



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
UNIRIO - CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS

Programa de Pós-Graduação em História

---

UNIRIO  
*história*

---

**ARYANNE FAUSTINA FERREIRA DOS SANTOS**

**O “FAZER TESTAMENTÁRIO” NO TEATRO DO  
BEM MORRER CATÓLICO NO RIO DE  
JANEIRO SETECENTISTA**

2017

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO CENTRO DE  
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO  
EM HISTÓRIA – PPGH**

**O “fazer testamentário” no teatro do bem morrer católico no Rio de  
Janeiro setecentista**

**Aryanne Faustina Ferreira dos Santos**

Dissertação submetida ao corpo docente do Programa de Pós-graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro – UNIRIO, como parte dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em História Social, sob orientação da Prof. Dra. Claudia Rodrigues.

Rio de Janeiro  
2017

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS – CCH PROGRAMA  
DE PÓS-GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – PPGH**

**O “fazer testamentário” no teatro do bem morrer católico no  
Rio de Janeiro setecentista**

**Aprovado por:**

---

Profº Drº Anderson José Machado de Oliveira  
(UNIRIO)

---

Profº Drº Marcelo da Rocha Wanderley  
(UFF)

---

Profª Drª Claudia Rodrigues – Orientadora  
(UNIRIO)

Rio de Janeiro  
2017

À minha mãe Flavia e ao meu esposo João Pedro.

À Fabiane Faustina da Silva, minha irmã.  
1980 – 1998  
IN MEMORIAM

À Roberto Faustino, meu tio.  
1971 – 1998  
IN MEMORIAM

## AGRADECIMENTOS

Quando terminei a graduação eu estava decidida a “descansar” dos estudos por cerca de um ano. Pensei que deveria me dedicar aos concursos públicos, correr atrás de vagas em colégios particulares e etc. Ingenuidade minha! Com menos de um mês de formada, me dei conta de que o desejo do meu coração era o de continuar pesquisando. O que me movia era o anseio de produzir algo que tivesse alguma relevância. Tive cerca de um mês para preparar o projeto que seria enviado para a seleção e mais um mês para estudar para a prova escrita. Que loucura... que bom que eu tentei! Os últimos dois anos foram cruciais para a minha formação profissional e para que eu pudesse avançar com meus estudos, contei com o suporte de pessoas muito especiais.

Começo agradecendo Àquele que faz com que todas as coisas sejam possíveis na minha vida e que me inspira mesmo quando estou fatigada. Não há nada melhor do que saber que não estou sozinha e que tudo em minha vida tem um propósito maior do que eu mesma. Sou grata a Deus por seu infinito amor que me motiva e me ampara e que nunca me permitiu desistir. A Sua presença chega até mim de diversas formas e uma delas é através de pessoas importantes que fazem da minha caminhada algo mais belo.

Minha mãe, a maior doutora em matéria de amor e doação, é a principal responsável pela formação do meu caráter e a principal incentivadora que tenho na vida. Agradeço muito a sua abnegação, o seu incansável desejo de me auxiliar e as incontáveis palavras de motivação para todos os meus momentos. Não há nada que substitua o que você representa para mim. Meu amor é o mínimo que eu posso oferecer em troca de tudo o que você me dá. Sem dúvida nenhuma você é a melhor mãe e amiga do mundo!

Ao João Pedro, que é um homem totalmente fora de série, eu só posso dedicar o meu amor e a minha gratidão. Estar com você me faz alguém melhor e muito mais feliz. Obrigada por todo o suporte que somente nós dois sabemos que você me deu. Você é marido, companheiro, ombro amigo e muito mais do que eu mereço. Obrigada por enxugar as minhas lágrimas de desespero, por ouvir os meus desabafos e as minhas ansiedades. O último ano foi o mais importante da minha vida e me alegro por ter escolhido passá-lo ao seu lado.

Com o casamento, tive a felicidade de ganhar uma nova família: a tia Márcia e o tio Paulo – sogros, amigos e pais de coração – e o Gabriel e o Samuel – que são os

meus irmãos adotivos. Muito obrigada por me amarem, por serem tão presentes em mim vida e por ouvirem os meus ataques. Sou privilegiada por estar rodeada de pessoas tão incríveis. Amo vocês!

Ingressar para o mestrado foi a realização de um sonho e de brinde ganhei pessoas muito queridas. Que bom compartilhar esse momento com a Michele, companheira querida desde os tempos das reuniões do nosso grupo de pesquisa. Fico feliz por ter cruzado o caminho do Flávio, da Josena e da Juliana e de darmos altas risadas juntos. Melhor ainda foi a amizade desenvolvida com Natália e Amanda! Vocês são preciosas e muito especiais para mim. Dividimos muito mais do que as incertezas e os anseios acadêmicos. Estar com vocês é sempre ter e ser um ombro amigo. Ganhei a amizade de vocês e, de quebra, um sobrinho lindo, esperto e sorridente chamado João Paulo. É o neném mais maravilhoso do mundo!

Por falar em amigos que são colegas de profissão, gostaria de lembrar de Bárbara, André e Mahana - que sempre se mostraram preocupados com o andamento de minha pesquisa -, de Priscila - que além de me incentivar a tentar o concurso do mestrado, também compartilhou comigo seu material de estudo -, de Larissa, Dayane e Camila - amigas queridas que estão sempre na torcida por mim - e de Iury - que é amigo fiel e tradutor nas horas vagas. Muito obrigada mesmo, querido!

Já que estou falando do auxílio prestado por amigos, também quero incluir o meu amigão Dudu. Desde a graduação ele me ajuda com os layouts de banners para apresentações e tudo quanto é tipo de coisa que peço a ele. Obrigada por sempre ser paciente e prestativo, Dudu! Esse trabalho nasceu com a sua ajuda.

Tenho que agradecer também aos meus irmãos da Comunidade do Amor como, por exemplo, Ricardo, Izolda, Giacomo e Alexandre, toda a minha célula – em especial Suzany, que soube compreender minhas limitações desde a época em que comecei o processo seletivo para o mestrado até o final do ano de 2016 – e as minhas lindinhas Joana, Inayara, Natália, Júlia, Beatriz, Tatiane, Samara e Liliane – por terem sido pacientes comigo durante esse processo e terem caminhado ao meu lado liderando as adolescentes. Vocês e todos os meus amigos de muitos anos, que mesmo não fazendo parte da loucura do meio acadêmico, nunca minimizaram meus dramas e dilemas e sempre tiveram palavras de bom ânimo para me dar. Obrigada por toda torcida, orações, acompanhamento – uns de perto e outros à distância, como foi o caso da minha amada Mônica – e compreensão por todas as ausências e sumiços desses últimos 24 meses. Muitas vezes tive que cancelar encontros, deixar de ir a comemorações e abrir mão da

convivência mais próxima que tinha com muitos de vocês como, por exemplo, com minha querida amiga Bete.

Agradeço à melhor orientadora que eu poderia ter. Claudia está comigo desde o início da minha graduação. Foram quatro anos como orientadora de iniciação científica e, agora, dois anos de orientação para o mestrado. A Claudia é divertida, espontânea, sincera e sensível! Que bom ter o prazer de te conhecer e aprender contigo. Amo você!

Sou grata aos professores Marcelo da Rocha Wanderley e Anderson José Machado de Oliveira por aceitarem avaliar esse trabalho.

Ainda é necessário agradecer àquela que, como falávamos na graduação, é só amor: a UNIRIO. Tive o privilégio de fazer o meu curso de licenciatura nessa universidade que contribuiu para que eu crescesse em diversas áreas da minha vida e, agora, tenho o prazer de me tornar mestre dentro dessa instituição. Agradeço aos professores do PPGH, em especial a Pedro Caldas e Flávio Limonic por todo o apoio e a Priscila por ser tão prestativa e atenciosa.

Por fim, agradeço à CAPES pela bolsa concedida, sem a qual não seria possível que eu permanecesse me dedicando aos estudos.

## RESUMO

A presente dissertação tem como alvo analisar o processo de escrita e de aprovação dos testamentos – o que decidimos chamar de “fazer testamentário”. Tendo a cidade do Rio de Janeiro setecentista como o principal cenário, nos propomos a pensar tais procedimentos como performances que compunham o grande espetáculo que era o morrer católico. Cada um dos instantes será pensado como uma cena, onde todos os indivíduos envolvidos representavam papéis fundamentais para que o objetivo final de todo o teatro da boa morte fosse alcançado: a salvação da alma do testador. Para tal análise, trabalharemos com documentos de última vontade que contemplam todo o século XVIII e registros de óbitos que se referem ao período de 1746 a 1797. Ambos nos auxiliarão a compreender como as pessoas atuavam nos preparativos para a despedida do cristão – desde a feitura do testamento até o seu enterro. Assim como todo teatro carece de um roteiro, analisaremos as instruções seculares – que se preocupavam principalmente com as questões burocráticas – e religiosas que serviram de *script* para a representação de cada ator: o testador, o redator (que atuava quando o testador não podia ou não sabia escrever), o tabelião e as testemunhas.

**Palavras-chave:** Testamento; Fazer Testamentário; Performance; Teatro da Morte; Rio de Janeiro Setecentista.

## **ABSTRACT**

This thesis aims to analyze the processes of writing and approval of testaments – what we decided to call “testamentary doing”. Having eighteenth-century Rio de Janeiro as the main scenery, we propose to think about such proceedings as a performance composing a huge show that is the catholic dying. I’ll analyze each moment as a scene, where all individuals involved represent important roles for the final goal of “good death’s” theater be achieved: the salvation of tester’s soul. To such analysis, we will work with last will’s documents that covers the whole XVIII Century and death records referring to the period from 1746 to 1797. These two kinds of sources will help us to comprehend how people acted during preparations for the farewell of a fellow Christian – since the testamentary writing until the burial. Just like every play needs a script, we’ll analyze the secular instructions – which cared about bureaucratic issues – and religious briefing who served as the script to representation of each actor: the tester, the testamentary writer (who acted when the tester couldn’t or didn’t know how to write), the notary and the witnesses.

**Keywords:** Testament, Testamentary Doing, Performance, Death Theater, Eighteenth-Century Rio de Janeiro

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Imagem 1** – A redação do testamento de uma rainha, *p. 18*
- Imagem 2** – O doente em seu leito de morte, *p. 34*
- Imagem 3** – O cortejo do viático, *p. 38*
- Imagem 4** – A representação do último combate, *p. 50*
- Imagem 5** – A vitória sobre as últimas tentações, *p. 53*
- Imagem 6** – O espetáculo do cortejo, *p. 61*
- Imagem 7** – O modesto cortejo, *p. 62*
- Imagem 8** – Sepulturas nas igrejas do Rio de Janeiro colonial, *p. 63*
- Imagem 9** – Árvore genealógica dos Teixeira de Carvalho, *p. 184*
- Imagem 10** – Árvore genealógica de Antônio Teixeira de Carvalho [Neto], *p. 185*
- Imagem 11** – Trajetória dos Teixeira de Carvalho no 1º Ofício de Notas, *p. 191*

## **LISTA DE MAPAS**

**Mapa 1** – Localização de todos os ofícios da cidade – 1792, *p. 153*

**Mapa 2** – Possível trajetória do tabelião José dos Santos Rodrigues de Araújo à enfermaria onde estava o testador José Coelho, *p. 165*

**Mapa 3** – Testadores atendidos em casa por Inácio Teixeira de Carvalho, *p. 167*

**Mapa 4** – Localização dos Ofícios, *p. 172*

**Mapa 5** – Possível trajeto do testador Antônio José Afonso até a casa do tabelião Inácio Teixeira de Carvalho, *p. 177*

**Mapa 6** – Os quatro ofícios da cidade e os seus respectivos públicos, *p. 181*

## LISTA DE TABELAS

**Tabela 1** – Tipos de testamentos escolhidos na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento por década, *p. 74*

**Tabela 2** – Referência à leitura dos testamentos para os testadores nos casos de testamentos abertos ou hológrafos, *p. 91*

**Tabela 3** – Tipos de testamentos escolhidos na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento por sexo, *p. 104*

**Tabela 4** – Cor e condição social dos testadores, *p. 105*

**Tabela 5** – Ocupação e status dos testadores sem identificação de cor e condição social, *p. 108*

**Tabela 6** – Ocupação e status dos testadores de cor, *p. 111*

**Tabela 7** – Formas como os testadores anunciaram seus problemas de saúde durante a redação do documento, *p. 113*

**Tabela 8** – Gravidade do estado físico dos testadores que se declaram doentes, *p. 114*

**Tabela 9** – Intervalo entre a redação do testamento e a morte o testador, *p. 115*

**Tabela 10** – Redatores a rogo de testamentos fora da fórmula, que fizeram mais de um documento de última vontade, *p. 124*

**Tabela 11** – Ranking dos redatores que mais fizeram testamentos século XVIII, *p. 126*

**Tabela 12** – Tipos de redatores x Tipos de testamentos, *p. 128*

**Tabela 13** – Motivos apresentados pelos testadores para não fazerem seus próprios testamentos, *p. 129*

**Tabela 14** – Características dos testadores que assinaram seus testamentos com um sinal, *p. 130*

**Tabela 15** – Quando o tabelião vai ao testador, *p. 160*

**Tabela 16** – Quando o testador vai ao tabelião, *p. 174*

## **LISTA DE QUADROS**

**Quadro 1** – Fórmula para a performance testamentária baseada no Breve aparelho de Estevam de Castro, *p. 117*

**Quadro 2** – Roteiro do ato de aprovação testamentária, *p. 137*

**Quadro 3** – Resumo da população da cidade do Rio de Janeiro de 1779, *p. 152*

**Quadro 4** – Tabeliães que foram mais de uma vez até os testadores, *p. 154*

**Quadro 5** – Ranking dos tabeliães que aprovaram mais testamentos na cidade do Rio de Janeiro entre 1707 e 1797, *p. 180*

**Quadro 6** – Testemunhas que se repetem nas aprovações de testamentos, *p. 197*

## **SIGLAS**

ACMRJ – Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro

BDO – Banco de Dados de Óbitos

BDT – Banco de Dados de Testamentos

## SUMÁRIO

**INTRODUÇÃO: Abrindo as cortinas... O cenário de nosso teatro do fazer testamentário, p. 16**

**CAPÍTULO 1: O espetáculo da “boa morte” barroca, p. 26**

1.1. O palco do grande espetáculo, p. 28

1.2. A cena da última agonia, p. 33

1.3. A última cena do protagonista: os ritos fúnebres, p. 53

**CAPÍTULO 2: A redação do testamento e sua performance: o primeiro ato, p. 68**

2.1. Os diferentes tipos de testamento: uma variedade de formas de elaborar o roteiro para a morte, p. 68

2.1.1. O testamento cerrado, p. 75

2.1.2. A presença do sigilo: ainda sobre os testamentos cerrados, p. 81

2.1.3. O testamento aberto, p. 86

2.1.4. As últimas vontades redigidas por dois indivíduos: o testamento de mão-comum, p. 93

2.1.5. O registro do testamento nuncupativo, p. 96

2.2. O perfil do protagonista, p. 102

2.3. Pelas mãos de quem?, p. 123

**CAPÍTULO 3: A aprovação como ato final do fazer testamentário, p. 134**

3.1. A aprovação, p. 135

3.2. O ofício e os Ofícios: a profissão de tabelião e os seus locais de atuação, p. 144

3.3. O caminho para a aprovação: o tabelião indo ao encontro do testador, p. 154

3.4. O segundo caminho para a aprovação: a ida do testador ao encontro do tabelião, p. 168

3.5. Os tabeliães mais procurados na arte de aprovar testamentos, p. 179

3.6. O respeitável público e a sua atuação: as testemunhas na confirmação do testamento, p. 193

**CONCLUSÃO: A morte do testador... Fechando as cortinas, p. 199**

**FONTES E BIBLIOGRAFIA, p. 203**

## INTRODUÇÃO

### Abrindo as cortinas... O cenário de nosso teatro do fazer testamentário

Nas últimas décadas, presenciamos o surgimento de diversas pesquisas – não só do campo histórico – que exploraram a potencialidade dos testamentos como fontes para construção do conhecimento. A historiografia já demonstrou que através deles podemos analisar atitudes e sistemas de valores sociais, culturais e religiosos.

Muito já se pensou a respeito da preocupação dos indivíduos quanto ao estabelecimento de seus ritos fúnebres<sup>1</sup>, assim como os seus anseios e receios com relação aos últimos momentos de vida e ao *post mortem*<sup>2</sup>. Além disso, parte dos historiadores se dedicou a estudar as formas de doações *pro anima* de beneficiamento que muitas instituições religiosas recebiam através da transmissão de bens e de heranças dos seus fiéis<sup>3</sup> e, também, como famílias desenvolviam estratégias de manutenção e de ascensão social<sup>4</sup>. Por fim, além dos objetivos já mencionados, é importante ressaltar que, a partir

---

<sup>1</sup> REIS, João José. *A Morte é uma Festa: Ritos Fúnebres e Revolta Popular no Brasil do século XIX*. São Paulo, Companhia das Letras, 1992; PINA, Izabel Castro. Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV. In: MATTOSO, José (org.) *O reino dos mortos na Idade Média Peninsular*. Lisboa: Edições João de Sá da Costa, 1996; RODRIGUES, Cláudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1997; SANT'ANNA, Sabrina Mara. *A boa morte e o morrer: culto, doutrina, iconografia e irmandades mineiras (1721-1822)*. 2006. 142 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura) – Departamento de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

<sup>2</sup> ARIÈS, Philippe. *Sobre a História da morte no Ocidente desde a Idade Média*. Lisboa: editorial Teorema, 1988; \_\_\_\_\_. *O homem diante da morte*. Rio de Janeiro: Francisco Alves, 1989; LAUWERS, Michel. *La mémoire des ancêtres le souci des morts. Morts, rites et société au Moyen Âge (Diocèse de Liège, XI – XIII siècles)*. Paris: Beauchesne, 1997; LE GOFF, Jacques. Além. In: LE GOFF, Jacques e SCHMITT, Jean-Claude (Org.). *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. São Paulo: EDUSC: São Paulo, vol. I; BEIRANTE, Maria Ângela. Para a história da morte em Portugal (século XII-XIV). In: *Estudos de História de Portugal, vol. I – séculos X-XV*. Lisboa: Editorial Estampa, 1982; GUIANCE, Ariel. *Los discursos sobre la muerte en la Castilla Medieval (siglos VII-XV)*. Valladolid: Junta de Castilla y León. Consejería de Educación y Cultura, 1998; RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

<sup>3</sup> ROSA, Maria de Lurdes. *As almas herdeiras. Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400 – 1521)*. 2005. 531 f. Tese (Doutorado em História Medieval) – École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris e Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa. 2005.

<sup>4</sup> MELO, Hildete Pereira de e MARQUES, Teresa Cristina Novaes. A partilha da riqueza na ordem patriarcal. *Revista de Economia Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 155-179, jul./dez. 2001; STANCZYK FILHO, Milton. *À luz do cabedal: acumular e transmitir bens nos sertões de Curitiba (1695 – 1805)*. 2005. 134 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2005; DURÃES, Margarida. *Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (séc. XVIII-XIX)* jan.2005. Disponível em <<https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/3218/1/Sucess%C3%A3o.pdf>>. Acessado em: 10 jun. 2014.

da análise de testamentos, foram desenvolvidas pesquisas que privilegiaram o estudo de determinados grupos sociais que deixaram vestígios de suas trajetórias através da prática testamentária. Pode-se contemplar investigações que se voltaram, por exemplo, para a realidade de negros libertos no Brasil colonial, apontando para a maneira como estes vivenciaram o referido período<sup>5</sup>.

Interpretada como um “ato religioso”<sup>6</sup>, a prática testamentária possibilitou que conteúdos importantes se revelassem uma alternativa fértil para a produção do conhecimento sobre o passado. Entretanto, acreditamos que a hora da escrita e da aprovação do testamento merecem ser estudados – o que, até o momento, ainda não foi feito de forma específica. Diante dessa lacuna historiográfica, nos propomos a analisar o que decidimos chamar de “fazer testamentário”: a hora da redação e da validação dos testamentos, assim como a atuação de cada um dos indivíduos que estavam envolvidos nesses processos.

Enquanto pensávamos em nosso objeto de estudo, nos deparamos com um dos quadros do pintor Eduardo Rosales e enxergamos nele uma possibilidade de pontapé inicial para refletirmos sobre o nosso trabalho. Significativo é dizer que esta foi considerada uma das obras mais importantes deste artista<sup>7</sup>. Na cidade de Roma, no ano de 1864, o artista Rosales expôs pela primeira vez a obra intitulada *Doña Isabel la Católica dictando su Testamento*. Como o próprio título já diz, o momento representado por Rosales seria referente à escrita do testamento<sup>8</sup> de Dona Isabel, a Católica.

Rainha de Castela e Leão, era esposa de Fernando, o Católico, e permaneceu no trono por três décadas (entre 1474 e 1504). Segundo Modesto Lafuente, a rainha teria ditado suas “últimas vontades” acamada em decorrência de algum tipo de enfermidade,

---

<sup>5</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto: o seu mundo e os outros*: Salvador, 1790/1890. São Paulo: Currupio/CNPq, 1998; MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Currupio, 2004; PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias e resistência através dos testamentos*. São Paulo: ANNABLUME, 2009; FURTADO, Júnia Ferreira. *Transitoriedade da vida, eternidade da morte: ritos fúnebres de forros e livres nas Minas setecentistas*. In: JANCSÓ, István; KANTOR, Iris. (Org.). *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Edusp, Hucitec, 2001, v. 1, p. 397-416.

<sup>6</sup> Expressão utilizada por Maria Beirante. BEIRANTE, Maria Ângela. *Para a história da morte em Portugal (século XII-XIV)*. In: *Estudos de História de Portugal, vol. I – séculos X-XV*. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

<sup>7</sup> *Visita AL Prado, Sugerencias Lecturas*. Disponível em: <<http://www.pintorrosales.com/guia/testamento.htm>>. Acessado em: 20 de julho de 2015

<sup>8</sup> Ou, segundo o catálogo do Museo Del Prado, o quadro também poderia representar a escrita do codicilo da rainha, redigido aos 23 dias do mês de novembro de 1504. *Visita AL Prado, Sugerencias Lecturas*. Disponível em: <<http://www.pintorrosales.com/guia/testamento.htm>>. Acessado em: 20 de julho de 2015.

aos 12 dias de outubro de 1504, em sua residência, em Medina del Campo, que, não por acaso, é conhecido hoje como Palacio Real Testamentario de Isabel la Católica. Em 23 de novembro do mesmo ano, Dona Isabel pediu que lhe fosse redigido o seu codicilo e três dias depois, aos 54 anos de idade, faleceu<sup>9</sup>. Portanto, o que o artista Rosales pintou, foi uma representação de um momento considerado importante, de acordo com o escritor Modesto Lafuente<sup>10</sup>.

### Imagem 1. A redação do testamento de uma rainha



FONTE: Eduardo Rosales (Madrid, 1836 – 1873). Obra: “Doña Isabel la Católica dictando su testamento”. Técnica: Oleo sobre lienzo. Medidas 2,90 x 4 m. Firmado: E. Rosales/Roma 1864 (áng. inf. izqdo.). Estilo: Romántico. Escuela: Española S XIX. (Museo Nacional del Prado). Fonte: *Visita AL Prado*, Sugerencias Lecturas. Disponível em: <<http://www.pintorrosales.com/guia/testamento.htm>> Acessado em: 20 de julho de 2015.

A relevância desse ato estaria, entre outros motivos, no fato de que em seu documento de última vontade, a rainha teria se lembrado “da Igreja e de seus pobres” e também teria demonstrado “os sentimentos da virtude mais pura e da piedade mais aprimorada. A rainha de dois mundos deixou neste último ato de sua vida um exemplo de

<sup>9</sup> LAFUENTE, Modesto. Muerte de la Reina Isabel (1504). *Historia General de España*. Edición de MCMXXII. p. 221- 225 Apud *Visita AL Prado*, *Op. cit.*, p.7.

<sup>10</sup> LAFUENTE, Modesto. Muerte de la Reina Isabel (1504). *Historia General de España*. Edición de MCMXXII. p. 221- 225 Apud *Visita AL Prado*, *Op. cit.*, p.7.

humildade [...]”<sup>11</sup>. Ou seja, enquanto ditava o seu testamento, Dona Isabel teria deixado uma imagem de mulher piedosa e misericordiosa registrada para posteridade.

Segundo o catálogo de leitura desta obra, Rosales teria recriado a cena da escrita do testamento de Dona Isabel, incluindo a sua família e homens que teriam certo destaque no seu reinado e que, por diferentes motivos, não puderam presenciar o ato.

Na imagem, podemos observar alguns personagens que representam um momento que era ao mesmo tempo de angústia, gerada pelo mal que abatia a rainha, e de importantes decisões necessárias para o estabelecimento das últimas vontades de um indivíduo. Primeiramente, temos a figura da própria Dona Isabel, que está centralizada no quadro, recebendo um destaque interessante por ser a única com as vestes e a tonalidade de pele muito claras. Há uma clara intenção do artista de transmitir a imagem de uma soberana que, mesmo diante da morte, não teria perdido a paz e a serenidade em seu semblante. O que nos parece é que Rosales acabou pintando a rainha com a postura que ele – e, provavelmente boa parte das pessoas que ouviam falar sobre a sua história – esperava que ela tivesse tomado... mesmo naquele ano de 1864, momento em que este ritual de escrita testamentária já se encontrava em franco declínio nas diferentes sociedades católicas que vivenciavam o processo de crise do Antigo Regime e de afirmação de práticas e concepções mais liberais e laicistas<sup>12</sup>. Ora, ela era aquela que ditava a dinâmica da escrita testamentária, a protagonista de todo aquele ato. Assim como teria sido em sua vida, deveria ser representada como o centro de todas as atenções e isso deveria ser visível nos elementos que constituíam o quadro.

Em segundo lugar temos a família da moribunda. O rei Fernando, o Católico – que teria se ausentado para não influenciar sua esposa durante a redação do testamento<sup>13</sup> – aparece sentado e aparentemente abatido. Já a sua filha, Joana de Castilha, que também ficou conhecida como Joana a Louca – estaria em Flandres nesse momento<sup>14</sup> – parece

---

<sup>11</sup> LAFUENTE, Modesto. Muerte de la Reina Isabel (1504). *Historia General de España*. Edición de MCMXXII. p. 221- 225 Apud *Visita AL Prado, Op. cit.*, p.7. Tradução minha.

<sup>12</sup> Sobre a secularização da morte para **Portugal**: ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa: atitudes e representações (1700 – 1830)*. 1995. 776 f. Tese (Doutorado em Letras – História Moderna e Contemporânea) – Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 1995. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10316/689>>. Acessado em: 10 jun. 2014; CATROGA, Fernando. *O céu da memória: cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal (1756-1911)*. Coimbra: Livraria Minerva, 1999. Para o **Brasil**: RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005. Para a **Europa**: MARTINA, Giacomo. *História da Igreja de Lutero a nossos dias. IV – A era contemporânea*. São Paulo: Editora Loiola, 2010.

<sup>13</sup> *Visita AL Prado, Op. cit.*, p.3.

<sup>14</sup> *Visita AL Prado, Op. cit.*, p.3.

estar consolando o seu pai<sup>15</sup>. Mais uma vez podemos perceber a intervenção do artista retratando estes personagens de acordo com a sua expectativa de como eles deveriam ter se portado naquele derradeiro momento de Dona Isabel.

Para além deles, é possível percebermos quatro senhores de pé, próximos ao leito da rainha: o Marquês de Moya – ao lado de alguém, que parece ser uma dama de companhia da governante –, o Cardeal Cisneros – que na época da morte da rainha ainda nem tinha tal título e estaria em Alcalá de Henares<sup>16</sup>– segurando uma espécie de livro, que possivelmente seria uma bíblia, o senhor López de la Cárrega – que, aparentemente é o homem mais jovem da cena – e o Almirante de Castilla<sup>17</sup>.

Segundo alguns críticos de arte, esta obra de Rosales é considerada original, diante de uma considerável iconografia que se dedicou à Dona Isabel como tema. O pintor se tornou notavelmente reconhecido no mundo artístico graças a este quadro, que lhe rendeu duas premiações no século XIX: na exposição madrilhena de 1864 e na exposição parisiense 1867, através da Legião de Honra<sup>18</sup>. De acordo com os parâmetros artísticos – que, não são alvos deste trabalho e que estão para além de nossa alçada de conhecimento – na década de 1990, José Luis Diez chegou a classificar tal obra como a “jóia da arte espanhola”<sup>19</sup>. Desde os primeiros passos de reconhecimento do dito quadro de Rosales, afirmou Carlos Reyero, toda a historiografia artística acabou qualificando a pintura como uma obra prima. Reyero ainda assinalou que “inclusive, apesar de toda moderníssima evolução do pintor, a crítica identifica habitualmente a Rosales como ‘o autor do Testamento’”<sup>20</sup>.

Ficamos curiosos para tentar entender porque o artista escolheu justamente a hora da redação do testamento de Dona Isabel como temática de seu trabalho. Temos nos perguntado se o impacto das últimas vontades da rainha teria servido de mola propulsora

---

<sup>15</sup> Ainda que desejassem, acreditamos que tanto o rei quanto a sua filha não poderiam estar presentes no momento da escrita do testamento da rainha. Afirmamos isso baseados nas *Ordenações Filipinas*. Segundo o Quarto Livro, dentre outros, estariam proibidos de serem testemunhas do documento “o que nele é nomeado por herdeiro” – que, nesse caso, seria Joana – e “o pai, sob cujo poder o tal herdeiro está”. Mesmo que a legislação tenha começado a valer apenas a partir de 1603 e o ato de escrita do documento de última vontade de Dona Isabel tenha ocorrido ainda no princípio do século XVI, acreditamos que a presença dessas pessoas não seria aconselhável da mesma forma. Cf. ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV. Ed. facsim.. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 920.

<sup>16</sup> *Visita AL Prado, Op. cit.*, p.3.

<sup>17</sup> *Idem*, p.4.

<sup>18</sup> NUÑO, Gaya. *Ars Hispaniae*. Vol. XIX. Ed. Plus Ultra: Madrid, 1958, p. 334 Apud *Visita AL Prado, Op. cit.*, p.9.

<sup>19</sup> DIEZ, José Luis. “Doña Isabel la Católica dictando su Testamento”. In: Catálogo de laExposición: “La pintura de Historiadelsiglo XIX enEspaña”. 1992. p. 212 Apud *Visita AL Prado, Op. cit.*, p.9.

<sup>20</sup> REYERO, Carlos. *Enciclopediadel Prado*, p. 962 Apud *VisitaAL Prado, Op. cit.*, p.10. Tradução minha.

para a eleição desse tema ou se o próprio momento em si – ou seja, o ato da escrita do testamento – poderia ser a inspiração do artista. Segundo o catálogo do Museo Nacional del Prado,

[...] *Rosales teria declarado que queria dar forma ao momento de testar de “uma das maiores glórias nacionais – Isabel – que fez daquele momento o superior comparado a muitos admiráveis marcos de sua vida... o povo não veria com indiferença reproduzir o momento em que a melhor das rainhas, motivo de justíssimo orgulho para Espanha, se ocupava da felicidade de seu povo...”. Em outra ocasião escreveu, que o momento de testar da grande Rainha: “é do mais formoso de sua gloriosa vida porque se vê o intenso amor que tinha pelo seu povo e é, ao mesmo tempo interessante para nossa história pelas cláusulas que nele deixou assinaladas”. Rosales buscou: “um assunto de baixo proveito no ponto de vista artístico e de grande significação na nossa história”<sup>21</sup>.*

Acreditamos que, exatamente por isso, o artista escolheu ilustrar o momento da escrita testamentária incluindo indivíduos que não estavam presentes e pintando-os da maneira como ele – e, provavelmente, os seus contemporâneos – imaginava que teria ou deveria ter sido – principalmente a rainha. Foi justamente por esse motivo que decidimos utilizar essa obra para abrir o nosso trabalho, pois – ainda que se trate de um quadro feito no século XIX e que represente a morte de uma soberana, cuja realidade socioeconômica estava longe da maioria da população – nela foi retratada uma das performances mais importantes na vida de qualquer fiel católico: a organização de sua despedida social e o cuidado com a salvação da sua alma.

Baseados em Richard Schechner, consideramos que qualquer atitude de um indivíduo pode ser compreendida como uma performance. Performar, segundo o autor, significa estar em ação, mostrar-se fazendo algo. Alguém pode ser classificado como um performer enquanto está se relacionando com qualquer outra pessoa<sup>22</sup>. Vendo a vida social como um grande palco, Erving Goffman também nos traz a ideia de que a todo momento estamos representando – ou performando, se utilizarmos o termo de Schechner – algum personagem. O conceito de representação utilizado pelo autor se refere a qualquer atividade de um indivíduo durante um período caracterizado por sua presença diante de um grupo específico de observadores sobre os quais tem alguma influência<sup>23</sup>.

<sup>21</sup> *AL Prado, Op. cit.*, p.3. Tradução minha.

<sup>22</sup> SCHECHNER, Richard. O que é performance. *O Percevejo*, UNIRIO, Rio de Janeiro, ano 11, n. 12, 2003, p. 25 – 50, p. 2-3.

<sup>23</sup> GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Editora Vozes, 2002, p. 29.

Podemos performar e representar tanto as ações cotidianas – tidas como ordinárias – como, por exemplo, cozinhar ou socializar assim como os rituais tidos como mais formais – sendo eles seculares (como a abertura de uma Olimpíada) ou sagrados – (como um batismo cristão)<sup>24</sup>. Trazendo tal percepção para a leitura sobre o nosso objeto de estudo, compreendemos ser possível analisar a sociedade colonial e os seus diversos acontecimentos de uma forma mais alternativa, trazendo alguns conceitos de fora do campo da História, como estamos fazendo com a Antropologia, que nos possibilitem perceber a prática testamentária de uma maneira como ainda não ocorreu.

Dito isto, é normal que surja a seguinte pergunta: O que estes dois conceitos – performance e representação – podem ter a ver com o "fazer testamentário"? O que buscaremos mostrar aqui é que, enquanto se preparavam para morrer, os fiéis católicos fizeram seus últimos ritos buscando demonstrar como se sentiam – ou como gostariam que os outros pensassem que se sentiam – enquanto se relacionavam com os diversos atores que fizeram parte do espetáculo da morte, que Michel Vovelle chamou de “morte barroca”<sup>25</sup> e João José reis denominou de morte como “festa”<sup>26</sup>. Para representarem seus devidos papéis, assim como em todo espetáculo, mostraremos que cada ator tratou de seguir um "roteiro" para cada cena, a fim de convencerem uns aos outros da veracidade de suas performances, fazendo aquilo que era esperado de cada um – assim como, de certa forma, Eduardo Rosales retratou em seu quadro. Segundo Stanley Tambiah, todo ritual performático teria um padrão e uma ordenação tanto da linguagem quanto dos gestos físicos pertinentes a ele<sup>27</sup>. Poderemos ver isso ao longo de todo o nosso trabalho, desde a escrita dos testamentos, passando pela sua aprovação e a aplicação dos últimos sacramentos, assim como os ritos fúnebres.

Nossa análise se dará sobre os mortos citados no livro paroquial da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento da cidade do Rio de Janeiro, durante o século XVIII, que faz parte do acervo de registros paroquiais de óbitos pertencente à professora Claudia Rodrigues e que vem sendo construído há cerca de dez anos a partir do trabalho de bolsistas de Iniciação Científica na Universidade Salgado de Oliveira (de 2007 a 2010) e da UNIRIO (de 2011 até o presente momento). Fui uma de suas bolsistas e a questão aqui

---

<sup>24</sup> SCHECHNER, Richard. *Op. cit.*, p. 2-3.

<sup>25</sup> VOVELLE, Michel. *Pietébaroque et Déchristianisation en Provence au XVIII<sup>e</sup> siècle*. Paris: Éditions Du C.T.H.S., 1997.

<sup>26</sup> REIS, João José. *Op. cit.* .

<sup>27</sup> TAMBIAH, Stanley. A performative approach to ritual. In: \_\_\_\_\_. *Radcliffe-Brown Lecture in Social Anthropology*. Proceedings of the British Academy, 1980, p. 138.

proposta como objeto desta dissertação vem sendo formulada gradativamente até alcançar o formato atual de focar o fazer testamentário enquanto um ato performático, estabelecendo um diálogo entre a História, a Antropologia e o Teatro, utilizando para tal o conceito de performance nas suas variações propostas pelos já referidos autores.

Elegemos este recorte cronológico por conta do acervo de óbitos e testamentos que encontramos para esta que foi a primeira freguesia central da cidade, desde a sua fundação. Nela estavam localizadas as igrejas de irmandades de negros, pardos e brancos cujos livros de óbitos apresentavam os registros dos três segmentos sociais ao mesmo tempo (escravos, libertos e livres) – diferentemente de outras freguesias, que possuíam livros distintos para livres/libertos e escravos. Responsável pela guarda e manutenção desses documentos históricos, o Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro nos permitiu acessá-los e, a partir deles, pudemos realizar uma análise desta freguesia durante o século XVIII. Além disso, o recorte também abrange um período significativo da cidade no qual ela adquiriu importância estratégica em função do início das atividades mineradoras nas Minas Gerais, a partir da construção dos caminhos para a região das minas e importante porto no qual passariam a desembarcar levas e mais levas de africanos traficados em direção à área mineradora e outras regiões produtoras, o que incluía a própria cidade. Era o início do período de desenvolvimento do Rio de Janeiro como a futura “encruzilhada do Império”, como afirmou Antônio Sampaio. A opção de encerrarmos a pesquisa no ano de 1797 está primeiramente ligada à limitação de nossa documentação e, em segundo lugar, tem a ver com o fato de esse ser um período próximo à chegada da Corte portuguesa, em 1808 – que fez com que a cidade sofresse alterações significativas com a instalação e grande aumento populacional. Elementos que apresentariam uma nova configuração demográfica e, ao nosso ver, traria mudanças importantes para os diversos aspectos do cotidiano colonial, incluindo também o “fazer testamentário”, justificando outras abordagens que fariam a proposta que apresento aqui ganhar outros enfoques – que deverão ser alvo de uma pesquisa diferente.

Para tratarmos a respeito do “fazer testamentário” na cidade do Rio no século XVIII, decidimos dividir este trabalho em três capítulos. Assim como no teatro, cada um deles será visto como um ato que tratará de fases diferentes da despedida do indivíduo do mundo terreno e da sua preparação para o *post-mortem*.

Optamos por começar esse trabalho tratando mais especificamente da dimensão religiosa do morrer – a principal de todo o espetáculo da morte. No primeiro ato, intitulado “**O espetáculo da ‘boa morte’ barroca**”, apresentaremos todas as cenas

que compunham os instantes derradeiros da vida do fiel: os últimos sacramentos e a última agonia no leito de morte, assim como os ritos fúnebres católicos – que, por vezes, eram escolhidos pelo próprio falecido. Veremos as ações de cada ator envolvido nesses processos e buscaremos perceber as regras que regiam a despedida social do indivíduo.

Para que tudo isso seja possível, nosso primeiro grupo de fontes serão aquilo que temos chamado de “roteiro” ou “*script*”: a legislação religiosa – as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia* – e o manual do jesuíta Estevam de Castro, o *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*. Estes serão nossos parâmetros para compreendermos como, em tese, deveria ser o procedimento de cada uma das pessoas que representava algum papel no espetáculo da boa morte, tanto no que se referia ao falar como ao comportar-se.

Como segundo grupo de fontes a nos auxiliar na estruturação desse primeiro capítulo, contaremos com nosso Banco de Dados de Óbitos – BDO –, a partir do qual poderemos ter acesso a todas as informações que os párocos registraram nos livros paroquiais com os quais trabalhamos. Assim, teremos acesso à prática que se dava no cotidiano do morrer e poderemos perceber se, de maneira geral, ela correspondia ou não à teoria.

Após percebermos toda a questão religiosa que movia o teatro da morte barroca, a partir do segundo capítulo – **“A redação do testamento e sua performance: o primeiro ato”** – começaremos a tratar especificamente da prática testamentária. Analisaremos os tipos de testamentos que existiam no século XVIII, como se dava o processo de escrita de cada um deles e como a legislação exigia que fosse a atuação dos atores envolvidos nas diversas cenas. Veremos também de que maneira os protagonistas da história – os testadores – buscavam registrar suas últimas vontades e como poderia surgir um segundo personagem nesse enredo: o redator a rogo.

Nesse capítulo utilizaremos os testamentos e o nosso Banco de Dados de Testamentos – BDT – que nos possibilitará realizar uma análise tanto quantitativa e serial quanto qualitativa das fontes. Isso porque todas as informações contidas nos documentos de última vontade foram inseridas. Por utilizarmos o programa ACCESS da Microsoft, podemos contar não só com campos numéricos como partes descritivas. A partir disso, montamos tabelas para realizarmos análises da sociedade do Rio de Janeiro setecentista em geral e, da mesma forma, poderemos abordar alguns casos específicos. Todos esses elementos nos possibilitarão compreender a forma como os indivíduos agiam durante a execução do ritual do fazer testamentário.

Além disso, contaremos também com os roteiros apresentados tanto nas *Ordenações Filipinas* e no *Tratado regular e pratico de testamentos e sucessões* de Antonio Joaquim Gouvea Pinto – nosso parâmetro secular para a prática testamentária – quanto no já citado manual *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*. Neles poderemos ver as fórmulas e a ordenação dos gestos e palavras inerentes a cena da escrita dos testamentos.

Na terceira e última parte de nosso espetáculo teremos “**A aprovação como ato final do fazer testamentário**” e nela abordaremos a validação dos documentos de última vontade. Mostraremos o modelo de aprovação exigido pela legislação e os possíveis cenários onde elas poderiam acontecer. Analisaremos também quais eram os padrões estabelecidos para o desenvolvimento das ações dos atores no palco e buscaremos dar um destaque especial para os tabeliães, personagens tão importantes no teatro da morte – que, até hoje, ainda não receberam a devida atenção da historiografia nacional – dando um pontapé inicial a um estudo sobre uma família de notários que se sobressaiu na arte da aprovação.

Obviamente, para encerrarmos nosso trabalho, o BDT e os testamentos transcritos continuarão sendo necessários para a nossa análise. A partir deles, conseguiremos encontrar dados referentes aos participantes das aprovações, ao local onde elas foram feitas e aos tabeliães que delas foram responsáveis.

Os *scripts* que nos apresentam a forma como essa cena deveria ser desenvolvida são as já citados *Tratado regular e pratico de testamentos e sucessões* e as *Ordenações Filipinas* e alguns outros manuais testamentários e de tabeliães como, por exemplo, o *Manual do tabelião* de José Homem Correa Telles.

Seguindo tais passos em cada capítulo, esperamos contribuir para a compreensão do processo que resultava numa tomada de decisões considerada de extrema importância para os fiéis católicos na colônia portuguesa na América – cujo conteúdo já foi analisado e explorado diversas vezes, mas que ainda não foi visto pelo ângulo da performance. Através desse olhar, será possível percebermos as ações dos indivíduos como aqueles que precisavam representar papéis diante uns dos outros.

Por fim, gostaríamos de salientar que o nosso interesse com esse trabalho é de tratar apenas o processo de escrita e de aprovação dos testamentos. As fases da abertura e do inventário, por exemplo, demandariam outro tipo de esforço que não compete a nós fazer aqui.

## CAPÍTULO 1

### O espetáculo da “boa morte” barroca

[...] no entendimento do mundo como vasta cena e da vida como representação teatral, ao último acto exige-se que encerre a tragicidade da humana condição, sempre efémera e precária.<sup>28</sup>

Como já elucidado na introdução deste trabalho e nos fazendo valer das palavras de Ana Cristina Araújo, compreendemos a vida social do indivíduo como um amplo palco, onde os atores dramatizam e representam múltiplos papéis de acordo com as circunstâncias – ou cenas, como preferimos chamar – nas quais eles se encontram. Ao contemplarmos a longa trajetória da existência de um ser humano, assim como defende Richard Schechner, podemos encontrá-lo em uma constante atuação – aprendendo e reproduzindo aquilo que lhe foi ensinado durante a sua vida – que só se encerra na sua morte. Ou, melhor dizendo: só se encerra depois da sua morte. Pois, era nos instantes que precediam o seu falecimento que o indivíduo tinha a oportunidade de pôr em prática os conhecimentos adquiridos em sua trajetória cristã<sup>29</sup> – que foram resultado tanto das pregações e conselhos dos religiosos que o cercavam, assim como das experiências das quais ele participou –, a fim de cuidar da salvação da sua alma.

Tomando como base a historiografia europeia, podemos afirmar que desde a Baixa Idade Média até o fim do século XVIII, a Igreja católica influenciou os fiéis a viverem e, principalmente, a morrerem calcados nos dogmas e ensinamentos eclesiais que tinham por base a “pedagogia do medo”. Através desta, toda a trajetória do indivíduo cuja fé se firmasse no cristianismo católico deveria girar em torno da preocupação com a salvação da sua alma após a morte com o objetivo de escapar da danação eterna sob a ação demoníaca<sup>30</sup>.

---

<sup>28</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa: atitudes e representações (1700 – 1830)*. 1995. 776 f. Tese (Doutorado em Letras – História Moderna e Contemporânea) – Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 1995, Capítulo III, p. 52. Disponível em: < <http://hdl.handle.net/10316/689>>. Acessado em: 10 jun. 2014. Chamamos a atenção do leitor para o fato de que a versão que utilizamos dessa obra é digital, em formato PDF. Diferentemente da versão impressa, a cada novo capítulo a contagem de páginas é reiniciada. Portanto, solicitamos que não estranhem a aparição da mesma numeração de página com assuntos diversos. A fim de facilitarmos a localização das referências, incluímos o capítulo anteriormente a paginação.

<sup>29</sup> RODRIGUES, Claudia; LOPES, Fábio Henrique. *Sentidos da morte e do morrer na Íbero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014, p. 268

<sup>30</sup> VOVELLE, Michel. *La mort et l'Occident: de 1300 à nos jours*. Paris Gallimard, 1983, p. 133, 140 – 141; ARIÈS, Philippe. *História da morte no Ocidente*, p. 110; RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras*

Foi então que – movidos pelo anseio da salvação – os fiéis que habitavam as diferentes sociedades católicas, seja na Europa ou em seus domínios coloniais, passaram a dedicar os últimos instantes de suas vidas para morrerem da maneira como pregava a Santa Igreja Romana, durante o século XVIII. Preocupados em seguir passo a passo as determinações das pregações dos religiosos – as quais eles ouviram por toda a vida – e dos manuais católicos de bem-morrer, os fiéis protagonizaram verdadeiros espetáculos em seu leito de morte, encenando rituais nos quais acreditavam que fortaleceriam suas almas para alcançarem a sua salvação no *post-mortem*. As pessoas se despediam da vida presente com a toda a pompa possível, dentro de suas condições sociais e financeiras, a fim de realizar os ritos de passagem diante da morte<sup>31</sup>. Ou seja, mesmo os mais remediados buscavam alcançar tal objetivo da forma que lhe fosse possível, enquanto os que tinham mais posses procuravam investir o máximo possível nos ritos fúnebres que lhes garantissem se separar “deste mundo” e buscar a inserção no “outro”<sup>32</sup>.

Diante de uma doutrina que pregava acreditar piamente em um único Deus Trino – Pai, Filho e Espírito Santo –, criador do Céu e da Terra cuja vontade era soberana sobre tudo e todos, a forma como os cristãos se prepararam para a morte esteve totalmente interligada ao medo Daquela que julgaria seus filhos de acordo com as obras realizadas por eles em vida, podendo beneficiá-los com a entrada no Paraíso ou condená-los transitoriamente ao Purgatório ou eternamente ao Inferno.

Diante deste quadro de crenças, uma boa parcela dos habitantes da Europa Ocidental e do Brasil colônia, durante o século XVIII buscou seguir princípios religiosos norteadores do morrer e, de acordo com seus devidos contextos sociais e financeiros, fizeram da morte um verdadeiro espetáculo. E como todo espetáculo precisa de um bom palco, antes de falarmos especificamente dos atos que envolviam o morrer no Rio de

---

*do além*, p. 47; VAINFAS, Ronaldo (org.). Morte. In: \_\_\_\_\_. *Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 410 – 412, p. 410.

<sup>31</sup> GENNEP, Arnold van. *Os ritos de passagem: estudo sistemático dos ritos da porta e da soleira, da hospitalidade, da adoção, gravidez e parto, nascimento, infância, puberdade, iniciação, coroação, noivado, casamento, funerais, estações e etc..* Petrópolis: Vozes, 2011; BRAVO, Milra Nascimento. *Hierarquias na morte: uma análise dos ritos fúnebres católicos no Rio de Janeiro (1720-1808)*. Dissertação de Mestrado em História Social. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Humanas e Sociais, Escola de História, 2014.

<sup>32</sup> Seguindo a lógica de Arnold van Gennep, podemos compreender a morte como uma ocasião em que o indivíduo passaria por ritos de separação – tanto das pessoas quanto do mundo no qual ele vivia – como, por exemplo, o sepultamento. Entretanto, diante das crenças cristã-católicas, os mesmos ritos que serviriam para marcar a despedida do fiel do plano material contribuiriam para a sua inserção no plano espiritual – que, neste caso, poderia ser o Céu, o Purgatório ou o Inferno – de acordo com o cumprimento dos vários ritos necessários. Ou seja, seriam também ritos de agregação ao além-túmulo. Cf. GENNEP, Arnold van. *Op. cit.*

Janeiro setecentista, é necessário que façamos algumas considerações a respeito deste que foi o verdadeiro palco para todas as cenas do cotidiano social.

### 1.1) O palco do grande espetáculo

De maneira geral, todos sabemos que a descoberta de ouro na região de Minas Gerais, na virada do século XVII para o XVIII, acabou trazendo muitas transformações para o Rio de Janeiro<sup>33</sup>. O primeiro impacto dessa descoberta sobre a cidade se desdobrou numa crise de abastecimento no começo do século XVIII. Como mostrou Antônio Carlos Jucá de Sampaio, boa parte da mão-de-obra qualificada da cidade acabou migrando para as Gerais afetando, por exemplo, a produção de açúcar e de alimentos – o que acabou gerando uma crise de abastecimento que desencadeou uma elevação do preço desses gêneros<sup>34</sup>. Indivíduos de diversas classes sociais e de todas as partes do Reino e da colônia migraram para a área mineradora<sup>35</sup>, tais como artesãos, soldados e marinheiros que acabaram desertando a fim de tentarem ganhar a vida nas Minas e, por isso, abandonaram o Rio<sup>36</sup>. Entretanto, o mesmo autor ressaltou que a crise de abastecimento também se deu graças a um segundo fator: a expansão da urbe carioca<sup>37</sup>. Sobre tal situação, em 30 de agosto de 1702, o governador dom Álvaro da Silveira e Albuquerque acabou escrevendo que

*[...] Em razão do crescimento de gente que esta praça do Rio de Janeiro tem, e vai em aumento, se acha muito exausta dos mantimentos de carnes e farinhas [...] e por isso se experimenta nesta ocasião ser muito custoso o provimento das naus do comboio [...] tudo por causa do que refiro, e também porque desta praça vão farinhas para a da Nova colônia.*<sup>38</sup>

<sup>33</sup> FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.: Garamond, 1999, p. 31; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. Na curva do tempo: a economia fluminense na primeira metade do século XVIII. *Mnemosine Revista*, Campina Grande, v.1, n.1, p. 134-152, jan. – jun. 2010; PESAVENTO, Fábio. O Colonial Tardio e a Economia do Rio de Janeiro na Segunda Metade dos Setecentos: 1750-90. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v.42, n.3, p.581-614, jul. – set. 2012, p. 582.

<sup>34</sup> SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003, p. 80-81.

<sup>35</sup> PESAVENTO, Fábio. *Op. cit.*, p. 583.

<sup>36</sup> BICHALHO, Maria Fernanda Baptista. A cidade do Rio de Janeiro e a articulação da região em torno do Atlântico-Sul: séculos XVII e XVIII. *Revista de História Regional*, v.3, n. 2, p. 7-36, inverno 1998, p. 22.

<sup>37</sup> SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império*, p. 80-81.

<sup>38</sup> Carta do governador d. Álvaro da Silveira acerca das pessoas que frequentemente passavam para as Minas sem licença, 30 de agosto de 1702 Apud SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império*, p. 81.

Apesar da crise ocorrida nos primeiros anos do século XVIII, o crescimento populacional do Rio não deixou de acelerar, sendo tão considerável que de 1710 para 1749, o número de habitantes teria saltado de 12.000 para 29.147 (ou seja, o aumento superior a 140%)<sup>39</sup>. A descoberta e a mineração do ouro acabaram gerando um aumento no fluxo de serviços e bens tanto nas Minas quanto no Rio, impulsionando o comércio de abastecimento e o estabelecimento de redes comerciais tanto para a região mineradora quanto para a futura capital do Império<sup>40</sup>.

Graças ao fato de ter um dos principais portos da América – responsável por escoar as riquezas oriundas da colônia –, o Rio de Janeiro acabou recebendo, segundo Maria Fernanda Bicalho, o estatuto específico de cidade colonial e marítima<sup>41</sup> e isso não se deu apenas por conta do ouro das Minas. Já nos primeiros anos do setecentos, o Rio era responsável por exportar “a terceira maior safra de açúcar do Brasil, num total de 10.220 caixas”<sup>42</sup>.

No que se dizia respeito ao comércio de africanos, a praça carioca acabou se desenvolvendo ainda mais nas primeiras décadas do século XVIII graças à demanda de cativos para a extração de ouro das minas. Segundo Manolo Florentino, entre 1715 e 1727, do Rio de Janeiro para as Gerais saíam anualmente uma média de 2.300 escravos. Na década de 1730, ainda segundo o autor, dos 16.000 africanos importados por toda a colônia, é possível que o porto do Rio de Janeiro tenha sido o responsável por cerca de um terço do movimento médio anual de cativos para o Brasil – o que significava que o porto carioca não tinha um papel central apenas na distribuição de negros para as Minas Gerais, mas também na reprodução do escravismo em todo o Sudeste e na região Sul<sup>43</sup>.

Segundo Sampaio, o custo da produção social dos cativos era unicamente arcado pelas suas sociedades de origem, que teriam investido horas de trabalho neles. O escravo seria relativamente barato na sociedade escravista por conta da violência que acabava sendo o meio pelo qual o indivíduo era subtraído de sua comunidade e escravizado<sup>44</sup>. Graças a isso, o valor pago pelo escravo não estava ligado ao seu custo social, mas sim pelos gastos decorrentes de sua captura – o que acabava permitindo que

---

<sup>39</sup> SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império*, p. 85.

<sup>40</sup> PESAVENTO, Fábio. *Op. cit.*, p. 582.

<sup>41</sup> BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003, p. 202.

<sup>42</sup> BICALHO, Maria Fernanda. *A cidade e o império*, p. 177.

<sup>43</sup> FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico negreiro de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 35-36.

<sup>44</sup> SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império*, p. 21.

o seu custo fosse relativamente baixo e, conseqüentemente, que existisse uma difusão da propriedade escrava na colônia portuguesa nas Américas<sup>45</sup>.

O número de negros existentes no Rio chegou a ser classificado como “prodigioso”, graças não só a quantidade de escravos e libertos na cidade como também àquela relativa aos que trabalhavam nas Gerais que – segundo o diário de bordo do navio francês L’Arc-en-Ciel, feito entre os dias 22 de abril e 10 de maio de 1748 – giraria em torno de 11 mil cativos<sup>46</sup>.

Ao longo da primeira metade do século XVIII, a população negra da cidade do Rio de Janeiro foi crescendo, a ponto de chamar a atenção dos viajantes que por aqui passavam. As décadas que se seguiram acabaram vivendo a multiplicação desse número, pois, segundo Manolo Florentino, em 1789, o Rio teria em torno de 170 mil habitantes, sendo metade desses cativos<sup>47</sup>.

Sobre esse aumento vertiginoso da população na capital da colônia – que não estava limitado à africanos – Fábio Pesavento pontuou que

*[...] na virada da metade do século XVIII verifica-se uma intensificação do fluxo de pessoas, navios e comércio, ampliando a importância política do espaço fluminense no império português. Isso se põe a descoberto em 1763, quando é transferida a capital de Salvador para o Rio. Outro exemplo é o tribunal da Relação do Rio de Janeiro, criado já em 1750 para resolver pendências jurídicas ocorridas no sul, centro-oeste e sudeste do país. Com isso, houve a migração de juristas, da alta nobreza e da burocracia portuguesa, além de um maior contingente de militares.*<sup>48</sup>

Coube ao Rio de Janeiro conduzir os assuntos de cunho público, militar, jurídico e eclesiástico não só da sua região, mas também da zona aurífera e diamantina<sup>49</sup>. Assim como ressaltou Nireu Cavalcanti – utilizando categorias sociais recorrentes naquele período, resultantes de um discurso dominante – essa passava a ser uma cidade formada por: portugueses reinóis – aqueles nascidos na Metrópole –; portugueses – filhos e netos de reinóis –; estrangeiros – pessoas que não oriundas de Portugal, cujos filhos não eram naturalizados portugueses –; escravos de nação – nascidos na África –, crioulos –

<sup>45</sup> *Idem.*

<sup>46</sup> L’Arc-en-Ciel. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 104-117, p. 108.

<sup>47</sup> FLORENTINO, Manolo. *Op. cit.*, p. 26.

<sup>48</sup> PESAVENTO, Fábio. *Op. cit.*, p. 584.

<sup>49</sup> ALVAREZ, José Maurício Saldanha. O Paço dos governadores, organizador do território da cidade do Rio de Janeiro (1743-1763). *Seaculum* – Revista de História, João Pessoa, p. 105-120, jan. – jun. 2013, p. 105; BICHALHO, Maria Fernanda Baptista. *A cidade do Rio de Janeiro e a articulação da região em torno do Atlântico-Sul*, p. 9.

que nasceram no Brasil –, pardos, mulatos e cabras; ex-escravos alforriados e seus descendentes livres e cristãos novos<sup>50</sup>. Tais indivíduos tiveram que viver em uma sociedade voltada para os moldes cristãos-católicos, ditadores dos costumes e da dinâmica da cidade.

Graças ao projeto expansionista português e à aliança formada entre Estado e Igreja, a paisagem urbana da cidade esteve vinculada à presença dos religiosos, com o domínio de instituições como ordens, irmandades e confrarias sobre boa parte do território<sup>51</sup>. Urbanisticamente falando, as instituições religiosas tiveram um papel relevante no desenvolvimento da região, abrindo ruas e vias, iluminando partes da área onde haviam edifícios religiosos, fornecendo água, se responsabilizando pela educação, pela saúde e pela hospedagem de romeiros pobres nos seus hospícios. Por serem donas de muitos engenhos, olarias, armazéns, fazendas de gado e estaleiros – graças às doações feitas por famílias nobres e pela própria Coroa –, segundo Fania Fridman e Valter Macedo, seu patrimônio fundiário e imobiliário acabou induzindo os caminhos para a expansão da cidade<sup>52</sup>.

Assim como os dois autores ressaltaram, a dominação eclesiástica sobre o Rio tinha duas bases: a econômica – diante do acúmulo de imóveis e da produção pastoril e agrícola – e a ideológica – graças ao poder que religião católica exercia sobre os indivíduos, determinando o seu cotidiano cultural e de lazer<sup>53</sup>. Ora, as grandes festividades que agitavam a cidade eram as procissões, festas de santos e enterros. Das igrejas ecoavam os sons que marcavam a hora e avisam sobre nascimentos, mortes – como veremos a seguir – e incêndios<sup>54</sup>. O ajuntamento diário da população, além dos espaços sagrados das irmandades e das igrejas para as missas, poderia ser no fim das tardes em torno dos diversos oratórios espalhados pela cidade. Segundo o viajante Nicolas Louis de La Caille “em quase todas as esquinas [se poderia] encontrar um pequeno nicho onde est[ava] colocada uma imagem da Santa Virgem [...] todos os finais de tarde, o povo se re[unia] em torno deles para cantar o rosário”<sup>55</sup>.

---

<sup>50</sup> CAVALCANTI, Nireu. O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte. Rio de Janeiro: Zahar, 2004, p. 105.

<sup>51</sup> FRIDMAN, Fania; MACEDO, Valter L.. A ordem urbana religiosa no Rio de Janeiro colonial. *Urbana*, Campinas, v.1, n.1, p. 1-21, 2006 p. 5,7.

<sup>52</sup> *Idem*, p. 5-10.

<sup>53</sup> *Idem*, p. 1, 8.

<sup>54</sup> FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei*, p. 38.

<sup>55</sup> LA CAILLE, Nicolas Louis de. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 128-134, p. 130.

Dessas e de outras formas, a população do Rio de Janeiro exercia a sua religiosidade e vivia os momentos de lazer, em uma cidade cuja estrutura urbana estava em crescimento. De acordo com as palavras de John Barrow, intendente da missão que levava a embaixada inglesa à China, a infraestrutura das ruas que serviram de palco para os diversos espetáculos da vida cotidiana vividos pelos habitantes do Rio tinha

[...] muitas casas de São Sebastião [eram] bem construídas. Em geral, [eram] edifícios de dois andares, cobertos com telhas e ornados com balcões de madeira, instalados nas sacadas do andar superior. As casas mais belas [tinham] um ar barroco e sombrio em decorrência das grades de madeira entrelaçada, usadas para substituir os vidros das janelas. As ruas da cidade [eram] retas, e com raras exceções, muito estreitas; as principais [eram] pavimentadas dos dois lados com largas pedras de granito. Não se dev[ia] esperar que as ruas de uma colônia portuguesa t[ivessem] calçadas, afinal, esse [era] um luxo que raramente se encontra[va] fora da Inglaterra [...].<sup>56</sup>

Além de possuir ruas muito estreitas, “a ponto de um balcão de uma casa quase se encontrar com o da casa em frente”<sup>57</sup>, organização do espaço urbano central da cidade que fazia com que indivíduos de diversos estratos sociais convivessem e exercessem suas funções. Na região do porto, por exemplo, era possível contemplar funcionários da Alfândega, assim como os comerciantes de escravos – que, após os passarem por lá para a arrecadação dos impostos devidos, tratavam de expor à venda os cativos que não chegavam à América previamente encomendados<sup>58</sup>. Enquanto homens e mulheres africanos permaneciam debaixo do sol ou da chuva, à espera de um comprador, a região da praça do Carmo (atualmente conhecida como Paço Imperial e Praça XV) – local que, segundo José Alvarez, desde o final do século XVII já havia conquistado uma centralidade importante no Rio – era tida como um “espaço social energético”, onde ficavam localizados a Câmara e Cadeia, o Convento do Carmo, o armazém do sal e a Casa da Moeda<sup>59</sup>.

<sup>56</sup> A embaixada de lorde Macartney à China. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 268-318, p. 296.

<sup>57</sup> TUCKEY, James Kingston. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013, p. 248-275, p. 250.

<sup>58</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e São João Del Rey (1700 – 1850)*. Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense para concurso de professor titular em História do Brasil. Niterói, 2004, p. 17-18.

<sup>59</sup> ALVAREZ, José Maurício Saldanha. O Paço dos governadores, organizador do território da cidade do Rio de Janeiro (1743-1763). *Seaculum* – Revista de História, João Pessoa, p. 105-120, jan. – jun. 2013, p. 110-111.

De acordo com o autor, tal região foi um espaço polivalente, responsável por sediar acontecimentos políticos proeminentes desde o período citado. Por isso, a praça acabou tornando-se o endereço para o Novo Paço dos Governadores e também da provedoria da fazenda – que, anteriormente, eram localizados na rua Direita (a atual Primeiro de Março)<sup>60</sup>. Ao mesmo tempo em que os “homens bons” da colônia exerciam suas funções nessas instituições públicas da Praça do Carmo, escravos de ganho e pretos forros ofereciam seus serviços em meio ali e em outras ruas da cidade, consertando sapatos, transportando as pessoas e vendendo alimentos como, por exemplo, as negras quituteiras<sup>61</sup>.

Esse é apenas um pequeno resumo do que foi o grande palco dos espetáculos do teatro da morte católica, onde os atores puderam planejar sua despedida do mundo material, na maioria das vezes, nas suas próprias residências<sup>62</sup>. Assim como Philippe Ariès afirmou, uma das principais características da morte era a simplicidade familiar, onde a presença de parentes e entes próximos do moribundo ajudavam na construção de um ambiente onde a figura central de toda a reunião era o doente<sup>63</sup>. Boa parte das cenas que compunham o enredo da representação da morte católica se desenvolveram no próprio leito dos fiéis, onde eles sofriam com a agonia da enfermidade física e também da incerteza sobre o que seria da sua alma. Nas páginas que se seguem, buscaremos tratar a respeito disso.

## 1.2) A cena da última agonia

Considerada como sendo duplamente certa e duvidosa, a morte era o destino de todo homem do período colonial que desfrutava da sua vida sem saber, entretanto, quando seria o seu fim<sup>64</sup>. Infalível em seus intentos para dificultar a sua chegada, não haveria quem pudesse enganá-la. Para aqueles a quem ela vagarosamente se anunciava, dando-lhes tempo para a preparação do corpo e da alma, o que restaria era aceitá-la com contrição<sup>65</sup>.

---

<sup>60</sup> *Idem*, p. 113.

<sup>61</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras*, p. 136.

<sup>62</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 114.

<sup>63</sup> ARIÈS, Philippe. *O homem diante da morte*. São Paulo: Editora Unesp, 2014, p. 23.

<sup>64</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 75.

<sup>65</sup> ARIÈS, Philippe. *O homem diante da morte*, p. 188.

Abatido pela moléstia e de cama, percebendo que estaria chegando a hora da sua partida, o moribundo vivenciaria em seu leito de morte o “teatro de um drama”<sup>66</sup>. Neste, segundo a tradição cristã da época, era imprescindível estar acompanhado de rituais e personagens que auxiliariam o moribundo no momento da passagem. Morrer sozinho era considerado “morrer mal”.

### Imagem 2. O doente em seu leito de morte



FONTE: LEIGHTON, Edmund Blair. Testemunhe Minha Morte e Confirme, 1853-1922. Disponível em: <https://grupopapeando.wordpress.com/2010/05/23/consideracoes-sobre-as-representacoes-da-morte-individualizada-imagens-do-morto-da-boa-a-bela-morte/>

Nesse sentido, era julgava-se necessário que o cômodo em que se encontrasse o doente – geralmente o seu próprio quarto, como podemos observar representado na **imagem 2** – estivesse com a maior quantidade de pessoas possível, pois a cena da morte deveria ser em público<sup>67</sup>, com espectadores como testemunhas e como partícipes das inúmeras orações realizadas com o fim de amenizar aquela situação e/ou obter o maior número de intercessão pela alma do que estaria para partir<sup>68</sup>. Amigos,

<sup>66</sup> *Idem*, p. 141.

<sup>67</sup> *Idem*, p. 24.

<sup>68</sup> ARIÈS, Philippe. *O homem diante da morte*, p. 141; ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, CONCLUSÃO, p. 15.

familiares e vizinhos cercariam o leito do doente participando da última aparição ativa daquele que seria o protagonista do próprio fim e o centro das atenções<sup>69</sup>.

Dos 3.365 registros de óbitos que fazem parte do nosso banco de dados relativo ao período de 1746 a 1797, apenas 45 (ou seja, 1,3%) deles apresentaram a causa da morte dos indivíduos. O que não era comum mesmo de aparecer nos livros paroquiais de óbito até meados do século XIX. Destes, identificamos que 21 (46,7%) faleceram em decorrência de moléstias; 16 (35,5%) por causa de atos violentos, tais como tiros, facadas e suicídio; 7 (15,5%) por conta de afogamentos e apenas 1 (2,2%) por velhice<sup>70</sup>. Apesar de nos basearmos numa pequena mostra de todo o universo de óbitos com os quais contamos, nossa hipótese é de que a maioria das pessoas morria de doenças e que uma menor parte delas morreria de acidentes, assassinatos e velhice, por exemplo. Fato este que já havia sido analisado por Claudia Rodrigues, ao estudar a mesma freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, entre os séculos XVIII e XIX, e identificar que 64,5% dos testadores havia testado em um intervalo de, no máximo, três meses antes do seu óbito. Dado que a levou entender que a maioria dos indivíduos redigia seu testamento na iminência de uma doença grave da qual acreditavam que poderiam não sair curados. Por este motivo, providenciar o testamento era considerado o primeiro ato daquele teatro do “bem morrer” acima mencionado<sup>71</sup>.

Notando que as dores se agravariam fortemente e que seus sentidos poderiam ser afetados a qualquer momento, o fiel se recordaria dos ensinamentos eclesiais que teria ouvido por toda a sua vida, durante os sermões que teria assistido nas missas e do que teria vivenciado com os seus entes queridos que já haviam falecido. Seria a hora de se preparar para o momento da morte, fortalecendo o espírito<sup>72</sup>. Ao perceber o perigo que correria o doente, algum conhecido seu iria rapidamente até a igreja matriz para avisar ao pároco a fim de que este acionasse a irmandade do Santíssimo Sacramento que lhe acompanharia levando o viático para o enfermo em uma procissão<sup>73</sup>.

Cada minuto seria precioso e não poderia ser desperdiçado. Seria necessário que o enfermo fosse devidamente assistido pelo sacerdote e recebesse da sua parte a

<sup>69</sup> ARIÈS, Philippe. *História da morte no Ocidente*, p. 23, 53, 110.

<sup>70</sup> FONTE: ACMRJ. Livros de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746-1758), AP0156 (1776-1784), AP0157 (1790-1797).

<sup>71</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 123.

<sup>72</sup> SHMITT, Jean-Claude. *Os vivos e os mortos na sociedade medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999, p. 72, 147.

<sup>73</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 189; PEREIRA, Júlio César Medeiros da Silva. *À flor da terra: o cemitério dos pretos novos no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Garamond: IPHAN, 2007, p. 44.

última força – que se constituía de orações e sacramentos (confissão, eucaristia e extrema-unção<sup>74</sup>) – para que, então, enfrentasse a luta derradeira por sua própria alma no “último combate”, a partir do qual esta poderia ser arrebanhada pelas forças celestiais ou demoníacas, traçando assim seu destino *post-mortem*<sup>75</sup>. Fixado na crença de que nos seus últimos momentos de vida, Satanás e seus demônios fariam investidas para arrebanhar a sua alma e tragá-la para o Inferno, o português José Gomes da Silva deixou clara a sua aflição no exórdio de seu testamento.

*Em nome da Santíssima Trindade Padre, Filho, Espírito Santo Deus único, e trino na lei, da qual vivo e na mesma protesto morrer, crendo os mistérios da nossa Santa Fé Católica, e o que nos propõe para crermos a Santa Madre Igreja Católica de Roma, em cuja fé espero salvar a minha alma pelos sacrossantos merecimentos da paixão, e morte do Unigênito Filho de Deus meu Senhor Jesus Cristo, a quem suplico humilde, e veementemente a queira receber, e salvar, e a Maria Santíssima Senhora Nossa especial protetora dos pecadores interceda ao seu beneditíssimo filho pela minha salvação, e o mesmo suplico a todos os santos da Celestial Jerusalém, anjos, arcanjos com especialidade ao da minha guarda, para que me livre das ilusões do inimigo na hora da minha morte.*<sup>76</sup>

Ao suplicar que parte da corte celestial lhe livrasse “das ilusões do inimigo” na hora da sua morte, o testador estava afirmando acreditar que seria tentado próximo à sua morte, em uma batalha que seria travada no mundo espiritual entre os seres celestiais e anjos caídos<sup>77</sup>. Segundo Claudia Rodrigues, “os sacramentos, enquanto sinais do

<sup>74</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*. São Paulo: EDUSP, 2010, Livro Primeiro, Título XXXIII, p.183; RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 176; SANT’ANNA, Sabrina Mara. *Op.cit.*, p. 59; BRAGA, Vitor Cabral. *Lugares para “bem morrer” no Recôncavo da Guanabara/RJ: Irmandades, ritos e tensões na geografia da morte (c.1720 a c.1800)*. 2015. 274 f. Dissertação (Mestrado em História Social) Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2015, p. 121; PAIXÃO, Anne Elise Reis da. *Morrer na “Banda d’Além”*: as práticas fúnebres nas paróquias de São Gonçalo de Amarante e São Sebastião de Itaipu no século XVIII. 2015. 138 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Social. 2015, p. 90.

<sup>75</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, CAPÍTULO III, p. 14.

<sup>76</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo AP0157 (1790 – 1797). Testamento de José Gomes da Silva, p. 94v.

<sup>77</sup> Baseando-se nos estudos de Jacques Le Goff, Rodrigues afirma que um dos desdobramentos do sistema do Purgatório acima apresentado em linhas gerais “foi a renovada importância que se deu ao período que precedia a morte, com a intensificação do medo dos “últimos instantes” – período imediatamente anterior à morte [...] o medo que se passou a sentir em relação aos últimos momentos também esteve bastante relacionado ao progressivo desenvolvimento da crença no que poderíamos chamar de ‘escatologia individual’, segundo a qual logo após a morte haveria um julgamento individual, pelo qual seria decidido o destino da alma: se o Paraíso, o Inferno ou o Purgatório. Era uma idéia diferente da do Juízo Final, que afirmava que o Julgamento seria coletivo e realizado no final dos tempos. Com base nesta nova concepção escatológica, o tempo de espera entre a morte e o Juízo Final seria minimizado,

encontro de Deus com o homem, em momentos existenciais densos, supunham, expressavam e alimentavam a fé<sup>78</sup>. Enquanto ordenação da Igreja, eles seriam ministrados próximo à hora da morte, sob a crença de que trariam conforto, fortalecimento e ajuda ao indivíduo para que este resistisse ao derradeiro combate tão temido por José Gomes da Silva<sup>79</sup>.

Não podemos deixar de dizer que duas das principais questões envolvidas na busca por uma “boa morte” estavam diretamente ligadas a: não morrer de maneira solitária e garantir as condições necessárias para a realização de todos os ritos fúnebres pertinentes à fé católica. Dentro dessas duas lógicas, o auxílio das irmandades – ou confrarias religiosas – era de fundamental importância. Com um papel relevante no quadro da liturgia dos mortos, as irmandades teriam como principal objetivo estreitar os laços entre os seus associados em torno de um santo padroeiro, levando-os a prestarem assistência uns aos outros em diversos momentos da vida, inclusive no período da morte<sup>80</sup>.

Segundo as *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, carregando consigo o Santíssimo Sacramento, o pároco deveria mandar “fazer o sinal com o sino maior da igreja e tanger a campainha pelas ruas”<sup>81</sup>. Todos os moradores que ouvissem tal sinal deveriam logo acudir e acompanhar o viático, fazendo-se assim uma verdadeira procissão até o local onde o enfermo se encontraria<sup>82</sup>. Como exemplo disso, podemos ver a imagem abaixo desenhada pelo viajante Jean Baptiste Debret.

---

posto que o destino da alma seria decidido no próprio momento da morte [...] Com efeito, houve a tendência de se valorizar a agonia e os últimos instantes como o momento no qual se daria o Julgamento Individual. Cf. RODRIGUES, Cláudia. A arte de bem-morrer no Rio de Janeiro setecentista. *Varia História*, v.24 n.39, Belo Horizonte, jan./jun. 2008, p. 5. Para mais detalhes sobre este sistema de representação escatológica, ver ARIËS, Phillipe. *História da morte no Ocidente*, p. 51; SANT’ANNA, Sabrina Mara. *A boa morte e o morrer*, p. 60.

<sup>78</sup> RODRIGUES, Cláudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 176.

<sup>79</sup> *Idem*, p. 176; SANT’ANNA, Sabrina Mara. *Op.cit.*, p. 59

<sup>80</sup> BASCHET, Jérôme. *A civilização feudal: do ano 1000 à colonização da América*. São Paulo: Globo, 2006, p. 463; REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 49; RODRIGUES, Cláudia. *Nas fronteiras do além*, p. 34; SANTOS, Beatriz Catão Cruz. *Irmandades, oficiais mecânicos e cidadania no Rio de Janeiro do século XVIII*. VARIA HISTÓRIA, Belo Horizonte, v. 26, n. 43: p.131-153, jan/jun 2010, p. 136; KARASCH, Mary. *Construindo Comunidades: as irmandades dos pretos e pardos no Brasil colonial e em Goiás*. História Revista, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 257-283, jul./dez. 2010, p. 263.

<sup>81</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Op. cit.*, p. 174.

<sup>82</sup> *Idem*, p. 174.

### Imagem 3. O cortejo do viático



FONTE: DEBRET, Jean Baptiste. Le St. Viatique porté chez unmalade. 1768-1848. Disponível em: [http://www.brasiliana.usp.br/bitstream/handle/1918/624530104/006245-3\\_IMAGEM\\_104.jpg](http://www.brasiliana.usp.br/bitstream/handle/1918/624530104/006245-3_IMAGEM_104.jpg)

Ao olharmos o desenho acima, podemos perceber que as pessoas se encontram em posições específicas formando, assim, uma espécie de fila. Segundo a tradição, depois da chamada dos irmãos, ao se formar o cortejo, cada pessoa ocuparia o lugar de acordo com a função que desempenharia em sua irmandade e de acordo com os objetos que seriam utilizados. Ao analisar o compromisso da irmandade do Santíssimo Sacramento – parte do roteiro de toda essa cena –, Claudia Rodrigues sintetizou o posicionamento de cada ator participante do cortejo – que teria como palco as ruas entre a capela e a casa do enfermo:

*Provedor - atrás do pálio, presidindo sempre com a vara;*  
*Secretário - adiante da cruz com a campainha;*  
*Tesoureiro - levar a toalha, caldeirinha e vara, entre as alas, compondo-as; mandar correr a campainha para o chamamento dos irmãos; dispor as opas, tochas, e mais insígnias;*  
*Procurador - com tocha ao lado direito, adiante do pálio; Irmãos de mesa - uns levarão uma das varas do pálio e outros irão com tochas aos lados;*

*Capelães - entoar salmos e cânticos;  
Andador - pronto a correr com a campainha para chamamento  
dos irmãos*<sup>83</sup>

Além de os membros das irmandades, o pároco deveria ser acompanhado por ajudantes – que poderiam ou não ser outros clérigos – que, como João José Reis analisou, carregariam a cruz e levariam caldeira de água benta e o livro do ritual romano<sup>84</sup>. Enquanto a procissão passava pelas ruas, as demais pessoas que dela não estivessem participando – e que, neste momento, atuariam como figurantes – se ajoelhariam em sinal de respeito ao Santíssimo Sacramento e rezariam pelo enfermo que iria ser atendido<sup>85</sup>. Ao chegarem à residência do moribundo, apenas algumas pessoas entrariam e todo o restante aguardaria do lado de fora, contando com negros entoando cantos<sup>86</sup>. Entretanto, é necessário pontuarmos que, como ressalta Milra Bravo, existiram procissões que não tiveram toda essa quantidade de pessoas. E mesmo as versões de cortejo mais simples “exigiria[m] um considerável número de participantes para, dentre outras coisas, levarem os pálios”<sup>87</sup>. Além disso, é importante frisarmos aqui que nem todos os fiéis conseguiriam obter o auxílio espiritual dos últimos sacramentos a tempo, considerados importantes para a obtenção de uma “boa morte”.

No caso da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, entre os anos de 1746 e 1797, dos 3.365 óbitos aos quais tivemos acesso, 281 (8,4%) deles atestam que os indivíduos falecidos não receberam qualquer tipo de sacramento<sup>88</sup>. Ao buscarmos as explicações para tais fatos, notamos que 200 (71,1%) pessoas foram impedidas de serem atendidas pelos religiosos em decorrência de mortes repentinas/apressadas – como, por exemplo, acidentes, assassinatos e – mais recorrentemente – doenças e 72 (25,6%) registros de óbitos não apresentaram justificativa para a ausência dos sacramentos<sup>89</sup>. Ou seja, é provável que nessas circunstâncias duas coisas possam ter ocorrido – e nisso concordamos com o que Claudia Rodrigues já havia observado: ou não teria existido

<sup>83</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 190; BN - Compromisso da Irmandade do Santíssimo Sacramento da Freguesia de sua Invocação. Antigamente freguesia da Sé Catedral do Rio de Janeiro. Reformado, e de novo organizado. Rio de Janeiro: Typ. do Diário, 1831.

<sup>84</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 103.

<sup>85</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p.194.

<sup>86</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Op. cit.*, p. 112.

<sup>87</sup> *Idem*, p. 111.

<sup>88</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

<sup>89</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

tempo hábil do sacerdote ser contatado por alguém da parte do moribundo ou, então, este teria sucumbido antes da chegada do sacerdote<sup>90</sup>.

Além de as mortes repentinas terem sido a maior porcentagem das justificativas para a ausência do recebimento dos últimos sacramentos, também encontramos em nosso banco de dados de óbitos referências que afirmavam que determinados falecidos não receberam os sacramentos “por serem inocentes” (3 crianças = 1,1%); “por não dar lugar” (2 indivíduos = 0,7%); porque “não pediram”/“não chamaram” (2 pessoas = 0,7%) ; “por ser mentecapta” (1 pessoa = 0,4%) e “por morrer desamparado” (1 indivíduo = 0,4%). Tais expressões nos fazem acreditar que essas pessoas, por motivos não revelados, não teriam solicitado o auxílio espiritual para o fim de suas vidas.

Na perspectiva dos religiosos, a morte que se anunciava e que dava tempo para toda uma preparação espiritual do moribundo era considerada a ideal<sup>91</sup>. E isso se iniciaria com o fortalecimento do espírito do fiel via os últimos sacramentos. Dentro de tal lógica, a morte que ocorresse subitamente como, por exemplo, um afogamento, era extremamente temida devido à crença de ela ter como consequência a condenação eterna da alma – dada a ausência dos sacramentos<sup>92</sup>. Ora, naquela sociedade, assim como afirmou Philippe Ariès, esperava-se que o homem estivesse preparado para os últimos instantes de vida<sup>93</sup>.

Em *Os vivos e os mortos na sociedade medieval*, Jean-Claude Schmitt, relatou o sofrimento de um rico negociante de Florença, Giovanni di Pagolo Morelli. Pai de quatro filhos, o florentino teria escrito em seu livro de anotações pessoais (ou “diário” – como o próprio autor prefere chamar) o seu sofrimento em decorrência do falecimento de Alberto, seu primogênito. Segundo a obra,

*[...] Alberto morre[u] com a idade de nove anos, depois de dezenove dias de terríveis sofrimentos. Seu pai anota[ou] todos os detalhes de sua agonia e seus últimos gestos: o filho consagra[ou]-se várias vezes a Deus, à Virgem, cuja imagem (a tavola) beija[ou], e faz[ez] suas preces com muita devoção. Contudo, ele não recebeu os últimos sacramentos, e seu pai, mesmo esperando que Deus perdoasse as faltas dessa criança tão nova, põe[ôs]-se a duvidar e arrepende[eu]-se de sua negligência.*<sup>94</sup>

<sup>90</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 180.

<sup>91</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 74.

<sup>92</sup> PINA, Izabel Castro. *Op.cit.*, p. 127.

<sup>93</sup> ARIÈS, Philippe. *História da morte no Ocidente*, p. 20.

<sup>94</sup> SHMITT, Jean-Claude. *Op. cit.*, p. 71.

Apesar da tristeza por perder o seu filho mais velho, Giovanni teria se atemorizado com a incerteza da salvação da criança justamente pelo fato de Alberto não ter recebido os últimos sacramentos. Mesmo o pai sabendo que o primogênito seria uma criança “inocente” – e não poderia receber os sacramentos por não ter atingido a idade da razão<sup>95</sup> –, “um ano depois, ele se d[eu] conta de que a piedade de seu filho no momento da agonia era insuficiente, de que a ‘boa morte’ cristã, mesmo para uma criança, supõe que [fossem] cumpridos os ritos exigidos pela Igreja. O ‘rito de passagem’ permanece[ra] incompleto”<sup>96</sup>.

Diferentemente do caso citado por Shmitt, no dia 2 de dezembro do ano 1753, Manuel – um preto que “andava pedindo pelas ruas”<sup>97</sup> da freguesia da Sé, na cidade do Rio de Janeiro –, faleceu sem os últimos sacramentos “por morrer desamparado”<sup>98</sup>. O que entendemos dessa informação é que este homem acabou morrendo sozinho, sem pessoas ao seu redor com quem contar – tanto física quanto espiritualmente. Sendo assim, sua morte não poderia ser considerada “boa” pelos moldes da Igreja já que o falecido não recebeu a força necessária para a última agonia. Além disso, ela também não seria exemplar por ter ocorrido de forma solitária – como supomos –, sem mais atores e público o assistindo. Essa não seria a forma mais indicada, muito pelo contrário!

Todos os atores envolvidos na cena da boa morte – tanto o fiel, os membros de suas irmandades, os familiares e amigos como o sacerdote – procuravam seguir o máximo possível as várias determinações para a realização do ritual do bem-morrer de acordo com a tradição católica<sup>99</sup>. Para isso, muitos religiosos passaram a se dedicar às produções que visavam atender a demanda das questões espirituais relativas às últimas horas de vida do homem: as chamadas “artes de bem morrer”. As primeiras obras conhecidas, que se enquadra na categoria das artes de bem-morrer, produzida ainda na

---

<sup>95</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Op. cit.*, p. 112.; SANT’ANNA, Sabrina Mara. *Op. cit.*, p. 10.

<sup>96</sup> SHMITT, Jean-Claude. *Op. cit.*, p. 72.

<sup>97</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Óbito de Manuel, p. 262v.

<sup>98</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Óbito de Manuel, p. 262v.

<sup>99</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Op. cit.*; CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, com a recopilação da matéria de tratamentos, e penitência, várias orações devotas, tiradas da Escritura Sagrada, e do ritual romano de N. S. P. Paulo V, acrescentada da devoção de várias missas. Lisboa: Oficina Miguel Menescal, 1627.

Baixa Idade Média, foram a *Ars moriendi*<sup>100</sup>. Como um dos vários tipos de literatura devocional, essa era dividida especificamente “em seis momentos (1: as recomendações sobre a arte de morrer, 2: as tentações que assaltam o moribundo, 3: as perguntas a lhe fazer, 4: as preces que ele deve pronunciar, 5: as condutas que devem manter aqueles que o cercam e 6: as orações que lhes convêm dizer)”<sup>101</sup>.

Segundo Roger Chartier, por utilizar o recurso de gravuras – que serviam para transmitir as mensagens de maneira mais didática, reproduzindo o que estava nos textos – as *Ars* tiveram ampla repercussão, tratando de assuntos como o embate entre anjos e demônios pela posse da alma do moribundo<sup>102</sup>. De início, a arte de bem morrer era dirigida, prioritariamente, aos clérigos através de textos. Entretanto, as imagens nelas contidas seriam capazes de captar a atenção e o entendimento do público iletrado, possibilitariam que a mensagem ultrapassasse as barreiras do iletramento naquelas sociedades e se expandisse pela Europa<sup>103</sup>. Suas ilustrações exemplificavam a cena da luta no leito de morte do fiel por ocasião do julgamento particular<sup>104</sup>. Assim como nos lembra Carlos Eire, nela podemos perceber o uso de temas e formas dramáticas de representação da morte e do morrer propriamente dito, dando-se grande ênfase na liberdade de testar, no poder dos sacramentos e no papel de intercessão da Igreja e dos santos<sup>105</sup>.

Como segunda característica importante da *Ars moriendi*, podemos citar a atenção dada às cinco possíveis tentações que o moribundo sofreria em seu leito de morte: a dúvida quanto a sua fé; o desespero em consequência dos pecados cometidos; o apego aos bens materiais; a ausência de esperança em decorrência do sofrimento e; o orgulho da própria virtude. Segundo Johan Huizinga, graças a todas essas características, a *Ars*

<sup>100</sup> Nas palavras de Sabrina Mara Sant’anna, “a imaginária dormicionista e a iconografia proveniente da *Ars Moriendi* difundiram, de maneira pedagógica e persuasória, um padrão cristão de ‘bem morrer’, mas também enfatizaram a responsabilidade de cada um sobre seu próprio destino eterno”. Cf. SANT’ANNA, Sabrina Mara. *Op. cit.*, p. 68. Jean-Claude Shmitt afirma que desde o século XI, houve um forte empenho por parte da Igreja na pregação em geral e nos exempla – obras em forma de fábulas que buscavam ilustrar, sob a forma de relatos breves e concretos, as vantagens que um cristão que seguisse os preceitos da Igreja poderia alcançar –, em específico, “sobre a morte, o julgamento particular do pecador no instante de seu trespasse, as alegrias ou as tribulações do além e, no fim dos tempos, o Juízo Final e a ressurreição dos mortos”. SHMITT, Jean-Claude. *Op. cit.*, p. 145. Ana Cristina Araújo ainda afirma que era dever do pároco ensinar em público aos seus fiéis o conteúdo e os dogmas contidos nas artes de bem morrer, para alertá-los quanto a preparação para a morte. ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, Capítulo III, p. 42- 43

<sup>101</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 54; CHARTIER, Roger. *Leituras e leitores na França do Antigo Regime*. São Paulo: Editora UNESP, 2004., p. 136.

<sup>102</sup> CHARTIER, Roger. *Op. cit.*, p. 136; RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 54;

<sup>103</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 54; CHARTIER, Roger. *Op. cit.*, p. 136.

<sup>104</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 54.

<sup>105</sup> EIRE, Carlos M. N. *From Madrid to Purgatory*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002, p. 26.

*moriendi* alcançou amplo êxito como parte do pensamento devoto da população ocidental durante a Baixa Idade Média<sup>106</sup>.

Se no século XV o surgimento das *Ars* trouxe uma nova forma de se pensar as questões ligadas à morte, Ana Cristina Araújo afirmou que

[...] a partir da segunda metade do século XVII, [foram] os manuais e tratados de exercícios que predomina[ram] no conjunto de obras disponíveis. Os seus títulos reflect[iram] a tendência para transformar a mensagem de preparação da morte num espaço de reflexão global da vida cristã e num guia prático de bem viver.<sup>107</sup>

Segundo a autora, o texto passou a recuperar o primeiro plano que nos séculos anteriores estava sendo ocupado pela iconografia. A imagem perdeu o espaço como principal elemento doutrinal<sup>108</sup>, pois “contra as facilidades concretas da ilustração caricatural, os novos manuais devolve[ram] à palavra, plasticamente barroca, o poder da sugestão e a força da persuasão”<sup>109</sup>. Foi então que Portugal experimentou ao longo de 1600 e de 1700, o lançamento de 129 títulos diferentes de manuais de bem-morrer, que juntos totalizaram 261 edições. Diante desse número, Araújo percebeu que um dos maiores *best-sellers* do gênero dos manuais de bem-morrer foi fruto do trabalho do mestre jesuíta Estevam de Castro o *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*<sup>110</sup>.

Esta obra, nas palavras da autora, trouxe aos fiéis “uma filosofia de vida e um saber prático na morte e, enquanto tal, contribuiu poderosamente para a uniformização de regras e preceitos de comportamento” no mundo cristão-católico<sup>111</sup>. Lançado pela primeira vez em 1621 e reeditado, pelo menos, onze vezes, o trabalho influenciou a cristandade nos domínios portugueses através de seus conselhos e instruções sobre a prática cristã em torno dos últimos cuidados com a vida. Com boa aceitação em todo o Reino, o *Breve aparelho* esteve bastante presente na América portuguesa<sup>112</sup> e acabou se tornando um “paradigma para outras obras destinadas a ajudar a ‘bem morrer’ que foram publicadas em Portugal”<sup>113</sup>. Como justificativa para todo o seu sucesso na colônia, Araújo

<sup>106</sup> HUIZINGA, Johan. *O outono da Idade Média*. São Paulo: Cosac Naify, 2010, p. 238.

<sup>107</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, Capítulo III, p. 11.

<sup>108</sup> *Idem*, p. 12.

<sup>109</sup> *Idem*, p. 13.

<sup>110</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*.

<sup>111</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, Capítulo III, p. 5.

<sup>112</sup> *Idem*; RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 61.

<sup>113</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 60-61.

chamou atenção para duas características desta obra: a) a sua acessibilidade – por causa do seu formato pequeno e da língua vulgar, o que lhe possibilitou ter ampla circulação<sup>114</sup>; b) ao seu texto prático e direto<sup>115</sup>.

Ao analisarmos o conteúdo desta obra, percebemos instruções detalhadas sobre a forma como o fiel deveria se comportar durante os seus instantes finais de vida, a maneira como os religiosos procederiam no auxílio aos moribundos e também como os testamentos deveriam ser escritos – tanto no que se referia ao conteúdo deles quanto como cada ator envolvido no ato deveria se portar<sup>116</sup>. Por falar em religiosos, a sua atuação junto ao moribundo tornava-se fundamental na aplicação dos sacramentos, uma das principais etapas do drama da boa morte.

Tomando como base o texto do *Breve Aparelho e modo fácil para ensinar a bem morre um cristão*, retomarei a cena do bem morrer do ponto em que interrompi a descrição, quando o pároco estava à porte do moribundo junto com o viático. Acreditando que esse seria o “único remédio de todos os nossos males e fonte de todos os bens”<sup>117</sup>, Estevão de Castro afirma em seu manual que o sacerdote chegaria na casa do enfermo e depois de entrar diria: “*Pax huicdomui*” (Paz a esta casa). Todos os atores presentes no cenário – tanto o moribundo quanto os seus entes queridos e os seus confrades – deveriam responder: “*Et omnibushabitantibus in ea*” (E para todos os que vivem nela)<sup>118</sup>.

Como em todo espetáculo, seria necessário que o sacerdote – importante ator neste momento – estivesse vestido com o figurino apropriado: uma sobrepeliz e uma estola roxa. Além disso, ele deveria portar objetos que seriam indispensáveis a sua performance como os “santos óleos” e a eucaristia<sup>119</sup>. Ao dirigir-se especificamente para o cômodo onde o enfermo estaria – que geralmente seria o quarto no qual se encontrava seu leito –, ele se acomodaria no ambiente. Seria imprescindível que tudo fosse feito da forma mais ágil possível, já que os ponteiros do relógio correriam contra o fiel que estaria

<sup>114</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, Capítulo III, p. 4.

<sup>115</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 61.

<sup>116</sup> Ressaltamos que entre a Baixa Idade Média e o período moderno, centenas de manuais de bem morrer foram produzidos em toda a Europa, com objetivos similares: ensinar os fiéis a viverem de forma tida como santa e a de se precaverem para a chegada da morte. Como exemplo disso podemos citar, por exemplo: a) *La douce mort* – de Padre Crasset, comentado por Michel Vovelle. Cf. VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 76; b) *Prácticas exhortatorias para socorro dos moribundos* do Padre Bernardo José de P. de Queirós, citado por João José Reis. Cf. REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 95.

<sup>117</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 107.

<sup>118</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Op. cit.*, p. 175.

<sup>119</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 190; PEREIRA, Júlio César Medeiros da Silva. *À flor da terra*, p. 44.

agonizando em sua cama. Voltando-se para o ator principal – o moribundo – e para a plateia do espetáculo – amigos e familiares –, o pároco iniciaria o ritual dos últimos sacramentos seguindo o seu roteiro – que nesse caso, por exemplo, seriam as instruções dadas por Estevam de Castro e pelas *Constituições Primeiras*.

Então, o religioso repousaria o Santíssimo Sacramento sobre uma mesa juntamente com o cálice do Senhor, enquanto faria uma adoração ajoelhado diante Santíssimo Sacramento. De forma semelhante, todos os que se encontrassem presentes na casa deveriam se colocar de joelhos – participando ativamente dessa performance – e o sacerdote se levantaria, tomando a água benta e deitando-a sobre o enfermo e por todos os cômodos da residência<sup>120</sup>. Nesse momento o religioso declararia que

*[...] este nosso irmão como fiel e verdadeiro cristão quer receber o santíssimo corpo de Cristo nosso Redentor: pede-vos rezeis por ele um padre-nosso, e uma ave-maria, pedindo a Nosso Senhor lhe dê graça, para que dignamente o receba. E pelo amor de Deus pede perdão a qualquer pessoa a quem tiver feito alguma ofensa; e se alguém o tem ofendido, ele com boa vontade e caridade cristão lhe perdoa.*<sup>121</sup>

Seria nessa hora que todos os atores da cena – que, até então, estariam atuando somente como plateia – participariam de forma mais ativa. Juntos, eles começariam a rezar o Pai Nosso e, em seguida, uma Ave Maria, acreditando que assim estariam auxiliando o moribundo naquele momento de agonia.

Depois disso, o sacerdote perguntaria ao moribundo se ele estaria “disposto para receber o Senhor e se se quer[ia] reconciliar”<sup>122</sup> ouvindo, então, a sua confissão. Como uma prestação de contas da sua vida, o enfermo declararia ao pároco os seus pecados cometidos, devendo demonstrar arrependimento pelos seus erros<sup>123</sup>. Entendido como “preciso e totalmente necessário para a salvação a todos aqueles que pecaram mortalmente depois do batismo”<sup>124</sup>, o objetivo de tal sacramento seria o de deixar o moribundo sem nenhum tipo de culpa frente às possíveis acusações que sofreria nas últimas tentações, pois a partir da confissão o seu corpo e a sua alma seriam purificados<sup>125</sup>.

<sup>120</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 109; VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*, p. 175.

<sup>121</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Op. cit.*, p. 175.

<sup>122</sup> *Idem*.

<sup>123</sup> PAIXÃO, Anne Elise Reis da. *Op. cit.*, p. 90.

<sup>124</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Op. cit.*, p.183.

<sup>125</sup> SANT’ANNA, Sabrina Mara. *Op. cit.*, p. 72.

Contudo, caso a morte estivesse iminente, o próprio sacerdote poderia absolvê-lo depois de sua confissão<sup>126</sup>.

Caberia ao religioso dizer a confissão geral pelo fiel, repetindo: “*Miseratur tui omnipotens Deus, & dimissis peccatis tuis perducatur te ad vitam eternam.*” (Que Deus todo-poderoso redima seus pecados e o traga para a vida eterna.)<sup>127</sup>. E todos os que estivessem em cena diriam “Amém”. Então, lançando a bênção sobre o moribundo o pároco diria: “*Indulgentiam, absolutionem, & remissionem omnium peccatorum monstrorum tribuat nobis omnipotens, & misericors Dominus.*” (Perdão, absolução e remissão de todos os pecados nos dá o onipotente e misericordioso.)<sup>128</sup>. E, novamente, todos os presentes no ritual diriam “Amém”. Depois de se ajoelhar, o sacerdote levantaria a hóstia dizendo: “Irmão, este é o corpo de Nosso Senhor Jesus Cristo, Deus e Homem verdadeiro: adorai-o, e pedi-lhe perdão de vossas culpas”<sup>129</sup>.

Após estar devidamente confessado, o fiel estaria livre para comungar<sup>130</sup>. O Santíssimo Sacramento significaria a representação do corpo e do sangue de Jesus que seria dado ao fiel. Exatamente por isso ele seria considerado o principal alimento espiritual que serviria para fortalecer o doente, permitindo que o corpo e o espírito do moribundo recebessem um novo ânimo<sup>131</sup>. E, como ressaltou Adalgisa Campos, muito além disso, a participação nesse sacramento representaria uma renovação da presença do próprio Cristo na vida do enfermo<sup>132</sup>.

O clérigo e o moribundo repetiriam uma fórmula três vezes afirmando: “Senhor, eu não sou digno nem mereço que vós entreis em minha morada, mas dita vossa santa palavra, a minha alma será salva”<sup>133</sup>. Então, o sacerdote lhe daria a eucaristia enquanto orasse. Mas, não só o enfermo participaria deste sacramento, como também todos os que o acompanhariam e partilhariam de seus últimos instantes de vida<sup>134</sup>.

<sup>126</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 177; BRAGA, Vitor Cabral. *Lugares para “bem morrer” no Recôncavo da Guanabara/RJ*, p. 121.

<sup>127</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 110.

<sup>128</sup> *Idem.*

<sup>129</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*, p. 175.

<sup>130</sup> PAIXÃO, Anne Elise Reis da. *Morrer na “Banda d’Além*, p. 90.

<sup>131</sup> *Idem.*

<sup>132</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes. *A terceira devoção do setecentos mineiro: o culto a São Miguel e Almas*. 1994. 405f. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo. 1994, p. 252.

<sup>133</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Op. cit.*, p. 175.

<sup>134</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 110 – 111.

A casa, local onde o espetáculo era executado, ficaria cada vez mais cheia de atores – familiares, conhecidos e confrades do convalescido – que atuam como o público de cada cena<sup>135</sup>. Após participar do Santíssimo Sacramento, seria necessário que o fiel – percebendo que se aproximaria a hora da sua partida – meditasse e imitasse as cinco atitudes que Jesus Cristo teria tomado na hora da sua morte. Primeiramente, o doente começaria a orar por todos aqueles que teriam lhe ofendido e teriam tentado contra a sua vida, perdoadando-lhes<sup>136</sup>. Mesmo que o enfermo não pudesse orar com a boca – caso estivesse muito fraco – ele deveria fazê-lo com o seu coração e com intenção e, segundo o roteiro formulado por Estavam de Castro, uma das pessoas que o acompanharia falaria em voz alta o Salmo que se iniciaria com as seguintes palavras: “*Deus Deus meus respice in me*” (Deus Deus meu, olha para mim)<sup>137</sup>.

Posteriormente, segundo o autor jesuíta, esperar-se-ia do moribundo que este chorasse “lágrimas do coração”<sup>138</sup> com “verdadeira contrição das ofensas, e pecados cometidos contra seu Deus, e Senhor, pesando-lhe de ter ofendido a um Deus que tanto o amou, e por ele padeceu”<sup>139</sup>. De acordo o *Breve aparelho*, depois que o fiel chorasse, ele deveria levantar um forte clamor ao Senhor – e isso não seria feito com os lábios do moribundo, mas com o seu coração –, suplicando misericórdia pelos seus pecados e rogando pela bênção de gozar eternamente da bem-aventurança<sup>140</sup>. O próximo passo, que supostamente seria dado, seria do fiel encomendando a sua alma seu Criador e, por último, demonstrando “*grande resignação*” o moribundo deveria entregar o seu espírito ao Senhor, conformando-se com a vontade divina, sem contradizer a morte<sup>141</sup>.

Terceiro e último sacramento no espetáculo do “bem morrer”, a extrema-unção significaria, nas palavras do padre Sebastião Vide, aquilo que daria “especial ajuda, conforto e auxílio na hora da morte, em que as tentações de nosso comum inimigo costumam ser mais fortes e perigosas”<sup>142</sup>. Ela só deveria ser administrada em condições de graves doenças que sinalizassem para um real perigo de vida<sup>143</sup>. Como consta nas *Constituições Primeiras*,

<sup>135</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa.*, p. 100.

<sup>136</sup> CASTRO, Estavam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 111.

<sup>137</sup> *Idem.*

<sup>138</sup> *Idem.*, p. 111v.

<sup>139</sup> *Idem.*

<sup>140</sup> *Idem.*, p. 111v – 112.

<sup>141</sup> *Idem.*

<sup>142</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*; RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 179; BRAGA, Vitor Cabral. *Op. cit.*, p. 124;

<sup>143</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 179.

*[...] os efeitos próprios deste sacramento são muitos e principalmente três. O primeiro é perdoar-nos as relíquias dos pecados, pelos quais ainda faltava satisfazer da nossa parte, ficando por isso aliviada a alma do enfermo. O segundo é dar muitas vezes, ou em todo, ou em parte, a saúde corporal ao enfermo, quando assim convém para bem de sua alma. O terceiro é consolar ao enfermo, dando-lhe confiança e esforço, para que na agonia da morte possa resistir aos assaltos do inimigo e levar com paciência as dores da enfermidade.<sup>144</sup>*

O cenário – o quarto do moribundo – continuaria com a movimentação de pessoas: a todo tempo novos conhecidos chegariam para rezar pela alma cansada do doente e prestar solidariedade à família. O pároco deveria estar próximo da cama, enquanto o fiel se mostrava cada vez mais fraco. Seria chegada a hora: o moribundo começaria a dar sinais de que estaria perdendo o seu juízo natural. Neste instante, então, ele deveria receber o Sacramento da Extrema-Unção para armar-se convenientemente para o tempo das últimas batalhas e fortes tentações. Para melhor auxiliá-lo, o padre teria que ler as instruções de São Gregório Romano para que o enfermo as memorizasse e as tivesse em mente, durante o grande combate que se aproximaria<sup>145</sup>.

Assim como ressaltou Anne Elise Reis da Paixão, o sacerdote colocaria o santo óleo sobre uma mesa que deveria estar no quarto, devidamente coberta com uma toalha branca e uma vela<sup>146</sup>. Em seguida, como instruiu Estevam de Castro, o religioso teria que deitar água benta em forma de cruz sobre o doente e este, por sua vez, teria que beijar a cruz demonstrando devoção e repetindo as mesmas palavras do momento do viático<sup>147</sup>.

Como podemos ver acima e também em outros momentos da ministração dos últimos sacramentos, haviam certos gestos e expressões faciais e corporais inerentes ao ritual. Já era esperado tanto pelo padre quanto pelo público que assistia e participava da cena que, por exemplo, o fiel adoentado demonstrasse arrependimento pelos pecados cometidos – através não só das palavras que deveria proferir, mas também pela forma como se comportaria ao dizê-las. Imaginamos que a contrição deveria ser expressada através de um olhar e de um semblante reflexivos e cabisbaixos. Este tipo de atitude, segundo Erving Goffman, seria um dos elementos fundamentais para que o ator, no momento da representação do seu papel – que, nesse caso, era de um fiel católico em

<sup>144</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Op. cit.*, p. 212.

<sup>145</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 123v.

<sup>146</sup> PAIXÃO, Anne Elise Reis da. *Op. cit.*, p. 91.

<sup>147</sup> CASTRO, Estevam de. *Op. cit.*, p. 123v, 130.

busca da salvação de sua alma – convencesse os espectadores de que aquilo o que ele estava dizendo poderia ser levado a sério<sup>148</sup>. Afinal de contas, aquele era o momento mais urgente de todos. Uma batalha espiritual começaria a ser travada.

Mas, afinal, de qual luta estamos falando? O que mais poderia ocorrer com um homem em seu leito de morte, que lhe custaria tanto preparo, cuidado e temor? Muitas pessoas estariam no quarto, junto ao convalescente, mas

*[...] nada ve[riam] do que se passa[ria], e por sua vez o moribundo não os vê[ria]. Não por estar inconsciente: o seu olhar fixa[ria] com atenção bravia o espetáculo extraordinário que só ele percebe[ria], de seres sobrenaturais que invadi[riam] o quarto e se compri[riam] à sua cabeceira. De um lado a Trindade, a Virgem, toda a corte celeste, o Anjo da guarda; do outro, Satanás e o exército monstruoso dos demônios. A grande reunião do fim dos tempos se realiza[ria] no quarto do doente. A corte celeste esta[ria] lá sem dúvida, mas já não te[ria] as aparências de um tribunal de justiça. São Miguel já não pesa[ria] na balança o bem e o mal. [Teria sido] substituído pelo Anjo da Guarda, mais enfermeiro espiritual e diretor de consciência do que advogado ou auxiliar de justiça.*<sup>149</sup>

Como explicou Philippe Ariès, haveria um espetáculo que apenas o próprio moribundo poderia contemplar<sup>150</sup>. De acordo com a crença cristã, nos instantes anteriores ao último suspiro do moribundo, aconteceria uma batalha espiritual que seria travada entre seres sobrenaturais que invadiriam o seu quarto e estariam ao redor do seu leito<sup>151</sup> - assim como é retratado abaixo na **imagem 4**.

<sup>148</sup> GOFFMAN, Erving. *Op. cit.*, p. 13-14.

<sup>149</sup> ARIÈS, Philippe. *O homem diante da morte*, p. 141.

<sup>150</sup> *Idem*, p. 140; ARIÈS, Philippe. *História da morte no Ocidente*, p. 110.

<sup>151</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes. *A terceira devoção do setecentos mineiro*, p. 33.

Imagem 4. A representação do último combate



FONTE: Biblioteca Nacional de Lisboa, frei José de Santa Maria de Jesus, Brados do pastor as suas ovelhas, obra espiritual dividida em duas partes; na primeira se contém um espelho de desengano para pecadores confiados, Lisboa, Oficina de Manoel Fernandes da Costa, 1735, p. 10.<sup>152</sup>

<sup>152</sup> Imagem cedida por Claudia Rodrigues.

Seria nesse exato momento que o fiel começaria a se recordar das palavras de São Gregório Romano, que deveriam ter sido lidas pelo sacerdote. O demônio começaria a tentar o enfermo, pois aproveitar-se-ia da agonia e da aflição geradas pela aproximação da morte. Segundo a tradição católica, seriam cinco as possíveis tentações que o moribundo poderia enfrentar nos últimos instantes de vida: a dúvida quanto a sua fé; o desespero; a intolerância frente ao sofrimento; o orgulho e a paixão pelos bens materiais<sup>153</sup>. E, como ressaltou Patrícia Marques de Souza, a resposta para tais males seriam “a firmeza na fé; a confiança no perdão divino; a capacidade de suportar a dor; a humildade e a renúncia aos prazeres do mundo”<sup>154</sup>. Ora, no roteiro para os últimos instantes de vida que havia elaborado, Estevam de Castro deu atenção a apenas três dessas tentações. Apesar do jesuíta não ter apresentado justificativas para isso, acreditamos que, na sua perspectiva, as tentações tratadas por ele poderiam servir como uma síntese de todas as demais.

De acordo com Estevam de Castro, assim que o fiel perdesse os seus sentidos, ele começaria a ser perturbado com a primeira tentação: a dúvida da fé. Nesse instante, assim como teria sido instruído, o moribundo deveria sussurrar com sua fraca voz: “Senhor [...] eu sou verdadeiro Católico e creio tudo o que crê, tem e ensina a Igreja Romana e nesta fé creio e quero morrer”<sup>155</sup>. Ao ouvir tais palavras, o inimigo logo se afastaria. Entretanto, a batalha ainda estaria na sua metade.

Imediatamente após a vitória do doente sobre a primeira investida maligna, a segunda seria lançada. Um forte desespero traria subitamente à memória do convalécido muitos pecados cometidos, principalmente aqueles que ele teria esquecido de confessar<sup>156</sup>. É que um dos demônios estaria com um livro de contas onde todos os atos cometidos pelo moribundo estariam minuciosamente registrados<sup>157</sup>. Seria, então, nessa hora que o medo viria à tona, fazendo-lhe pensar que poderia ser condenado por conta de seu deslize. Novamente, as instruções de São Gregório Romano ajudariam o fiel. Por estar de antemão aparelhado e advertido e compreendendo que isso se trataria de uma tentação diabólica, segundo Estevam de Castro, o moribundo deveria afirmar para si mesmo o

---

<sup>153</sup> ARIÈS, Philippe. *História da morte no Ocidente*, p. 110 – 111; SOUZA, Patrícia Marques. *Ars Moriendi* circa 1450: a preparação para o post-mortem. In: XXVIII Simpósio Nacional de História. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios, 2015, Florianópolis. *Anais do XXVIII Simpósio Nacional de História*. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis, 2015, p. 1 – 18, p. 6.

<sup>154</sup> SOUZA, Patrícia Marques. *Op. cit.*, p. 6.

<sup>155</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 124 – 124v.

<sup>156</sup> *Idem*, p. 124v – 125.

<sup>157</sup> SOUZA, Patrícia Marques. *Op. cit.*, p. 9.

reconhecimento do amor de Deus através do derramamento do sangue de seu Unigênito Filho como pagamento pelos pecados de toda a humanidade e por sua salvação. Ainda segundo o conselho do jesuíta, o enfermo teria que pedir em seu espírito que Deus o redimisse dos pecados não confessados, não por seu próprio merecimento, mas pela graça e misericórdia dos Céus. Pela segunda vez, o demônio se confundiria e bateria em retirada, lamentando-se por não ter alcançado sucesso ao ter tentado enganar o enfermo<sup>158</sup>.

Por último, o que o *Breve aparelho* ressaltava, é a tentação ligada a soberba e a vaidade – os mesmos pecados que teriam, segundo a tradição cristã, feito o diabo ser lançado para fora do Céu. Seu intento seria aprisionar a alma do enfermo e, para isso, ele se apresentaria com uma linda imagem, aparentando ser um Anjo de luz e dizendo ser o próprio Cristo. Acreditava-se que nesse momento, o inimigo ordenaria que o enfermo o adorasse. Por sua vez, o fiel deveria responder ao demônio confrontando-o com a verdade – calcada nos dogmas cristãos – sobre a identidade de Jesus, declarando, por exemplo, que: “Se tu és Cristo, o qual tomou carne das puríssimas entranhas da Virgem Maria Senhora nossa (...) e padeceu em uma Cruz e morreu por nossos pecados (...) se tu és este Senhor que digo, eu te adoro (...) doutra maneira não te adoro, nem creio”<sup>159</sup>.

Como podemos ver na representação abaixo (**imagem 5**), seria então que, se vendo vencido por completo, o demônio se sentiria derrotado e o doente se sentiria consolado enquanto os Anjos e os espíritos celestiais o rodeariam após tamanha vitória<sup>160</sup>. Após o último suspiro do enfermo, enfim, acreditava-se que a sua alma seria arrebatada pelas forças da luz.

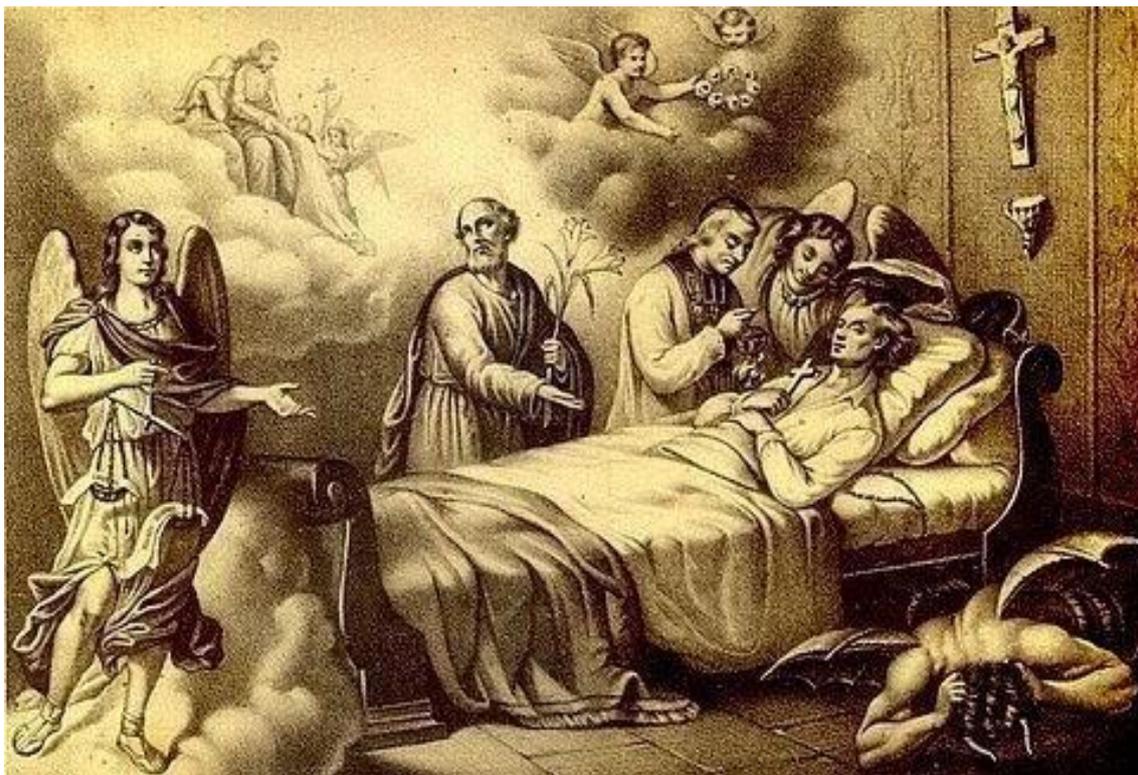
---

<sup>158</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 124v – 125.

<sup>159</sup> *Idem*, p. 125v – 126.

<sup>160</sup> *Idem*, p. 126;

### Imagem 5. A vitória sobre as últimas tentações



FONTE: Autor anônimo. A morte de um justo<sup>161</sup>. Disponível em: <http://sacragaleria.blogspot.com.br/2016/11/dia-dos-fieis-defuntos.html>

Diante da concretização da morte, o que restaria aos entes queridos do morto, assim como a sua irmandade, seria preparar os ritos fúnebres.

#### 1.3) A última cena do protagonista: os ritos fúnebres

Aos poucos, a casa – cenário dos últimos suspiros do falecido – começaria a ser ornamentada. Os próprios amigos, familiares e confrades do falecido poderiam fazer tal arrumação ou poderiam contratar um armador que seria responsável por decorar não somente a casa, mas também – quando fosse o caso – a igreja para o velório e para o enterro<sup>162</sup>. Tecidos variados seriam colocados para decorar as janelas, todo o local estaria

<sup>161</sup> Podemos encontrar uma imagem parecida com esta no catálogo do Museu dos Otoni (IPHAN), em Serro/MG, que foi utilizada por Adalgisa Campos. Cf. CAMPOS, Adalgisa Arantes. Contribuição ao estudo da iconografia da morte na cultura artística luso-brasileira. In: RODRIGUES, Claudia; LOPES, Fábio Henrique (orgs.). *Sentidos da morte e do morrer na Ibero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014, p. 153 – 189, p. 174.

<sup>162</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 115.

iluminado com tocheiros<sup>163</sup>. “Na entrada da casa, capelas, ramos fúnebres ou panos cortinados avisa[riam] os transeuntes sobre a presença da morte”<sup>164</sup>. Segundo João José Reis, na cidade do Rio de Janeiro se colocaria um pano preto decorado em outro caso o defunto fosse casado. Já as cores lilás e preto deveriam ser utilizadas para o indivíduo solteiro. E, por fim, caso o defunto fosse uma criança, as cores branca ou azul e dourada<sup>165</sup>. Entretanto, não seria apenas a forma da decoração que poderia divulgar à comunidade que alguém haveria falecido. Por vezes, sinos da paróquia poderiam ser dobrados e famílias mais abastadas poderiam enviar “cartas-convites”<sup>166</sup>. Ou seja, como todo bom espetáculo, a despedida do morto necessitaria do maior público possível e para que isso acontecesse, as pessoas não mediriam esforços.

Ao mesmo tempo em que a casa seria preparada para o velório, após a morte do fiel a primeira coisa que deveria ser feita seria a preparação do cadáver: cabelo, barba e unhas deveriam ser cortados. O banho deveria ser dado o mais rápido possível, antes que o corpo ficasse rígido<sup>167</sup>. Depois desse primeiro passo, seria necessário vestir o falecido com o figurino apropriado para a ocasião. Afinal de contas, essa seria a sua última aparição social.

Segundo Claudia Rodrigues, tanto para os cristãos quanto para os africanos, a simbologia das vestes funerárias implicaria diretamente na garantia de uma “boa morte”. A respeito dos dogmas cristãos, as mortalhas auxiliariam na salvação da alma do fiel. Já no caso dos africanos, a roupa com a qual eles fossem enterrados contribuiria para o seu encontro com os seus ancestrais, sem que suas almas ficassem vagando pela Terra. Como ressaltou a autora, “determinadas cores, mal empregadas, poderiam, na concepção cristã, dificultar o desprendimento da alma, funcionando como uma espécie de barreira a entrada no Além; outras, pelo contrário, poderiam servir de identificação e passaporte”<sup>168</sup>.

Para a realidade daqueles que faleceram na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, entre 1746 e 1797, identificamos que 877 registros de óbitos de pessoas livres tinham informações sobre as mortalhas, sendo 542 – ou seja, 61,8% – tiveram como

---

<sup>163</sup> VAINFAS, Ronaldo (org.). Morte. In: \_\_\_\_\_. *Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 410 – 412, p. 411.

<sup>164</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p.128.

<sup>165</sup> *Idem*, p.128.

<sup>166</sup> *Idem*.

<sup>167</sup> *Idem*, p. 114.

<sup>168</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 196.

último traje mortalhas de santos. Dentre os santos escolhidos, encontramos a preferência por São Francisco – que teve a sua mortalha utilizada 354 vezes<sup>169</sup>.

No que diz respeito aos escravos e aos forros, percebemos uma semelhança entre esses dois grupos sociais referente ao uso de lençóis como vestes fúnebres. Entre os escravos, conseguimos identificar as mortalhas de 205 indivíduos. Deste total, percebemos que 104 (50,7%) pessoas foram envolvidas em lençóis e 62 (30,2%) em mortalhas/hábitos e panos da cor branca. Já no segmento social dos forros conseguimos referências sobre as mortalhas de 177 indivíduos, dos quais 71 (40,1%) deles foram vestidos com lençóis e 68 (38,4%) com hábitos de santos. Da mesma forma como para o segmento dos livres, a mortalha de santo mais vestida foi a de São Francisco<sup>170</sup>.

A preferência pelos figurinos fúnebres de santos em Salvador já havia sido constatada por João José Reis<sup>171</sup> e no Rio de Janeiro também fora constatada por Claudia Rodrigues<sup>172</sup>, Milra Bravo<sup>173</sup> e Vitor Cabral Braga<sup>174</sup>. Dentre outros motivos, a procura por tais vestimentas poderia ser explicada por conta da crença e do desejo de que o seu uso lhes desse uma maior proteção dos santos<sup>175</sup>. Ao analisar os ritos fúnebres, Maria Inês Côrtes de Oliveira chamou atenção para o fato de que parte significativa dos testadores escolheram a mortalha de São Francisco graças ao símbolo de pobreza e humildade que este santo representava. Além disso, a grande procura por esse tipo de veste por parte dos libertos, segundo a autora, também se daria por este santo ter se tornado patrono de diversas irmandades específicas deste grupo<sup>176</sup>. João José Reis afirmou que diante destas qualidades, sua mortalha representaria a “simplicidade cristã, atitude que ajudava a conquistar a morte serenamente”<sup>177</sup> e, como se já não bastasse, São Francisco também receberia espaço na escatologia cristã como uma espécie de resgatador de almas do Purgatório<sup>178</sup>. Entretanto, não podemos nos esquecer da segunda justificativa apresentada

<sup>169</sup> ACMRJ. Livros de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746-1758), AP0156 (1776-1784), AP0157 (1790-1797).

<sup>170</sup> ACMRJ. Livros de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746-1758), AP0156 (1776-1784), AP0157 (1790-1797).

<sup>171</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 116.

<sup>172</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 196 – 200.

<sup>173</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Hierarquias na morte*, p. 117 – 118.

<sup>174</sup> BRAGA, Vitor Cabral. *Lugares para “bem morrer” no Recôncavo da Guanabara/RJ*, p. 141.

<sup>175</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Op. cit.*, p. 117.

<sup>176</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O Liberto*, p. 96.

<sup>177</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 116.

<sup>178</sup> *Idem*, p. 117.

por Reis e que Milra Bravo fez questão de ressaltar: o forte comércio de mortalhas empreendido pelos franciscanos naquele período<sup>179</sup>.

No tocante ao uso de vestes fúnebres de cor branca, Maria Inês Côrtes de Oliveira<sup>180</sup> e João José Reis<sup>181</sup> nos mostraram que diferentemente do caso do Rio de Janeiro, o que foi identificado na Bahia foi a recorrência do uso das mortalhas, lençóis e panos brancos para africanos e seus descendentes – também durante o século XIX. No momento de sua pesquisa, realizada ainda na década de 1980, Oliveira levantou duas hipóteses para justificar a grande procura por tais vestes. Primeiramente, que os libertos poderiam ser vestidos de branco por não terem condições de, assim como a boa parcela das pessoas livres, utilizar as vestes de santos (como São Francisco e Nossa Senhora do Carmo, por exemplo). Como segunda hipótese, Oliveira pontuou que a escolha pela cor branca também poderia ser proposital, tendo em vista que essa cor permaneceria, ainda nos dias atuais, tendo “um significado nitidamente africano”<sup>182</sup>.

Ao analisar a utilização das mortalhas brancas para a realidade da cidade do Rio de Janeiro oitocentista, Claudia Rodrigues afirmou que

*[...] a predominância do branco pode ser explicada pelo significado que lhe era dado tanto no universo cultural africano como no cristão. Entre os vários grupos étnicos africanos, o branco simbolizava a morte. Para os cristãos, a cor simbolizava a esperança na vida eterna, prometida através da Ressurreição, expressando, também, urna identificação com o santo sudário - tecido branco que envolveu o corpo de Jesus Cristo após a morte no Calvário e com o qual ressuscitou. Ainda poderíamos acrescentar que, para os africanos e também para os cristãos, o branco representava tanto a morte como o (re)nascimento, sendo este associado a ressurreição pelos cristãos e, para os africanos, ao nascimento para uma nova vida; estes, todavia demonstravam fazer maior uso dele.*<sup>183</sup>

Seria baseado nessas crenças que o fiel falecido – seja por sua escolha através de seu testamento, caso o tivesse feito, ou por decisão de seus entes mais próximos – buscava se vestir para protagonizar seus últimos instantes na sociedade da qual teria feito parte ao longo de sua vida. Durante o tempo em que o velório ocorresse em sua casa, o cadáver deveria permanecer estrategicamente posicionado em cena: ele estaria sobre uma espécie de estrado ou caixão, com castiçais a sua volta com o objetivo de iluminá-lo e de

<sup>179</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Op. cit.*, p. 117.

<sup>180</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 96.

<sup>181</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 117 – 119.

<sup>182</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 96.

<sup>183</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 201.

afastar os maus espíritos que poderiam estar no local<sup>184</sup>. E, segundo Milra Bravo, ainda que o morto estivesse com a sua mortalha, não seriam dispensadas roupas, meias e sapatos por debaixo dela. Suas mãos deveriam estar amarradas com um rosário e segurando uma vela<sup>185</sup>.

Então, assim como ressalta João Reis, a última aparição do corpo do morto em sua residência deveria ser por ocasião da encomendação<sup>186</sup>. Segundo Reis, “com frequência, este momento era[seria] acompanhado por músicos que tocavam[riam] mementos”<sup>187</sup> em sinal de deferência e carinho à família<sup>188</sup>. Nesse momento, o padre seria o responsável por realizar algumas orações proclamando a crença na vida eterna e na ressurreição, entregando a alma do defunto a Deus<sup>189</sup>.

Ora, a quantidade de sacerdotes que realizariam a encomendação e o acompanhamento do defunto até a igreja de sua sepultura seria um dos sinais de prestígio social e condição socioeconômica do morto. Na cidade do Rio de Janeiro setecentista, conseguimos perceber que dentre todos os segmentos sociais a maioria absoluta dos rituais de encomendação dos corpos foi realizada por apenas um sacerdote: em 87,8% dos funerais dos escravos, 76,1% das vezes no caso dos libertos e 62,8% das vezes para o caso dos livres.

Apesar desses dados, também pudemos encontrar casos em que o número de sacerdotes que teriam encomendado o corpo e acompanhado o defunto até a sua sepultura ultrapassou a casa das duas dezenas. Podemos citar, por exemplo, o caso de Antônio D’avilla da Fonseca, solteiro que estabeleceu em seu testamento que queria ser “encomendado pelo meu Reverendo Pároco com 30 sacerdotes até a sepultura me acompanharão meu corpo”<sup>190</sup>. Ao analisarmos o registro de óbito deste testador, percebemos que a sua vontade fora cumprida da forma como ele havia estabelecido, pois 31 religiosos encomendaram e acompanharam o corpo de Antônio até a sua sepultura na Ordem Terceira de São Francisco, também escolhida por ele.

<sup>184</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Op. cit.*, p. 125.

<sup>185</sup> *Idem*, p. 125 – 126.

<sup>186</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 132.

<sup>187</sup> *Idem*.

<sup>188</sup> Gostaríamos de salientar que isso se daria apenas para os que tivessem condições econômicas para tal. Portanto, não este tipo de pompa não era tão disseminada na colônia.

<sup>189</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 214; BRAVO, Milra Nascimento. *Op. cit.*, p. 126.

<sup>190</sup> ACMRJ – Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Antônio D’avilla da Fonseca, p. 195v.

O segundo caso para o qual queremos chamar a atenção, que acabou nos impressionando muito mais do que o primeiro, trata-se da encomendação e do acompanhamento da preta forra Cristina de Almeida. Natural da Costa mineira e viúva, aos cinco dias do mês de julho do ano de 1751, Cristina teve o corpo “amortalhado em o hábito de São Francisco, e encomendado pelo Reverendo Doutor João Bento Barros Cura da Sé com vinte e dois padres, e pelos mesmos acompanhados a Igreja da Senhora do Rosário desta cidade onde foi sepultada”<sup>191</sup>. Tanto o vestuário fúnebre quanto a quantidade de sacerdotes que lhe acompanharam nos indicam que Cristina seria uma liberta que deveria possuir bens com valores expressivos. Infelizmente, não temos acesso ao seu inventário para identificarmos os valores gastos com seu funeral. Mas, ao analisarmos seu testamento, pudemos constatar que, realmente, Cristina teve a oportunidade de acumular um cabedal representativo, pois entre a lista de seus bens a escrava declarou ter:

*[...] quatro moradas de casas térreas citas na rua chamada do Cano místicas umas as outras com chãos entre meios que são fundos dos que ficam no canto, um moleque por nome Pedro, e outro por nome Sebastião, e Esperança do Gentio da Guiné, e assim mais seis varas de cordão de ouro a saber quatro mais grossos, e dois mais finos, dois pares de brincos de aljofres, quatro partes de botões, e dez botões de colete tudo de ouro, uma imagem da Senhora da Conceição, um fio de contas, uns colares que é uma volta engrazados em ouro, e mais uma volta de cordão de ouro.*<sup>192</sup>

Como podemos perceber com os dois casos acima, ainda que não fossem maioria, existiram funerais que contaram com luxo não só na decoração e nas vestes do falecido como também com um número expressivo de representantes da Igreja que lhes encomendaram e acompanharam. Além disso, é importante percebermos que mesmo em uma sociedade pautada em grandes contrastes sociais, foi possível que alguns indivíduos se sobressaíssem dos seus demais pares como, por exemplo, foi o caso da preta Cristina de Almeida<sup>193</sup>.

<sup>191</sup> ACMRJ – Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Óbito de Cristina de Almeida, p. 207v.

<sup>192</sup> ACMRJ – Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Óbito de Cristina de Almeida, p. 207v.

<sup>193</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 142. A respeito do destaque social de algumas libertas durante o período colonial ver, por exemplo, os trabalhos de Sheila de Castro Faria – FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras*: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e São João Del Rey (1700 – 1850). Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense para concurso de professor titular em História do Brasil. Niterói, 2004 – e de Eduardo Paiva – PAIVA,

Ora, era justamente o momento de acompanhamento do corpo que Claudia Rodrigues chamou de “o ápice da morte-espetáculo”<sup>194</sup>. Presentes e fundamentais em todo o processo do bem-morrer, as irmandades religiosas eram as principais responsáveis pela organização e execução dos cortejos que seriam marcados pela última aparição pública do defunto.

Como uma das mais importantes justificativas para se associar a uma ou mais confrarias religiosas, os indivíduos almejavam a segurança do recebimento de auxílio na hora da doença e, principalmente, da morte. Era pensando nesse último momento que os fiéis buscavam fazer parte de um grupo que lhes garantiria um funeral tipicamente cristão e os sufrágios necessários à salvação da sua alma<sup>195</sup>. Ao analisar a irmandade de Nossa Senhora do Rosário, por exemplo, Mary Karash afirma que não havia apenas o foco na devoção a Maria, mas também um especial cuidado com o corpo, com os enterros e as preces destinados à alma de seus associados após a sua morte<sup>196</sup>.

Ao analisarmos nosso banco de dados de testamentos – que, diferentemente do banco de óbitos, nos permite saber a filiação dos indivíduos a alguma irmandade –, percebemos que das 778 pessoas que declararam suas “últimas vontades” na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, entre 1746 e 1797, 633 – ou seja, 81,4% – eram afiliadas a pelo menos uma confraria religiosa<sup>197</sup>. Livres, pardos e forros, cada qual em suas confrarias, desejariam a garantia de morrer acompanhados pelos seus confrades, encontrando nas suas irmandades o auxílio necessário para que todas as etapas e utensílios dos ritos fúnebres fossem devidamente atendidos. As confrarias de irmãos negros, segundo João Reis, sempre teriam se esforçado para que seus rituais fúnebres fossem equiparados aos das irmandades de brancos, tratando de proporcionar enterros solenes aos seus irmãos<sup>198</sup>.

Como menciona Reis, após a encomendação do cadáver, alguns noviços seriam escolhidos pelo irmão vigário do Culto Divino para que carregassem o caixão ou esquife. Atrás do féretro iriam os irmãos, os convidados, familiares e demais

---

Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias e resistência através dos testamentos*. São Paulo: ANNABLUME, 2009.

<sup>194</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 217.

<sup>195</sup> SHMITT, Jean-Claude. *Os vivos e os mortos na sociedade medieval*, p. 146.

<sup>196</sup> KARASCH, Mary. *Construindo Comunidades*, p. 258.

<sup>197</sup> ACMRJ. Livros de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746-1758), AP0156 (1776-1784), AP0157 (1790-1797).

<sup>198</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 144.

irmandades<sup>199</sup>. Segundo as determinações contidas nas *Constituições Primeiras*, no cortejo do acompanhamento todos deveriam seguir

[...] em procissão para a igreja onde houver de ser enterrado o defunto, com compostura e gravidade pelo caminho ordenado pelo pároco, que será para isto o mais breve e acomodado que houver; e a cruz da freguesia do defunto precederá às outras, exceto à da nossa Sé, porque esta procederá sempre a todas as outras de nosso arcebispado, ainda não estando o nosso cabido presente. [...] E indo a Irmandade da Misericórdia, sempre precederá a todas as mais confrarias e irmandades e levará a sua bandeira diante das cruces das freguesias. E as mais confrarias e irmandades se seguirão logo à dita bandeira, cada uma segundo a sua antiguidade.<sup>200</sup>

Seria justamente na cena explicada acima que a morte se transformaria num verdadeiro espetáculo. Como João Reis assinalou, apesar da experiência do combate final e do morrer serem questões individuais, no momento em que o corpo do defunto começasse a ser transportado para a sua sepultura, um acontecimento social se desenvolveria. Ao fim de toda a agonia que retratamos, o ideal do que seriam os melhores cortejos fúnebres seriam aqueles marcados pelo “barulho de rezas, cânticos, sinos, orquestras, tambores, palmas, fogos de artifício; a profusão de cores, emblemas, formas que adornavam opas, caixões e essas”<sup>201</sup>. A ostentação desse momento não se daria apenas nos objetos e sons, mas também na quantidade de pessoas que caminhariam acompanhando o seu parente, amigo ou irmão de confraria<sup>202</sup>.

Estando entre os principais eventos públicos da cidade, esses cortejos, na maioria das vezes, eram organizados pelas irmandades religiosas e, assim como no cotidiano, a hierarquia entre elas também se fazia presente. Como bem pontuou Mariza de Carvalho Soares, nessas ocasiões, as confrarias de “africanos e crioulos, pretos e pardos situam[vam]-se sempre nos mais baixos escalões da hierarquia e nas últimas alas das procissões”<sup>203</sup>.

A presença dos confrades do morto no seu cortejo fúnebre era um quesito de extrema importância na dinâmica das irmandades, sendo assinalado em seus

<sup>199</sup> *Idem*, p. 145.

<sup>200</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da*, p. 435.

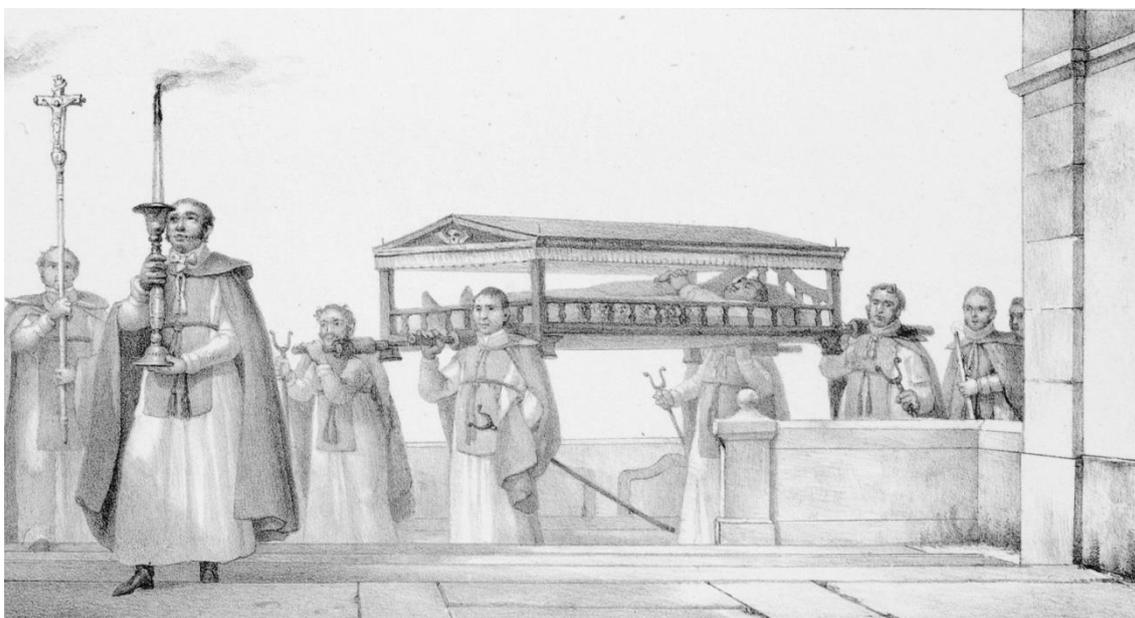
<sup>201</sup> REIS, João José. Prefácio. In: RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 12.

<sup>202</sup> Lembramos ao leitor que toda a pompa barroca dos funerais variava de acordo com as condições sócio-econômicas dos indivíduos, fazendo com que cada performance da boa-morte se tornasse única.

<sup>203</sup> SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor*. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000, p. 137.

compromissos<sup>204</sup>. Como exemplo disso, podemos ver o estatuto da irmandade do Santíssimo Sacramento da freguesia do Pilar, analisado por Vitor Braga, que estabelecia o comparecimento dos irmãos da confraria nos enterros uns dos outros e o acompanhamento das esposas dos seus irmãos até as suas tumbas<sup>205</sup>. Ao retratar tal realidade, Debret desenhou o acompanhamento dos confrades de Nossa Senhora da Conceição, carregando o seu irmão morto (**imagem 6**).

### Imagem 6. O espetáculo do cortejo



FONTE: DEBRET, Jean Baptiste. Convoifunébre d'unmembre de laConfrérie de Ne. De. delaConception. 1768-1848. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/624530117>

Apesar do fato de que mais de 80% dos nossos testadores fossem membros de alguma confraria religiosa, dentre os 3.365 registros de óbitos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento relativos ao período de 1746 a 1797, apenas 222 – ou seja 6,6% – apresentam menção ao acompanhamento nos funerais. Isso significa que, provavelmente, grande parte das pessoas pode não ter vivido um espetáculo fúnebre com um grande público, como descrevemos acima, e muito menos com a assistência de muitos sacerdotes ou irmãos, como podemos ver na imagem acima.

<sup>204</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 144.

<sup>205</sup> BRAGA, Vitor Cabral. *Lugares para “bem morrer” no Recôncavo da Guanabara/RJ*, p. 155.

### Imagem 7. O modesto cortejo



FONTE: Henry Chamberlain. Urban Funeral, Rio de Janeiro, Brazil, 1819-1820. In: \_\_\_\_\_. Views and costumes of the city and neighborhood of Rio de Janeiro (London, 1822). Disponível em: <http://hitchcock.itc.virginia.edu/Slavery/details.php?categorynum=14&categoryName=&theRecord=37&recordCount=38>

É possível que muitos indivíduos tenham se despedido do mundo terreno com um cortejo simples como o da **imagem 7** acima, onde vemos apenas duas pessoas – que não sabemos se poderiam ser parentes ou amigos do defunto – carregando um corpo enrolado em uma rede. Entretanto, como ressaltou Milra Bravo, é importante atentarmos para o fato de que

*[...] embora este defunto esteja sendo levado ao cemitério disposto em uma rede e coberto por um lençol, sem procissão alguma, não podemos desconsiderar que houve uma ritualização neste funeral, pois o simples fato de haver algum tipo de vestimenta fúnebre [...], a rede sobreposta pelo cobertor e duas pessoas conduzindo o cadáver ao seu local de sepultura, já demonstram certo cuidado com o corpo e a alma do falecido.<sup>206</sup>*

<sup>206</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Hierarquias na morte*, p. 134.

Ou seja, independentemente das condições socioeconômicas dos mortos – e de seus familiares – e da sua filiação ou não a alguma irmandade, os funerais não deixavam de ter uma performance própria<sup>207</sup>. Com muitos ou poucos acompanhantes no cortejo fúnebre, o final de todos seria o mesmo: uma sepultura.

No que se referia ao sepultamento do cadáver, caberia à sua associação religiosa – quando o indivíduo fosse afiliado a alguma – assegurar-lhe um solo santo para que fosse enterrado, graças às contribuições feitas por ele ao longo de sua vida<sup>208</sup>.

### Imagem 8. Sepulturas nas igrejas do Rio de Janeiro colonial



FONTE: DEBRET, Jean Baptiste. Une matinée du Mercredi Saint, à l'église, 1768-1848. Disponível em: <http://www.brasiliana.usp.br/handle/1918/624530122>

A preocupação com o local de enterro estaria ligada a crença de que um morto sem sepultura resultaria em uma alma penada. Entendida como o melhor local para se repousar após a morte, a igreja – a casa de Deus – seria o local almejado por pelos fiéis. A cova deveria ser o mais próximo possível dos altares centrais das suas igrejas ou das suas irmandades, pois “a proximidade física entre cadáver e imagens divinas, aqui

<sup>207</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 222.

<sup>208</sup> BRAGA, Vitor Cabral. *Op. cit.*, p. 109.

embaixo, representava um modelo de contiguidade espiritual que se desejava obter, lá em cima, entre a alma e as divindades”<sup>209</sup>.

Um segundo motivo que levava os fiéis a buscarem sepulturas nas igrejas estaria relacionado a ligação entre os mortos e os vivos, objetivando-se que estes não se esquecessem daqueles em suas orações. Por isso, tanto os livres quanto os forros ao se filiarem às confrarias – principalmente estes últimos, que muitas vezes não teriam condições de arcarem sozinhos com os encargos dos funerais – buscavam ser lembrados por seus irmãos, mesmo depois de enterrados<sup>210</sup>. Como vemos na imagem acima, estar em meio aos mortos era algo comum naquela sociedade. Enquanto iam para os templos para assistirem a missa ou para realizarem preces, os fiéis se sentavam sobre as sepulturas de seus irmãos já falecidos e tal convivência fazia parte da dinâmica social da colônia.

Todas as performances da boa morte narradas – desde a agonia do moribundo em seu leito de morte, até o sepultamento do defunto – se enquadram naquilo que a historiografia passou a chamar de “morte barroca”, a partir dos trabalhos de Michel Vovelle<sup>211</sup>. Como um conceito de amplo significado – podendo designar tanto um estilo literário, musical ou artístico – o barroco também se refere a um período histórico específico e a certa mentalidade diretamente ligada ao mundo de Antigo Regime<sup>212</sup>.

Relacionadas na França com a ideia de extravagância e exuberância, as manifestações barrocas se caracterizaram pelo estereótipo de ostentação das monarquias estabelecidas na Europa e no que se referiu a vivência religiosa – e, mais especificamente, aos ritos fúnebres – não foi diferente. Caracterizada pela exacerbada exteriorização dos sentimentos como, por exemplo, o medo da morte e o luto, a Europa moderna – e também, como veremos a seguir, o Brasil colonial – vivenciou por um expressivo tempo a predominância de tal modelo social de comportamento fúnebre<sup>213</sup>.

<sup>209</sup> REIS, João José. *A morte é uma festa*, p. 171.

<sup>210</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 238.

<sup>211</sup> VOVELLE, Michel. t *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*; RODRIGUES, Claudia. O uso de testamentos nas pesquisas sobre atitudes diante da morte em sociedades católicas de Antigo Regime. In: GUEDES, Roberto; RODRIGUES, Claudia; WANDERLEY, Marcelo da Rocha. *Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América Ibérica (séculos XVII e XVIII)*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015, p. 17 – 49.

<sup>212</sup> VAINFAS, Ronaldo (org.). Barroco. In: \_\_\_\_\_. *Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 68 – 70, p. 68; VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 99.

<sup>213</sup> GOMES, Eunice Simões Lins; FONSECA, Ramon Silva Silveira. Fundamentos do barroco como amálgama da religião e da política. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 11, n. 31, p. 944-964, jul./set. 2013, p. 949; VAINFAS, Ronaldo (org.). Barroco. In: \_\_\_\_\_. *Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 68 – 70, p. 68 – 69; VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 89.

Com sua imposição na primeira metade do século XVII – entre 1580 e 1650<sup>214</sup> – e permanência até o século XVIII, a despedida social do fiel católico, esteve ligada à necessidade de ostentação – o que nas diferentes sociedades católicas do Antigo Regime era partilhada por diferentes grupos sociais, como parte de afirmação da distinção social<sup>215</sup> – tão característica daquilo que Michel Vovelle preferiu chamar de “espetáculo barroco”<sup>216</sup>: a) velórios, cortejos e sepultamentos com grande quantidade de espectadores e um grande número de sacerdotes; b) objetos luxuosos como hábitos e bandeiras de irmandades e esquifes caros, tochas, instrumentos musicais<sup>217</sup>. Pois, foi exatamente através do barroco que se buscou evidenciar a “valorização do espiritual em detrimento do efêmero e do fugaz. A ostentação dourada do barroco era um anúncio dos bens celestes que não se corrompiam”<sup>218</sup>.

Todos esses elementos da morte barroca – que, diga-se de passagem, não era igual para toda sociedade, pois pagava-se por tudo isso – estavam diretamente ligados ao anseio dos fiéis em alcançarem a sua salvação morrendo da maneira considerada correta, aos olhos da Igreja. Desejava-se, pois, “morrer bem”. Tal preocupação não se restringiu aos limites do continente europeu, expandindo-se para o Brasil, juntamente com os ensinamentos e práticas religiosas trazidas a partir da colonização portuguesa do território<sup>219</sup>.

O processo de despedida do mundo visível para o plano invisível – sobre o qual procuramos tratar neste capítulo – demandou uma série de preparativos que se basearam em dogmas ensinados pela Igreja católica durante muitos séculos. Tal conjunto de crenças foi parte constitutiva daquilo que podemos chamar de cosmologia do ritual da boa morte. Quando nos referimos a cosmologia, nos apropriamos do conceito dado por

<sup>214</sup> VOVELLE, Michel. *Ideologias e mentalidades*. São Paulo: Brasiliense, 2004, p. 147.

<sup>215</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O Libertos*, p. 96. Sobre questões ligadas à distinção social no Antigo Regime Cf. FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. Introdução. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (org.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 14-15; HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. In: *Revista Tempo*, v.11, n. 21, a.09, p. 122; BRAVO, Milra Nascimento. *Hierarquias na morte*, p. 22 – 32.

<sup>216</sup> REIS, João José. Prefácio. In: RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*., p. 12; VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 88.

<sup>217</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 87, 93.

<sup>218</sup> GOMES, Eunice Simões Lins; FONSECA, Ramon Silva Silveira. *Fundamentos do barroco como amálgama da religião e da política*. Horizonte, Belo Horizonte, v. 11, n. 31, p. 944-964, jul./set. 2013, p. 951.

<sup>219</sup> CAMPOS, Adalgisa Arantes. Contribuição ao estudo da iconografia da morte na cultura artística luso-brasileira. In: RODRIGUES, Claudia; LOPES, Fábio Henrique (orgs.). *Sentidos da morte e do morrer na Ibero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014, p. 153 – 189; SANT’ANNA, Sabrina Mara. *A boa morte e o morrer*, p.142 – 143; RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 47; SHMITT, Jean-Claude. *Os vivos e os mortos na sociedade medieval*, p. 107.

Stanley Tambiah, que define este termo como o “corpo de concepções que enumeram e classificam o fenômeno que compõe o Universo como um todo organizado pelas normas e processos que o governam”<sup>220</sup>.

As noções cosmológicas de qualquer sociedade são as responsáveis pela criação, manutenção e orientação de princípios e concepções que acabam sendo concebidas como sagradas e, muitas vezes, utilizadas como parâmetros<sup>221</sup>. Em nosso caso, tais noções foram associadas à ideia de um Deus poderoso, criador e governante de tudo e de todos, que poderia conceder a dádiva da vida eterna ou a maldição da danação no Inferno. Somava-se a isso a concepção de um constante embate espiritual entre os seres celestes e os demônios pela alma do fiel, que seria o único que poderia resistir bravamente até o fim. Diante de tudo o que vimos até agora, podemos concordar com Tambiah, afirmando que os construtos cosmológicos – propagados pela Igreja – fizeram parte dos ritos ligados à morte e que estes, por sua vez, acabaram estabelecendo e encarnando tais concepções cosmológicas<sup>222</sup>.

Com todo o seu arcabouço cosmológico como norte, não podemos ignorar o fato de que – como todo ritual – a busca pela “boa morte” congregava e gerava uma união entre os indivíduos, permitindo que pessoas de grupos diferentes – sendo sacerdotes, o moribundo e seus familiares, amigos, conhecidos e confrades – atuassem juntos em um dado momento<sup>223</sup>.

Diante de todos esses aspectos que constituíram o morrer católico, concordamos com a afirmação de Ana Cristina Araújo de que havia uma “encenação teatralizada dos últimos momentos”<sup>224</sup> e que estes possuíam um caráter público evidenciando “a necessidade de tornar perceptível a todos a exemplaridade visível de quem morrer”<sup>225</sup>. Tal ideia nos remete ao fato de que os rituais sempre estão relacionados ao reforço tanto dos interesses quanto do *status* dos atores neles envolvidos<sup>226</sup>. Entendemos que a preparação para a morte – assim como todos os ritos inerentes à despedida social do indivíduo do mundo dos vivos – estava impregnada de performances que visavam exteriorizar a crença nos dogmas católicos. Além disso, elas também almejavam alcançar a salvação da alma a partir de “representações de natureza

---

<sup>220</sup> TAMBIAH, Stanley. *A performative approach to ritual*, p. 121.

<sup>221</sup> *Idem*.

<sup>222</sup> *Idem*

<sup>223</sup> *Idem*, p. 118.

<sup>224</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo III, p. 52..

<sup>225</sup> *Idem*.

<sup>226</sup> TAMBIAH, Stanley. *Op. cit.*, p. 115.

essencialmente visual<sup>227</sup>, evidenciando-se, assim, a pompa fúnebre barroca presente não só nas sociedades católicas da Europa, a exemplo de Portugal, como nos seus domínios coloniais, a exemplo do Brasil e, mais especificamente, no Rio de Janeiro setecentista.

A partir da compreensão de que o morrer barroco era formado por todas as crenças e etapas mencionadas ao longo deste capítulo e de que um forte caráter performático permeava as ações nele envolvidas, nos propomos a tratar mais detidamente nos próximos capítulos sobre o ato do teatro da boa morte que ainda falta analisar: o fazer testamentário.

---

<sup>227</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, Capítulo III, p. 52.

## CAPÍTULO 2

### A redação do testamento e sua performance: o primeiro ato

Fazer o testamento antes da morte naquela sociedade colonial, na qual o documento possuía um sentido predominantemente soteriológico, significava o momento em que o testador ou o moribundo seria ao mesmo tempo autor e personagem do enredo que se desenrolaria após sua morte. Por meio do testar, ele dirigia o que esperava que fosse seu funeral, como desejaria fazer seu último trajeto pelas ruas da cidade, a quantidade de sacerdotes que o acompanhariam, as igrejas por onde gostaria de passar, solicitava a presença e ação da(s) irmandade(s) à(s) qual(is) pertencia no sentido de cumprir o roteiro estabelecido no compromisso para a despedida do seu irmão, definia o número de missas, fazia doações e legados pios com o objetivo de obter o maior número de intercessões por sua alma... enfim, estabelecia o roteiro que os entes queridos deveriam seguir. Ao mesmo tempo que era o roteirista, seria o protagonista de todo o ritual a ser desenvolvido.

Por este motivo, passo a analisar a seguir de que forma este “fazer testamentário” pode ser interpretado como um ato teatral e, por extensão, performático, identificando o que era o documento e de que forma sua escrita implicava em atos performáticos nos quais, dependendo do tipo de testamento a ser definido, o testador-protagonista contava em geral com outro importante personagem coadjuvante (que lhe ajudava a redigir o documento, quando não o fazia de próprio punho sem companhia alguma a não ser a sua consciência).

#### **2.1) Os diferentes tipos de testamento: uma variedade de formas de elaborar o roteiro para a morte**

Documento no qual o indivíduo decidia o destino de seus bens após a morte<sup>228</sup>, instituía seus herdeiros e expressava seu desejo de doá-los a outrem que não

---

<sup>228</sup> PINTO, Luiz Maria da Silva. Testamento. In: \_\_\_\_\_. *Diccionario da Lingua Brasileira* por Luiz Maria da Silva Pinto, natural da Provincia de Goyaz. Na Typographia de Silva, 1832, p. 130 ii. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/3>>. Acessado em: 14 nov. 2016; SILVA, Antonio Moraes. Testamento. In: \_\_\_\_\_. *Diccionario da lingua portugueza* - recopilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813, p. 771. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/2>>. Acessado em: 14 nov. 2016.

fossem necessariamente herdeiros, o testamento era, segundo o Direito Romano Civil, a representação da última e legítima vontade de um indivíduo. Representava um ato unilateral e revogável, que garantia a todo o homem o poder de decidir sobre a sua fazenda, segundo o princípio do domínio<sup>229</sup>. Nas palavras do padre Francisco Rego – responsável por um dos tratados sobre testamentos que circularam pelo mundo português, no final do século XVIII –, o testamento poderia ser definido como “mera liberalidade e doação, com a qual o testador quer[ia] beneficiar e honrar o herdeiro”<sup>230</sup>. Entretanto, como afirmaram João José Reis e Maria de Lurdes Rosa, este objetivo não era o mais relevante – tanto na Baixa Idade Média quanto no período em questão – e sobre ele se ressaltava como prioridade a salvação da alma<sup>231</sup>.

Considerado como um direito natural do homem, o ato de testar era parte essencial na crença de uma boa morte. Através deste documento era possível que o fiel prestasse contas de toda a sua vida, exteriorizando a sua crença nos dogmas da Santa Igreja<sup>232</sup>. Mesmo que o testador não tivesse percorrido a trajetória de sua vida da maneira como a hierarquia eclesiástica católica ensinava, na maioria das vezes era nos instantes próximos à morte que o moribundo desejava “pôr a sua alma no caminho da salvação”<sup>233</sup>.

Como Claudia Rodrigues assinalou, era na proximidade da morte que a Igreja encontrava a oportunidade propícia para

[...] convencer os fiéis a respeito das conseqüências, no além-túmulo, de suas atitudes em vida. Para tal convencimento, a instituição fez bastante uso da pedagogia do medo [...] o momento da morte era a principal ocasião para que os fiéis efetivamente praticassem os ensinamentos eclesiásticos sobre a necessidade da preparação para a

<sup>229</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op.cit.*, p. 1. Revogável porque, enquanto o indivíduo estivesse vivo, era possível que sua última vontade fosse modificada através de um codicilo – documento sobre o qual trataremos mais adiante; ALMEIDA, C. Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV. 14ª Edição. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 900, v. 38 – C; BLUTEAU, Raphael. Testamento. In: \_\_\_\_\_. *Vocabulário portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 8 v, p. 132. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1>>. Acessado em: 14 nov. 2016.

<sup>230</sup> REGO, Francisco José da Silva. *Tratado dos testamentos*. Lisboa: Oficina de Simão Thadeo Ferreira, 1783, p. 12.

<sup>231</sup> REIS, João José. *Op.cit.*, p. 93; ROSA, Maria de Lurdes. *As almas herdeiras*. Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400 – 1521). 2005. 531 f. Tese (Doutorado em História Medieval) – École des Hautes Études em Sciences Sociales, Paris e Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa. 2005, p. 35.

<sup>232</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 38.

<sup>233</sup> Expressão recorrente, no período colonial, usada pelos testadores no exórdio dos seus testamentos. Ela é considerada como uma das formas de justificativa para a redação dos documentos. Para uma análise específica sobre esse assunto, Cf. RODRIGUES, Claudia e DILLMANN, Mauro. “*Desejando pôr a minha alma no caminho da salvação*”: modelos católicos de testamentos no século XVIII. *História Unisinos*, São Leopoldo, vol. 17, nº1, p. 1-11, janeiro/abril, 2013.

*morte [...] Esta preocupação pode ser vista na forma como utilizaram o testamento enquanto local privilegiado para determinarem a organização de sua morte [...].*<sup>234</sup>

Diante da intenção de alinhar a sua vida estabelecendo a sua vontade referente à herança, às doações e aos legados pios, o testador contava com algumas opções de como realizar o ato de redigir seu testamento. Tais performances, de maneira geral, eram encenadas na casa do testador ou na oficina ou casa de morada do tabelião e contavam com atores cujos papéis eram essenciais: o testador (personagem principal de todo esse momento), um redator a rogo do testador (quando o primeiro não podia ou não sabia escrever), as testemunhas da escrita do testamento (que atuavam como público do espetáculo) e o tabelião (que nessa cena poderia atuar como coadjuvante, exercendo o papel de redator e validador do documento de última vontade).

Tanto esse momento – da escrita testamentária – como o da aprovação – que será devidamente explorado no próximo capítulo – são o principal alvo de nossa pesquisa e, portanto, serão os únicos a serem abordados nessa dissertação. Ressaltamos isso porque também havia outras cenas, cenários e personagens após a morte do testador como, por exemplo: a) quando se realizava a abertura/leitura do testamento – quando este era feito em sigilo; b) quando da aceitação do testamenteiro para a execução das últimas vontades; c) no cumprimento das determinações do testador pelo testamenteiro e a prestação de contas no tribunal civil ou eclesiástico, através das contas testamentárias. Sabemos da existência de todo este processo mais complexo que poderia durar muitos anos, mas – nesse estudo – nos deteremos apenas na primeira parte, enquanto o testador estaria vivo desempenhando o seu papel de protagonista contracenando com os demais atores citados acima.

Feito este pequeno parêntese, vale mencionarmos que durante o século XVIII existiam vários tipos e formatos de testamentos – o cerrado ou místico, o aberto e o nuncupativo, previstos pelas *Ordenações Filipinas*<sup>235</sup>, e o de mão-comum, reconhecido pelo costume – que seriam determinados principalmente pelo contexto no qual se encontraria o testador. Cada uma dessas formas de testar será analisada adiante e, para

<sup>234</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 39.

<sup>235</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV. Ed. fac-sim.. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 905 -907; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*. Lisboa: Typographia de Jose Baptista Morando, 1844 [1813], p. 32 – 41; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto*, p. 6; PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*, p. 43.

isso, levamos em consideração as definições dadas pelo já citado *Código Filipino*<sup>236</sup>. Como ressaltaram Hildete de Melo e Teresa Marques, “do ponto de vista do direito sucessório, a transmissão de patrimônio no mundo luso-brasileiro era regida pela legislação consolidada nas *Ordenações Filipinas* de 1603, especialmente, nas disposições contidas no Livro IV, somadas a todos os diplomas legais baixados posteriormente”<sup>237</sup>. O Direito Civil, como pontuou Margarida Durães, acabou regulamentando as formas como o testamento poderia se revestir, assim como as solenidades pertinentes ao conteúdo e ao modo de cada ator envolvido desempenhar o seu papel. Estas deveriam ser minuciosamente seguidas para que a “última vontade” do testador pudesse receber toda validade<sup>238</sup>.

Uma segunda fonte que nos auxilia na compreensão da distinção dos diversos tipos de testamentos assim como na maneira como cada um deveria ser feito é a obra do jurista Antonio Joaquim de Gouvêa Pinto intitulada *Tratado regular e pratico de testamentos e sucessões*. A versão deste livro com a qual trabalharemos corresponde à sua quarta edição, publicada no ano 1844 em Portugal. Lançada pela primeira vez no ano de 1813, esta obra precisou ser reeditada seis anos depois porque, segundo o próprio autor, já se encontrava esgotada. Pelo fato de este trabalho ter sido lançado quatro vezes em um intervalo de menos de trinta anos, concluimos que sua aceitação tenha sido grande em todo o Reino e por isso decidimos utilizá-lo. As informações fornecidas neste manual foram geradas a partir da análise das já citadas *Ordenações Filipinas* assim como de algumas leis e decretos expedidos posteriormente a 1603 e, segundo o próprio autor, se faziam necessárias para a instrução dos “[...] pais de famílias, e mesmo a qualquer proprietário, o saber o modo como dispor de suas coisas a favor deste ou daquele, segundo a sua vontade [...]”<sup>239</sup>.

Para além das fontes, buscamos o auxílio da bibliografia para conseguirmos montar as possíveis cenas que poderiam ser desenvolvidas a partir de cada tipo de testamento a ser feito. Encontramos em trabalhos como o de Kátia Mattoso<sup>240</sup>, de Maria

---

<sup>236</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*.

<sup>237</sup> MELO, Hildete Pereira de e MARQUES, Teresa Cristina Novaes. A partilha da riqueza na ordem patriarcal, p. 158.

<sup>238</sup> DURÃES, Margarida. *Os testamentos e a história da família*, p. 1.

<sup>239</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e sucessões*. Lisboa: Typographia de Jose Baptista Morando, 1844 [1813].

<sup>240</sup> MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004

Inês Côrtes de Oliveira<sup>241</sup> e de Eduardo França Paiva<sup>242</sup> algumas definições que também nos ajudaram na saga por uma melhor diferenciação das categorias de testamentos. Sim, a busca pelas definições mais concretas possíveis para os tipos de documentos de última vontade acabou se mostrando uma tarefa um tanto quanto difícil e trabalhosa, portanto, uma saga. Tivemos algumas dificuldades em chegar a algumas definições dos tipos de testamentos por percebermos que um tipo, por vezes, se misturava ou se confundia um pouco com o outro – tanto na teoria quanto na prática – assim como acabou recebendo interpretações e nomes às vezes diferentes na historiografia. Contudo, antes de falarmos especificamente de cada categoria de testamento, é importante que o leitor tenha noção de algumas questões importantes.

Primeiramente, é preciso esclarecer de onde vieram os documentos de última vontade com os quais trabalhamos aqui. Todos eles, assim como os óbitos que nos auxiliaram na construção do capítulo anterior, encontram-se no Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro – ACMRJ, sediado na Catedral Metropolitana de São Sebastião, no centro da cidade do Rio de Janeiro. Tais fontes foram transcritas dos livros de registros eclesiásticos designados sob os códigos AP0155 (referente aos anos de 1746 a 1758), AP0156 (que atende ao período de 1776 a 1784) e AP0157 (que contempla os anos de 1790 a 1797) por uma equipe de bolsistas de Iniciação Científica da professora orientadora desta dissertação, da qual fiz parte desde o ano de 2011.

Os anos que indicamos acima são referentes às datas do falecimento dos testadores e não da confecção dos documentos de última vontade em si – pois, apesar do fato de que a maioria dos indivíduos deixavam para testar na iminência da morte, ainda existiam aqueles que optavam por testar enquanto gozavam de sua saúde. Por isso, tivemos a possibilidade de contar com testamentos que contemplaram a primeira metade do XVIII. Esses três livros são constituídos por documentos que vão do ano de 1707 até 1797, um espaço de 90 anos que nos auxiliam a compreender a dinâmica desta sociedade. Como podem notar, há um vácuo de cerca de 20 anos entre os dois primeiros livros citados, resultado da má conservação e, conseqüentemente, da interdição do livro que teria os óbitos e testamentos dos indivíduos que morreram nesse espaço de tempo.

Concomitantemente à transcrição dessas fontes – já desde o período da Iniciação Científica –, meu trabalho também foi auxiliar a equipe de bolsistas acima referida a montar um banco de dados e testamentos que dessem conta de receber todas as

---

<sup>241</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, 1998.

<sup>242</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*.

informações desses registros eclesiásticos: tanto as quantitativas quanto as descritivas, as quais estão sendo por mim utilizadas para esta dissertação. A partir do ACCESS – ferramenta da Microsoft –, pudemos agrupar informações de acordo com o nosso interesse e, então, realizar buscas para a realização desse trabalho. Além disso, não deixamos de utilizar as transcrições dos testamentos para realizarmos leituras mais completas dos mesmos.

Uma segunda observação a ser feita antes de falarmos especificamente de cada categoria de testamentos é que se faz importante percebermos a representatividade que os diversos tipos tiveram na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento durante o século XVIII. Como podemos observar na tabela abaixo, na cidade do Rio de Janeiro houve um tipo de testamento que, definitivamente, foi o mais utilizado durante todo o século XVIII: o cerrado. Esta categoria de documento de última vontade foi eleita por nada mais nada menos do que 681 (ou seja 87,5%) dos nossos testadores, permanecendo como o mais utilizado em todas as décadas do período setecentista. Tal preferência esteve presente tanto entre os homens quanto entre as mulheres que habitaram a região central da cidade que seria corte na segunda metade do XVIII, sobressaindo-se também nas escolhas de diferentes grupos de indivíduos: brancos, pardos e pretos.

Tabela 1. Tipos de testamentos escolhidos na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento por década

TIPO	DÉCADAS																						TOTAL	
	S/ data		1700		1710		1720		1730		1740		1750		1760		1770		1780		1790		Nº	%
	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%	Nº	%		
Cerrado	240	96	3	75	1	100	-	-	4	50	17	60,7	75	97,4	6	100	46	49,5	100	87	189	96,9	<b>681</b>	<b>87,5</b>
Aberto	-	-	-	-	-	-	-	-	1	12,5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	0,5	<b>2</b>	<b>0,3</b>
Mão-comum	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1	-	-	-	-	<b>1</b>	<b>0,1</b>
Nuncupativo	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1	1,3	-	-	-	-	-	-	-	-	<b>1</b>	<b>0,1</b>
Não classificados	10	4	1	25	-	-	1	-	3	37,5	11	39,3	1	1,3	-	-	46	49,5	15	13	5	2,6	<b>93</b>	<b>12</b>
<b>TOTAL</b>	<b>250</b>	<b>100</b>	<b>4</b>	<b>100</b>	<b>1</b>	<b>100</b>	<b>1</b>	<b>100</b>	<b>8</b>	<b>100</b>	<b>28</b>	<b>100</b>	<b>77</b>	<b>100</b>	<b>6</b>	<b>100</b>	<b>93</b>	<b>100</b>	<b>115</b>	<b>100</b>	<b>195</b>	<b>100</b>	<b>778</b>	<b>100</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Afinal de contas, que tipo de testamento era esse, como ele era feito e qual poderia ser o motivo para a sua tamanha procura entre os moradores do Rio de Janeiro? Além disso, o que o diferenciaria das demais categorias que, ao menos nessa região, pouco foram utilizadas? A seguir, buscaremos responder essas questões em torno da prática testamentária.

### 2.1.1) O testamento cerrado

A primeira categoria de testamentos sobre a qual desejamos tratar é aquela que identificamos como a mais utilizada pelos nossos testadores: a cerrada. Feito sob sigilo, o momento de escrita do testamento místico – nome também utilizado para este tipo de documento – não contava com plateia alguma, dispensando-se, assim, a presença das testemunhas<sup>243</sup>. Era justamente o interesse pelo segredo do conteúdo do documento – que só se faria conhecido após a morte do testador – que fazia com que o indivíduo optasse por esse estilo de redação<sup>244</sup>. Essa questão específica será melhor explorada explicada no próximo item deste capítulo.

A confecção deste tipo de testamento poderia ser feita de duas formas. Primeiramente, o testador poderia optar por redigi-lo sozinho de próprio punho através de uma carta<sup>245</sup>. Este foi o caso, por exemplo, de Alexandre Xavier Correia, morador na Rua dos Ferradores, da Vala para o Campo. No dia 23 de outubro de 1781, doente, de cama e dizendo temer a morte, decidiu que era o momento de escrever o seu testamento<sup>246</sup>. Possivelmente sozinho no cenário – que teria sido o seu próprio quarto, já que ele mesmo declarou estar acamado – declarou, dentre outras coisas, ser natural e batizado na freguesia de Nossa Senhora do Loreto da Cidade de Lisboa, ser solteiro e não ter nenhum tipo de herdeiro – motivo este que o levou a instituir a própria alma como universal herdeira de todos os seus bens<sup>247</sup>.

<sup>243</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 83v.

<sup>244</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*, p. 35; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de, p. 6; ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 2.

<sup>245</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*, p. 901; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 35; VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle.*, p. 47; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p.6; ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 2..

<sup>246</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Alexandre Xavier Correia, p. 275v.

<sup>247</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Alexandre Xavier Correia, p. 275v.

Apesar de não mencionar a sua ocupação, acreditamos que Alexandre tenha trabalhado com algum tipo de comércio/negócio, pois todos os três testamenteiros escolhidos por ele foram identificados como “homens de negócio”. Ora, como ressalta Milton Stanczyk, por ser responsável por dar execução a todas as determinações do documento de última vontade com correção e lisura, o papel de testamenteiro ficava ao encargo a alguém de confiança do testador, uma pessoa que fizesse parte do seu rol mais próximo de relacionamentos<sup>248</sup>. Portanto, cremos que Alexandre poderia ter estabelecido vínculos com esses indivíduos a partir de suas atividades comerciais.

Sendo ou não um negociante ou um comerciante o fato é que nosso testador teve o que Michel Vovelle chamou de privilégio de pessoas cultas: a opção de escrever o próprio testamento<sup>249</sup>. Como veremos na segunda parte deste capítulo, poucos foram os indivíduos que não precisaram de intermediários para a realização do ato de escrita de seus documentos durante o século XVIII na cidade do Rio de Janeiro e na maioria dos casos a justificativa para isso foi por não saberem ler e escrever ou escrever. Alexandre aproveitou a oportunidade de dispor dos seus bens sob segredo, redigiu o seu testamento e o encerrou pedindo que “as Justiças de Sua Majestade que Deus guarde assim o façam cumprir e guardar, por ser assim tudo o que nele tenho dito muito de minha única vontade. Rio, era ut supra. Alexandre Xavier Correia”<sup>250</sup>.

Segundo as *Ordenações*, quando escrito pelo próprio testador – como foi o caso acima –, o testamento não necessitava de assinatura no final, pois a própria letra já possuiria a fé necessária para a validação do documento. Se, no entanto, o redator do instrumento fosse um terceiro, o testador deveria assiná-lo<sup>251</sup> e, caso não o pudesse fazer ou não o soubesse fazer, a mesma pessoa que o escreveu deveria assiná-lo, afirmando que o fez a seu rogo<sup>252</sup>. Esta era, aliás, a segunda forma de se redigir um testamento cerrado: pedindo o auxílio de um particular<sup>253</sup> e foi assim que a próxima testadora que citaremos como exemplo fez.

Optando por um testamento cerrado, cujo conteúdo só seria revelado após a sua morte, a preta forra Isabel da Silva solicitou ao capitão Ambrósio Pinto da Cunha para que

<sup>248</sup> STANCZYK FILHO, Milton. *À luz do cabedal*, p. 53.

<sup>249</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 47

<sup>250</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Alexandre Xavier Correia, p. 275v.

<sup>251</sup> Mesmo que não soubessem assinar – como era o caso de muitos forros, por exemplo – o indivíduo poderia fazer um sinal da cruz como forma de identificação.

<sup>252</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 901; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*, p. 35.

<sup>253</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV. Ed. fac-sim.. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 901; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 35.

redigisse a sua última vontade no dia 10 de julho de 1783. Isabel encontrava-se doente e de cama<sup>254</sup>. Por isso, acreditamos que alguém da sua parte teria ido até a residência do capitão Ambrósio dar-lhe o recado de que o seu serviço era necessário. Então, o redator teria saído de sua casa e se encaminhado à residência da testadora para tomar nota do seu testamento. Ao chegar ao local onde a forra estava, o redator a rogo seria recebido por alguém e dirigido ao aposento da moribunda. Lá, ele deveria ter puxado uma cadeira e começado a anotar o que ela precisava lhe dizer.

Ao falar sobre seus dados pessoais, a testadora declarou que era natural da Costa da Mina, filha de pais “gentios” e que alcançara sua liberdade após conseguir juntar a quantia necessária para a compra de sua alforria<sup>255</sup>. Ora, segundo as pesquisas desenvolvidas por Sheila de Castro Faria, tanto para a cidade do Rio de Janeiro quanto para as Minas Gerais, por todo o século XVIII as alforrias onerosa – alcançada por nossa testadora – e condicional – onde se exigia que o escravo cumprisse alguma obrigação que poderia ser, por exemplo, um determinado tempo de serviço antes de sua liberdade – foram as formas mais recorrentes que encontraram para se libertarem<sup>256</sup>.

Como apontou Eduardo França Paiva, ao analisar o cotidiano dos escravos e dos libertos nas Minas Gerais setecentista, com a facilitação do acesso aos meios produtivos, houve maior chance para que muitos escravos gerassem e administrassem fontes de rendimento para alcançar a alforria através, dentre outras formas, de sua compra<sup>257</sup>. A partir da análise dos bens arrolados nos testamentos de homens e, principalmente, de mulheres forras, itens como tachos, bacias, garrafas e copos puderam ser entendidos como indícios para o desenvolvimento de atividades comerciais ligadas ao ramo alimentício. Segundo o autor, este segmento de negócios foi largamente praticado tanto por forras quanto pelas escravas graças à influência cultural herdada de sociedades tradicionais africanas<sup>258</sup>.

Foi justamente seguindo o rastro do forte desempenho dos africanos e seus descendentes no mercado urbano que Sheila Faria identificou entre as pretas minas<sup>259</sup> – mesmo grupo de Isabel da Silva – as chamadas “damas mercadoras”, que seriam uma espécie

---

<sup>254</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Isabel da Silva, p. 408.

<sup>255</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Isabel da Silva, p. 408.

<sup>256</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras*, p. 103.

<sup>257</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*, p. 51.

<sup>258</sup> *Idem*.

<sup>259</sup> Chamamos a atenção para o fato de que, assim como afirma Faria, o grupo que foi identificado como “mina”, durante os séculos XVIII e XIX, abarcava diversos grupos linguísticos e étnicos, não se restringindo a apenas uma nação. Cf. FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras*, p. 135 – 137, 141.

de “primeira classe das quitadeiras”<sup>260</sup>, diferenciando-se das demais mulheres que, na mesma condição, trabalhavam com o comércio de alimentos. Uma das teses de Faria foi de que na cidade do Rio de Janeiro, entre 1700 e 1850, tanto os homens quanto as mulheres que eram identificados ou se denominavam “minas” possuíam uma poderosa e longa capacidade de se organizarem, mantendo-se como uma espécie de “elite”. Graças a isso, eles teriam conseguido, muitas vezes, se articular para se tornarem livres, enriquecerem e se sobressaírem naquela sociedade colonial<sup>261</sup> – como parece ter sido o caso, por exemplo, da nossa testadora.

Segundo a sua fala – que estava sendo registrada pelo capitão Ambrósio –, não foi apenas uma vida fora da escravidão que Isabel alcançou durante a sua trajetória. Enquanto estava enferma em sua cama, ditando o seu testamento, a preta forra demonstrou através de suas palavras que além de ter como se sustentar – mesmo já estando velha com oitenta anos de idade e nunca tendo se casado –, também conseguiu acumular patrimônio suficiente para dar conta das determinações referentes ao seu funeral tipicamente barroco:

*[...] Meu corpo será amortalhado em hábito de São Francisco conduzido pelos irmãos da Irmandade de Nossa Senhora do Rosário dos pretos de que sou indigna irmã e enterro acompanhada do meu Reverendo Pároco com quinze sacerdotes a quem se dará a esmola costumada e cera e também será acompanhada do meu enterro dos meninos órfãos do Colégio de São Joaquim a quem se dará a esmola costumada, e será conduzido a Igreja de Nossa Senhora do Rosário aonde rogo aos meus irmãos da mesma Irmandade me dê uma sepultura depois de encomendado pelo meu Reverendo Pároco. [...] = Declaro que meu testamenteiro dará a Nossa Senhora do Rosário donde sou indigna irmã trinta, e oito mil, e quatrocentos réis [...] que lhe deixo de esmola.<sup>262</sup>*

O ato de mencionar todas essas exigências durante a escrita testamentária seguiu os ensinamentos eclesiásticos em torno da salvação da alma, mas também deu espaço para que a individualidade da testadora fosse exposta no momento em que Isabel se afirmou perante a sociedade, estabelecendo uma despedida de acordo com as suas condições financeiras – que estavam acima da maioria das mulheres com a mesma condição social que a sua.

Ora, Milra Bravo também já havia identificado outro caso onde um indivíduo deste segmento social se sobressaiu perante os seus pares na cidade do Rio de Janeiro. Assim

<sup>260</sup> *Idem*, p. 133 – 134.

<sup>261</sup> *Idem*, p. 141.

<sup>262</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Isabel da Silva, p. 408.

como Isabel da Silva, o preto forro Manoel Lobo dos Santos era natural da Costa da Mina e os aspectos fúnebres assinalados em seu testamento indicavam que havia muito mais em comum entre esses dois ex-escravos do que apenas a sua origem e o seu passado no cativo. Assim como nossa testadora, Manoel foi amortalhado no hábito de São Francisco – que, como vimos no capítulo anterior, era a principal mortalha utilizada pelas pessoas livres (que classificamos como brancas) –, diferentemente da maior parte dos forros que, como pudemos ver no capítulo anterior, acabaram sendo amortalhados em lençóis<sup>263</sup>.

Da mesma forma que Isabel, Manoel possuía o apoio de seus confrades – que, neste caso, eram de duas diferentes irmandades de “indivíduos de cor”. Enquanto a testadora foi acompanhada por dezesseis religiosos, o preto forro foi encomendado e acompanhado por sete sacerdotes – o que já os distinguiu de grande parte das pessoas que faleceram naquela freguesia que, como vimos, em sua maioria eram encomendadas e acompanhadas por apenas um sacerdote<sup>264</sup>.

Essas questões nos ajudam a perceber que, apesar de não terem sido a maioria, existiram casos em que as despedidas fúnebres pomposas de indivíduos pretos que determinaram o que desejavam em seus testamentos de acordo com os recursos – tanto financeiros quanto relacionais – que possuíam. Dessa e de outras formas, essas pessoas buscavam se equiparar no que se referia aos padrões sociais característicos do Antigo Regime. Como afirmou Vilmara Lucia Rodrigues, “deixar de ser cativo podia representar um grande salto qualitativo na condição social das mulheres africanas, mas em uma sociedade capaz de traçar destinos tão díspares, viver em liberdade exigia a criação de recursos que lhes garantisse um certo reconhecimento”<sup>265</sup>. Ao analisarmos o conteúdo do testamento de Isabel da Silva, podemos perceber que foi exatamente isso que ela fez.

Depois de uma longa estrada percorrida, com oito décadas de vida, ao tratar sobre o seu cabedal durante o ato de escrita do seu testamento, a testadora declarou ao seu redator que possuía dentre os seus bens dois escravos adultos de nação Angola – que, naquele momento, estavam fugidos – e uma crioulinha ainda criança. Além destes, nossa testadora alegou que havia alforriado uma cativa sem qualquer tipo de ônus e que deixaria coartada uma quinta escrava de nação Mina, chamada Tereza. Para isso, o valor que deveria ser pago

---

<sup>263</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Hierarquias na morte*, p. 132.

<sup>264</sup> *Idem*.

<sup>265</sup> RODRIGUES, Vilmara Lucia. Negras Senhoras: o universo material das mulheres africanas forras. In: Colóquio do LAHES, I, 2005, Juiz de Fora. *Anais do I Colóquio do LAHES*. Juiz de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2005, p. 1 – 13, p. 1. Disponível em: < <http://www.ufjf.br/lahes/files/2010/03/c1-a69.pdf>>. Acessado em: 30 abr. 2017.

seria de sessenta e quatro mil réis e o tempo para que tal quantia fosse quitada seria de três anos<sup>266</sup>.

Por mais que não tenhamos indícios sobre isso em seu testamento, nossa hipótese para justificar a quantidade de escravos que Isabel possuía é de que ela poderia sim ser uma das pretas que atuou no comércio de alimentos nas ruas da cidade do Rio de Janeiro e que, em decorrência disso, acabou tendo condições de adquirir cativos para viver de seus ganhos e, assim, ter bens materiais que lhe possibilitassem se dissociar da sua antiga condição de escrava<sup>267</sup>.

Ao olharmos para o caso de Isabel, como outros tantos que a própria historiografia já nos mostrou, podemos perceber que durante o período colonial existiram várias formas de se perpetuar a ordem social dominante<sup>268</sup>. Assim como Eduardo Paiva já havia sinalizado, “a condição de forro embranquecia, por assim dizer, os valores e as atitudes mais cotidianas dos libertos”<sup>269</sup>, e podemos observar isso, dentre outros modos, a partir das informações que foram citadas e que estavam registradas no testamento de Isabel.

Apesar do caso da dita testadora ser interessante por si mesmo, levando-se em consideração a complexidade dos fatos narrados por ela, cabe-nos voltar nosso olhar para a forma como esse testamento foi concluído. Executando o ritual de escrita da sua última vontade da maneira como estava estabelecida nas *Ordenações Filipinas*, contando com o auxílio do redator particular – que possuía uma patente militar e, portanto, indicava a rede de relações da testadora –, ao terminar de estabelecer os seus desejos, Isabel explicou que “por não saber ler nem escrever pedi[u], e rog[ou] Ambrósio Pinto da Cunha que este por [ela] fizesse, e a [seu] rogo assinasse em dia era ut supra”<sup>270</sup>. Em seguida, o capitão atestou que – na condição de testemunha – havia feito e assinado o dito testamento a rogo da testadora.

Como pudemos notar, apesar de seguir o princípio do sigilo, cada uma das duas formas de se fazer o testamento místico contou com suas variações. Falamos sobre o documento de um homem português – Alexandre Xavier Correia – que, por saber ler e escrever, fez o seu próprio testamento em um ritual onde ele foi o único ator presente. Já Isabel, uma preta forra de origem Mina, por não ter a mesma habilidade que Alexandre,

---

<sup>266</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Isabel da Silva, p. 408.

<sup>267</sup> RODRIGUES, Vilmaria Lucia. *Op. cit.*, p. 1.

<sup>268</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*, p. 47.

<sup>269</sup> *Idem*, p. 51.

<sup>270</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Isabel da Silva, p. 408.

precisou compartilhar o ato de redação da sua última vontade com um segundo personagem que atuou como coadjuvante, o redator particular.

Esse é um dos pontos que nos induzem a perceber o momento de escrita testamentária como um ritual performático. Ora, na concepção de Stanley Tambiah todo ritual performático segue certos padrões de repetição<sup>271</sup>. Nesse tipo de testamento podemos citar como exemplo disso o fato de que, após a sua escrita, se fazia necessário lacrá-lo com um selo e guarda-lo em um envelope que ficaria em posse do testador até que o mesmo decidisse aprovar o testamento<sup>272</sup>. Porém, mesmo guiando-se com base em determinações pré-estabelecidas, o fazer testamentário, assim como todo e qualquer ritual sofria interferências contextuais – que, nesses dois casos em específico, estão relacionadas à origem, ao sexo, às condições sociais dos testadores e etc., assim como a questão do letramento – que lhes permitia que cada ato tivesse a sua singularidade, assim como Tambiah compreendeu que acontece nos rituais<sup>273</sup>.

Depois de feita esta consideração, nos interessa explorar mais especificamente a principal característica dos testamentos místicos: o seu caráter sigiloso.

### 2.1.2) A presença do sigilo: ainda sobre os testamentos cerrados

Como pudemos observar na **tabela 1**, 87,5% dos testamentos que analisamos encontram-se classificados como cerrados. O percentual elevado destes registros na cidade do Rio de Janeiro durante o século XVIII não é um dado incomum, visto que a preferência pelos testamentos místicos já havia sido sinalizada pela historiografia. Para a cidade de Lisboa, por exemplo, Ana Cristina Araújo citou a grande procura por se fazer documentos deste tipo totalizando-se 80% de toda a sua amostra entre os anos de 1700 e 1831<sup>274</sup>. Já ao analisar o mundo dos libertos na cidade de Salvador, entre os anos de 1790 e 1890, Inês de Oliveira encontrou um percentual ainda maior. Em um acervo de 472 testamentos de escravos, 451 (ou seja, 95,8%) eram místicos<sup>275</sup>.

Acreditamos que este grande uso dos testamentos místicos esteja diretamente ligado à sua principal prerrogativa: o sigilo do seu conteúdo até o momento da sua abertura,

<sup>271</sup> TAMBIAH, Stanley. *Op. cit.*, p. 115.

<sup>272</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 47; CHAUNU, Pierre. *La mort a Paris, XVIe, XVIIe et XVIIIe siècles*. Paris, Fayard, 1978, p. 232; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 7; PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*, p. 43.

<sup>273</sup> TAMBIAH, Stanley. *Op. cit.*, p. 115.

<sup>274</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 5.

<sup>275</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 7.

após a morte do testador<sup>276</sup>. Durante a escrita testamentária decisões marcantes eram tomadas tais como: o estabelecimento dos herdeiros ou a deserdação dos mesmos, o destino da terça<sup>277</sup>, o reconhecimento de filhos ilegítimos, a distribuição de legados, entre outras decisões poderiam ser tomadas e, com a interferência de terceiros, eventualmente manipuladas. Todas essas escolhas que mexiam diretamente com o patrimônio das famílias dos testadores poderiam gerar sérias complicações para os indivíduos que, como já mencionamos, na maioria das vezes, resolviam redigir os documentos próximo ao momento de sua morte.

Para isso, acreditamos que o sigilo dos testamentos cerrados era uma forte proteção à vontade do testador e uma espécie de garantia de que ele não seria coagido por ninguém a estabelecer ou desfazer algo que fosse contra a sua vontade. Quanto à liberdade do indivíduo de dispor de seus bens, de acordo com sua vontade, as *Constituições Primeiras* indicaram claramente sua condenação com relação àqueles que se posicionassem contra essa prerrogativa. Segundo Sebastião Vide, pelo fato de muitas pessoas terem interesse sobre os bens e a herança de outrem, o ato de impedir com algum tipo de engano, força ou qualquer outra maneira ilícita seria punido. O religioso ainda afirmou que era de direito natural, humano e divino que o indivíduo pudesse dispor de seus bens, inclusive, em favor da Igreja, de obras e lugares pios e etc<sup>278</sup>.

Acreditamos que um dos fatores que tenham contribuído para uma maior presença de testamentos cerrados possa ser creditado à influência da Igreja Católica. Como afirmou Ana Cristina Araújo, a partir dos argumentos expostos na sua pastoral cotidiana, tal instituição tinha fortes motivos para recomendar o testamento cerrado<sup>279</sup>. A preocupação em garantir a liberdade do fiel em dispor legalmente de seus bens sem a interferência de terceiros, possivelmente poderia ter sido uma forma encontrada pela Igreja para que as

<sup>276</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 47.

<sup>277</sup> Como bem definiu Sheila de Castro Faria: “[...] a terça representava a terça parte do conjunto dos bens de um indivíduo. Os outros dois terços eram dos herdeiros necessários (descendentes – filhos; ascendentes – pais). Caso a pessoa casada tivesse cônjuge ainda vivo, portanto meeiro dos bens, somente a terça parte de sua metade poderia ser distribuída, conforme a vontade do testador. Entendia a legislação sobre herança que aos filhos legítimos caberiam integralmente os dois terços restantes”. FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras*, p. 105. Também sobre esse assunto consultar: CHAMON, Carla. *O Bem da Alma: A terça e a tercinha do defunto nos inventários do séc. XVIII do Rio das Velhas*. *Varia História*, Belo Horizonte, nº 12, p. 58-65, Dezembro/93; MELO, Hildete Pereira de e MARQUES, Teresa Cristina Novaes. *A partilha da riqueza na ordem patriarcal*, p. 158.

<sup>278</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da; FEITLER, Bruno; SALES SOUZA, Evergton. *Constituições primeiras do Arcebispado da Bahia*, p.423.

<sup>279</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 6.

famílias não tivessem condições de se posicionar a respeito dos legados e sufrágios pios que os testadores poderiam deixar.

Ora, a preocupação com a garantia da salvação da sua alma fazia com que os fiéis católicos investissem o máximo que podiam em missas de diversas modalidades: de corpo presente, pelas almas do Purgatório, por seus parentes, por seus escravos, em intenção aos santos e etc.. Como já havia ressaltado Claudia Rodrigues, por vezes, após o falecimento do indivíduo, toda a sua terça era gasta para o pagamento de tais sufrágios, além de esmolas aos pobres e às instituições religiosas e na decomposição de toda a escravaria em decorrência de alforrias que eram concedidas pelos senhores. O ato de libertar tais pessoas não se daria apenas como uma forma de gratidão pelos seus serviços prestados, mas sobretudo como uma espécie de penitência por parte do senhor-testador<sup>280</sup>.

Tal prática acabou sendo denominada por Jacques Chiffolleau como “contabilidade do além”<sup>281</sup> – ou “economia da salvação”<sup>282</sup> como também é chamada – e foi responsável pelo acúmulo do patrimônio eclesiástico católico que, além de ser constituído por valores que referentes ao pagamento para a realização das missas e dos sufrágios, também era composto por bens imóveis. Estes, nas palavras de Rodrigues, “passavam a ser considerados de mão-morta porque, dentre outras características, não podiam ser vendidos, ficando eternamente nas mãos ou posse da Igreja, comunidades religiosas, além de não pagarem impostos”<sup>283</sup>.

Além da manifestação religiosa em prol da liberdade de testar – que, nesse caso, estaria melhor representada através do sigilo oferecido pelo testamento cerrado – no tocante à esfera secular, as *Ordenações Filipinas* foram claras ao afirmar que

*[...] se querendo alguma pessoa fazer testamento, e deixar a outra por seu herdeiro, ou deixar-lhe algum legado, outro terceiro lhe tolhesse com força, medo, ou engano, provando aquele, que houvera de ser instituído, ou a que se houvera de deixar o tal legado, a dita força, medo, ou engano, e a herança, quantidade, ou cousa, que no tal testamento se lhe houvera de deixar, o que impediu fazer-se o testamento, lhe pagará em dobro. E o*

<sup>280</sup> RODRIGUES, Claudia. O impacto das leis testamentárias sobre a economia da salvação no Rio de Janeiro colonial. In: Simpósio Nacional de História – ANPUH, XXVI, 2011, São Paulo. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*. São Paulo: ANPUH, 2011, p. 1 – 7, p. 4.

<sup>281</sup> CHIFFOLEAU, Jacques. *La comptabilité de l'au-delà: les hommes, la mort et la religion dans la région d'Avignon à la fin du Moyen Âge* (vers 1320 – vers 1480). Paris: Éditions Albin Michel, 2011.

<sup>282</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*.

<sup>283</sup> RODRIGUES, Claudia. Intervindo sobre a morte para melhor regular a vida: significados da legislação testamentária no governo pombalino. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (orgs.). *A “Época Pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 307 – 345, p. 310.

*dito testamento não valerá em proveito dos que o tal medo, ou engano fizeram.*<sup>284</sup>

O alerta feito pela legislação não se referia apenas aos possíveis constrangimentos que o testador poderia sofrer antes de testar, mas também tratava a respeito de interferências que poderiam ocorrer durante a escrita do testamento causando, por exemplo, a interrupção do processo. Resumidamente, a legislação filipina condenava: a) que qualquer pessoa impedisse a outra de fazer o seu testamento; b) todo aquele que forçasse o testador a redigir a sua última vontade; c) que qualquer indivíduo falsifique um testamento, principalmente para se beneficiar como herdeiro<sup>285</sup>.

Justamente por conta de uma tentativa de falsificação de testamento que aos quatro dias do mês de janeiro de 1794, Dona Mariana Correia de Mendonça solicitou a João Caetano Maciel que tomasse nota de sua última vontade. Natural e batizada na freguesia da Candelária, nossa testadora era moradora da rua dos Ouvires. Segundo afirmou para o redator a seu rogo, Mariana era solteira e teria permanecido até aquele momento no estado de donzela. Pelo fato de seus pais já serem falecidos, por nunca ter se casado e gerado filhos e por não ter citado nenhum irmão ou sobrinhos, Mariana decidiu que deixaria toda a sua herança para a sua alma<sup>286</sup>.

Podemos verificar que nossa testadora possuía uma condição privilegiada através do cabedal declarado em seu testamento. Dentre os bens que afirmou possuir, citou: três moradas de casas (sendo duas delas térreas), oito escravos, um par de fivelas de sapatos de ouro, um caixilho de ouro de breve com seu trancelim também de ouro, uma imagem de ouro de Nossa Senhora da Conceição com trancelim de ouro com diamantes, um par de brincos de diamantes em ouro, um laço de diamante em prata e muitos móveis e outros pertences<sup>287</sup>.

Diante de todos os bens arrolados – e dos demais que constam em seu testamento – assim como das dívidas ativas e passivas que possuía, supomos que no ato de escrita de seu testamento Mariana já não fosse mais uma moça jovem e sim uma senhora de meia idade. Como mencionamos, a testadora não fez menção alguma a respeito de qualquer parente vivo

---

<sup>284</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 918.

<sup>285</sup> *Idem*, p. 917 – 918.

<sup>286</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Testamento de Mariana Correia de Mendonça, p. 282v.

<sup>287</sup> *Idem*.

– fosse esse ascendente, descendente ou colateral – e, portanto, não tinha herdeiros que pudessem reclamar a sua herança.

Depois de legar seus bens como bem desejava, no final do seu testamento Mariana nos surpreende com uma revelação, declarando que “[...] Baltasar Rangel se qu[is] introduzir meu herdeiro e a força formou um testamento contra a minha vontade pondo nele [tudo] quanto [a] ele pareceu declarando no mesmo testamento ser meu herdeiro”<sup>288</sup>. Não sabemos de que forma – pois a testadora não a revelou –, mas o fato é que Dona Mariana descobriu que o “tal Baltasar” – como a própria se referiu posteriormente – forjou um testamento se instituindo seu herdeiro. Para que nenhum mal-entendido fosse gerado e que o seu testamento verdadeiro recebesse validade, Dona Mariana ainda ressaltou que revogava o documento falso, que Baltasar não era seu herdeiro e que “[...] nem queria que ele por [ela] fizesse nada”.

Não temos noção do tipo de relação que a testadora mantinha com o forjador – também não encontramos pistas sobre ele, mas duvidamos que fosse um completo estranho, visto que para falsificar um testamento fosse necessário conhecer minimamente a vida da vítima. Mas, a verdade é que situação relatada pela testadora não era apenas reprovada perante as leis seculares, mas também pelas da Igreja católica, como já mencionamos.

Diante de questões como essa, as exigências das *Ordenações Filipinas* ganhavam reforço no âmbito religioso defendido pelas *Constituições Primeiras* que decretavam excomunhão de qualquer indivíduo envolvido com farsas ou fraudes testamentárias de todo o tipo: ameaças, engano, uso de força e etc. E, caso este fosse um clérigo, seria “preso e gravemente castigado conforme a culpa e suas circunstâncias merece[ssem]”<sup>289</sup>.

Tal ligação que percebemos entre a escolha pelos testamentos místicos e o resguardo da vontade do testador também foi estabelecida por Ana Cristina Araújo em sua análise para Lisboa e Coimbra setecentistas. Segundo ela, durante as pregações e ensinamentos, a Igreja dedicava-se a fornecer argumentos que demonstrassem o testamento cerrado como o mais indicado a se fazer. Pois, como a autora afirmou, ele era “o mais confessional e escondido refúgio das intenções piedosas da grande maioria de testadores. Ou, pelo menos, permitia que estes se libertassem, momentaneamente, do olhar cobiçoso dos parentes”<sup>290</sup>.

<sup>288</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Testamento de Mariana Correia de Mendonça, p. 282v.

<sup>289</sup> VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, p. 424.

<sup>290</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 6.

Diferentemente da preocupação com o sigilo das últimas determinações, veremos a seguir uma forma de testar que permitia que diversas pessoas tomassem ciência do conteúdo dos desejos derradeiros do testador.

### 2.1.3) O testamento aberto

Trata-se daquele que foi chamado de aberto/público pelas *Ordenações Filipinas* e por diversos juristas portugueses da Época Moderna<sup>291</sup>. Assim como o testamento cerrado, esse documento poderia ser feito de duas formas diferentes. A primeira deveria contar com a atuação de um tabelião<sup>292</sup> que, por sua vez, tinha como obrigação fazê-lo de acordo com o ditado/declaração do testador, diante de cinco testemunhas. O cenário deste ato poderia ser a casa do testador ou a casa/oficina do notário<sup>293</sup>.

Consideramos que, depois do testador, o tabelião era o ator mais importante de todo o fazer testamentário. Apesar de ele não ter sido o principal responsável pelo registro dos documentos de última vontade na cidade do Rio de Janeiro, sua atuação foi legalmente imprescindível para a validação dos testamentos que necessitavam de aprovação – que, em nosso caso foi a grande maioria. Tal realidade destoava do que ocorria em Paris, por exemplo, onde a maioria dos documentos era feita pelos tabeliães. Segundo os resultados citados por Pierre Chaunu referentes a um conjunto de 8.244 testamentos, redigidos entre 1540 e 1800, 7.031 (ou seja, cerca de 85%) deles eram de “testamentos diante do notário”<sup>294</sup>. Ao analisar a região de Luchon, Serge Briffaud também nos mostra uma intensa participação dos tabeliães no ato de escrita dos documentos de última vontade<sup>295</sup>. Ou seja, enquanto em nosso contexto os tabeliães atuaram mais ativamente como agentes de validação dos testamentos, nesses dois locais da França eles desenvolveram o papel de intermediários entre o desejo do testador e o seu registro<sup>296</sup>.

---

<sup>291</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 900; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*, p. 32; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto*, p. 6.

<sup>292</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 2. OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 6.

<sup>293</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 900; ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 2.

<sup>294</sup> CHAUNU, Pierre. *La mort a Paris, XVIe, XVIIe et XVIIIe siècles*. Paris, Fayard, 1978, p. 234.

<sup>295</sup> BRIFFAUD, Serge. *La famille, le notaire et le mourant: testament et mentalités dans la région de Luchon (1650-1790)*. In: *Annales du Midi: revue archéologique, historique et philologique de la France méridionale*. Vivre et mourir dans les Pyrénées, XVIIe-XIXe siècles, v.97, n.172, 1985, p. 389-409.

<sup>296</sup> CHAUNU, Pierre. *La mort a Paris*, p. 233.

Um dos poucos tabeliães que pode participar do processo de escrita de um testamento no Rio de Janeiro setecentista foi Custódio da Costa Gouvêa. No dia 27 de setembro de 1736, o português João Gaspar decidiu que estava na hora de registrar a suas últimas vontades e solicitou os serviços do notário<sup>297</sup>.

Não temos informações precisas sobre o cenário onde o ato foi executado – se na casa/oficina do tabelião ou na residência do testador –, entretanto, é certo que os atores essenciais para a realização desta cena estavam presentes: João Gaspar, o testador – que é o protagonista da escrita testamentária –; o tabelião Custódio da Costa Gouvêa; e as testemunhas: Felix de Lemos Barreiros, Veríssimo Ferreira da Cunha, Pedro Domingues, Bernardino Peres e o Reverendo Padre Frei José de Santa Anna (religioso de Nossa Senhora do Monte do Carmo) – que representaram o público expectador, que garantia a validade do ato, segundo a legislação filipina<sup>298</sup>.

Quando todos estivessem prontos para o início do ditado do testamento, o notário teria que abrir o seu livro de notas – local onde o documento deveria ser registrado, assim como qualquer instrumento público<sup>299</sup> – e começar a anotar as palavras de seu cliente. João Gaspar declarou ser natural da freguesia de São Martinho de Vilarinho de Samardão arcebispado de Braga e ser filho legítimo de Gaspar Domingos e de Catherina Gaspar – ambos já falecidos naquele momento. Por ser solteiro e nunca ter gerado filhos, afirmou não possuir herdeiros forçados. Eram considerados herdeiros forçados todos os descendentes ou ascendentes do falecido como, por exemplo, os filhos e os pais<sup>300</sup>. Entretanto, é importante ressaltarmos que a partir da lei pombalina de 1769, a noção de herdeiros forçados foi ampliada até o 4º grau de colateral fazendo com que irmãos, tios, sobrinhos e primos, por exemplo, também fossem englobados nesse grupo, na ausência dos primeiros citados<sup>301</sup>.

Graças ao fato de não ter nenhum parente, João decidiu que deixaria a sua alma como única e universal herdeira para que seus bens fossem revertidos em sufrágios e legados pios que pudessem auxiliá-lo na sua salvação. Em decorrência do seu ofício de sapateiro, o testador possuía escravos e alguma renda – quantidade de bens mais do que suficiente para

<sup>297</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Testamento de João Gaspar, p. 65v.

<sup>298</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 900; ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 2.; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 32.

<sup>299</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 32.

<sup>300</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 95v.

<sup>301</sup> RODRIGUES, Claudia. As leis testamentárias de 1765 e 1769 no contexto das “reformas pombalinas” no mundo luso-brasileiro. In: XII Encontro de História Anpuh-Rio – Identidades, 2008, Rio de Janeiro, *Anais do XII Encontro de História Anpuh-Rio – Identidades*, Rio de Janeiro, 2008, p. 1 – 9, p. 4.

que ele testasse, estabelecendo como seriam os seus ritos fúnebres e para quem deixaria esmolos e doações<sup>302</sup>.

Devidamente dirigido pelo tabelião – que conhecia a estrutura que o documento de última vontade deveria seguir graças aos manuais para tabeliães como, por exemplo, o já citado *Tratado regular e pratico de testamentos e successões* de Gouvea Pinto – e assistido pelas cinco testemunhas presentes, João Gaspar não deixou de estabelecer como desejava que fosse a sua despedida do mundo terreno. Exigindo ser enterrado na Capela de Nossa Senhora do Carmo e acompanhado pelos irmãos da mesma ordem, o testador fez questão de deixar uma quantia considerável para ser dividida entre missas em louvor aos anjos e aos santos de sua devoção assim como pela alma de amigos e parentes já falecidos<sup>303</sup>.

Após especificar suas dívidas e determinações para os seus testamenteiros, o João terminou de ditar o seu documento. Nesse momento, todas as testemunhas teriam uma breve participação no ato, pois elas deveriam assinar o documento a fim de atestar a sua veracidade, como era determinado pelas *Ordenações Filipinas* e no tratado de Gouvea Pinto<sup>304</sup>. Então, as últimas palavras do testamento declaravam que

[...] Não dizia mais o dito testamento que foi escrito pelo tabelião Custódio da Costa Gouvea aos vinte sete dias do mês de setembro do ano de mil setecentos trinta e seis foram testemunhas presentes Felix de Lemos Barreiros = Veríssimo Ferreira da Cunha: Pedro Domingues: Bernardino Peres o Reverendo Padre Frei José de Santa Anna religioso de Nossa Senhora do Monte do Carmo.<sup>305</sup>

Ao analisarmos o trecho acima percebemos que, na prática, o processo de escrita deste testamento não seguiu exatamente o que as *Ordenações* indicavam. Segundo a legislação, ao final de todo documento – além das testemunhas – o testador deveria assiná-lo e caso não o pudesse fazer – em decorrência de alguma moléstia – ou não o soubesse, uma das testemunhas o faria por ele, assinalando ao pé do sinal<sup>306</sup> que o fazia a rogo do testador

<sup>302</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Testamento de João Gaspar, p. 65v.

<sup>303</sup> *Idem*.

<sup>304</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 901; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 32.

<sup>305</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/ Santíssimo Sacramento nº 16 (1746 – 1758). Testamento de João Gaspar, p. 65v.

<sup>306</sup> Ao pé do sinal significa junto à assinatura. Cf. ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 901.

por este estar impedido<sup>307</sup>. Nesse caso, o indivíduo declararia que “assina[va] a rogo do testador, por não saber (ou não poder) escrever”<sup>308</sup>. Como podemos verificar, tal ato não foi realizado no momento da finalização do testamento e, dessa forma, a prática não acompanhou aquilo que a teoria exigia.

Como ressaltou Cândido Mendes em seus comentários a respeito do conjunto de leis do Império, as assinaturas de todos os atores envolvidos na escrita testamentária deveriam ser feitas em ato seguido, ou seja, na presença uns dos outros e sem nenhuma espécie de interrupção para qualquer outro ato diferente<sup>309</sup>. Segundo as *Ordenações Filipinas*, este tipo de testamento sofreria anulação caso tais procedimentos não fossem devidamente respeitados<sup>310</sup>. Porém, ao menos dessa vez, isso não aconteceu com o documento em questão. Acreditamos que talvez, graças à autoridade e à fé pública inerentes ao ofício de tabelião, os passos que foram seguidos acabaram sendo suficientes para a total validação do testamento, mesmo sem a indicação da assinatura em nome do testador.

Seguindo adiante, precisamos falar a respeito da segunda forma de se testar publicamente, chamada de hológrafa pela historiografia<sup>311</sup>. Enquanto o testamento aberto deveria ser redigido por um tabelião, o testamento hológrafo seria aquele escrito pelo próprio testador ou por um particular a seu rogo diante de mais cinco testemunhas. Ou seja, a primeira diferença que nos faz chamar estes documentos por nomenclaturas diferentes está no tipo de ator responsável por sua redação. A segunda diferença entre esses dois testamentos públicos estava relacionada a forma como eles receberiam a sua validação legal<sup>312</sup>. O testamento aberto estava validado pela fé pública inerente ao ofício do tabelião e não necessitava de nenhum trâmite após a sua escritura. Por outro lado, depois que o testador falecesse, o testamento hológrafo deveria ser publicado por uma autoridade de justiça, com a citação dos atores envolvidos no processo – e os mesmos poderiam ser chamados a prestar algum tipo de esclarecimento como, por exemplo, confirmar a origem do documento, examinar os sinais (assinaturas) das testemunhas e do testador, atestar o estado em que este estava ao fazer aquela disposição e etc.<sup>313</sup>.

---

<sup>307</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 32-33.

<sup>308</sup> *Idem.*

<sup>309</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 901.

<sup>310</sup> *Idem.*

<sup>311</sup> CHAUNU, Pierre. *Op. cit.*, p. 232; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 6.

<sup>312</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 2..

<sup>313</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 905 – 906; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*, p. 34.

Segundo Gouvêa Pinto, este pré-requisito muitas vezes não era atendido em algumas partes do Reino. Havia pessoas que apresentavam o documento somente ao pároco e este, por sua vez, mesmo sem autoridade para tal, começava a dar execução à última vontade do testador por respeitar e desejar o bem da sua alma. Nesses casos, os herdeiros acabavam reconhecendo informalmente aquele testamento. Isso só acontecia quando ninguém se apresentava questionando-o ou contradizendo-o<sup>314</sup>. Como exemplo de testamento hológrafo podemos citar o que foi escrito aos 11 dias do mês de junho de 1749. Por estar doente, Ana de Faria, natural da freguesia da Sé, não se encontrava em condições de escrever a próprio punho o seu testamento e, então, resolveu procurar a Francisco da Rocha Monteiro – um leigo versado na prática testamentária, como era comum na época<sup>315</sup> – para escrever o documento a seu rogo<sup>316</sup>.

Ana, assim como os demais testadores já mencionados, esclareceu as principais questões em torno da sua vida pessoal. Apesar de ser casada, no momento da escrita do seu testamento, ela não possuía filhos e, por isso, acabou elegendo o seu pai – Francisco de Araújo Cesar – e o seu esposo – João Batista Pinto – como seus herdeiros universais. Ana fez questão de centralizar em sua família todas as questões ligadas aos bens materiais. Além da herança, também escolheu ambos os herdeiros como seus testamenteiros e deixou toda a sua terça como legado para o seu esposo. Em seguida, finalizou a sua atuação afirmando que

*[...] deste modo d[ava] por acabado [o seu] testamento e revog[ava] outro qualquer que t[ivesse] feito e só quer[ia] que [ele] valesse, e se lhe d[esse] inteiro cumprimento por ser [aquela sua] última vontade, o qual testamento assine[ou] somente de [sua] letra, e sinal, e por não poder escrever pedi[u] por estar doente a Francisco da Rocha Monteiro que escrevesse [o seu] testamento em [sua] presença, e como testemunhas assinaram Francisco Rodrigues Portella, Silvestre Gomes, Manoel Francisco Ferreira, Felix Duarte Rodrigues Francisco Correa Ribeiro, como [ela] também Ana de Faria.<sup>317</sup>*

Ao final deste ritual de redação, o particular a rogo Francisco da Rocha Monteiro deveria ler todo o documento para que a testadora o aprovasse e para que as testemunhas tivessem certeza de seu conteúdo e de sua integridade, coisa que parece não ter acontecido ou que, por descuido, o redator se esqueceu de assinalar. A prática da leitura do testamento

<sup>314</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 905; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 34.

<sup>315</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 103 – 109.

<sup>316</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Testamento de Ana de Faria, p. 134.

<sup>317</sup> *Idem*.

hológrafo para todos os atores presentes no processo era uma prerrogativa legal que serviria como uma medida de prevenção a fraudes<sup>318</sup> como, por exemplo, a inclusão ou a exclusão de algum herdeiro ou legado determinado pelo testador. Ao compararmos este fato com a realidade de outras localidades, percebemos que tal ato não estava previsto apenas na legislação do Reino português visto que, segundo Pierre Chaunu, em Paris, por exemplo, a leitura do documento para o testador e para as testemunhas também era realizada<sup>319</sup>.

Bom, a verdade é que nenhum dos nossos dois testamentos feitos em público foram lidos, segundo a transcrição dos respectivos documentos que fora feita no livro paroquial de óbitos – afinal, devemos aqui recordar que para essa nossa pesquisa não tivemos acesso a livros cartoriais ou aos testamentos apensos a inventários, mas tão somente à transcrição feita pelo pároco no livro de óbitos e testamentos; o que em vários casos, nos impediu de termos acesso a maiores detalhes sobre a parte mais burocrática do ato de aprovação, aceitação e abertura do documento. Então, começamos a nos perguntar se em algum dos processos de escrita da última vontade essa ação foi tomada, pois mesmo não sendo obrigatória para as demais formas de testar, Gouvea Pinto já havia afirmado que a leitura do testamento para as testemunhas e para o testador, quando feito pelo tabelião, por exemplo, não era exigência da lei, mas seria indicada como uma medida de prevenção a fraudes<sup>320</sup>.

**Tabela 2. Referência à leitura dos testamentos para os testadores nos casos de testamentos abertos ou hológrafos**

SEXO TESTAMENTOS	MULHERES		HOMENS		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Com referência	26	9,4%	46	9,8%	72	9,6%
Sem referência	252	90,6%	424	90,2%	676	90,4%
<b>TOTAL</b>	<b>278</b>	<b>100%</b>	<b>470</b>	<b>100%</b>	<b>748</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

<sup>318</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 905; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 33.

<sup>319</sup> CHAUNU, Pierre. *Op. cit.*, p. 232.

<sup>320</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 33.

Primeiramente tratamos de excluir da análise os 30 testamentos místicos escritos pelos próprios testadores, já que não necessitavam de leitura, por se tratar de um ato solitário. A partir de uma busca no banco de dados, identificamos que dos 748 documentos que poderiam ser lidos, pois foram escritos por terceiros, apenas 72 (ou seja, 9,6%) fizeram menção a tal leitura e os outros 676 (90,4%) restantes não continham vestígios sobre a ação.

Apesar da porcentagem de leitura dos testamentos não ter atingido nem ao menos 10% do total, nos surpreendemos com estes dados. Ora, ainda que a sua obrigatoriedade tenha sido assinalada apenas para os documentos que fossem hológrafos, podemos perceber que durante o fazer testamentário houve uma precaução por parte dos atores para garantir que aqueles testamentos não fossem questionados de forma alguma quanto a veracidade de suas determinações, na medida em que ao realizar-se a leitura dos testamentos, indivíduos teriam certeza de que aquilo que ditaram havia sido corretamente copiado.

Comparando os dois exemplos de testamentos acima – tanto este de Ana de Faria quanto aquele de João Gaspar –, podemos perceber que apesar de ambos serem da mesma natureza – abertos – a finalização de cada um deles sofreu certa alteração no que se referia às atitudes dos atores envolvidos no ato de escrita do documento. Enquanto no caso da testadora a leitura obrigatória do testamento não foi mencionada – o que nos faz acreditar que seja sinal de que ela não aconteceu –, no caso do sapateiro o tabelião parece ter omitido a informação a respeito da assinatura do testador. Não temos como saber se, nesse caso, quem assinou o testamento foi o próprio sapateiro ou o notário a seu rogo. Tal fato nos faz levantar duas hipóteses alternativas para o não cumprimento exato dos procedimentos estabelecidos pela legislação.

A primeira está ligada à transcrição do documento. É possível que os párocos que copiaram os testamentos depois de abertos, que foram emprestados pelos familiares para que fossem registrados nos livros paroquiais, tenham omitido as informações que faltaram. Nos testamentos oriundos do livro AP0155<sup>321</sup>, por exemplo, há a ausência de toda a parte dos exórdios – com as declarações de fé e pedidos de auxílio espiritual da Corte celestial – assim como a omissão de parte das aprovações dos testamentos cerrados ou informações incompletas sobre elas. Não acredito que tantos testamentos não tenham sido aprovados, mas que, por algum motivo, os párocos daquele período tenham optado pela não transcrição de parte dos testamentos, incluindo as anotações sobre a aprovação como, por exemplo, os

---

<sup>321</sup> Lembramos que este é o livro que trata da freguesia da Sé, contendo os óbitos entre os anos de 1746 e 1758 e testamentos que datam desde 1707.

padres Jerônimo da Fonseca Alves, José da Fonseca, Manoel Francisco da Costa e Antônio José Malheiros.

A segunda justificativa plausível para a ausência de muitas informações importantes sobre as questões legais dos testamentos está relacionada ao fato de que, possivelmente, a prática da escrita dos documentos de última vontade não acompanhou à risca as prescrições contidas nas *Ordenações Filipinas* e nos manuais sobre testamentos como o *Tratado regular e pratico de testamentos e sucessões*.

Para os casos específicos que temos apresentado aqui, apostamos que a última hipótese seja a mais plausível pois, acreditamos que o fazer testamentário não era um ritual engessado, preso à todas as convenções legais existentes. Nestes dois casos narrados, houve uma espécie de quebra da sequência ordenada e padronizada das palavras e das ações – elementos importantes para a constituição de um ritual performático – que deveriam findar o ato de escrita do documento. Apesar disso, o objetivo principal – que era transmitir e registrar a última vontade dos testadores – não foi prejudicado. Os atos foram desenvolvidos com sucesso e, conseqüentemente, os testamentos receberam suas devidas validações.

#### **2.1.4) As últimas vontades redigidas por dois indivíduos: o testamento de mão-comum**

A terceira categoria de testamentos que identificamos em nosso banco de dados, diferentemente das anteriores, não estava prevista nas *Ordenações Filipinas*, mas era reconhecida pelo costume. Nos testamentos chamados de mão comum, marido e mulher – assim como irmãos, em menor frequência – dispunham de seus bens através da instituição recíproca em um só documento<sup>322</sup>.

No que se referia às regras para a execução desse tipo de documento, Ana Cristina Araújo afirmou que, em Portugal, ele poderia seguir o padrão de qualquer um dos testamentos sobre os quais tratamos anteriormente – inclusive o nuncupativo testamento oral, declarado diante de testemunhas – que será o próximo tipo a ser abordado<sup>323</sup>. A única coisa que o diferenciava dos demais era o fato de que nele haveriam dois protagonistas e não apenas um. Pelo que notamos, a redação poderia ser feita tanto por um dos testadores quanto por um particular a rogo.

---

<sup>322</sup> CHAUNU, Pierre. *La mort a Paris*, p. 234; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto*, p. 6; ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 3.

<sup>323</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 38.

Foi justamente dessa forma que no dia primeiro de junho de 1766, Maria Tereza de São José e Antônio Francisco de Miranda decidiram preparar seu testamento conjuntamente. Maria encontrava-se doente e de cama e isso fez com que ela e seu esposo tivessem pressa para registrarem suas últimas vontades. Acreditamos que, ao ver o estado da mulher, Antônio tenha corrido para procurar o auxílio do particular Joaquim Coutinho para que ele redigisse as palavras do casal<sup>324</sup>.

Ao chegar à casa dos seus testadores, na rua dos Latoeiros, o redator provavelmente teria encontrado no quarto do casal o cenário para o ato de escrita do seu testamento, já que a testadora encontrava em um estado de saúde debilitado. De tudo o que foi dito e transcrito para o papel, o que nos chamou a atenção foi o fato de que apesar de declararem durante o ritual os seus quatro filhos legítimos – dois homens e duas mulheres – como seus herdeiros, o casal decidiu privilegiar a sua primogênita Maria da Lapa como beneficiada de toda a terça de sua mãe. Dessa forma, a testadora acabou demonstrando certa preferência pela filha mais velha, que teria investido parte de sua vida se dedicando a mãe e promovendo – nas palavras da testadora – uma “grande união (...) entre nós”<sup>325</sup>.

Ora, no tocante aos seus bens, o casal não poderia fazer distinção entre seus filhos, pois como afirmou Milton Stanczyk, “as leis portuguesas sobre herança vigente na colônia, as *Ordenações Filipinas*, (...) estabeleciam distribuições igualitárias entre os herdeiros, independente do gênero. Assim, as heranças paterna e materna dividiam-se entre todos os filhos, não havendo privilégios por idade ou sexo”<sup>326</sup>. Entretanto, no que se referia à sua terça, o cônjuge poderia dispor como bem entendesse<sup>327</sup> e, no nosso caso, ao receber tal parte a primogênita Maria da Lapa acabou tendo certa vantagem sobre seus irmãos.

Talvez, a filha mais velha do casal não tivesse recebido a terça de sua mãe apenas por uma questão de apego ou de retribuição pelo carinho dado a ela. Se levarmos em consideração aquilo que Margarida Durães percebeu ao analisar as estratégias de sobrevivência econômica entre famílias minhotas nos séculos XVIII e XIX, podemos supor que o valor a mais recebido pela primogênita poderia servir para a constituição do seu dote para um futuro matrimônio. Tanto no Minho – estudado pela autora – quanto na América portuguesa as filhas solteiras não tinham condições de se colocarem socialmente se não

---

<sup>324</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0157 (1776 – 1784). Testamento de Antônio Francisco de Miranda e Maria Tereza de São José, p. 250v.

<sup>325</sup> *Idem*.

<sup>326</sup> STANCZYK FILHO, Milton. *À luz do cabedal*, p. 27.

<sup>327</sup> MELO, Hildete Pereira de e MARQUES, Teresa Cristina Novaes. *A partilha da riqueza na ordem patriarcal*, p. 158.

através do casamento. Portanto, não era de se estranhar que com somas em dinheiro, “além de outros artigos, de valor não negligenciável”, os pais investissem “mais nos membros femininos da sua casa do que nos rapazes, já que as filhas não tinham outras possibilidades”<sup>328</sup>.

Voltando ao que se referia à forma como o testamento foi feito, entendemos que ele tenha seguido padrão dos testamentos cerrados: sem testemunhas, apenas com a presença dos dois testadores e do redator. Depois de ditarem tudo o que desejavam, marido e mulher declararam que

*[...] pela referida forma damos por findo, e acabado este nosso testamento que queremos valha como no fim da lauda retro se declara, e por não saber ler, nem escrever roguei ao sobredito Joaquim Coutinho que também por mim assinasse, e na aprovação ou fará outra qualquer pessoa. Rio de Janeiro, 1º de Junho de 1776 de Maria Tereza de São José, Joaquim Coutinho.*<sup>329</sup>

Depois de todas as assinaturas, possivelmente o particular ou um dos testadores teria inserido o testamento em um envelope, lacrando-o e guardando-o para o momento propício da sua aprovação. Para a nossa realidade na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, ao longo do setecentos, os testamentos de mão comum não foram frequentes. Em todo o nosso acervo encontramos apenas um exemplar (o que significou apenas 0,1% do total). Tal índice nos aponta que esse tipo de documento não estava entre a preferência da população do Rio de Janeiro e, como indica a historiografia, o mesmo aconteceu em outras regiões.

Na cidade de Salvador do século XIX, segundo Inês de Oliveira, de um total de 472 documentos apenas 10 deles (ou seja, 0,2%) se referiam a testamentos mútuos<sup>330</sup>. Os baixos índices que retratam a pouca procura para esta forma de testar não eram exclusivos da América portuguesa, visto que para Paris, entre 1540 e 1800, em uma amostra de 8.244 testamentos somente cerca de 165 (ou seja, 2%) deles eram de mão aberta<sup>331</sup> e para Lisboa, entre 1700 e 1830, em um universo de 1273 documentos apenas 79 (6,2%) eram dessa natureza<sup>332</sup>.

Como podemos ver, em várias regiões uma pequena parcela dos testadores optou pelo ato da escrita testamentária juntos. Infelizmente, por termos apenas um exemplar deste

<sup>328</sup> DURÃES, Margarida. *Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas*, p.15.

<sup>329</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Antônio Francisco de Miranda e Maria Tereza de São José, p. 250.

<sup>330</sup> Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 7.

<sup>331</sup> CHAUNU, Pierre. *Op. cit.*, p. 233 – 234.

<sup>332</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 38.

tipo de documento, não tivemos condições de buscar traçar um perfil do tipo de casal que preferia o testamento de mão comum. Entretanto, Araújo conseguiu perceber que a maioria dos casais lisboetas que decidiram fazer seus testamentos mútuos tinham como característica em comum a ausência de descendência<sup>333</sup>.

Temos nos inclinado a pensar que a forte procura pelo testamento cerrado, aquele que propiciaria o segredo sobre a última vontade do testador – e que acreditamos que foi muito defendido pela Igreja, aliás –, demonstrava que havia mais autonomia entre os casais da cidade do Rio de Janeiro para que cada cônjuge estabelecesse seus desejos e consequentemente isso faria com que os documentos de mão comum não fossem alvo de seu interesse.

Enquanto esse tipo de testamento foi pouco utilizado em diversas regiões, ainda houve uma última maneira de testar que, embora não tenha sido muito adotado no Rio de Janeiro, em outras localidades acabou sendo o mais usado: o testamento nuncupativo.

### 2.1.5) O registro do testamento nuncupativo

Apesar dos exemplos que já mostramos, é certo afirmarmos que nem só da escrita dependia o testamento. A quarta possibilidade de realização do fazer testamentário era conhecida como nuncupativa ou oral e era feita única e exclusivamente *in extremis*, de viva voz<sup>334</sup>. Enquanto na cidade do Rio de Janeiro a procura por esse tipo de documento foi inexpressiva – encontramos apenas um exemplar –, na região da Provença, por exemplo, num universo de 1.820 testamentos, Michel Vovelle nos mostrou que cerca de  $\frac{3}{4}$  eram nuncupativos<sup>335</sup>.

Ao analisarmos a bibliografia, encontramos algumas diferenças na maneira como certos autores caracterizaram esse tipo de documento que, de certa forma, acabam se complementando. Vovelle e Mattoso o descreveram como um testamento oral feito pelo testador e que deveria ser transcrito em documento elaborado pelo tabelião na presença de testemunhas<sup>336</sup>. Contrariando um pouco Mattoso, Eduardo Paiva afirmou que – na

---

<sup>333</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, p. 3, 38.

<sup>334</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*, p. 43.

<sup>335</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 47.

<sup>336</sup> *Idem*; MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX*, p. 167.

possibilidade de o documento ser registrado por escrito – o próprio testador seria o responsável por escrever sua última vontade na presença de um tabelião público<sup>337</sup>.

Segundo as *Ordenações Filipinas*, para que tal tipo de testamento tivesse a devida validade, era imprescindível que o testador estivesse em perigo iminente de vida<sup>338</sup>, acometido por alguma doença grave ou algum problema decorrente de um acidente, por exemplo. Entretanto, como afirmou Araújo, “pressupunha-se assim que, uma vez passado o perigo, o testador pudesse fixar solenemente e por escrito a sua vontade<sup>339</sup>. Ou seja, caso o testador não falecesse da moléstia que o abatia e se recuperasse fisicamente, seria necessário que seu testamento fosse registrado e foi exatamente isso que aconteceu com o preto forro Estevão Ferreira, morador na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento<sup>340</sup>.

No dia 16 de junho de 1755, Estevão decidiu declarar a sua última vontade. O seu testamento não nos oferece informações sobre o local onde tal ato foi executado, entretanto, acreditamos que as opções citadas por Vovelle também se enquadrassem em nossa realidade. Segundo o autor, pelo menos em Provença, este tipo de testamento seria feito por um notário em seu escritório ou na casa de indivíduos que estivessem em um nível social mais elevado – e também daqueles que fossem mais modestos, mas que estivessem agonizando em seu leito de morte<sup>341</sup>. Tal ato poderia ser realizado no tabelionato ou no domicílio do testador, caso ele não pudesse se locomover<sup>342</sup>. Especificamente no caso de Estevão acreditamos que o local onde ele ditou sua última vontade tenha sido a sua residência pois, aparentemente, o testador encontrava-se enfermo visto que o intervalo entre a escrita do documento e a data da sua morte foi de 40 dias<sup>343</sup>.

Natural do Gentio da Guiné, o testador gozava de sua alforria e possuía duas moradas próximas ao campo de São Domingos, um casal de pretos mina e um pardinho que seria o filho destes dois. Enquanto falava sobre sua vida, Estevão fez questão de mencionar o erro dos seus escravos e o motivo pelo qual todos seriam vendidos após a sua morte. Segundo ele, o preto mina

<sup>337</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*, p. 43.

<sup>338</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 906 – 907; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*, p. 38.

<sup>339</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 2-3.

<sup>340</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé AP0155 (1746 – 1758). Testamento de Estevão Ferreira, p. 311v.

<sup>341</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 47.

<sup>342</sup> MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX*, p. 167.

<sup>343</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé AP0155 (1746 – 1758). Testamento de Estevão Ferreira, p. 311v.

[...] *se vende[ria] por três doblas e a mãe se vende[ria] por duas doblas e meia por nunca [lhe] darem jornal, e [lhe] perderem uma cria no mato, e feita a venda se entrega[ria] a [s]eu procurador para [lhe] mandar dizer de missas pela [sua] alma, e pagar o que dever na Irmandade do Senhor Bom Jesus, e mais irmandades.*<sup>344</sup>

Assim como Joseph de Almeida havia percebido ao analisar testamentos de São Paulo, notamos aqui que este momento de testar foi usado para desabafar queixas de uma situação vivida<sup>345</sup>. Além disso, o ato de ditar sua última vontade também serviu para uma revelação importante. Quando iniciou a sua fala Estevão declarou que não tinha notícias sobre o paradeiro de seus pais, que era viúvo e que também não possuía qualquer herdeiro forçado<sup>346</sup>. Contudo, alguns minutos depois, enquanto ele falava a respeito da venda de seus poucos bens, temos a impressão de que o testador teria se arrependido de não mencionar sua filha ilegítima. O preto forro teria sentido a necessidade de reconhecê-la, mesmo tendo negado claramente o fato de qualquer herdeiro seu existir. Então, ele afirmou que

[...] *a moradinha de casas [...] [deixava] a [sua] [filha]Joana da Costa ainda que não [fosse] do matrimônio, [doou] assim por bem a outra moradinha de casas que fica mais perto da Igreja do Senhor São Domingos [deixou] as duas crioulas Esperança e Domingas para assistirem nelas com [sua] filha Joana da Costa que como tutoras a governará.*<sup>347</sup>

Esta é uma das múltiplas características do fazer testamentário nas freguesias da Sé/Santíssimo Sacramento: no momento da redação das últimas vontades do indivíduo parte do discurso dos testadores dava cabo de prestar contas dos seus erros e tentar compensá-los a fim de que nada pesasse em sua consciência no momento do grande combate final, inclusive o reconhecimento de eventuais filhos ilegítimos<sup>348</sup>, principalmente quando os testamentos eram feitos *in extremis*, como ressaltou Stanczyk<sup>349</sup>.

A ilegitimidade, segundo a legislação, poderia ser de dois tipos diferentes: a natural e a espúria. Assim como definiu Alessandra Silveira, a primeira seria o resultado de

<sup>344</sup> *Idem.*

<sup>345</sup> ALMEIDA, Joseph Cesar Ferreira de. *O Testamento no Âmbito da Herança: uma análise demográfica*. In: XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, 2002, Ouro Preto. *Anais eletrônicos do XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais*, p. 1 – 22, p. 4. Disponível em: <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT\\_His\\_PO17\\_Almeida\\_texto.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_His_PO17_Almeida_texto.pdf)>. Acessado em: 28 maio 2012.

<sup>346</sup> *Idem.*

<sup>347</sup> ACRMJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Testamento de Estevão Ferreira, p. 311v.

<sup>348</sup> ALMEIDA, Joseph Cesar Ferreira de. *O Testamento no Âmbito da Herança*, p. 4.

<sup>349</sup> STANCZYK FILHO, Milton. *À luz do cabedal*, p. 30, 32.

uniões consideradas como ilícitas diante do direito canônico e sem o santo matrimônio. Já a segunda seria a consequência de uma relação proibida pela legislação como os filhos sacrílegos – filhos de clérigos –, os adúlteros – filhos fora do casamento – ou incestuosos<sup>350</sup>.

Como apontou Márcio de Sousa Soares, vários estudos sobre áreas e épocas diferentes na América portuguesa e no Império apontaram altos índices de ilegitimidade, tanto no que se referia às pessoas livres quanto aos escravos, sendo ainda mais frequentes em regiões urbanas, portuárias e de mineração<sup>351</sup>. O reconhecimento de paternidade realizado por Estevão em seu testamento, nos mostra que houve a preocupação de sua parte em garantir a sua filha certo o encaminhamento econômico e, também, nos leva a pensar que, assim como Silveira havia constatado, possivelmente tal ação de perfilhação teria se dado pelo fato do preto forro não ter mais esperança de contrair um casamento e ter um filho legítimo<sup>352</sup>.

Desta forma, após garantir que sua filha ilegítima não ficaria entregue a sua própria sorte, Estevão prosseguiu no ditado do testamento afirmando, ao final do ato, que “esta [era] a [sua] última vontade e na forma que [tinha] dito e pelo mandar ler, e achar a [seu] gosto pedi[u] a José Botelho que esse [lhe] escrevesse”<sup>353</sup>. A exigência para que o resultado desse ato não fosse questionado legalmente era a presença de seis testemunhas que, como expectadoras do ritual, conheceriam todo o conteúdo da vontade do testador e poderiam, futuramente, comprovar a sua veracidade<sup>354</sup>.

\* \* \*

Este e todos os demais tipos de testamento sobre os quais tratamos ao longo desta primeira parte, a nosso ver, se revelam como atos performáticos graças ao fato de que eles

<sup>350</sup> SILVEIRA, Alessandra da S. Legitimação e transmissão de heranças na Mesa do Desembargo do Paço, Rio de Janeiro, século XIX, 2006, Caxambú. *Anais eletrônicos do XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, ABEP, p. 1 – 24, p. 2. Disponível em <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006\\_616.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_616.pdf)>. Acessado em: 2 maio de 2017.

<sup>351</sup> SOARES, Márcio De Sousa. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009, p. 70.

<sup>352</sup> SILVEIRA, Alessandra da S.. *Legitimação e transmissão de heranças na Mesa do Desembargo do Paço*, p. 2.

<sup>353</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé AP0155 (1746 – 1758). Testamento de Estevão Ferreira, p. 311v.

<sup>354</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto*, p. 6; PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século*, p. 43; ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 905 -907.

evidenciam a centralidade do personagem principal, o testador. Pois, assim como havia afirmado Serge Briffaud ao analisar os testamentos na região de Luchon nos séculos XVII e XVIII, “a redação [era] o ato do espetáculo no qual os figurantes sa[íam], com exceção das sete testemunhas necessárias. O testador se encontra[va] sozinho frente as suas responsabilidades de homem e de cristão [...]”<sup>355</sup>. Durante o momento da escrita da sua última vontade ele declarava para a sua família como esperava que fosse o seu destino e quais seriam aqueles que mereceriam – mais ou menos – o seu apreço, que seria demonstrado através das doações que ele faria.

Acreditamos que o que tem sido encarado como algo comum em um testamento pode ser percebido como uma performance na medida em que representa o derradeiro desejo do grande protagonista daquela cena que se desenvolvia durante a sua redação. Vejam bem, ainda que de forma reservada, contando consigo mesmo ou, no máximo, com alguém que redigiria a sua última vontade, seria no momento da escrita testamentária que o indivíduo poderia expor a sua vida, manifestar a sua crença e estabelecer seus ritos fúnebres desejando passar uma imagem de quem ele era (ou, melhor de quem ele gostaria de ser na lembrança dos outros).

Isso nos faz lembrar de Erving Goffman e da sua tese de que nós estamos constantemente em um palco, representando a nós mesmos. Para o autor, no momento em que uma pessoa se apresenta na frente dos outros, ela teria a intenção de controlar a impressão que os demais poderiam ter dela e da situação na qual se encontrariam<sup>356</sup>. Isto aconteceria porque “quando um indivíduo desempenha um papel, implicitamente solicita de seus observadores que levem a sério a impressão sustentada perante eles. Pede-lhes para acreditarem que o personagem que veem no momento possui os atributos que aparenta possuir (...)”<sup>357</sup>.

Ora, esse tipo de comportamento durante o período sobre o qual estamos tratando fazia parte de uma lógica onde as distinções entre os indivíduos eram fundamentais<sup>358</sup> e a aparência era definidora do ser, exigindo dos atores sociais a apropriação de signos e de símbolos para se diferenciarem dos demais<sup>359</sup>. A dinâmica das relações sociais pautadas na típica hierarquização do Antigo Regime acabou levando as pessoas a buscarem reforçar seus

---

<sup>355</sup> BRIFFAUD, Serge. *La famille, le notaire et le mourant*, p. 389.

<sup>356</sup> GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*, p. 23.

<sup>357</sup> *Idem*, p.25.

<sup>358</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Hierarquias na morte*, p. 23.

<sup>359</sup> PRIMO, Bárbara Deslandes. *Aspectos culturais e ascensão econômica de mulheres forras em São João Del Rey: séculos XVIII E XIX*. 2010. 157 f. Dissertação (Mestrado em História) - da Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói. 2010, p. 54.

status<sup>360</sup> perante seus pares durante suas vidas e no momento de suas mortes. Os homens e as mulheres, sendo brancos, pretos ou pardos atuaram nos rituais de escrita dos seus testamentos almejando deixar a melhor memória sobre si mesmos, seguindo os padrões vigentes para tal ato.

Vejam bem, partimos do princípio de que, assim como nos espetáculos, uma representação precisa seguir algum tipo de roteiro. Em nosso caso, o *script* que ditaria o momento em que cada declaração deveria ser feita no ato da escrita testamentária estava representado pelas *Ordenações Filipinas*, pelo tratado de Gouvea Pinto e pelo *Breve aparelho* - este, muito mais do que os outros, que foi produzido com a intenção de conduzir todos os que necessitassem testar ou redigir um testamento para outrem – que serviriam como um padrão convencional daquilo que ser seguido.

Os comportamentos convencionais, segundo Tambiah, são atitudes ritualísticas que tem por objetivo principal fugir da espontaneidade, visando comunicar e expressar os valores pertinentes à performance desenvolvida. Portanto, podemos concluir que parte do ritual “não é uma livre expressão de emoções, mas um ensaio disciplinado de atitudes adequadas”<sup>361</sup>. Para Richard Schechner, as performances – sejam elas artísticas, rituais ou cotidianas – são frutos de comportamentos restaurados, de ações de pessoas que treinam para desempenhar o papel que lhes cabe<sup>362</sup>.

Entendemos que, de certa forma, tal ideia pode ser aplicada ao contexto sobre o qual estamos tratando visto que nossos testadores viviam em uma realidade que se baseava em uma concepção corporativa da sociedade – que seria naturalmente ordenada –, onde cada grupo teria que ocupar o seu devido lugar<sup>363</sup>, representando o papel que lhe pertencia. Como afirmou Stuart Schwartz, haviam certos sinais “indicativos da graduação, formas de tratamento, insígnias, privilégios e obrigações” que definiam a posição ocupada pelo indivíduo naquele corpo social<sup>364</sup>.

Diante disso, baseados em Schechner, cremos que as atitudes que fizeram parte dos atos de escrita dos testamentos teriam sido apreendidas pelos indivíduos durante toda a

<sup>360</sup> VAINFAS, Ronaldo (org.). Antigo Regime. In: \_\_\_\_\_. *Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 43 – 46, p. 44.

<sup>361</sup> TAMBIAH, Stanley. *A performative approach to ritual*, p. 126.

<sup>362</sup> SCHECHNER, Richard. *O que é performance*, p. 26.

<sup>363</sup> FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – De O Antigo Regime nos trópicos a Na trama das redes. In: \_\_\_\_\_. (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 11 – 40, p. 14.

<sup>364</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988, p. 210.

sua vida<sup>365</sup>, de acordo com o lugar social ocupado por cada um deles. Acreditamos que tal ideia não esteja muito longe daquilo que foi vivido na América portuguesa onde, “[...] as mentalidades dominantes do Antigo Regime concebiam a vida como uma liturgia, uma encenação permanente dos gestos e atitudes tomados pelos antepassados [...]”<sup>366</sup>. Como já vimos ao longo desse trabalho, a Igreja preocupou-se em ensinar aos seus fiéis como viver e, sobretudo, como morrer de acordo com os seus preceitos e, em parte, as atitudes dos testadores eram influenciadas por seus dogmas. A partir dessas atitudes, dependendo da situação em que o testador se encontrasse, partes das experiências pelas quais ele teria passado seriam ajustadas e remodeladas umas nas outras para que o seu comportamento se desenvolvesse no ritual. Ou seja, toda ação – não importando se fosse grande e chamativa ou pequena e discreta – seria formada de comportamentos duplamente exercidos: comportamentos que já teriam vivenciados ao menos uma vez<sup>367</sup>.

É importante chamarmos a atenção para o fato de que, segundo Schechner, muitas vezes, as pessoas não perceberiam que estariam tomando uma atitude que seria resultado de um comportamento restaurado. Consciente ou inconscientemente, durante o ritual performático do fazer testamentário, por exemplo, todos os atores poderiam estar executando atos que, de certa forma, já teriam sido ensaiados – nem que fosse por conta das constantes pregações que teriam ouvido e dos variados rituais religiosos que teriam presenciado. Os testadores, os redatores e as testemunhas, cada qual da sua forma, foram agentes ativos no processo de redação dos testamentos.

## 2.2) O perfil do protagonista

Assim como em qualquer tipo de espetáculo, o fazer testamentário possuía um ator de destaque, cuja cena girava em torno dele e de sua última vontade: o testador. Antes de conhecermos o perfil daqueles que puderam gerar nossa principal fonte de pesquisa, é preciso que esteja claro para nós quais os tipos de indivíduos que eram tolhidos de tal direito pela legislação vigente.

---

<sup>365</sup> SCHECHNER, Richard. *Op. cit.*, p. 26.

<sup>366</sup> VAINFAS, Ronaldo (org.). Antigo Regime. In: \_\_\_\_\_. *Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001, p. 43 – 46, p. 45.

<sup>367</sup> SCHECHNER, Richard. *Op. cit.*, p. 26.

Compreendido como a determinação da vontade do indivíduo, o ato de testar estava proibido para aqueles que não tinham o direito à vontade<sup>368</sup>. Portanto, os primeiros que estavam sumariamente proibidos de registrar legalmente seus últimos desejos eram os escravos, já que não eram donos nem de sua própria liberdade<sup>369</sup>. Em seguida, podemos citar aqueles que ainda não haviam alcançado a puberdade – meninos menores de catorze anos e meninas abaixo dos doze – e, por causa disso, estavam impedidos de testar livremente por necessitarem da licença de seus pais para tal<sup>370</sup>. Por falar em família, não podemos deixar de citar os filhos pródigos – os judicialmente eram proibidos de administrar os seus próprios bens – que estavam impedidos do ato de testar como consequência da falta de domínio sobre o que uma vez a ele pertenceu<sup>371</sup>.

Outro grupo de pessoas que possuíam restrições quanto ao direito de fazer testamento eram aqueles tidos como furiosos. Caso o indivíduo não tivesse o furor contínuo, e redigisse seu testamento em um dos seus momentos de lucidez ou anteriormente a sua insanidade mental, este valeria mediante a devida comprovação<sup>372</sup>. Tanto o mudo quanto o surdo de nascença estavam proibidos de testar – valendo salientar que era apenas sob essa circunstância. Caso o indivíduo conseguisse falar ou ouvir com dificuldade ou se ele tivesse adquirido tais deficiências depois de saber ler e escrever, as *Ordenações* permitiam que o seu documento fosse validado<sup>373</sup>.

Por fim, as últimas pessoas que estavam proibidas de testar eram os religiosos professos, os hereges<sup>374</sup>, os apóstatas e aqueles que estavam condenados à morte natural<sup>375</sup>. Todos aqueles que não se encaixassem em alguma das categorias citadas acima, estavam

<sup>368</sup> VELARDE, Pedro Murillo. *Practica de Testamentos*, En la que se resuelven lós casos mas frequentes que se ofrecen en la disposicion de las últimas voluntades. 7ª Edição, Mexico: Tipografia de R. Rafael, 1853, p.1.

<sup>369</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 909; CASTRO, Estevam de. *Op.cit.*, p. 93v-94; ARAÚJO, Ana Cristina. *Op.cit.*, Capítulo V, p. 2; SILVA, Aryanne Faustina da. O testamento e o seu “fazer” no Rio de Janeiro setecentista. In: XV Encontro Regional de História da Anpuh-Rio. Ofício do Historiador: Ensino & Pesquisa, 2012, São Gonçalo. *Anais do XV Encontro Regional de História da Anpuh-Rio*. Ofício do Historiador: Ensino & Pesquisa. São Gonçalo: Anpuh-Rio, 2012, p. 4.

<sup>370</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 908; CASTRO, Estevam de. *Op.cit.*, p. 93-93v; ARAÚJO, Ana Cristina. *Op.cit.*, Capítulo V, p. 2; SILVA, Aryanne Faustina da. O testamento e o seu “fazer” no Rio de Janeiro setecentista... p. 4.

<sup>371</sup> VELARDE, Pedro Murillo. *Op.cit.*, p.10.

<sup>372</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 908; CASTRO, Estevam de. *Op.cit.*, p. 93v; ARAÚJO, Ana Cristina. *Op.cit.*, Capítulo V, p. 2; ALMEIDA, Joseph Cesar Ferreira de. *O Testamento no Âmbito da Herança*, p.5.

<sup>373</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op.cit.*, Livro IV, p. 909-910, v. 38 – C.

<sup>374</sup> Herege era todo aquele que sustentava e/ou propagava algum tipo de ideia que contrariava os dogmas da religião do Estado, ou seja, a católica.

<sup>375</sup> Apóstata era o indivíduo que abandonava a religião católica e abraçava qualquer outra.

aptos a testar e dispor livremente de seus bens, cuidando não só das questões ligadas ao seu cabedal secular como também do espiritual.

Na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, durante o setecentos, percebemos que dentre os protagonistas do fazer testamentário, 280 (36%) deles foram mulheres e 498 homens (64%). Aqui há de se fazer uma rápida observação ao leitor: 279 testamentos pertencem ao sexo feminino e o 280 é aquele do tipo mão comum – que acabou sendo incluído nesse grupo pelo fato da testadora ter falecido antes de seu esposo. Portanto, ao transcrever o documento para o livro paroquial, o religioso responsável pelo assento designou-a à testadora.

A diferença entre a quantidade de testamentos femininos e masculinos que aparece na **tabela 3** – onde estes últimos representam praticamente o dobro dos primeiros – não foi apenas uma característica encontrada na cidade do Rio de Janeiro. Muito pelo contrário! Ao analisar a Comarca do Rio das Velhas, região das Minas Gerais, Sílvia Vartuli percebeu que durante todo o século XVIII o número de testadores homens era sempre maior do que o de mulheres<sup>376</sup>. Entre os anos de 1700 e 1830, Ana Cristina Araújo identificou que 59% dos testadores de Lisboa eram do sexo masculino<sup>377</sup>. Já para a França, por exemplo, Michel Vovelle notou que 80% de seus documentos de última vontade da Provença do começo do XVIII pertenciam a homens<sup>378</sup>.

**Tabela 3. Tipos de testamentos escolhidos na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento por sexo**

TIPO \ SEXO	MULHERES		HOMENS		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Cerrado	243	86,8%	438	88%	<b>681</b>	<b>87,5%</b>
Aberto	-	-	2	0,4%	<b>2</b>	<b>0,3%</b>
Mão-comum	1	0,4%	-	-	<b>1</b>	<b>0,1%</b>
Nuncupativo	1	0,4%	-	-	<b>1</b>	<b>0,1%</b>
Não classificados	35	12,4%	58	11,6%	<b>93</b>	<b>12%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>280</b>	<b>100%</b>	<b>498</b>	<b>100%</b>	<b>778</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

<sup>376</sup> VARTULI, Sílvia Maria Amâncio Rachi. *Por mãos alheias: usos sociais da escrita na Minas Gerais colonial*. 2014. 286 f. Tese (Doutorado em História da Educação) – Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2014, p. 141.

<sup>377</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 38.

<sup>378</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 50.

Assim como Araújo considerou para Lisboa, acreditamos que na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento a “distribuição dos testadores por sexo revela, acima de tudo, da tradição cultural, da interiorização dos papéis sociais dentro e fora da família e não tanto do peso específico de ambos os sexos no conjunto da população”<sup>379</sup>. Entendemos que em uma sociedade tipicamente de Antigo Regime, onde o papel da mulher branca e livre – que, como veremos, representou a maioria de nossas testadoras – era, na maioria das vezes, cuidar do lar, do esposo e dos filhos. Portanto, fora os casos em que tais mulheres tiveram a oportunidade de receber heranças e legados de seus pais ou maridos falecidos, as condições econômicas para que estas pudessem testar acabaram sendo menores do que a dos homens.

No que se refere a cor e a condição social dos nossos 778 testadores, encontramos a identificação de uma pequena parcela desses indivíduos (**tabela 4**): 52 (6,7%) pretos forros, 9 (1,1%) pardos forros e 7 (0,9%) pardos, 7 (0,9%) crioulos forros, 2 (0,3%) crioulos e 2 (0,3%) livres. Todos as outras 699 pessoas (82,1%) das mulheres e (94,2%) dos homens não possuíam nenhum tipo de menção sobre as duas classificações – nem em seus registros de óbito e nem em seus testamentos.

**Tabela 4. Cor e condição social dos testadores**

SEXO COR E CONDIÇÃO	MULHERES		HOMENS		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Preta(o) forra(o)	35	12,5%	17	3,4%	<b>52</b>	<b>6,7%</b>
Parda(o) forra(o)	5	1,8%	4	0,8%	<b>9</b>	<b>1,1%</b>
Crioula(o) forra(o)	3	1,1%	4	0,8%	<b>7</b>	<b>0,9%</b>
Parda(o)	6	2,1%	1	0,2%	<b>7</b>	<b>0,9%</b>
Crioula(o)	-	-	2	0,4%	<b>2</b>	<b>0,3%</b>
Livre	1	0,4%	1	0,2%	<b>2</b>	<b>0,3%</b>
Sem identificação	230	82,1%	469	94,2%	<b>699</b>	<b>89,8%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>280</b>	<b>100%</b>	<b>498</b>	<b>100%</b>	<b>778</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Em decorrência dessa lacuna, decidimos tratar tais pessoas como brancas e livres, pois entendemos que, assim como Milra Bravo, que também encontrou índices altíssimos sobre a falta de menção a condição social nos óbitos dos moradores da cidade do

<sup>379</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 36.

Rio de Janeiro, o silêncio a respeito dessas informações não indicava que nesta sociedade tinha mais pretos forros do que pessoas de outras condições só pelo fato deles serem nomeados em maior quantidade do que os pardos forros do que os livres”<sup>380</sup>. Pelo contrário, acreditamos que o mais provável é que o que mais importasse fosse a indicação de quem era ou havia sido escravo<sup>381</sup>. Entendemos que essa também deveria ser a lógica empregada para o registro da cor dos indivíduos, pois

*[...] da mesma forma que podemos perceber que não parecia ser importante registrar ou afirmar a condição de livre – pois, em tese, isso poderia parecer insuspeito aos que conhecessem aqueles fregueses que haviam morrido –, também não seria relevante marcar a cor daqueles que poderiam ser notórios que “não a tivessem”; isto é, não seriam pretos, por exemplo.*<sup>382</sup>

A respeito da ausência da cor do indivíduo em assentos paroquiais de batismo, por exemplo, Roberto Guedes afirmou que a omissão da cor, no caso específico do vigário Pereira – religioso atuante na freguesia de São Gonçalo –, significava ser socialmente branco, já que “os padres eram os filtros da informação do que se escrevia nos sagrados livros de batismo”<sup>383</sup>. Ainda sobre o assunto o autor defendeu que

*[...] pela pena dos padres, com toda presunção, erro, omissão ou julgamento, o assento nos livros de batismo assinalava a condição social na sociedade escravista de Antigo Regime. Os fenômenos vitais (nascer, casar/procriar e morrer), no dizer de demógrafos, estavam ali registrados, tal como as posições jurídico-sociais de livre, forro ou escravo, combinadas, ou não, a cores. Como não havia registro civil, os assentos paroquiais não eram meras formalidades e talvez não houvesse nada mais cotidiano do que eles sobre o emprego das expressões de cor em sociedades escravistas [...].*<sup>384</sup>

Os dados acima – referentes a ausência da cor e da condição social de nossos testadores – correspondem a uma parcela daquela sociedade que ocupava o coração da colônia. Se levarmos em consideração a estimativa demográfica para a freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento para as duas primeiras décadas do século XVIII apresentada por

<sup>380</sup> BRAVO, Milra Nascimento. *Hierarquias na morte*, p. 29.

<sup>381</sup> *Idem*.

<sup>382</sup> *Idem*, p. 30.

<sup>383</sup> GUEDES, Roberto. O vigário Pereira, as pardas forras, os portugueses e as famílias mestiças. Escravidão e vocabulário social de cor na Freguesia de São Gonçalo (Rio de Janeiro, período colonial tardio). In: FRAGOSO, João L. L. R. (Org.); GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Brasil Colonial 1720-1821*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 3, p. 339-380, p. 342.

<sup>384</sup> *Idem*, p. 343.

João Fragoso – que calcula cerca de 2.720 homens e mulheres livres e forros adultos<sup>385</sup> –, perceberemos que os nossos 778 testadores correspondiam a um percentual de 28,6% dos habitantes desta região da cidade do Rio de Janeiro. Entretanto, como os dados demográficos apresentados pelo autor contemplam apenas os anos de 1700 a 1720 – e nossa análise estende-se até 1797 –, consideramos correto afirmar que o percentual de testadores em relação aos moradores de tal freguesia tenha sido ainda menor, já que ao longo do século em questão a cidade seguiu em um processo de crescimento populacional dos mais variados segmentos<sup>386</sup>.

Um exemplo disso é que, segundo Nireu Cavalcanti, a capitania do Rio de Janeiro no ano de 1796 já seria povoada por 182.757 pessoas<sup>387</sup>. Podemos ter uma noção a respeito do que significaria percentualmente o nosso número de testadores em comparação a toda essa população. Entre esses habitantes, 107.241 (ou seja, 58,7%) eram cativos<sup>388</sup> e, portanto, não poderiam testar. Dos 75.516 moradores restantes, 72.946 eram brancos. Isso significa que dentro desse contexto, nossos testadores do mesmo grupo representariam apenas 0,6% do total. Já no que se refere às 2.570 pessoas de cor livres e forras, nossos testadores significariam somente 3,1%.

Avançando um pouco em nossa análise, é importante tratarmos sobre outro aspecto pertinente ao perfil de nossos testadores. Dentro das 699 pessoas sem indicação de cor/condição social – que decidimos tratar como brancas e livres –, fomos capazes de identificar a ocupação/status social de apenas 17,5%. Assim como as outras, tais informações algumas vezes encontram-se especificadas nos registros de óbitos dos testadores – feitos por clérigos e, conseqüentemente, com as classificações realizadas por eles mesmos – ou nos testamentos – que possuíam dados fornecidos pelos próprios testadores.

---

<sup>385</sup> FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia em História Social a partir de assentos paroquiais (Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII). In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). *Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental*. Rio de Janeiro, Mauad X, 2014, p. 21 – 125, p. 51.

<sup>386</sup> CAVALCANTI, Nireu. *O Rio de Janeiro setecentista*, p. 121.

<sup>387</sup> *Idem.*

<sup>388</sup> *Idem.*

**Tabela 5. Ocupação e status dos testadores sem identificação de cor e condição social**

SEXO OCUPAÇÃO/STATUS	MULHERES		HOMENS		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Sacerdote	-	-	51	10,9	51	7,3%
Dona	25	10,9%	-	-	25	4,0%
Militar de alta patente	-	-	21	4,5%	21	3%
Militar de baixa patente	-	-	9	2,0%	9	1,3%
Doutor	-	-	4	0,9%	4	0,6%
Negociante/comerciante	-	-	3	0,6%	3	0,4%
Carpinteiro	-	-	2	0,4%	2	0,3%
Barbeiro sangrador	-	-	1	0,2%	1	0,1%
Cavaleiro da Ordem de Cristo	-	-	1	0,2%	1	0,1%
Cirurgião	-	-	1	0,2%	1	0,1%
Licenciado	-	-	1	0,2%	1	0,1%
Proprietário do ofício de guarda-mor da Fazenda	-	-	1	0,2%	1	0,1%
Sapateiro	-	-	1	0,2%	1	0,1%
Tabelião	-	-	11	0,2%	1	0,1%
Sem especificação	205	89,1%	372	79,3%	577	82,5%
<b>TOTAL</b>	<b>230</b>	<b>100%</b>	<b>469</b>	<b>100 %</b>	<b>699</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

A única informação sobre status que encontramos referindo-se às mulheres que fizeram parte do percentual acima foi o termo “dona”. Segunda o dicionário de Raphael Bluteau, o vocábulo “dona” refere-se ao “título de mulher nobre”<sup>389</sup>. Corroborando tal definição, percebemos em nossas fontes, tal titulação foi utilizada para mulheres com certo poder aquisitivo oriundas de famílias que tinham algum tipo de prestígio na sociedade colonial, assim como Sheila de Castro Faria já havia ressaltado<sup>390</sup>. Como modelo disso temos o histórico familiar de Dona Mariana Rita de Mendonça, falecida aos doze dias do mês de outubro de mil setecentos e noventa e cinco. Assim como assinalou o coadjutor José da Silva Dormundo, “aos 12/10/1795 nesta catedral faleceu da vida presente com todos os sacramentos D. Mariana Rita de Mendonça, viúva do doutor José Alberto Leitão moradora na Rua do Ouvidor (...)”<sup>391</sup>.

<sup>389</sup> BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 3 v, p. 287. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1> Acessado em: 3 jan. 2017.

<sup>390</sup> FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras*, p. 122.

<sup>391</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Óbito de Mariana Rita de Mendonça, p. 334.

Em seu testamento encontramos indícios de que não só a testadora como toda a sua família possuía certo prestígio que provavelmente era decorrente das ocupações e cargos dos homens. No documento de última vontade Mariana afirma que

*[...] Declaro que sou filha legítima do doutor Mateus Saraiva e de sua mulher D. Ana Maria de Mendonça já falecidos fui casada com o doutor José Alberto Monteiro de cujo matrimônio me ficaram 5 filhos a saber frei Antônio Joaquim religioso de N. Sra. do Carmo, Ana Vitória já falecida, D. Francisca casada com licenciado Bernardo José, D. Maria casada com o cirurgião-mor Francisco Ferreira e D. Ana Teodora minha primeira testamenteira que se acha ainda solteira os que são minhas legítimas herdeiras e como tais os instituo e declaro na parte que diretamente lhes tocará.<sup>392</sup>*

O trecho acima corresponde a parte em que Mariana fala a respeito de sua vida pessoal e instituiu seus herdeiros, deixando-nos claro que todos os homens pertencentes a sua família possuíam algum tipo de ocupação que lhes trouxesse distinção social: a) seu pai e seu marido eram tratados como “doutor”; b) seu único filho varão seguiu a carreira eclesiástica e tornou-se um frei carmelita; c) seu primeiro genro era licenciado e; d) seu segundo genro era cirurgião-mor. Como consequência disso, todas as mulheres da família, com exceção da filha que morreu, eram tratadas pelo pronome de tratamento “dona”, indicando-se, assim, uma diferenciação entre elas e as demais mulheres da cidade.

Ao analisar os testamentos com os quais trabalhou, Ana Cristina Araújo percebeu que “a identidade social das mulheres, quando [era] fornecida, base[ava]-se, vulgarmente, no nome e/ou profissão do cônjuge ou pai, com exceção para aquelas que trabalha[vam]”<sup>393</sup>. Segundo a autora, 7 em cada 10 testadores de Lisboa cuja profissão se desconhecia eram mulheres. Tais pessoas não apresentaram sinais visíveis de identidade social e acabaram arrastando consigo as marcas de uma indistinção bem característica no Antigo Regime, flutuando, assim, ainda na visão de Araújo, numa posição instável, junto de outras que não tiveram outra opção a não ser tomarem emprestado o estatuto ou a ocupação do cônjuge ou do pai para imporem uma nomeação legítima<sup>394</sup>.

Já no que se refere aos homens, como notamos na tabela 5, a maior quantidade de ocupação/status social de pessoas que deixaram testamentos foi de: 1) sacerdotes; 2) militares de alta patente – em cuja categoria incluímos capitães, tenentes e outros; 3) militares de baixa patente – como soldados, por exemplo e; 4) doutores. Sobre essa questão,

<sup>392</sup> *Idem.*

<sup>393</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 10 – 11.

<sup>394</sup> *Idem*, p. 36 – 37.

Araújo notou que, em Lisboa, de forma significativa, o estatuto do testador só era regularmente mencionado em seu testamento quando este era um clérigo, um titular ou um cavaleiro de ordens militares<sup>395</sup>. Se compararmos a quantidade de homens e mulheres livres cuja ocupação/status social pode ser identificado através dos testamentos perceberemos uma grande diferença entre estes dois grupos. Das 230 testadoras, apenas 25 puderam ser identificadas – todas com o título de “dona” – correspondendo a apenas 10,9% delas. Já em relação aos testadores, 97 possuíam alguma ocupação, totalizando 20,7% dos homens livres. No tocante aos testadores de cor – que representam apenas 10,2% dos 778 – percebemos um fenômeno contrário ao dos indivíduos livres: as mulheres se sobressaíram na performance testamentária em relação aos homens. Este fato não nos surpreende visto que Inês de Oliveira percebeu o mesmo fenômeno para os libertos de Salvador, entre 1790 e 1850<sup>396</sup>, assim como Kátia Mattoso para os anos de 1790 e 1826<sup>397</sup>.

Nos últimos anos certos estudos têm dado destaque a essas figuras femininas<sup>398</sup> que foram personagens indispensáveis para a construção da sociedade colonial. Representando a maioria da população forra nas Minas Gerais durante o século XVIII, tais mulheres acabaram desenvolvendo diversas estratégias para alcançarem seu sustento e, conseqüentemente, terem mais chances de acumularem algum bem para que tivessem condições de testar. Segundo Eduardo Paiva, as forras alcançaram uma posição destacada naquela sociedade – tanto entre a população negra, liberta e escrava quanto entre os brancos pobres<sup>399</sup> – porque

*[...] fizeram-se intensamente presentes no comércio local, exploraram os segredos da cozinha e da sexualidade, transformaram-se em solícitíssimas parteiras, impuseram-se como guardiães principais das tradições culturais africanas e afro-brasileiras, estabeleceram, na medida do possível, laços de amizade e de interesse com os mais classificados na escala social setecentista.*<sup>400</sup>

Durante o período colonial, a atuação das mulheres forras foi marcante não só nas Minas como também na Bahia e no Rio de Janeiro. Segundo Vilmara Rodrigues, a participação quase que exclusiva dessas pessoas no comércio ambulante transformou-as em

<sup>395</sup> *Idem*, p. 10.

<sup>396</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto*, p. 8.

<sup>397</sup> MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX*, p. 231.

<sup>398</sup> PRIMO, Bárbara Deslandes. *Aspectos culturais e ascensão econômica de mulheres forras em São João Del Rey*, p. 54.

<sup>399</sup> PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII*, p. 138.

<sup>400</sup> *Idem*.

personagens importantes para pensarmos a América portuguesa<sup>401</sup>. Como ressaltou Bárbara Primo, o *modus vivendi* das pretas forras - desde a escolha de seus ofícios e de seus investimentos até a construção de seus laços afetivos e de sociabilidade - foi o meio encontrado por elas para superarem o ambiente hostil e dominador vigente na colônia, que lhes colocava em uma situação de marginalização. Não somente isso, tal comportamento dessas personagens também foi resultado da herança de práticas e costumes das suas ancestrais africanas que, por vezes, destacavam-se sobretudo em sua atuação no comércio, por exemplo, fazendo-as mais bem-sucedidas do que seus próprios esposos<sup>402</sup>. Portanto, acreditamos que a maior presença dessas mulheres comparativamente aos homens do mesmo segmento em nossos testamentos possa ser explicada graças às melhores condições de vida geradas por elas mesmas.

Curiosamente, é também no meio popular que vamos encontrar uma razoável percentagem de testamentos femininos. Mas num quadro muito diferente do anterior. Integrada nos grupos sociais inferiores, a mulher que trabalha revela um poder de iniciativa mais vincado em matéria testamentária<sup>403</sup>.

Como percebemos ao olharmos a **tabela 6**, não foi possível identificarmos o tipo de ocupação das nossas testadoras de cor. No que se refere aos homens, apenas quatro deles tiveram suas funções reveladas durante o seu ditado no fazer testamentário ou em seus registros de óbito, sendo três deles militares – dois de alta e um de baixa patente – e o quarto um oficial de barbeiro.

**Tabela 6. Ocupação e status dos testadores de cor**

SEXO OCUPAÇÃO/STATUS	MULHERES		HOMENS		TOTAL	
	Nº	%	Nº	%	Nº	%
Militar de alta patente	-	-	2	6,9%	2	2,5%
Militar de baixa patente	-	-	1	3,4%	1	1,3%
Oficial de barbeiro	-	-	1	3,4%	1	1,3%
Sem especificação	50	100%	25	86,2%	75	94,9%
<b>TOTAL</b>	<b>50</b>	<b>100%</b>	<b>29</b>	<b>100%</b>	<b>79</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

<sup>401</sup> RODRIGUES, Vilmaria Lucia. *Negras Senhoras: o universo material das mulheres africanas forras*, p. 3.

<sup>402</sup> *Idem*, p. 55, 63 - 67.

<sup>403</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 36 – 37.

Ao analisar o grupo de libertos de Salvador, Inês de Oliveira também encontrou pouquíssimos testadores que revelassem suas atividades. Segundo a autora, “num total de 482 testadores para o período de 1790 a 1890, composto por um universo de 240 homens e 242 mulheres, apenas 54 homens e 24 mulheres explicitam suas profissões, perfazendo os percentuais de 22,5% e de 9,9%, respectivamente”<sup>404</sup>. Excetuando um oficial de milícia, um feitor-mor e dois fazendeiros, a autora constatou que todo o restante dos libertos continuou exercendo as funções desempenhadas pelos escravos<sup>405</sup>.

Segundo Oliveira, restaria ao liberto realizar as tarefas de quando era escravo, competindo com os outros pelas poucas oportunidades existentes<sup>406</sup>. Sobre isso, Oliveira ainda afirmou que

*[...] continuar como estivador, abarrotando os navios de gêneros de exportação e os armazéns de produtos importados aos quais nunca teria acesso. Continuar carregando homens e mulheres livres em “cadeirinhas de arruar”, tal qual besta humana. Continuar como “negro-de-ganho”, a viver de expedientes ou de pequeno comércio ambulante, comprando aqui, vendendo ali, para um mercado de baixo poder aquisitivo. Continuar como barbeiro e nas horas vagas, músico. Continuar, em roças na periferia da cidade, a plantar gêneros de subsistência para vender os minguaudos excedentes para um mercado sempre mais carente de alimentos.*<sup>407</sup>

Como pudemos ver até agora, a maioria de nossos testadores é constituída de pessoas livres cuja preocupação com a declaração de sua ocupação não foi predominante durante a escrita de sua última vontade. A partir de todos esses dados mencionados, apenas nos resta uma informação para estabelecermos o perfil social predominante entre os indivíduos que testaram durante o setecentos, na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento: qual era o seu estado físico durante a escrita do documento.

Como já mencionado, não era incomum que os fiéis deixassem para dispor de seus bens e cuidarem da salvação de sua alma nos últimos instantes de suas vidas, principalmente graças ao fato de que era no leito de morte que os religiosos tinham mais oportunidade de alertar os indivíduos sobre o perigo de sua danação eterna<sup>408</sup>. Seguindo tal padrão, parte de nossos testadores também optou atuar em uma das decisivas cenas de sua vida – que era o momento de testar – despedindo-se do mundo terreno e de seus entes

<sup>404</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 31.

<sup>405</sup> *Idem*, p. 32.

<sup>406</sup> *Idem*.

<sup>407</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 33.

<sup>408</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 38.

queridos. O medo de morrer de forma repentina e sem poder se preparar devidamente para uma boa morte – como já discutido no capítulo anterior – fez com que muitos de nossos atores principais escolhessem redigir ou ditar sua última vontade rapidamente.

De acordo com a **tabela 7** notamos que dos 778 testamentos elaborados em um espaço de 90 anos, 266 deles – ou seja, 34,2% – foram frutos de uma ação onde o ator principal assumiu claramente que estava afetado por algum tipo de moléstia. Tais doenças variaram, desde uma “moléstia caseira” – que havia atingido a Rita Maria da Assunção<sup>409</sup> – até dores recorrentes no peito, que poderiam indicar um problema de coração, por exemplo, – como foram os casos de Joaquim de Santana<sup>410</sup> e de Maria Soares da Conceição que afirmou estar “bastantemente doente com moléstias interior no peito”<sup>411</sup>.

**Tabela 7. Formas como os testadores anunciaram seus problemas de saúde durante a redação do documento**

TERMOS UTILIZADOS	QUANTIDADE DE TESTADORES	
	Nº	%
doente/com doença	152	57,1%
enfermo(a)/com enfermidade	61	22,9%
molesto(a)/molestado(a)/ com moléstia	38	14,3%
de cama	14	5,3%
fraco	1	0,4%
<b>TOTAL</b>	<b>266</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Os casos em que os testadores aqui analisados especificaram seus problemas de saúde foram raros, mas em alguns momentos as pessoas não só indicaram estar enfermas como também fizeram questão de frisar a gravidade do seu estado físico.

<sup>409</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia do Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Testamento de Maria Rita da Assunção, p. 62v.

<sup>410</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia do Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Testamento de Joaquim de Santana, p. 251.

<sup>411</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia do Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Testamento de Maria Soares da Conceição, p. 278.

**Tabela 8. Gravidade do estado físico dos testadores que se declaram doentes**

GRAVIDADE DO ESTADO FÍSICO	QUANTIDADE DE TESTADORES	
	Nº	%
grave (mente)	27	84,3%
bastante (mente)	2	6,3%
muito	2	6,3%
perigosa	1	3,1%
<b>TOTAL</b>	<b>32</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Em decorrência da crença de que as doenças do corpo estavam ligadas às moléstias da alma<sup>412</sup>, a preparação para a morte do indivíduo ganhava ainda mais força em qualquer indício de falha de saúde do testador. Justamente por causa da quantidade de pessoas que assumiram estar doentes, partimos da hipótese de que grande parte dos nossos testadores acabou atuando no ritual de escrita testamentária no momento próximo a sua morte – fato este, como mencionamos no capítulo anterior, já havia sido comprovado por Claudia Rodrigues. Segundo ela, ao estudar a mesma freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, entre os séculos XVIII e XIX, 64,5% dos testadores havia testado em um intervalo de, no máximo, três meses antes do seu óbito.

A partir do cruzamento entre a data da redação dos documentos e a data do óbito dos indivíduos, nós buscamos fazer a mesma comparação que a autora, a fim de sabermos se conseguiríamos comprovar nossa hipótese. Primeiramente, é importante assinalarmos que nem todos os 778 testamentos que compõem o nosso banco de dados possuem as informações necessárias para a comparação que faremos. Parte deles apresenta algum dos problemas seguintes: a) ausência do registro de óbito (ou falta de clareza sobre o período em que o indivíduo morreu, apresentando apenas o mês ou o dia da semana ou o ano); b) omissão da data de redação do testamento; c) nenhuma informação sobre as duas datas necessárias.

Gostaríamos de lembrar ao leitor que tais fontes foram coletadas em registros de natureza eclesiástica. Parte das ausências de datas pode ser creditada ao estado deteriorado dos livros de óbitos e testamentos que utilizamos. Em decorrência da ação do tempo, muitas páginas estavam corroídas, mofadas e sem algumas de suas partes e isso, infelizmente, dificultou a leitura de dados importantes para a nossa pesquisa. Um segundo problema que

<sup>412</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 123; SOARES, Márcio De Sousa. *A remissão do cativo*, p. 85.

enfrentamos foi o que identificamos como omissões de determinadas partes do testamento. A maioria absoluta dos testamentos do livro AP0155, por exemplo, iniciava-se já na eleição dos testamenteiros excluindo-se, assim, o exórdio do testamento. Acreditamos que tais ausências de informações poderiam ser geradas pelo pároco responsável pela transcrição dos documentos originais para o livro paroquial. Portanto, para a análise feita na **tabela 9**, utilizamos 485 registros que continham as informações das quais necessitamos de modo mais completo.

Notamos que 253 dos testadores (52,2%) redigiram o seu documento de última vontade em um intervalo de, no máximo, um mês antes de sua morte. Se acrescentarmos a essa quantidade o número de pessoas que testaram até três meses antes de morrerem, teremos um total de 317 (65,4%) indivíduos que correram para fazer seus testamentos com medo de deixar o mundo terreno sem estar devidamente precavidos – dados estes que se aproximam daqueles apresentados por Claudia Rodrigues – como mencionamos no capítulo anterior<sup>413</sup>.

**Tabela 9. Intervalo entre a redação do testamento e a morte o testador**

TEMPO DE INTERVALO	QUANTIDADE DE TESTADORES	
	nº	%
até 1 mês	253	52,2%
1 - 3 meses	64	13,2%
4 - 6 meses	36	7,4%
7 - 12 meses	23	4,7%
1 - 2 anos	29	6%
2 - 5 anos	39	8,1%
5 - 10 anos	19	3,9%
mais de 10 anos	22	4,5%
<b>TOTAL</b>	<b>485</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

A constatação de que a maioria das pessoas deixava para testar próximo a sua morte já havia sido sinalizada pela historiografia para diversos locais diferentes durante os setecentos. Como exemplo podemos citar Pierre Chaunu, que chegou a tal constatação ao analisar os testamentos de Paris<sup>414</sup>, Serge Briffaud que afirmou o mesmo para a região de

<sup>413</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 124.

<sup>414</sup> CHAUNU, Pierre. *La mort a Paris*, p. 229.

Luchon<sup>415</sup> e Ana Cristina Araújo que também identificou que era a proximidade da doença que determinava, na maioria das vezes, a iniciativa de testar em Lisboa<sup>416</sup>.

Ora, a proximidade entre o momento da redação das últimas vontades e a morte do testador nos leva a crer que tais pessoas atuaram no fazer testamentário com níveis avançados de suas moléstias. À primeira vista, tal fato nos fez pensar que o estado de saúde destes indivíduos poderia ter afetado gravemente o desenvolvimento da escrita ou do ditado dos documentos e que isso seria perceptível através da análise da estrutura deles. Entretanto, dos nossos testamentos, apenas 39 fogem expressivamente à fórmula geral do ritual de redação testamentária largamente utilizada no mundo português e que também foi sugerido por Estevam de Castro em seu *Breve aparelho*<sup>417</sup>.

É bem verdade que a maioria dos documentos de última vontade com os quais lidamos seguiam – de forma geral, com algumas adaptações – a fórmula proposta por Castro (que pode ser vista na **quadro 1**) – mesmo quando os testadores estavam afetados por alguma enfermidade. Por isso, não podemos dizer que as doenças impediram os indivíduos de raciocinarem coerentemente no momento da escrita dos documentos. Entretanto, precisamos fazer uma observação. Dos nossos 39 testamentos que estão fora do padrão exemplificado acima, 21 (53,8%) deles não nos dão indícios suficientes para sabermos as condições físicas dos testadores que lhes fizeram. Já 18 deles (46,2%) foram feitos por pessoas doentes, onde a metade morreu em menos de um mês depois de ter testado e os outros em um intervalo médio de 4 meses<sup>418</sup>.

---

<sup>415</sup> BRIFFAUD, Serge. *La famille, le notaire et le mourant*, p. 389.

<sup>416</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Capítulo II, p. 11.

<sup>417</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, Capítulo III, p. 5; RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 61.

<sup>418</sup> FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

**Quadro 1. Fórmula para a performance testamentária baseada no Breve aparelho de Estevam de Castro**

1.	O testador inicia o documento utilizando a seguinte expressão: “Em nome da Santíssima Trindade, Padre Filho, Espírito Santo, três pessoas e um só Deus verdadeiro”. Em seguida, ele declara a data em que o testamento é feito, o seu estado de saúde (se está doente e/ou de cama, com saúde e/ou em seu perfeito juízo) e o motivo que o faz testar. Para isso, geralmente utiliza-se a expressão “desejando pôr minha alma no caminho da salvação, por não saber o que Deus nosso Senhor de mim quer fazer, e quando será servido levar-me para si, faço este testamento na forma seguinte”.
2.	Nesse momento é importante que seja feita a encomendação da alma do indivíduo à Santíssima Trindade, rogando-se a Jesus o benefício da salvação. O fiel também roga ao nome da Virgem Maria, aos santos e as santas da Corte Celestial, ao seu Anjo da Guarda, ao santo de seu nome (caso haja) e aos demais santos de sua devoção que intercedam por ele junto a Deus. Por fim, ele declara sua fé nos dogmas e preceitos da Santa Igreja de Roma.
3.	Em seguida, o testador informa seus dados pessoais como: a) origem; b) filiação; c) estado civil; d) se possuiu filhos; e) se tem ou não herdeiros forçados, quem eles são e etc..
4.	A quarta etapa geralmente é aquela em que o testador faz a eleição dos testamentários – que geralmente eram seus familiares, amigos ou membros de irmandades das quais ele pertencia. Era preciso que uma lista com três nomes – por ordem de preferência – fosse feita para que um dos escolhidos aceitasse o serviço.
5.	A organização dos ritos fúnebres é feita escolhendo-se: onde e por quem o corpo deve ser encomendado, qual mortalha usar, o local da sepultura, as irmandades que acompanharão o corpo e quais objetos ou ornamentos serão utilizados, o valor da esmola que se dará para cada coisa e etc..
6.	Depois, registra-se a quantidade de ofícios, missas e sufrágios que a alma do testador receberá e quanto ele deixará de esmola para a sua execução, assim como os locais aonde serão realizados e quem os fará.
7.	O testador lista tanto os seus bens móveis quanto imóveis, detalhando-os o máximo possível – na maioria das vezes –, assim como suas roupas, objetos do cotidiano e escravos.
8.	São identificados os devedores e os credores do testador e são feitas indicações de como os testamentários deverão proceder em relação a esses.
9.	O testador especifica a natureza de seu matrimônio – ou seja, se foi por carta de amada, dote ou contrato de arras – e determina como será empregada a sua terça
10.	Os herdeiros e a forma como os bens serão repartidos são as decisões que o testador deve declarar nesse momento da escrita.
11.	Elege-se os legados que serão distribuídos como, por exemplo: a) sufrágios em favor da alma do testador e/ou de seus entes e das almas do Purgatório; b) esmolos aos pobres, doações em espécie ou através de bens móveis e imóveis a amigos, familiares, instituições religiosas e escravos; c) estabelecimento da alforria de cativos.
12.	Seguindo as instruções das <i>Ordenações Filipinas</i> , o testador afirma que revoga e torna nulo qualquer testamento ou codicilo que possa ter feito antes, rogando que só o presente valha e que suas palavras sejam levadas em consideração diante das Justiças de Sua Majestade.
13.	O testador reforça o seu pedido aos testamentários, para que estes aceitem tomar conta e administrar os seus bens e testamento e estipula o valor que a pessoa receberá por seu trabalho, assim como o tempo que terá para cumpri-lo.
14.	O testamento é encerrado, e o testador afirma que esta é a sua última vontade e que deseja que seja cumprida. O local e a data devem ser registrados, assim como o nome de quem o redigiu. Caso o testador não o fizesse, deveria explicar o motivo. O nome do redator deveria ser escrito, assim como as assinaturas dele, do testador e das testemunhas (dependendo da natureza do testamento).

CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, com a recopilação da matéria de tratamentos, e penitência, várias orações devotas, tiradas da Escritura Sagrada, e do ritual romano de N. S. P. Paulo V, acrescentada da devoção de várias missas. Lisboa: Oficina Miguel Menescal, 1672, p. 149 – 156.

Compreendemos que estes testamentos que destoam do padrão estabelecido por um dos manuais de bem morrer que mais circularam no mundo português no século XVIII<sup>419</sup> foram os resultados da forma como os testadores estavam no momento em que os mesmos foram redigidos ou ditados. Explicando melhor: a estrutura deles nos mostra como foi a cena e o cenário do fazer testamentário daqueles que, como pudemos ver, muitas vezes já estavam afetados por doenças de níveis avançados. Nossa hipótese é de que o péssimo estado de saúde fazia com que os indivíduos tivessem pressa em registrar aquilo que lhes parecesse trivial sem se preocupar com a ordem estabelecida na fórmula pré-estabelecida e depois, caso houvesse tempo, tratariam de outros assuntos considerados de menor importância para cada um deles. Esse parece ter sido o caso de Francisco de Farias Salgado, que em 6 de fevereiro de 1790 rogou a José Pinto Gomes que lhe redigisse seus últimos desejos.

Francisco estava, segundo ele mesmo, “molesto de cama, mas com todo o meu juízo e entendimento”<sup>420</sup>. Apesar de afirmar que estava com suas faculdades mentais em pleno funcionamento – como era de praxe nos testamentos –, o que ele demonstrou através do documento era que estava aflito e ansioso para acertar o máximo de questões possíveis – ligadas à esfera espiritual – antes de partir para o além-túmulo, deixando de lado as primeiras partes importantes do ato. Sendo assim, o testador tratou de começar declarando que:

[...] *Em nome de Deus, Amém. = Declaro que o meu corpo será amortalhado no hábito de Santo Antônio e sepultado na Igreja do Senhor Bom Jesus desta cidade que para isso se me comprará sepultura, sendo primeiro encomendado pelo meu Reverendo Vigário, e me levarão em uma rede para a dita Igreja [...] Declaro, que na Igreja, onde me hei de sepultar se mandarão dizer 10 missas de corpo presente, e na minha freguesia outras 10 missas [...] Declaro que a São Joaquim lhe deixo de esmola uma dobla e a Senhora Santana outra dobla de esmola, a São Joaquim na sua igreja e Santana também na sua igreja no Campo. = Declaro que em minha vida mandei dizer pela minha alma umas poucas [ missas] como constará de certidões, que tenho em meu poder, estas missas, que mandei dizer, em minha vida quero que se desconte na minha terça. = Declaro que deixo a meu neto por nome Isidoro filho de Francisco de Faria Salgado 500\$000 réis, para o seu patrimônio, e quando acaso se não ordene serão repartidos os ditos 500\$000 réis por todos os meus netos e netos em igual parte [...].*<sup>421</sup>

<sup>419</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op. cit.*, Capítulo III, p. 5; RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 61; RODRIGUES, Claudia e DILLMANN, Mauro. “*Desejando pôr a minha alma no caminho da salvação*”: modelos católicos de testamentos no século XVIII. *História Unisinos*, São Leopoldo, vol. 17, nº1, p. 1-11, janeiro/abril, 2013, p. 3.

<sup>420</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, AP0157 (1790 – 1797). Testamento de Francisco de Farias Salgado, p. 72.

<sup>421</sup> *Idem.*

Como vimos na tabela 10, a fórmula seguida na performance da escrita testamentária indicava que os primeiros atos do testador deveriam ser: 1) a dedicatória do documento à Santíssima Trindade ou a Deus com a indicação do local, da data aonde o testamento era feito, do estado físico do testador e do motivo para a redação do documento; 2) a encomendação da alma do testador, rogando a intercessão do maior número possível de seres da Corte Celestial e declarando a sua fé na Santa Igreja. Todavia, durante o ritual de escrita do testamento, Francisco parece estar tão temeroso quanto ao estágio de sua doença que se preocupa em atuar organizando os ritos fúnebres que lhe seriam feitos e estabelecendo as missas que desejava que lhe fossem rezadas. Logo em seguida, o testador já declara o que deseja que seja feito com parte de sua terça, distribuindo esmolas para algumas igrejas e um legado para um de seus netos. O que vigorou aqui foram as determinações que, segundo a crença do testador, auxiliariam a sua alma durante o trespasse – como todo o espetáculo da morte barroca – e também durante a sua estadia no Purgatório – com as missas e as esmolas doadas. Tais declarações comumente não eram utilizadas para iniciar o testamento, mas acabaram sendo as primeiras de Francisco.

O segundo bloco de declarações fora dos padrões da fórmula para a escrita testamentária feitas pelo testador foi quando o mesmo afirmou que:

*[...] Declaro que sou casado a maneira de Deus com Ana da Câmara Antunes, de cujo matrimônio tenho três filhos a saber: Francisco, Manoel, e Rosa. = Declaro, que este meu filho Francisco sempre esteve em minha companhia servindo ao meu casal, e este casal tem 600\$000 réis que lhe pertencem [...] Declaro, que dei a minha filha Rosa, quando a casei 800\$000 réis, uma escrava por nome Vitória e esta se quiser herdar entrará para o monte com o que levou de dote. = Declaro que o meu filho Manoel não desfrutou nada do casal, mas sim me é devedor da fazenda [...] Declaro que tenho uma sociedade com Domingos Xavier de Souza, a qual ainda não está findada; peço aos meus herdeiros que não andem com ele com contendas de Justiça, quando for no liquidar das contas [...] Declaro, que o meu testamenteiro será em primeiro lugar o meu filho Francisco de Faria Salgado, em segundo a meu genro José Francisco de Oliveira, em terceiro a meu filho Manoel Ignácio, que por serviço de Deus Nosso Senhor, e por me fazerem mercê, queiram aceitar este meu testamento [...]*<sup>422</sup>.

Segundo o roteiro de Estevam de Castro, essa parte da cena não deveria dar conta de tudo o que Francisco fez questão de falar. Esse deveria ser o momento em que ele recitaria: 3) todos os seus dados pessoais; 4) a escolha dos testamenteiros; 5) a organização de seus ritos fúnebres. Porém, o que parece é que o testador estava confuso ou muito cansado

---

<sup>422</sup> *Idem.*

das dores de sua moléstia, pois no instante em que ele começava a falar a respeito de sua vida pessoal – anunciando com quem contraiu matrimônio e o nome de seus filhos – subitamente mudou de assunto, sem dar continuidade sobre as informações a respeito de si mesmo. Então, Francisco deu prosseguimento ao seu ditado tratando escolhendo falar de questões práticas a respeito de seus bens, negócios e dívidas quando, enfim, elegeu os seus testamentários – escolhendo seu próprio filho como primeira opção para o serviço.

Na terceira e última parte do ato testamentário o testador começou a se encaminhar para o desfecho do testamento quando, então, declarou que

*[...] por este revog[ava] outro qualquer testamento, ou codicilo, que antes deste [teria] feito, e só este valer[ia], e se lhe dar[ia] inteiro cumprimento como nele se cont[inha] verbo ad verbum, e não ser[ia] obrigado o [s]eu testamentário a dar conta deste senão no fim de cinco anos, e lhe dei[xava] 100\$000 réis de prêmio de seu trabalho, que com este h[avia] de ter, e as Justiças de Sua Majestade que assim o mand[assem] cumprir e guardar por ser assim a [sua] última, e derradeira vontade pelo modo, que t[inha] declarado.<sup>423</sup>*

Parecia que, finalmente, Francisco passou a seguir o roteiro da escrita testamentária, pois ele estava terminando o documento de acordo com os últimos passos indicados no *Breve aparelho*. O testador decidiu: **12)** declarar que revogava qualquer outro testamento ou codicilo que pudesse aparecer – a fim de evitar algum tipo de fraude ou falsificação –, confirmando a validade daquele que estava sendo feito e; **13)** o estabelecimento do prêmio e do prazo que o testamentário teria para o cumprimento das determinações do documento. Todavia, logo em seguida, Francisco acabaria se lembrando de assuntos importantes – referentes às suas propriedades – sobre os quais ele teria se esquecido de tratar. Então, ele declarou que

*[...] os bens que possu[ía] [eram] os seguintes: uma morada de casas de sobrado na Rua do Ouvidor, as quais [lhe] deram em dote quando cas[ou], as cujas casas térreas próprias; mais duas ditas na Pedreira e paga[vam] foros a Câmara 160 réis por ano; mais quatro ditas no Caminho do Valongo, e paga[vam] foro aos herdeiros do casado; mais uma escrava por nome Paula com duas filhas, Francisca e Maria; mais uma cômoda, e um oratório de jacarandá e uma caixa grande de madeira branca, e os mais móveis do [s]eu uso. = Declar[ou] que as duas moradas na Pedreira são foreiras, e paga[vam] a Câmara de foro todos os anos 160 réis.<sup>424</sup>*

---

<sup>423</sup> *Idem.*

<sup>424</sup> *Idem.*

Nessa hora, provavelmente, o testador teria temido por não ter sido suficientemente claro ao ter falado de algumas das suas determinações anteriores e, por isso, afirmou que “os legados que tinha determinado se tirar[iam] da [sua] terça e o remanescente dela [deixaria] para se repartir pelos [s]eus netos igualmente”<sup>425</sup>. Em seguida, Francisco mudou novamente de assunto, atentando-se para o fato de que não havia mencionado qual era o seu estado físico, no início de sua atuação na cena testamentária. Portanto, ele declarou que estava “molesto de cama, mas sim com todo o [s]eu juízo, e entendimento, que Deus Nosso Senhor [era] servido dar-[lhe]”<sup>426</sup>. Aliás, o testador também percebeu que deixou de explicar as suas raízes, sem retratar a sua origem e quem eram os seus pais. Por isso, Francisco afirmou ser “natural e batizado na Freguesia de Santa Lucrecia Ponte de Louro, Arcebispado de Braga com 66 anos de idade. = Declaro[u], que [era] filho natural de Francisco Faria de Salgado já defunto”<sup>427</sup>. Por fim, depois de muitas idas e vindas, o testador encerrou o testamento da forma como convinha, afirmando que

*[...] por não saber fazer este, nem podê-lo pedi[u] e rog[ou] a José Pinto Gomes, que este por [ele] fizesse, e como testemunha assinasse, e [ele] [o] assim[ou] com a [sua] própria letra, e punho. Rio de Janeiro, 06/02/1791. = Francisco de Faria Salgado. Como testemunha, que este ffez, José Pinto Gomes.*<sup>428</sup>

À primeira vista, poderíamos pensar que o motivo para o testamento de Francisco de Faria Salgado não ter seguido a fórmula geral poderia ter sido simplesmente o fato de ele não a conhecer – como o próprio fez questão de ressaltar ao encerrar o seu ato. Realmente, essa justificativa nos bastaria e faria todo o sentido caso, pelo menos, se uma dessas duas opções fosse real: **a)** se ele tivesse optado por redigir um documento cerrado – ou místico –, sozinho, sem o auxílio de ninguém e/ou **b)** e se ele não estivesse gravemente doente a ponto de estar de cama.

Vamos analisar essas duas questões de trás para frente... Primeiramente, é importante atentarmos para uma realidade: as enfermidades em estágios avançados eram fatores que influenciavam nas tomadas de decisão das pessoas e isso também incidiu sobre o processo de escrita dos testamentos. Nossa hipótese é de que o receio do combate final entre as forças celestiais e demoníacas pela posse de sua alma e a dúvida quanto ao seu destino *post-mortem* faziam com que os indivíduos privilegiassem aquilo que contribuiria

---

<sup>425</sup> *Idem.*

<sup>426</sup> *Idem.*

<sup>427</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Testamento de Francisco de Farias Salgado, p. 72.

<sup>428</sup> *Idem.*

para a salvação da sua alma e o seu bem morrer. Muitos deles tinham pressa em organizar o próprio funeral – buscando aproximá-lo o máximo possível do espetáculo barroco que vimos no capítulo anterior, cada um de acordo com suas condições financeiras – e em estabelecer as missas e os legados que auxiliariam no abreviamento de sua estadia no Purgatório. Em primeiro lugar, eles resolviam todas essas questões e, caso ainda tivessem condições de darem continuidade aos seus testamentos, falariam sobre as demais coisas que estivessem faltando.

Além disso, também acreditamos que as possíveis confusões mentais acarretadas pelas moléstias acabaram contribuindo para que os testadores se perdessem em seu raciocínio durante o ato testamentário. Isso pode ser percebido, por exemplo, nos momentos em que Francisco de Faria Salgado cortou determinados assuntos pela metade, emendando-os a outros totalmente diferentes e, quase no final do ato de testar, ele lembrou-se de complementá-los. Um caso perceptível disso foi durante a sua fala a respeito dos seus dados pessoais: ele parou bruscamente para tratar sobre questões financeiras e, retomou o assunto antes de encerrar o documento. A enfermidade do nosso testador estava tão grave no instante em que decidiu fazer o seu testamento, que num intervalo de apenas três dias acabou falecendo no dia 9 de fevereiro de 1791.

Se por um lado a maioria dos testamentos não teve sua estrutura fortemente modificada pela condição física dos seus donos – mesmo que 266 (34,2%) testadores tenham assumido estar enfermos –, por outro não podemos negar que mais da metade (56,4%) dos 39 que fugiram bruscamente da fórmula de Estevam de Castro foram feitos por pessoas doentes. Para nós isso indica que o estado de saúde dos indivíduos foi capaz de influenciar, sim, na sua atuação – ou por estarem apressados para darem conta do que consideravam primordial ou por estarem mentalmente confusos, esquecidos ou cansados – nos casos desses testamentos, especificamente.

Agora, tratando a respeito do saber ou não fazer um testamento, lembramos que nem todos os fiéis da Santa Igreja eram obrigados a ser versados na arte de testar. Contudo, o que nos intriga no caso do Francisco – assim como em outros documentos de última vontade que fugiram do roteiro padronizado – foi que o nosso testador compartilhou a cena da escrita do seu testamento com um ator coadjuvante de muita importância para que tudo se concretizasse: o redator José Pinto Gomes.

Ora, se você não sabe elaborar um documento testamentário que necessita de conhecimentos prévios, você busca alguém com o *know-how* específico para tal tarefa, não é mesmo?! Ou, será que Francisco acabou contratando alguém que, assim como ele, também

não conhecia o padrão para se fazer um testamento? Poderia este ter sido o primeiro documento escrito pelo particular a rogo José Pinto Gomes e, por isso, ele não foi capaz de conduzir o testador para que sua performance seguisse a fórmula padrão?

### 2.3) Pelas mãos de quem?

Vejamos bem, o redator escolhido por Francisco de Faria Salgado não era um principiante na escrita testamentária, pois o testador havia sido o quarto cliente desse tipo atendido por José, num intervalo de cerca de 13 anos. Ao consultarmos nosso banco de dados, realizando uma busca com o nome deste redator, encontramos mais três testamentos feitos por ele anteriormente, sendo o documento de última vontade de Francisco o último registro de José Pinto Gomes que possuímos<sup>429</sup>.

Os outros três documentos feitos por este redator a rogo não apresentam indícios de que ele e/ou os testadores tenham fugido de forma gritante ao roteiro vigente para a escrita testamentária, apesar de que dois dos indivíduos atendidos por José apresentavam-se gravemente enfermos no momento do fazer testamentário: Rosa Maria e João da Silva Mota.

Rosa Maria optou por escolher a cena e o cenário em que faria seu testamento em um momento em que se encontrava “de cama molestada com doença grave”<sup>430</sup>. Realmente, a moléstia que a abateu já estava em um nível muito avançado, pois seu testamento foi feito em 14 de outubro de 1777 e apenas três dias depois ela já estava morta<sup>431</sup>. João da Silva Mota, por sua vez, apenas declarou que estava “de cama molesto”<sup>432</sup>. Entretanto, o estágio de sua enfermidade mostrou-se tão agressivo quanto o de Rosa, pois o intervalo entre a redação do seu testamento e o seu falecimento foi de somente duas semanas<sup>433</sup>.

Mesmo encontrando-se gravemente doentes, assim como Francisco de Faria Salgado – o testador cuja redação fugiu à fórmula de Estevam de Castro –, os testamentos de Rosa e de João não nos retratam a pressa e a confusão que Francisco demonstrou em seu ditado. Então, levando em consideração que esta não foi a primeira vez que José redigiu um

---

<sup>429</sup> Não podemos descartar a hipótese de que o José Pinto Gomes possa ter feito tantos outros documentos de última vontade nas freguesias da cidade do Rio de Janeiro e que podem estar em livros paroquiais com os quais não lidamos.

<sup>430</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Rosa Maria, p. 73v.

<sup>431</sup> *Idem*.

<sup>432</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento João da Silva Mota, p. 207.

<sup>433</sup> *Idem*.

testamento, podemos concluir que diferentemente do testador que lhe contratou, ele era sim versado na arte de testar. Este era um ritual cuja fórmula e a padronização ele bem conhecia. Aliás, José Pinto Gomes não foi o único redator a rogo que, em algum momento, acabou participando de uma cena que não seguiu totalmente o padrão vigente.

**Tabela 10. Redatores a rogo de testamentos fora da fórmula, que fizeram mais de um documento de última vontade**

REDATOR		ATUAÇÃO	TESTAMENTOS REDIGIDOS	
NOME	CLASSIFICAÇÃO	PERÍODO/ANO	Nº	%
Francisco da Rocha Monteiro	leigo	1736 - 1763	68	57,6%
João Diogo Pinheiro	leigo	1774 - 1790	21	18%
Boaventura Ribeiro da Costa	leigo	1770 - 1794	7	5,9%
José Bento de Oliveira	leigo	?, ?, ?, 1756 e 1757	4	3,4%
José Pinto Gomes	leigo	?, 1777, 1780 e 1791	4	3,4%
Ignacio de Gouvea Borges	sacerdote	-	3	2,5%
José de Castro Melo	leigo	1756, 1776 e 1780	3	2,5%
Manoel da Silva Regadas	leigo	1780 e 1790	3	2,5%
Tomé José da Costa	leigo	1781 e 1795	3	2,5%
Ignácio Fonseca Brandão	leigo	1783	2	1,7%
<b>TOTAL</b>	-	-	<b>118</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Nos 39 testamentos que demonstram que os indivíduos participantes fugiram do padrão predominante de escrita testamentária, identificamos 34 redatores diferentes que eram particulares e sacerdote. Com o nome dessas pessoas identificados, realizamos uma busca para descobrir se aqueles testamentos teriam sido os únicos feitos por eles e, quando fosse o contrário, quantos cada um teria escrito. Após obtermos tais informações, decidimos fazer uma filtragem entre esses escritores e separamos aqueles que haviam feito pelo menos dois documentos de última vontade. Com isso, pudemos descobrir que nove redatores a rogo que eram provavelmente leigos e um sacerdote redigiram testamentos mais de uma vez – como pode ser observado na **tabela 10**.

Gostaríamos de chamar atenção para o fato de que entre esses redatores experientes na ação do fazer testamentário, três deles atuaram em mais de um ritual que não seguiu a ordem estabelecida pela fórmula: **1)** José de Castro Melo, responsável pelo registro

de três testamentos de nosso acervo, sendo dois fora do padrão vigente; 2) João Diogo Pinheiro redator de vinte e um testamentos, onde dois divergiam da fórmula e; 3) Francisco da Rocha Monteiro – o principal particular a rogo detectado em nossas fontes, com sessenta e oito documentos de última vontade escritos, incluindo três que não acompanharam a fórmula proposta por Estevam de Castro.

Todos os 778 testamentos com os quais estamos lidando foram resultado do trabalho de 429 diferentes redatores a rogo do testador – excetuando-se aí os próprios testadores e os casos em que não foi possível identificar quem escreveu os documentos. Deste número que engloba sacerdotes, leigos e tabeliães, notamos que 346 pessoas (ou seja, 80,7%) fizeram testamentos a rogo de outrem uma única vez<sup>434</sup>. Foi a primeira vez que tais indivíduos atuaram no ritual da escrita testamentária como atores coadjuvantes de importante valor. Isso significa que, assim como pontuou Claudia Rodrigues, houve uma disseminação de indivíduos que eram “versados” na arte de redigir testamentos, possivelmente graças a ampla difusão das fórmulas testamentárias entre aqueles que eram letrados através dos manuais de bem morrer como o *Breve aparelho*<sup>435</sup>. Como dito pelo próprio autor, Estevam de Castro,

*[...] ainda que andam alguns tratados de ajudar a bem morrer, doutos e devotos, como são tão difusos, e compridos com várias considerações, servem mais para a lembrança da morte, e viver bem, do que para ajudar a bem morrer no último fim da vida, e agonia da morte, aonde é necessário, como coisa repentina pois os inimigos dão assaltos às almas postas naquele estado, como diz a Sagrada Escritura. Gen. C. 3. [...] Armas [lestes] [sic] e coisas certas, e experimentadas pelos santos, para acudir a tais rebates, e ajudar naquela hora de tanto aperto os enfermos e suas almas, quando o apartamento da vida, as dores do corpo, a lembrança do tempo passado mal gastado, os temores do juízo eterno de Deus, a vista dos Demônios, e finalmente a lembrança da eternidade, tudo perturba de tal maneira a pessoa posta naquele estado, que com a fraqueza das potências corporais, fica uma alma em grande tribulação e para neste passo os ajudar, me pareceu fazer este breve tratado, e aparelho para que, como coisa já experimentada pelos santos, possam os inimigos perderem as forças com as palavras santas, e os ministros devotos ajudar contra o Demônio as almas afligidas em tal aperto [...]*<sup>436</sup>

<sup>434</sup> Nos referimos, obviamente, aos dados que possuímos. Não sabemos se estes indivíduos redigiram testamentos que estejam em outros livros paroquiais com os quais não tivemos contato. Mas essa é uma possibilidade aberta de pesquisa...

<sup>435</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 108.

<sup>436</sup> CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 61 – 62.

Se, por um lado, a maioria dos particulares que foram chamados para escrever os documentos executaram tal tarefa uma única vez; por outro, existiram aqueles que desenvolveram sua atuação no fazer testamentário ao menos em duas ocasiões. Dessas 83 pessoas que se dispuseram a participar do ato de testar redigindo o documento a rogo do testador, 14 se destacaram aos nossos olhos por terem feito ao menos cinco testamentos.

**Tabela 11. Ranking dos redatores que mais fizeram testamentos século XVIII**

POSIÇÃO	NOME	Nº	%
1º	Francisco da Rocha Monteiro	68	39,8%
2º	João Diogo Pinheiro	21	12,3%
3º	José Caetano Maciel	14	8,2%
4º	Vitoriano Rodrigues Rosa	11	6,5%
5º	Antônio Ferreira da Cruz	8	4,7%
6º	Boaventura Ribeiro da Costa	6	3,5%
7º	José de Castro Melo	6	3,5%
8º	Luiz Manoel do Nascimento	6	3,5%
9º	Manoel da Silva Regadas	6	3,5%
10º	Antônio Rodrigues Cabral	5	2,9%
11º	José Bento de Oliveira	5	2,9%
12º	Luiz de Almeida de Figueiredo	5	2,9%
13º	Manoel Dias	5	2,9%
14º	Vicente de Pina	5	2,9%
<b>TOTAL</b>		<b>171</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Francisco da Rocha Monteiro se sobressaiu, sendo responsável por quase 40% de todos os documentos de última vontade com os quais lidamos para realizar esta pesquisa. Ora, diante de um quadro onde a grande maioria dos particulares a rogo participou apenas uma única vez da cena da redação testamentária a pedido do testador – auxiliando-o na organização de suas ideias num papel e responsabilizando-se em registrar fielmente aquilo que o dono do testamento ordenasse –, não podemos negar que Francisco alcançou um feito notável ao ser procurado por 68 pessoas diferentes – sobre as quais não conseguimos identificar algum tipo de vínculo, infelizmente.

Depois da análise das fontes, passamos a nos perguntar qual poderia ser o motivo do sucesso deste homem que durante vinte e um anos participou de tantos atos solenes. Sem nenhuma informação sobre a vida de Francisco – filiação, estado civil, formação, onde morava ou qualquer outra coisa –, tentamos traçar uma espécie de perfil dos testadores que ele atendia a fim de compreendermos um pouco o tipo de clientela que ele costumava ter. Acreditamos que ao observarmos as pessoas que o contratavam, poderemos descobrir o tipo de profissional que ele foi – pois, com tantos documentos feitos, nossa hipótese é de que ele se dedicou a essa atividade quase como uma ocupação – e a forma de atuação que ele acabou desenvolvendo durante os seus trabalhos.

Começamos a busca pela clientela de Francisco a partir do seu sexo. Assim como já esperávamos – por já termos mostrado que era a maioria dos testadores em geral – 49 dos que solicitaram o seu auxílio eram homens (o equivalente a 72%) e 19 eram mulheres (representando, então os 28% restantes). Em seguida, investigamos a cor/condição social referentes a essas pessoas. De todas elas, apenas quatro tiveram tal informação especificada e todas eram do sexo feminino: uma forra, uma parda forra e duas pretas forras. Como havíamos mencionado anteriormente, a ausência desse dado nos óbitos e testamentos dos indivíduos nos leva a entender que todos eles eram brancos/livres e o resultado da busca sobre a origem de tais testadores reforça essa constatação. Das 68 pessoas atendidas pelo redator: 51 (75%) eram naturais de Portugal e suas ilhas, 10 (14,7%) haviam nascido na cidade do Rio de Janeiro, 2 (2,9%) vieram da Costa da Mina, 2 (2,9%) nasceram no Recôncavo da Guanabara, 1 (1,5%) era natural do Distrito de Icaraí, 1 (1,5%) originava da cidade da Bahia e 1 (1,5%) proveniente da cidade de São Paulo.

Também fizemos um levantamento a respeito das características do tipo de escrita testamentária que tais pessoas acabaram desenvolvendo junto a este redator a rogo durante a redação de suas últimas vontades. Primeiramente, notamos que das 68 cenas de escrita testamentária das quais o redator participou, 64 (94,1%) foram do tipo cerrado/místico e os outros 4 (5,9%) não fomos capazes de determinar. Além de identificarmos o tipo de ritual de escrita que foi mais adotado pelos testadores de Francisco, também julgamos ser importante perceber as condições físicas em que tais pessoas se encontravam no momento de testar.

Apesar deste indivíduo ter atendido um número grande de pessoas, apenas oito delas declararam o seu estado de saúde: 5 (7,4%) afirmaram estar doentes e 3 (4,4%) disseram que estavam saudáveis. Por fim, um último dado que temos disponível e que nos ajuda a compreender o perfil dos testadores de Francisco da Rocha Monteiro é o motivo pelo

qual tais pessoas não escreveram seu próprio testamento. Detectamos que somente dezesseis testadores justificaram o fato de não terem escrito suas últimas vontades, sendo que 14 (20,6%) não sabiam ler e nem escrever e 2 (2,9%) não podiam escrever.

Diante dessas informações podemos dizer que a maioria dos testadores de Francisco da Rocha Monteiro era constituída de pessoas livres e, sobretudo, vindas de Portugal. Provavelmente por conhecerem sua fama em dominar a arte de escrever testamentos, as pessoas o procuraram para participar do fazer testamentário que prezou – exceto em duas ocasiões – pela discrição daquele cenário – dominado pelo segredo – de onde os testadores ditavam para ele seus testamentos cerrados/místicos.

**Tabela 12. Tipos de redatores x Tipos de testamentos**

TIPO DE REDATOR A ROGO	TIPO DE TESTAMENTO					TOTAL	
	CERRADO	NUNCUPATIVO	MÃO-COMUM	ABERTO	INDETERMINADO	Nº	%
Leigo	532	1	1	1	77	612	78,7%
Sacerdote	59	-	-	-	4	63	8,1%
Testador	35	-	-	-	-	35	4,5%
Tabelião	4	-	-	1	-	5	0,6%
Sem Identific.	51	-	-	-	12	63	8,1%
<b>TOTAL</b>	<b>681</b>	<b>1</b>	<b>1</b>	<b>2</b>	<b>93</b>	<b>778</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Por não poderem fazer seus testamentos sozinhos, os indivíduos buscaram não só a Francisco como também a outros particulares a fim de encontrarem quem lhes auxiliasse em um ritual decisivo na garantia da salvação de sua alma (como podemos ver na **tabela 12**). Dentro do universo de 778 testamentos, encontramos: 607 (78%) redigidos por leigos, 68 (8,8%) que não conseguimos identificar os autores, 63 (8,1%) que foram feitos por sacerdotes, 35 (4,5%) que os próprios testadores fizeram por suas próprias mãos e 5 (0,6%) escritos por tabeliães.

Como podemos notar, a quantidade de testamentos escritos pelos próprios testadores se constituiu numa pequena parcela do total de documentos feitos na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento durante praticamente todo o século XVIII. Ao analisarmos tais fontes, pudemos encontrar em parte delas as justificativas apresentadas pelos próprios testadores para terem chamado terceiros para o registro das suas últimas vontades.

**Tabela 13. Motivos apresentados pelos testadores para não fazerem seus próprios testamentos**

<b>NÃO REDIGIU O TESTAMENTO POR...</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
Não saber ler e escrever	156	47,9%
Não poder escrever	59	18,1%
Não saber escrever	47	14,4%
Não poder escrever por estar doente/de cama	23	7,1%
Não poder escrever por ter mãos trêmulas/ por estar com problemas nas mãos/ por estar aleijado das mãos	15	4,6%
Não saber fazer/ não se atrever a fazer/ ser penoso fazer	13	4%
Não poder escrever por causa da vista/ por estar cego	5	1,5%
Não poder	4	1,2%
Não saber ler	2	0,6%
Velhice	2	0,6%
<b>TOTAL</b>	<b>326</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Decidimos listar todos os tipos de justificativas que encontramos nos testamentos e compará-las a fim de descobrir qual seria a mais utilizada entre os testadores. Dos 326 indivíduos que declararam o motivo para pedirem a terceiros que lhe redigissem seus testamentos, percebemos, então, que uma grande parcela deles não sabia ler e/ ou escrever – totalizando 205 pessoas (62,9%).

O século XVIII representou o auge de um processo iniciado ainda no XVI, onde se pode afirmar que na Europa “novas modalidades da relação com a escrita constroem uma esfera de intimidade, ao mesmo tempo retiro e refúgio para o indivíduo subtraído aos

controles da comunidade<sup>437</sup>. Durante esse período, nas sociedades de Antigo Regime, as crianças que tiveram a oportunidade, primeiramente foram ensinadas a ler e depois, apenas uma pequena parcela delas, a escrever. Tal modelo de aprendizagem, segundo Christianni Cardoso Moraes, foi responsável por um fenômeno importante: todos os que escreviam saberiam ler, mas nem todos que sabiam ler eram capazes de, ao menos, assinar o seu próprio nome<sup>438</sup>. Porém, compreendemos que as assinaturas demonstram que havia certa familiarização do indivíduo com a cultura escrita<sup>439</sup>.

**Tabela 14. Características dos testadores que assinaram seus testamentos com um sinal**

CARACTERÍSTICAS DOS TESTADORES	Nº	%
Não sabiam/não podiam ler e/ou escrever	120	44,8%
Doença ou impedimento físico	15	5,6%
Sem informações	133	49,6%
<b>TOTAL</b>	<b>268</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Sobre isso, aliás, é interessante fazermos uma observação. Entre aqueles testadores que não sabiam ou não puderam redigir seu próprio testamento e, por isso, necessitaram do auxílio de outras pessoas para fazê-lo, constatamos que 268 deles utilizaram seus “sinais costumados” como forma de assinatura no final documento, sendo 91 (34%) deles uma cruz<sup>440</sup>. Assim como nossas fontes nos mostraram – como vemos na **tabela 14** – e como afirmou Justino Magalhães, compreendemos que os sinais feitos no lugar das assinaturas indicam que as pessoas que os fizeram não liam e nem escreviam<sup>441</sup>, sendo esse

<sup>437</sup> CHARTIER, Roger. As práticas da escrita. In: CHARTIER, Roger (org.). *História da vida privada 3: da Renascença ao Século das Luzes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009, p. 113.

<sup>438</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op.cit.* Capítulo II, p. 40; MORAIS, Christianni Cardoso. “*Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria*”: Estratégias de difusão do letramento na Vila de São João Del-Rei (1824-1831). 2002. 205 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2002, p. 35; CHARTIER, Roger. As práticas da escrita, p. 114.

<sup>439</sup> MORAIS, Christianni Cardoso. “*Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria*”, p. 35 – 36.

<sup>440</sup> ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

<sup>441</sup> MAGALHÃES Apud MORAIS, Christianni Cardoso. “*Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria*”, p. 35.

o tipo de contato mais próximo que suas mãos tinham da tinta e do papel. Entretanto, ao mesmo tempo, compartilhamos do ponto de vista de Sílvia Vartuli de que “a cultura letrada, enquanto código cultural destinado a determinado segmento da sociedade, tinha seus elementos apropriados inclusive por sujeitos iletrados”<sup>442</sup>.

A tese de doutorado de Vartuli, voltada para o estudo dos usos da escrita por mulheres nas Minas Gerais – entre 1780 e 1822 – contou com documentos de última vontade como sua principal fonte. A partir da análise sobre as testadoras e sobre os seus testamentos, a autora percebeu que por causa das necessidades que eram impostas pelo cotidiano e pela cultura daquela sociedade de Antigo Regime, os indivíduos acabaram fazendo parte do mundo da escrita, mesmo sem nunca terem acesso ao seu aprendizado<sup>443</sup>. Entendendo que as relações das pessoas com a escrita ultrapassariam a capacidade de elas poderem ou não redigir de “próprio punho” os seus testamentos<sup>444</sup>, Vartuli defendeu a ideia de que os sujeitos iletrados seriam capazes de participar ativamente do mundo da escrita graças aos “códigos culturais (...) vivenciados e compartilhados para além das fronteiras das distinções sociais”<sup>445</sup>.

Foi dessa forma, então, que Vartuli passou a encarar as vinculações das mulheres com a escrita – com ou sem o domínio da técnica de redigir – a partir do seu discurso falado durante o ato testamentário como uma forma de uso social da escrita<sup>446</sup>. Segundo ela, ao ditar o testamento, o testador revelaria naquele momento certas marcas típicas da linguagem escrita porque

*[...] quem dita “redige”, pois, para a verbalização de um texto caracterizado por certo padrão discursivo, os sujeitos – no exercício de suas liberdades condicionadas pela ordem social – não dizem o que pensam de maneira completamente dissociada das formalidades escritas. Os testadores verbalizam suas elaborações invadidos por convenções textuais. São princípios reguladores que permitem a organização pedagógica do pensamento. Há, sob essa ótica, “um ritual social da linguagem implícito, partilhado pelos interlocutores”. Propugnamos, então, a ideia de que para se dizer as disposições havia o conhecimento da necessidade de se ter postura adequada e modo de falar que*

<sup>442</sup> VARTULI, Sílvia Maria Amâncio Rachi. A vida em folhas de papel: escrita mediada na América Portuguesa. *Revista de História*, São Paulo, n. 174, p. 267-298, jan. - jun., 2016, p. 270. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2016.115375>>. Acessado em: 4 nov. 2016.

<sup>443</sup> VARTULI, Sílvia Maria Amâncio Rachi. *Por mãos alheias: usos sociais da escrita na Minas Gerais colonial*. 2014. 287 f. Tese (Doutorado em História da Educação) - Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2014, p. 23.

<sup>444</sup> *Idem*, p. 24.

<sup>445</sup> *Idem*, p. 23.

<sup>446</sup> *Idem*, p. 25.

*carregavam características da comunicação escrita de um momento solene.*<sup>447</sup>

Tais palavras da autora corroboram aquilo que temos defendido ao longo deste trabalho: havia certo conhecimento por parte da população a respeito das fórmulas testamentárias, dos padrões, das formalidades e das convenções que regiam a sua performance. Ora, a escrita de um testamento acabou se tornando um ato compartilhado, onde testadores e redatores dividiam a cena e compunham juntos a obra que seria o resultado daquilo que era revelado pelo primeiro. Portanto, sabendo ou não assinar e escrever, os indivíduos poderiam sim participar como agentes ativos de um processo realizado no mundo letrado.

Ainda sobre a questão das assinaturas, é interessante nos lembrarmos que, como resultado de sua análise na Europa, Chartier constatou que a desigualdade entre homens e mulheres que sabiam assinar mostrava uma vantagem masculina de cerca de 30% diante do sexo feminino, pois diante do processo de alfabetização, a aprendizagem da leitura fazia parte da educação das meninas, entretanto, a escrita era vista como inútil e até mesmo perigosa nas mãos do sexo feminino<sup>448</sup>. Comparando tal realidade com os dados fornecidos por nossos testadores, podemos constatar que o público masculino também foi o mais privilegiado no processo de letramento, pois das 205 pessoas que afirmaram não saber ler e/ou escrever, 125 (ou seja, 61%) delas eram mulheres.

É importante chamarmos a atenção para o fato de que, mesmo com mais limitações para fazerem os testamentos com suas próprias mãos, tal fato não foi uma barreira intransponível para que as mulheres que viveram na freguesia central da cidade do Rio de Janeiro atuassem na sua escrita testamentária. Aliás, falamos isso nos referindo a dois papéis diferentes que foram exercidos no ritual performático em questão. Além de elas terem conseguido registrar suas últimas vontades com o auxílio de terceiros, também tiveram sua representante no grupo dos redatores particulares a rogo.

Em nossa amostragem, identificamos que, por uma única vez, Isabel Rosa de Jesus escreveu a rogo de Bernardo da Silva Cordeiro um testamento, em 31 de maio do ano de 1777. Por estar doente, o testador preocupou-se em estar devidamente protegido através das determinações dos legados e sufrágios que encomendaria antes de morrer. O testamento feito pela redatora nos dá indícios de que nem ela e nem Bernardo dominavam muito bem a

---

<sup>447</sup> VARTULI, Sílvia Maria Amâncio Rachi. *A vida em folhas de papel*, p. 279.

<sup>448</sup> CHARTIER, Roger. *As práticas da escrita*, p. 118.

fórmula testamentária sobre a qual falamos anteriormente, pois há uma clara confusão no texto. Entretanto, essa questão não é a mais relevante nesse momento. O que realmente nos importa é o fato de que um homem que sabia assinar e, conseqüentemente, ler – seguindo o que os historiadores perceberam – acabou procurando uma pessoa do sexo oposto para auxiliá-lo numa hora tão decisiva. O que ela representava para ele é o que não conseguimos identificar...

Seja escrevendo documentos de última vontade uma única vez – como foi o caso de Isabel e de outros 345 particulares a rogo – ou vivendo dessa atividade – como parece ter sido o caso de Francisco da Rocha Monteiro, por exemplo, que redigiu 68 testamentos – é interessante percebermos que tais indivíduos foram vistos pelos testadores como devidamente capacitados no fazer testamentário por saberem escrever<sup>449</sup>. Acreditamos que sua participação na cena da redação testamentária lhes conferia certo prestígio social graças ao seu domínio sobre a escrita e sobre os padrões e fórmulas necessários para o desenvolvimento do ato.

Em um período aonde as condições de alfabetização eram muito difíceis, com uma estimativa de iletrados superior a 75% da população do Brasil colonial – situação essa que se prolongaria até parte do século XIX<sup>450</sup> – a realidade de dependência de nossos testadores esteve clara e muito bem marcada. Por não dominarem a escrita, tais indivíduos ficaram dependentes da participação de outros atores em um ritual que poderia ser encenado apenas por eles.

Diante de todas essas considerações, encerramos este tópico com algumas perguntas que ficam, por enquanto, sem serem respondidas: quem eram essas pessoas e quais eram os critérios de escolha delas por parte dos testadores? Os redatores a rogo recebiam pela sua função ou seria um ato de caridade? É possível que testadores e redatores fossem irmãos de irmandades, vizinhos ou algo do tipo?

Tais questões nos mostram que este ainda é um tema em aberto para investigação, pois é preciso buscar dados sobre esses indivíduos que ainda não foram contemplados pela historiografia brasileira. Resta-nos agora, seguir para a última parte do fazer testamentário sobre a qual trataremos nesse trabalho. Vamos tentar compreender um pouco da dinâmica que era responsável pela validação de todo o processo que vimos nesse capítulo: a aprovação dos testamentos.

---

<sup>449</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 108.

<sup>450</sup> MORAIS, Christianni Cardoso. “*Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria*”, p. 40.

## CAPÍTULO 3

### A aprovação como ato final do fazer testamentário

No dia 7 de junho de 1778, Joana Tereza da Glória faleceu com todos os sacramentos. Natural do Rio de Janeiro, ela decidiu redigir as últimas vontades em seu leito de morte, poucos instantes antes do seu suspiro final. Justamente por estar “gravemente enferma em uma cama”<sup>451</sup>, rapidamente tratara de aprovar o seu testamento, garantindo assim que suas determinações seriam validadas. O documento

*[...] foi aprovado nesta cidade do Rio de Janeiro pelo Tabelião Ignácio Teixeira de Carvalho no dia sete de junho de 1778, morando a dita testadora na rua de São Pedro em casas de São Pedro; o qual reconheceu ser a própria que a achou em seu perfeito juízo segundo o acerto com que respondeu as perguntas que lhe fez perante as testemunhas que presentes estavam em que assinou a rogo da testadora por não saber ler, e escrever Ignácio da Fonseca Brito com as sobreditas testemunhas Joaquim do Rosário, Bernardo da Costa Teixeira, José Alves da Cruz, José Caetano da Silva, Domingos Martins Rodrigues todos maiores de 14 anos reconhecidos do dito Tabelião que deu sua fé judicial em que assinou com o seu sinal público e raso costumado no dito dia mês e ano declarado na sua aprovação Ignácio Teixeira de Carvalho a rogo da testadora Joanna Tereza Ignácio da Fonseca Brito.*<sup>452</sup>

No momento da aprovação do testamento, as fórmulas e as regras se faziam tão necessárias quanto na hora da escrita. Com palavras parecidas com as que estão acima, o tabelião selava o destino das últimas vontades do testador, encerrando todo o ritual do fazer testamentário. A seguir, veremos as especificações seguidas para a realização deste ato, assim como a atuação dos envolvidos nele.

---

<sup>451</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/ Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1764). Testamento de Joana Tereza da Glória, p. 114.

<sup>452</sup> *Idem.*

### 3.1) A aprovação

Depois de escrever ou mandar escrever o testamento cerrado – o único tipo que necessitava da validação legal via aprovação, segundo Cândido Mendes de Almeida<sup>453</sup> – e assiná-lo, o testador devia selá-lo “com dois ou três pontos de linha, ou retroz”<sup>454</sup>. Assim que possível, ele deveria entregar pessoalmente o documento de última vontade nas mãos de um notário perante cinco testemunhas<sup>455</sup>. Essa ação não poderia ser substituída por nenhuma outra pessoa: nem procurador e nem mandatário<sup>456</sup>. Tais procedimentos não estavam limitados somente ao Império português, pois como nos mostraram Michel Vovelle<sup>457</sup> e Pierre Chaunu<sup>458</sup>, a necessidade da autenticação do documento por intermédio de um oficial público e de testemunhas também era uma prerrogativa legal em Provença e em Paris.

Após receber o documento das mãos do testador, o tabelião deveria lhe perguntar se ele confirmava o testamento como sendo firme e valioso<sup>459</sup>. Quando o testador respondia que “– Sim”, declarando expressamente que aquele se tratava de seu testamento e que queria que se cumprisse o que nele continha, o notário pegava uma tesoura e a utilizava para cortar os fios com os quais o documento havia sido inicialmente cosido. Em seguida, abrindo o testamento, deveria lançar “os olhos por todo ele para ver se [eria] algum borrão ou entrelinha, para assim o portar por fé no Instrumento de aprovação”<sup>460</sup>.

Esta, por sua vez, precisaria ser feita diante das cinco testemunhas que deveriam ter presenciado a entrega e o reconhecimento do documento em questão. O tabelião precisaria iniciar o registro da aprovação na mesma folha em que havia terminado o testamento ou, caso isso não fosse possível, a escreveria em alguma outra parte do

<sup>453</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 902, 905; OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto*, p. 6; MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX*, p. 227.

<sup>454</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 902.

<sup>455</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*, p. 36.

<sup>456</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 901 – 902.

<sup>457</sup> VOVELLE, Michel. *Déchristianisation en Provence au XVIIIe siècle*, p. 47.

<sup>458</sup> CHAUNU, Pierre. *La mort a Paris*, p. 233.

<sup>459</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*. Livro IV, p. 902.

<sup>460</sup> *Idem*.

documento<sup>461</sup> que poderia ser, até mesmo, a folha com a qual ele teria sido envolvido<sup>462</sup>. Esse tipo de procedimento deveria ser realizado “a fim de evitar falsidades, que podiam introduzir-se nos Testamentos; pois de outra maneira podia acontecer que se tirasse aquele Testamento, e se juntasse outro ao Instrumento de aprovação”<sup>463</sup>. Deste modo, a legislação indicava que não podendo a aprovação ser lavrada no fim do testamento, seria necessário que o tabelião registrasse o seu sinal público em qualquer parte do documento, fazendo menção ao confirmar o testamento<sup>464</sup>.

Quando o instrumento de aprovação fosse anotado no verso do próprio documento, deveria haver o registro da data com o dia, o mês e o ano, assim como o lugar em que ele teria sido feito, sendo tudo escrito em sequência. Assim, o notário deveria fazer a declaração de que estaria aprovando um testamento, informando de quem ele era<sup>465</sup>. Em seguida, as testemunhas e o testador assinariam o testamento (caso o testador não soubesse ou não pudesse assinar, alguma das testemunhas o faria por ele, informando que era a seu rogo – por ele não saber ou não poder assinar).<sup>466</sup>

Por fim, como aponta Cândido Mendes de Almeida, o tabelião finalizaria o ato de aprovação assinando-o e, voltando a fechar o testamento, ele o coseria com novos pontos e deitaria sobre eles pingos de lacre a fim de garantir que o documento só seria aberto novamente após a morte do seu cliente. Em seguida, ele devolveria o documento ao testador, que o guardaria consigo<sup>467</sup>. A ausência de qualquer uma dessas formalidades poderia implicar na anulação de todo o testamento<sup>468</sup>. Caso um tabelião fizesse uma aprovação que não contivesse as assinaturas tanto do testador quanto das testemunhas, ele poderia sofrer a pena de perda do seu ofício<sup>469</sup>. Infelizmente, não encontramos mais detalhes sobre esse procedimento

Ao observarmos todas essas determinações, concluímos que tanto as *Ordenações Filipinas* quanto Antônio Gouveia Pinto, por exemplo, nos apresentam os procedimentos que deveriam ser seguidos no cenário da aprovação testamentária, tal como

<sup>461</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 36.

<sup>462</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro IV, p. 902.

<sup>463</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 36.

<sup>464</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro IV, p. 904 – 905; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 36.

<sup>465</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro IV, p. 902 – 903.

<sup>466</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 37.

<sup>467</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro IV. Ed. fac-sim.. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 902.

<sup>468</sup> *Idem*; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 35 – 36.

<sup>469</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro I, p. 189; *Idem* Livro IV, p. 904; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 35 – 36.

Estevam de Castro o fizera para a escrita testamentária, parecia haver alguma fórmula específica para este momento do teatro do morrer. De maneira geral, podemos resumir o roteiro para a encenação desse ato da seguinte forma:

### Quadro 2. Roteiro do ato de aprovação testamentária

1.	O testamento deveria ser apresentado diretamente pelo testador (no seu leito de morte ou indo à residência do tabelião) ao notário, sendo o documento selado.
2.	Diante do notário e das testemunhas, o testador apresentaria o seu documento de última vontade devidamente cosido.
3.	O tabelião perguntaria e o testador confirmaria a autoria do testamento, feito por ele mesmo ou por outrem. Este documento deveria estar assinado por ele e “se não o não t[ivesse] podido fazer por sua mão sendo esta declaração feita em alta e inteligível voz do testador”.
4.	O ato da aprovação seria iniciado em uma das folhas que fizessem parte do testamento. Nele deveriam conter informações como dia, mês, ano e local onde a validação estaria acontecendo, assim como o estado de saúde do testador e a quantidade de folhas do documento.
5.	Testemunhas, notário e tabelião assinariam o documento.
6.	Todas as ações descritas nos itens 4 e 5 deveriam acontecer seguidamente.

FONTES: ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I Ed. fac-sim.. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 189; *Idem* Livro IV, p. 904; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e sucessões*. Lisboa: Typographia de Jose Baptista Morando, 1844, p. 35, 162 – 163.

Foi dessa maneira (como consta na **quadro 2**), seguindo à risca todas as determinações previstas em lei, que o tabelião Inácio Teixeira de Carvalho procurou fazer a maior parte das suas 87 aprovações que temos em nosso acervo. Entre todas as que ele fez, encontramos uma que acabou nos chamando a atenção pela riqueza de detalhes com a qual o notário descreveu o ato ocorrido. Ao iniciar o documento ele anunciou:

*Saibam quantos este público instrumento de aprovação e última vontade virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1782 aos 13 dias do mês de Abril de 1782 nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro em casas de mim Tabelião adiante nomeado apareceu presente Manoel Lobo dos Santos preto forro e liberto[...].<sup>470</sup>*

Compreendo que no momento da aprovação, o testador – que, até então, era o ator principal do fazer testamentário – passaria a dividir com o tabelião o protagonismo da cena, pois este último seria o responsável por ditar o ritmo dos acontecimentos desse

<sup>470</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Manoel Lobo dos Santos, p. 391.

próximo ato do “Fazer Testamentário”. Toda a conversa durante a validação do documento precisaria ser gerada a partir de perguntas cujas respostas deveriam estar devidamente registradas no documento. Foi assim que Inácio Teixeira de Carvalho fez com o preto forro Manoel Lobo dos Santos ao registrar que o testador estava “são de pé em seu perfeito juízo e entendimento segundo o parecer de mim Tabelião pelos acertos com que me respondeu as perguntas que lhe fiz”<sup>471</sup>.

Provavelmente, os questionamentos que o notário teria feito ao seu cliente seriam aqueles acima mencionados. Foi necessário que o testador confirmasse que aquele documento se tratava realmente de seu testamento e que ele era “firme e valioso”. Em seguida, Inácio Teixeira de Carvalho fez questão de relatar que seguiu as indicações da legislação durante a sua atuação, especificando que havia encontrado o testador e que “[...] logo de suas mãos as minhas a presença de testemunha adiante nomeada e assinada me foram dadas três folhas de papel e nela escrita quatro laudas onde principiiei esta aprovação [...]”<sup>472</sup>.

A menção a respeito da quantidade de folhas e laudas que faziam parte do documento, definitivamente, não foi um tipo de informação recorrentemente registada pelos nossos tabeliães. Ou, pelo menos, não foi algo que os párocos da Sé fizeram questão de transcrever na transladação do documento para o livro de registro paroquial de óbitos e testamentos. Diante do nosso acervo de 778 testamentos, apenas 15 deles (ou seja, 1,9%) continham tais dados. A obrigatoriedade desse tipo de ressalva não estava especificada na legislação vigente, mas era indicada em alguns dos manuais de testamentos e de tabeliães com os quais lidamos nesse capítulo.

Além do tratado de Gouvea Pinto, com o qual temos trabalhado desde o capítulo 2, contamos com outras três das diversas obras que procuraram auxiliar os tabeliães no desenvolvimento do seu ofício ao longo do século XIX. Apesar de fugirem ao nosso recorte temporal, acredito que podemos considerar algumas de suas recomendações, certamente que atentando para o fato de se tratarem de orientações que poderiam ser específicas de outro contexto do “fazer testamentário”, que era o de um período no qual o ato de testar passaria por transformações no sentido da secularização, conforme abordou Claudia Rodrigues<sup>473</sup>. A primeira delas é o *Manual do tabelião*<sup>474</sup>, um trabalho feito por José Homem Correa Teles,

---

<sup>471</sup> *Idem.*

<sup>472</sup> *Idem.*

<sup>473</sup> RODRIGUES, Claudia. *Nas fronteiras do além*, p. 309-354.

<sup>474</sup> TELLES, José Homem Correa. *Manual do tabelião*. Lisboa: Imprensa Régia, 1830. Disponível em: <<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1146.pdf>>. Acessado em: 16 jun. 2017.

jurisconsulto e político português que atuou junto às Cortes constituintes de 1821<sup>475</sup>. Feito na primeira metade do século XIX, este manual tratou de esclarecer as funções, as obrigações e a forma como cada uma delas deveria ser cumprida. Seguindo a mesma linha, já no final do século, dois outros trabalhos foram lançados. O primeiro foi do ano de 1881 – intitulado *Formulário dos contatos, testamentos e de outros actos do tabelionato*<sup>476</sup> –, elaborado pelo também jurisconsulto Augusto Teixeira de Freitas, que foi responsável pela organização da legislação cível do Brasil<sup>477</sup>, e o segundo foi feito pelo o advogado, professor e político nascido no Brasil e que foi presidente da província do Amazonas<sup>478</sup>, Joaquim de Oliveira Machado com o nome de *Novíssimo guia pratica dos tabeliães*<sup>479</sup>.

Os manuais desenvolvidos por Gouvea Pinto e por Oliveira Machado são exemplos de trabalhos que fizeram questão de mencionar a necessidade do registro das páginas dos testamentos ao mostrarem suas fórmulas para a aprovação dos mesmos. Já os guias feitos por Correa Telles e Teixeira de Freitas não tocaram nesse ponto. Diante disto, nossa hipótese – a qual não podemos comprovar – é a de que a descrição do número de folhas e laudas que compunham os documentos acabou sendo muito mais uma exigência dos próprios testadores do que uma iniciativa dos notários. Como se tratava da validação de testamentos cujos conteúdos eram – ou deveriam ser – desconhecidos das testemunhas<sup>480</sup> e dos tabeliães, acreditamos que os testadores poderiam ter buscado se certificar o máximo possível de que suas últimas vontades não seriam, de forma alguma, alvo de algum tipo de manipulação ou fraude – motivo pelo qual supomos também que tais autores tenham indicado que se registrasse tal informação para que nada fosse acrescentado ou subtraído.

Justamente por conta da necessidade de garantir da melhor forma possível a lisura de todo o ato de aprovação do testamento, o pároco Francisco Camelo da Mota

<sup>475</sup> Telles, José Homem Correa. In: Acervo livros raros. *Biblioteca do Senado*. Disponível em: <<http://www2.senado.leg.br/bdsf/handle/id/242854>>. Acessado em 16 jun. 2017.

<sup>476</sup> FREITAS, Augusto Teixeira de. *Formulário dos contractos, testamentos e de outros actos do tabelionato*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1881. Disponível em: <<http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/OR/42417/pdf/42417.pdf>>. Acessado em: 15 jun. 2017.

<sup>477</sup> LÉVAY, Emeric. *A Codificação do Direito Civil Brasileiro pelo Jurisconsulto Teixeira de Freitas*. *Revista Jutiça & História*, Porto Alegre, v.2, n.3, p. 1 – 7, p. 1. Disponível em: <[https://www.tjrs.jus.br/export/poder\\_judiciario/historia/memorial\\_do\\_poder\\_judiciario/memorial\\_judiciario\\_gaicho/revista\\_justica\\_e\\_historia/issn\\_1676-5834/v2n3/doc/08-EMERIC\\_LEVAY.PDF](https://www.tjrs.jus.br/export/poder_judiciario/historia/memorial_do_poder_judiciario/memorial_judiciario_gaicho/revista_justica_e_historia/issn_1676-5834/v2n3/doc/08-EMERIC_LEVAY.PDF)>. Acessado em 16 jun. 2017.

<sup>478</sup> Joaquim Oliveira Machado. In: Wikipedia. Disponível em: <[https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim\\_de\\_Oliveira\\_Machado](https://pt.wikipedia.org/wiki/Joaquim_de_Oliveira_Machado)>. Acessado em 16 jun. 2017.

<sup>479</sup> MACHADO, Joaquim de Oliveira. *Novíssimo guia pratica dos tabeliães ou O notariado no Brazil e a necessidade de sua reforma*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1887. Disponível em: <[http://www.dominipublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&coobra=61647](http://www.dominipublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&coobra=61647)>. Acessado em: 16 jun. 2017.

<sup>480</sup> ALMEIDA JÚNIOR, João Mendes de. *Órgãos da fé pública*. Imprensa: São Paulo, Saraiva, 1963, p. 13.

mencionou que o notário Inácio Teixeira de Carvalho realizou a validação do documento da seguinte forma:

*Saibam quantos este público instrumento de aprovação e última vontade virem que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de 1782 aos 13 dias do mês de Abril de 1782 nesta Cidade de São Sebastião do Rio de Janeiro em casas de mim Tabelião adiante nomeado apareceu presente Manoel Lobo dos Santos preto forro e liberto são de pé em seu perfeito juízo e entendimento segundo o parecer de mim Tabelião pelos acertos com que me respondeu as perguntas que lhe fiz logo de suas mãos as minhas a presença de testemunha adiante nomeada e assinada me foram dadas três folhas de papel e nela escrita quatro laudas onde principiei esta aprovação dizendo que era seu solene testamento e última vontade o qual havia mandado escrever por Boaventura Ribeiro da Costa a seu rogo assinasse em razão de ser cego e pedia a rogava as Justiças de Sua Majestade lhe fizesse dar inteiro cumprimento e que eu tabelião o aprovasse para mais validade o qual tomei, numerei e rubriquei e aprovei tanto quanto me é permitido bem em meu ofício de que fiz este instrumento de aprovação e por não poder o sinal o dito testador em razão de ser cego a seu rogo Antônio Teixeira de Carvalho, sendo testemunhas presentes Manoel da Silva Ramos, José de Oliveira Amaral e Joaquim Vicente Manoel de Souza todos maiores de 14 anos pessoas reconhecidas de mim Tabelião Ignácio Teixeira de Carvalho que o escrevi e assinei em público raso em termo de verdade. Ignácio Teixeira de Carvalho. A rogo do testador Manoel Lobo dos Santos, Antônio Teixeira de Carvalho. = Manoel da Silva Ramos. = Joaquim Vicente Brum. = Francisco de Magalhães Couto. = José de Oliveira do Amaral. = Manoel de Souza Ferreira. = E não se continha mais no registro do testamento que bem fielmente fiz trasladar do próprio testamento que me foi apresentado de que fiz este assento e somente me assinei.<sup>481</sup>*

Não foi apenas nesse testamento que Inácio Teixeira de Carvalho procurou registrar o máximo possível de informações durante a aprovação. Ao compararmos as validações feitas por ele com as de todos os outros 42 tabeliões – cujos nomes pudemos identificar em nosso banco de dados –, percebemos que ele foi responsável pelos mais completos instrumentos aprovação. Ou seja, esse notário foi aquele que melhor – e mais vezes – seguiu a fórmula estabelecida para o ritual em questão. Ele procurava se direcionar pelo roteiro do espetáculo.

Mas, se por um lado existia quem buscasse cumprir fielmente o que a legislação indicava, também havia aqueles que – aparentemente<sup>482</sup> economizaram exageradamente nas

<sup>481</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Manoel Lobo dos Santos, p. 391.

<sup>482</sup> Dizemos “aparentemente”, pois não há como ter certeza se o pároco responsável pela transcrição do testamento copiou integralmente todas as suas partes, inclusive a sua validação. Pois, lembramos que nunca tivemos o acesso aos documentos originais.

palavras no momento da aprovação. Esse é o exemplo do tabelião Ignácio Miguel Pinto Campelo que dentre outras vezes, ao validar o testamento do Padre Pedro José de Moura, por exemplo, apenas escreveu as seguintes palavras: “Foi aprovado pelo tabelião Ignácio Miguel Pinto Campelo aos 22/11/1794 sendo testemunhas presentes Bernardo da Costa Pacheco, João Nogueira de Carvalho, Francisco José da Cunha, Antônio Rodrigues Ferreira e José Rodrigues Lima”<sup>483</sup>.

Ora, apesar de não terem sido muito exploradas pela historiografia, as aprovações dos testamentos possuem informações tão valiosas para nossa pesquisa quanto as que fazem parte do corpo do documento. Quanto mais completas estas validações forem, mais elas nos auxiliam a entender a dinâmica do processo de sua construção, inclusive, no que se referia a informações sobre o testador. Eram nas aprovações, por exemplo, que geralmente vinham os dados referentes ao local de moradia dos testadores, identificados pelos nomes das ruas ou pelo nome dos donos das casas – sem o endereço. Um exemplo disso é a aprovação feita por Simão Pereira Barreto para o testamento de Joana Mendes que

*[...] aos 11 de Agosto de 1780 morando a dita testadora na Rua do Piolho a qual reconheceu ser a própria que achou em seu perfeito juízo segundo o acerto com que lhe respondeu as perguntas que lhe fiz perante as testemunhas que presentes estavam e assinou a rogo da testadora por não saber ler Bernardo Antônio de Magalhães com as testemunhas Manoel Francisco de Araújo, Manoel Monteiro, José Dias, Felipe da Fonseca todos maiores de quatorze anos reconhecidos do dito Tabelião que deu sua fé judicial em que assinou com o seu sinal público.*<sup>484</sup>

Essa aprovação feita por Simão Pereira Barreto é o tipo mais comum dentre todas as que fazem parte da amostragem de testamentos aqui utilizada. Esse tipo acabou sendo o padrão utilizado recorrentemente pelos notários. Além dos modelos de aprovações mais comuns, daquelas que eram mais completas e longas, e das que eram curtas demais – e que muitas vezes omitiam informações importantes, desrespeitando, assim o que as *Ordenações Filipinas* estabeleciam – encontramos outra categoria de aprovações que se repetiram muitas vezes em nossos testamentos.

Da mesma forma que percebemos testamentos que indicavam certa confusão dos testadores no momento da sua escrita, misturando muitos os assuntos e fugindo, assim, da fórmula estabelecida por Estevam de Castro, também detectamos este tipo de

<sup>483</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Testamento de Pedro José de Moura, p. 371.

<sup>484</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Joana Mendes, p. 225.

comportamento dos testadores na hora das aprovações. Há pouco comentamos que, normalmente, o ato de validação dos documentos era um momento em que o tabelião e o testador dividiam o protagonismo da cena com falas dirigidas pelo primeiro. Entretanto, como estamos lidando com performances e estas sempre variam de acordo com as circunstâncias em que ocorrem, nessas aprovações “fora do padrão”, os testadores novamente tomaram a dianteira e voltaram a tratar de questões que deveriam ter sido, em tese, resolvidas quando da escrita dos testamentos.

Para ficar mais claro o que queremos dizer com isso, vejamos o exemplo da aprovação que aconteceu aos cinco dias do mês de setembro de 1748, quando Luís Manoel de Faria foi atender a José Rodrigues Pereira, sacerdote do hábito de São Pedro. Ao que parece, ao encontrar o notário, o religioso decidiu declarar que

*[...] neste testamento tinha feito doação de seus bens a sua irmã Luzia Antonia era na consideração de serem falecidos seus pais porém como de presente tinha a certeza de que se acharam vivos chamado Jose Pereira e Agada Rosa moradores na Ilha do Pico os declara por seus herdeiros forçados [ILEGÍVEL] somente terá efeito a dita doação no remanescente de sua terça depois de cumpridas duas disposições, que outrossim sendo o caso que antes do falecimento dele o Reverendo suplicante digo Reverendo testador sejam falecidos os ditos seus pais institua e nomeia por sua herdeira a mesma sua irmã Luzia Antonia e que sendo o caso que venha a dita sua irmã a ser sua herdeira, no remanescente de sua terça institui ele o testador a sua alma por herdeira para bens dela = Sendo testemunhas o Reverendo Padre Antonio de Oliveira Maciel = Antonio Pereira (Sarbonato) = Antonio Davila = Eugênio Gomes Lima = Gaspar Francisco do que fiz este assento era supra.<sup>485</sup>*

Quando o sacerdote fez o seu testamento, ele já havia declarado seus pais como seus herdeiros e, caso não fossem mais vivos, sua irmã ficaria com toda a sua herança. Entretanto, por não ter noção do paradeiro de seus progenitores, o testador já havia doado todos os seus bens em vida à sua irmã. Como não temos a informação da data em que o religioso mandou fazer seu testamento, acreditamos que o tenha feito pelo menos alguns meses ou anos antes da sua aprovação. Por isso, se ele não tinha certeza sobre o fato de seus pais estarem vivos na hora da escrita do testamento, na época da sua validação ele tinha tal informação – e, portanto, quis pontuar o que podemos ver no trecho acima.

A atuação de certos testadores que modificaram um pouco o rumo das aprovações também cuidou de acertar o futuro de seus filhos. No caso do testamento de João

---

<sup>485</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Testamento de José Rodrigues Pereira, p. 105.

da Costa Mota – cuja aprovação não apresenta o nome do tabelião –, que foi aprovado aos onze dias do mês de dezembro do ano de 1748, encontramos um texto de validação que afirma que o testador

*[...] declarou na aprovação que como tinha seus filhos menores Jose e João, fará nomeação na forma da lei para tutor e curador dos mesmos ao Reverendo Doutor Luis [ILEGÍVEL] da Costa, e na sua ausência em segundo lugar ao Doutor Ignacio Vieira Mascarenhas por ser assim sua última vontade que assim queria se cumprisse como mais disposto em seu testamento aos doze dias do mês de novembro de mil setecentos e quarenta e oito anos sendo testemunhas João (Galarte) Pereira = Verissimo Alves da Silva = Luis da Fonceca Rosa = Antonio Pereira França = Pedro da Cunha do que fiz este assento era supra.<sup>486</sup>*

Por ser viúvo e cuidar de dois filhos ainda pequenos, João demonstrou o seu medo de deixar seus herdeiros sem alguém que zelasse pelas suas vidas. Foi então que decidiu nomear duas opções de tutores e curadores para as crianças, a fim de garantir que elas não ficariam desamparadas na sua ausência.

Por fim, um último exemplo de aprovação que fugiu da fórmula corriqueira – dos mais de vinte que conseguimos perceber – foi feita por Antônio Teixeira de Carvalho [Neto] no testamento do Reverendo Cônego João de Araújo e Azevedo. Nela o

*[...] testador, sem embargo de deixar no seu testamento seis doblas de prêmio ao seu testamenteiro contudo pelas grandes despesas, que tem tido com moléstias, e perda de escravos só deixa de prêmio ao seu testamenteiro quatro doblas, pedindo muito de mercê haja de aceitar a sua testamentária não obstante o ténue prêmio que lhe deixa, e assinou o dito Reverendo Cônego testador João de Araújo e Azevedo sendo testemunhas presentes todas abaixo assinados o Reverendo Cônego Tesoureiro Mor Francisco Morais da Costa. = O Reverendo Cônego Mestre Escola José Coelho Pires de França. = O Reverendo Cônego Pedro Gaspar de Almeida. = O Reverendo Padre Valentim José da Cruz. = O Reverendo Padre João Maciel de Araújo.<sup>487</sup>*

Ao escolher os seus possíveis testamenteiros, o religioso acabou optando por outros reverendos para que estes cuidassem de administrar e dispor dos seus bens como ele havia estabelecido em seu testamento. Além de estabelecer o tempo que o seu testamenteiro teria para cumprir – que foi o de três anos – ele também declarou que deixava “de prêmio ao

<sup>486</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). Testamento de João da Costa Matos, p. 108.

<sup>487</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797). Testamento de João de Araújo e Azevedo, p. 86.

testamenteiro que aceitar este meu testamento seis doblas pelo trabalho, que pode ter com este meu testamento”<sup>488</sup>. Entretanto, como pudemos ver, em decorrência dos gastos que teve com a sua doença – que nunca foi especificada nem no testamento e nem na aprovação – o sacerdote voltou atrás em sua decisão e diminui o pagamento pelos serviços que seu testamenteiro lhe prestaria no futuro.

Esse e outros exemplos servem para nos mostrar que apesar de se tratar de um ato que seguia as suas próprias fórmulas e roteiro, assim como a escrita testamentária, a aprovação não estava livre de sofrer alterações de acordo com a ação das pessoas, suas condições físicas, suas lembranças, seus esquecimentos e o ambiente onde ela ocorria. Para começarmos a falar sobre essas questões, trataremos primeiramente a respeito dos principais responsáveis pela validação dos documentos e os locais onde eles atuaram na cidade do Rio de Janeiro.

### 3.2) O ofício e os Ofícios: a profissão de tabelião e os seus locais de atuação

Antes de prosseguirmos falando do processo de aprovação, cremos que seja importante pararmos para tratar um pouco sobre o que era o tabelionato e como os oficiais da escrita estiveram distribuídos na freguesia que temos estudado. Para isso, precisamos recuar no tempo e entender o que a historiografia nos diz a respeito dos notários.

De acordo com a historiografia, podemos dizer que a prática da redação de contratos e de documentos foi um fenômeno típico do Império Romano<sup>489</sup>, uma sociedade “de direito escrito, com alto grau de sofisticação econômica e com um imenso contingente de analfabetos”<sup>490</sup>. Paulatinamente, durante o Baixo Império, a procura por pessoas que se dedicassem a redigir contratos variados e diante de testemunhas aumentou e os tabeliões se tornaram os indivíduos responsáveis por esses acordos e documentos<sup>491</sup>.

De maneira geral, a consolidação do tabelionato pode ser atribuída à demanda dos compromissos contratuais que se expandiu gradualmente em decorrência do “crescimento das cidades europeias, na viragem para o XII, principalmente no Norte de

---

<sup>488</sup> *Idem.*

<sup>489</sup> SEABRA, Ricardo Lema Sinde Rosmaninho. *Publicus tabellio in civitatis portugalensis: estudo sobre o tabelionato no Porto medieval (1242-1383)*. 106 f. Dissertação (Mestrado em História Medieval e do Renascimento) Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto, 2012, p. 23.

<sup>490</sup> SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Os arquivos cartorários e o trabalho do historiador. *ACERVO, Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v.2, n.1, p. 5-16, jan. - jun. 1987, p. 6.

<sup>491</sup> *Idem.*

Itália, que intensifica a atividade económica e a diversificação de negócios”<sup>492</sup>. Como afirmou Seabra, este acontecimento acabou gerando a necessidade da elaboração de uma documentação que possuísse um valor probatório capaz de suportar a economia de mercado que estava em ascensão. Dessa forma, o *notarius publicus* passou a atuar no Sul de França, Inglaterra e na Península Ibérica<sup>493</sup>.

Segundo Maria Garcia, Ricardo Seabra e Jeannie Menezes, o primeiro vestígio da introdução do tabelionato em Portugal teria acontecido entre os anos de 1212 e 1214 graças a um documento assinado por um escriba que teria se auto intitulado como um “público tabelião”<sup>494</sup>. Acontece que, até o final do século anterior, como contou Francisco Carlos Teixeira da Silva, praticamente toda a atividade de registro de documentos estava sob o domínio do clero – nas mãos daqueles que ficaram conhecidos como notários apostólicos<sup>495</sup>. Entretanto, a partir de uma reforma empreendida por D. Afonso II – entre os anos de 1211 e 1223, que visava a centralização das atividades administrativas – algumas medidas foram tomadas a fim de afastar o clero das questões referentes à administração do Reino e, em contrapartida, substituí-los por indivíduos que fossem nomeados diretamente pelo soberano<sup>496</sup>. “E para que definitivamente se enraizassem, as sistematizações, listagens e codificações começam a surgir – livros de notas e registros, róis de tabeliães e regimentos”<sup>497</sup>

Os indivíduos que se dedicaram a redigir e autenticar os negócios jurídicos acabaram ocupando o cargo de tabeliães da administração civil do reino português<sup>498</sup>. A

<sup>492</sup> SEABRA, Ricardo Lema Sinde Rosmaninho. *Publicus tabellio in civitatis portugalensis*, p. 23.

<sup>493</sup> *Idem*, p. 23 – 24.

<sup>494</sup> GARCIA, Maria Leonor Dias Antunes Barata. *O tabelionato escalabitano na transição do século XIV para o século XV: estudo diplomático*. 2011. 132 f. Dissertação (Mestrado em Paleografia e Diplomática) – Departamento de História da Universidade de Lisboa, Lisboa. 2011, p. 20; SEABRA, Ricardo Lema Sinde Rosmaninho. *Publicus tabellio in civitatis portugalensis*, p. 11; MENEZES, Jeannie da Silva. Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime. In: XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social, 2013, Natal. *Anais eletrônicos do XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social*. Natal, 2013, p. 3.

<sup>495</sup> SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Os arquivos cartorários e o trabalho do historiador. *ACERVO, Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v.2, n.1, p. 5-16, jan. - jun. 1987, p. 6.

<sup>496</sup> *Idem*.

<sup>497</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz. Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV), *Sep. de Historia*. Instituciones. Documentos, 23, p. 173-211, 1996, p. 173. Disponível em: <<https://idus.us.es/xmlui/handle/11441/54316>>. Acessado em 10 mar 2016.

<sup>498</sup> NOGUEIRA, Bernardo de Sá. Exercício do ofício tabeliônico por clérigos no Portugal ducentista: acumulação e incompatibilidade. In: *Lusitana Sacra*, Lisboa, v. 2, p.467 – 476, 2001 – 2002, p. 469; CUNHA, Maria Cristina Almeida e. Tabeliães de Bragança no século XIV: da legislação à práxis. In: *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques*, Cidade do Porto, vol. 3, p. 313-324, 2006, p. 315. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10216/7822>>. Acessado em: 22 jan. 2016.

partir do século XIII, tanto o termo “tabelião” quanto o termo “notário” foram nomenclaturas reservadas às pessoas consideradas de “fé pública”, devidamente habilitadas para redigir documentos de acordo com os cânones vigentes, a fim de “conferir fé pública irrecusável em juízo aos instrumentos por si lavrados”<sup>499</sup>.

Como ressaltou Maria Cristina Cunha, os monarcas buscaram controlar a atividade notarial mesmo quando, numa primeira fase, além dos tabeliães públicos também existiam os notários que dependiam de outros senhores que não o rei<sup>500</sup>. Uma das medidas que foram tomadas a fim melhor regular o exercício do ofício notarial acabou sendo promulgada por D. Dinis, na primeira década do século XIV, e ficou conhecida como o “Regimento dos tabeliães”. Segundo Cunha, essa provavelmente teria sido a primeira legislação específica para essa atividade em Portugal<sup>501</sup>.

Alguns dos motivos que teria levado o governo a fazer tal regulamento para a função notarial seriam as frequentes queixas da população a respeito da forma como os indivíduos comportavam-se na execução de suas funções. Para ingressar no rol dos tabeliães, além da capacidade de domínio da leitura, da escrita e do conhecimento da *ars notariae*, era necessário que a pessoa fosse um homem cristão, com uma idade mínima de 25 anos e de boa fama<sup>502</sup>. Tais características não se restringiram ao século XIV, sendo ampliadas nas *Ordenações Filipinas*, promulgadas em 1603 por Filipe II<sup>503</sup>.

Ter a “limpeza de sangue”, possuir a cidadania do Reino, estar casado, possuir idoneidade moral, apresentar aptidão física e mental, ser fruto de uma instrução de qualidade e de uma formação de acordo com as determinações reais, prestar bons serviços e apresentar folha corrida de isenção de culpa-crime eram algumas das características exigidas a todo tabelião<sup>504</sup>. Estes pré-requisitos eram válidos para todo o Reino português o que, obviamente, englobava a sua colônia na América. Esta, por sua vez, vivenciou o início da regulamentação da escrituração dos “negócios” durante o século XVII.

No que se refere à formação destes indivíduos, Jeannie Menezes indicou dois possíveis centros de ensino por onde eles poderiam ter passado: Coimbra e o Colégio dos Jesuítas. Segundo a autora, os juízes receberiam uma preparação acadêmica similar a dos

<sup>499</sup> NOGUEIRA, Bernardo de Sá. *Op. cit.*, p. 469; BOTELHO, Antonio Augusto. *Roteiro dos escrivães e tabeliães*. Rio de Janeiro, B.L. Garnier: 1882, p. 25 – 26.

<sup>500</sup> CUNHA, Maria Cristina Almeida e. *Op. cit.*, p. 316-317.

<sup>501</sup> CUNHA, Maria Cristina Almeida e. *Op. cit.*, p. 317.

<sup>502</sup> CUNHA, Maria Cristina Almeida e. *Op. cit.*, p. 315.

<sup>503</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código filipino ou Ordenações e leis do reino de Portugal*: recopiladas por mandado d’el-Rey D. Filipi I. – Ed. fac-sim. – Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2012, v.38 A.

<sup>504</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, p. 179, 233; MACEDO, Deoclécio Leite de. *Op. cit.*, p. 14.

notários – mas as especificidades de cada uma das formações ainda não foram bem identificadas. Nas palavras de Menezes, “depois de formados, surgiriam as oportunidades para um cargo ‘especial’, nos quadros das nomeações régias”. Ou seja, seria após o término dos estudos que o indivíduo teria noção se poderia se tornar um juiz ou se seguiria a carreira de escrivão<sup>505</sup>.

Pelo menos até a década de 1990, pesquisando sobre o assunto, a autora Maria Helena Coelho ainda não havia encontrado respostas concretas a respeito de como teriam se formado os tabeliães na região de Portugal. Segundo ela, os primeiros acabaram aprendendo a ler e escrever em escolas (catedralícias ou monacais) e aprendiam a função, provavelmente, com monges e notários pertencentes a tais instituições. “E depois o saber profissional aprendia-se com a prática, nas oficinas tabeliônicas [...]”<sup>506</sup>.

Ao ponderar sobre o mesmo assunto para a realidade da França, Samuel Gibiat afirmou que os notários não necessariamente teriam que ser graduados em direito durante a Época Moderna. Provavelmente, nas pequenas cidades, sua formação se daria através do aprendizado durante o desenvolvimento das suas funções, no próprio cotidiano da função ou a partir, por exemplo, do ensino familiar. Somente no século XVIII, uma formação jurídica universitária passou a ser, progressivamente, cobrada/imposta, em relação com o acúmulo de cargos jurídicos<sup>507</sup>.

Como nos indica a obra organizada por Graça Salgado, os cargos de tabelião do judicial e de tabelião das notas tiveram a sua permissão para serem criados no início da ocupação da colônia, no ano de 1530, em carta de poderes passada a Martim Afonso de Sousa<sup>508</sup>. Já na capitania do Rio de Janeiro, como afirmou Deoclécio Macedo, o primeiro ofício de tabelião teria surgido juntamente com a criação da cidade pelo capitão Estácio de Sá, em 1º de março de 1565, tendo como seu primeiro serventuário Pero da Costa<sup>509</sup>.

<sup>505</sup> MENEZES, Jeannie da Silva. Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime. In: XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social, 2013, Natal. *Anais eletrônicos do XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social*. Natal, 2013, p. 6.

<sup>506</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz. Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV), *Sep. de Historia*. Instituciones. Documentos, 23, p. 173-211, 1996, p. 179. Disponível em: <<https://idus.us.es/xmlui/handle/11441/54316>>. Acessado em 10 mar 2016.

<sup>507</sup> GIBIAT, Samuel. *Les notaires royaux de Montluçon à l'époque moderne: l'institution, les offices, la pratique et les hommes*. *Revue historique*, 2004/1 n° 629, p. 81-120, p. 101. Disponível em: <<http://www.cairn.info/revue-historique-2004-1-page-81.htm>>. Acessado em: 24 jan. 2015.

<sup>508</sup> SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 136.

<sup>509</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1965, p. 7; \_\_\_\_\_. *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565-1822*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 11.

Sobre as atribuições desses dois tipos de tabeliães, Silva ressaltou que durante o reinado de Afonso III (entre 1245 e 1279) teria surgido, pela primeira vez, a distinção entre eles. O tabelião de notas seria obrigado a ter a “casa aberta” com um horário específico para receber aqueles que fossem registrar algum documento e o tabelião do judicial ficaria responsável pelo registro de crimes e querelas que seriam reportadas aos juízes e corregedores<sup>510</sup>. Apesar destas diferenças entre os ofícios, tanto na maioria do território de Portugal quanto também nos seus domínios, a exemplo da América Portuguesa, geralmente o mesmo indivíduo executava as duas funções<sup>511</sup> que, aliás, Graça Salgado decidiu sintetizar para nós. Em *Fiscais e meirinhos*, podemos encontrar as seguintes descrições de atividades pertinentes ao ofício de tabelião das notas:

1. *Guardar os livros das notas até a sua morte.*
2. *Escrever, em livro próprio, todas as notas dos contratos firmados.*
3. *Fazer todos os testamentos, cédulas e codicilos.*
4. *Fazer todos os inventários determinados por herdeiros e testamenteiros dos defuntos, com exceção dos referentes a órfãos, pródigos, desassisados, ausentes e mortos sem herdeiros.*
5. *Fazer todos os instrumentos de posse das terras concedidas ou tomadas em virtude das escrituras das vendas, escambos, aforamentos, emprazamentos e outros contratos.*
6. *Escrever as receitas e despesas dos bens dos defuntos.*
7. *Fazer quaisquer cartas das compras, vendas, escambos, arrendamentos, aforamentos ou soldadas referentes aos órfãos, desde que decorridos três anos ou excederem sessenta mil-réis.*
8. *Fazer quaisquer obrigações e contratos de presos, na presença dos juízos.*
9. *Fazer instrumentos de emprazamentos, obrigações, arrendamentos, aluguéis de casas e outros contatos e acordos entre partes.*
10. *Dar escrituras a seus donos três dias após tê-las feito.*
11. *Escrever nas causas em que for suspeito o tabelião do Judicial.*<sup>512</sup>

Já as atribuições dos oficiais do Judicial, que estariam ligadas aos atos realizados na presença do magistrado ou por sua ordem<sup>513</sup>, seriam:

1. *Nas cidades onde houver juiz de fora, servir na casa deste.*
2. *Entregar ao juiz de fora as querelas e inquirições já realizadas.*
3. *Dar todas as culpas ao ouvidor da comarca até três dias após a chegada deste ao lugar.*

<sup>510</sup> SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Op. cit.*, p. 8.

<sup>511</sup> *Idem.*

<sup>512</sup> SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985, p. 136 – 137.

<sup>513</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565-1822*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 13 – 14.

4. *Notificar aos juízes as querelas de um ano.*
5. *Escrever todos os autos que, nas audiências, passarem ante os juízes, bem como os que, a bem da Justiça, lhe são específicos.*
6. *Escrever tudo o que toca a seu ofício e lhe for mandado pelos juízes ou requerido pelas partes.*
7. *Chegar às audiências antes dos juízes.*
8. *Escrever de forma sucinta, os termos dos feitos que lhe forem distribuídos, datando e assinando.*
9. *Fazer que os juízes assinem as sentenças definitivas e interlocutórias proferidas verbalmente por estes nas audiências.*
10. *Ir com os juízes, ou por seu mandado, fazer quaisquer autos que pertencerem a bem da Justiça, além de tirar quaisquer inquirições e devassas.*
11. *Fazer os inventários, a mando dos juízes de seu ofício, de pessoas ausentes ou que falecerem sem herdeiros.*
12. *Fazer as execuções e tomar as posses de bens de raiz, penhoras, arrematações e entregas, bem como todos os outros autos que os juízes ordenarem, passando as escrituras e instrumentos requeridos pelas partes.*
13. *Fazer um livro onde se escrevam as querelas obrigatórias recebidas pelos juízes.*<sup>514</sup>

As atribuições citadas acima procuraram definir os papéis dos tabeliães das notas e do judicial – que mesmo com suas diferentes funções, tinham o poder de revestir de fé pública os atos nos quais intervinham<sup>515</sup> – “no desenrolar de uma maior institucionalização dos negócios coloniais no século XVII”<sup>516</sup>, onde “houve um crescimento em importância da escrituração dos atos oficiais”<sup>517</sup>. Dentro deste contexto, é importante atentarmos para o fato de que a criação de dois órgãos foi de suma relevância para uma melhor dinâmica no que se referia à burocratização das transações entre na América Portuguesa. No tocante à esfera do Reino, surgiu o Conselho Ultramarino, em 1642, que estabeleceu diretrizes mais precisas sobre a produção administrativa, insistindo na escritura como formato para todos os tipos de atos. A segunda iniciativa tomada no final do XVII, na esfera local, foi a criação das comarcas e a realização das nomeações para os cargos de tabeliães e de escrivães do judicial<sup>518</sup>.

<sup>514</sup> SALGADO, Graça (org.). *Op. cit.*, p. 135 – 136.

<sup>515</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565-1822*, p. 14.

<sup>516</sup> MENEZES, Jeannie da Silva. *Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime*. In: XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social, 2013, Natal. *Anais eletrônicos do XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social*. Natal, 2013, p. 3.

<sup>517</sup> MENEZES, Jeannie da Silva. *Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime*, p. 3.

<sup>518</sup> SALGADO, Graça (org.). *Op. cit.*, p. 42; MENEZES, Jeannie da Silva. *Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime*, p. 4; \_\_\_\_\_. *Ofício e patrimônio – a carreira de escrivão do judicial em Pernambuco na passagem do XVII para XVIII*. In: IV Encontro Internacional de História Colonial. *Dinâmica imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII*, 2014, Belém. *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial*. Dinâmica

Diante de todo esse processo e após a instituição do primeiro ofício na cidade do Rio de Janeiro, desde a segunda metade do século XVII, a região contava com o funcionamento de quatro ofícios que eram: o 1º Ofício de tabelião de Notas e escrivão das Sesmarias e dos Órfãos (1565); o 2º Ofício de tabelião do Judicial e Notas e escrivão da Câmara (1566); o 3º Ofício de tabelião do Judicial e Notas (1625); e o 4º Ofício de tabelião do Judicial e Notas (1657)<sup>519</sup>. Destes quatro ofícios saíram todos os tabeliães que foram responsáveis pelo processo de aprovação dos 778 testamentos com os quais contamos. Justamente por isso, interessava-nos encontrar a localização de cada um deles durante o século XVIII, a fim de estabelecermos alguma linha de raciocínio que nos permitisse supor algum critério para a escolha de determinados notários pelos testadores que, como veremos a seguir, aprovaram mais testamentos do que outros.

Apesar de nossa pesquisa abranger o século XVIII, conseguimos encontrar o endereço de todos esses ofícios apenas para os anos a partir de 1792, graças ao levantamento realizado pela equipe liderada por Deoclécio Macedo, ainda na década de 1960<sup>520</sup>. Acreditamos que os documentos que continham as informações sobre os locais onde os tabeliães atendiam tenham sido perdidas no incêndio que acometeu o arquivo do Senado da Câmara do dia 20 de julho de 1790<sup>521</sup> e, por isso, tanto a equipe de Macedo quanto outros pesquisadores que possam ter se interessado pelo assunto não conseguiram encontrar tais dados. Entretanto, ainda que de forma parcial e sem termos certeza se os logradouros anteriores eram os mesmos, identificados para o ano de 1792, usaremos estes como referenciais para analisarmos a atuação dos notários na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento.

Segundo Macedo, pelo menos de 1792 a 1838, o Primeiro estaria localizado na Rua do Rosário<sup>522</sup>. Graças à construção da Igreja de Nossa Senhora do Rosário dos Homens Pretos – que foi finalizada em 1736 –, a rua que começava no cais e terminava na Rua da Vala, em frente à igreja, ganhou esse nome. Segundo Nireu Cavalcanti, quando registrada pela Décima Urbana, em 1808, o logradouro contava com 147 edificações.

---

imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII. Belém: Editora Açáí, v.6, 2014, p. 134 – 143, p. 135.

<sup>519</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1965, p. 7; \_\_\_\_\_. *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565-1822*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007, p. 11; SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. *Op. cit.*, p. 10.

<sup>520</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*.

<sup>521</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas*, p. 8.

<sup>522</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*, p. 33.

Durante o mesmo período, os Segundo e Terceiro Ofícios teriam permanecido na rua Sucussarará<sup>523</sup> – não sabemos se ambos funcionavam no mesmo endereço –, local que compreendia a um trecho da rua da Quitanda próximo a Igreja da Candelária. Nas palavras de Cavalcanti,

[...] *para alguns estudiosos, a designação se referia ao fato de haver residido nessa rua um médico que tratava de doenças do reto, o que levava o povo a dizer, em tom de galhofa, que naquela rua o 'seu cu sarará'. Acredito que a origem seja outra e tenha motivos ecológicos, pois no trecho final da rua havia uma zona de alagadiços em torno da vala de drenagem da antiga lagoa, conhecida como Pavuna. É possível que a denominação da rua seja uma corruptela do nome desse pássaro, já que não foi encontrada qualquer referência a algum médico ali residente no início do século XVIII.*<sup>524</sup>

O nome Quitanda teria vingado definitivamente em toda a região como uma referência ao negócio empreendido pelos pretos e congregaria diversas edificações – em torno de 160, segundo a Décima Urbana<sup>525</sup>.

Por fim, o Quarto Ofício teria ocupado um imóvel na rua do Ouvidor – também entre 1792 e 1838<sup>526</sup> –, uma das mais antigas ruas da cidade do Rio de Janeiro. Depois de ter sido chamada por muitos nomes, a partir de 1754, em decorrência do estabelecimento da residência oficial dos ouvidores, a população passou a chamar o local de rua do Ouvidor<sup>527</sup>.

Acreditamos que, durante todo o século XVIII, a existência desses quatro ofícios foi fundamental para dar conta de todas as demandas que os habitantes da cidade do Rio de Janeiro – e mais especificamente a freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento – tinha. Como visto no capítulo anterior, nas duas primeiras décadas de 1700 a região da Sé possuía 2.720 homens e mulheres livres e forros adultos<sup>528</sup>, capazes de registrar contratos e documentos. Já no ano de 1779 – ou seja, quase 60 anos depois –, a mesma freguesia já contava com uma população de 7.815 pessoas nas mesmas condições, como nos indica o **quadro 3**.

<sup>523</sup> *Idem.*

<sup>524</sup> CAVALCANTI, Nireu Oliveira. *Rio de Janeiro: centro histórico colonial 1567-2015*. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2016, p. 77.

<sup>525</sup> CAVALCANTI, Nireu Oliveira. *Rio de Janeiro*, p. 77.

<sup>526</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*, p. 33

<sup>527</sup> CAVALCANTI, Nireu Oliveira. *Rio de Janeiro*, p. 67.

<sup>528</sup> FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia em História Social a partir de assentos paroquiais (Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII). In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). *Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental*. Rio de Janeiro, Mauad X, 2014, p. 21 – 125, p. 51.

**Quadro 3. Resumo da população da cidade do Rio de Janeiro de 1779**

<b>FREGUESIA</b>	<b>BRANCOS</b>	<b>PARDOS LIVRES</b>	<b>PRETOS LIVRES</b>	<b>ESCRAVOS</b>	<b>TOTAL</b>
<b>Sé Catedral</b>	5.759	1.015	1.041	3.372	<b>11.187</b>
<b>Candelária</b>	4.082	440	330	4.636	<b>9.488</b>
<b>São José</b>	2.305	1.384	1.523	3.584	<b>8.796</b>
<b>Santa Rita</b>	6.750	965	1.691	2.991	<b>12.397</b>
<b>TOTAL</b>	<b>18.896</b>	<b>3.804</b>	<b>4.585</b>	<b>14.583</b>	<b>41.868</b>

FONTE: Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro. 1858. Imprensa Nacional, 1930. Tomo XXI 2ª edição.

Por ser uma cidade bastante povoada e que se tornaria capital e corte, imaginamos que a distribuição geográfica de cada um desses ofícios de notas tenha sido feita a fim de contemplar a maior quantidade de residências que fosse possível. Ao observarmos o **mapa 1** podemos perceber que os Primeiro e Quarto Ofícios estiveram localizados em ruas pertencentes especificamente à freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, enquanto que os Segundo e Terceiro Ofícios estiveram em uma região referente à freguesia da Candelária. Além de atenderem a população dessas duas freguesias, os tabeliães também davam conta de registrar os contratos e documentos das freguesias de São José – que possuía o maior número de pardos livres – e de Santa Rita – que contava com o maior contingente de pessoas brancas e pretas livres.

Mapa 1. Localização de todos os officios da cidade – 1792



**Legenda**

1° = 1° Officio de Notas    3° = 3° Officio de Notas  
 2° = 2° Officio de Notas    4° = 4° Officio de Notas

Mapa: Cidade do Rio de Janeiro na década de 1760. Autoria não identificada. Disponível em: <<http://literaturaeriodedejaneiro.blogspot.com.br/search?q=rio+de+janeiro+colonial>>. Acessado em 16 fev. 2017.

Foi justamente dessas ruas e desses imóveis que 15 notários diferentes saíram ao encontro dos testadores a fim de realizarem a aprovação dos documentos de última vontade. Destes, apenas 6 (ou seja, 40%) acabaram se deslocando para atender os testadores fora dos escritórios; o que ocorreu mais de uma vez<sup>529</sup>.

**Quadro 4. Tabeliães que foram mais de uma vez até os testadores**

NOME DOS TABELIÃES	Quantidade de aprovações
Inácio Teixeira de Carvalho	45
José dos Santos Rodrigues de Araújo	18
Manuel Freire Ribeiro	8
Domingos Coelho Brandão	7
José Coelho Rolleen Wan Deck	3
Assenso Pereira Barreto	2

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Nas páginas que se seguirão, aproveitaremos para falar a respeito de casos referentes aos dois primeiros colocados no **quadro 4** – Inácio Teixeira de Carvalho e José dos Santos Rodrigues de Araújo –, a fim de vermos exemplos do tipo de público que ambos atenderam. Por pensarmos no fazer testamentário como um grande teatro onde o momento da aprovação era o último ato do espetáculo do qual o testador – como ator principal – participava ativamente, em vida<sup>530</sup>, é mister entendermos que o resultado de todo o processo da aprovação dependeria diretamente de dois fatores: do cenário em que tudo aconteceria e das condições físicas nas quais os atores se encontravam. Por isso, decidimos analisar as diversas circunstâncias que notamos nos atos de aprovação com os quais temos contato em nossa investigação.

### 3.3) O caminho para a aprovação: o tabelião indo ao encontro do testador

<sup>529</sup> ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

<sup>530</sup> Por vezes, alguns testadores não se contentaram com seus testamentos e tiveram a oportunidade de realizar certas alterações neles através do codicilo – documento cuja razão de existir era permitir que o testador fizesse modificações na versão anterior do testamento, seja excluindo algumas determinações ali feitas ou incluindo novas vontades. Muitas das vezes motivados pelo esquecimento de algo, pela mudança em certos relacionamentos familiares ou de negócios, pela vigência de novo contexto de vida do testador ou de beneficiados de seu testamento.

Em 24 de fevereiro de 1779, a parda Apolônia de Jesus, fez e aprovou o seu documento de última vontade. A testadora era filha natural de José Vieira Cotrim e da preta Josefa, sua escrava. Oriunda da Freguesia de Nossa Senhora da Cachoeira das Minas de Ouro Preto, vivia na cidade do Rio de Janeiro e era irmã da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição do Hospício dos Pardos<sup>531</sup>.

Foi justamente por ser filiada a tal confraria religiosa que Apolônia tornou-se alvo da análise de Larissa Viana ao pesquisar parte do grupo de membros desta instituição, que era reconhecidamente de pardos, por intermédio de seus testamentos<sup>532</sup>. Apesar de ter sido fruto de uma relação entre um homem branco e livre e uma cativa, Apolônia não foi identificada na documentação com nenhuma classificação sobre a sua cor ou a sua condição social<sup>533</sup>. Tanto o pároco que registrou o seu assento de óbito quanto ela mesma, durante o seu discurso na escrita testamentária, não mencionaram tais informações. Isso nos faz pensar que, seguindo a tese de Roberto Guedes – a partir de seus estudos sobre a mobilidade social de famílias mestiças na região de São Gonçalo no Rio de Janeiro oitocentista –, houve um silenciamento a respeito de sua cor e condição<sup>534</sup>.

Através da pena e da tinta, os padres tinham o poder de declarar o nascimento, o batismo, o casamento e a morte dos indivíduos, classificando-os de acordo com os padrões vigentes na América portuguesa, pautados em uma ordem social escravista de Antigo Regime<sup>535</sup>. Como ressaltou Guedes, a ausência de registros civis para essas circunstâncias deve nos levar a considerar as expressões e as informações contidas nos assentos paroquiais para além de meras formalidades, compreendendo que elas nos revelam a forma como as relações entre as pessoas se dava no cotidiano<sup>536</sup>.

Assim como o vigário Pereira – personagem analisado por Guedes – fez ao omitir a cor e a condição social de determinados indivíduos no momento de seus batismos,

<sup>531</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Apolônia de Jesus, p. 148.

<sup>532</sup> VIANA, Larissa. *O idioma da mestiçagem: as irmandades de pardos na América Portuguesa*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007, p. 197 – 215.

<sup>533</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Apolônia de Jesus, p. 148.

<sup>534</sup> AGUIAR, Júlia Ribeiro; GUEDES, Roberto. Pardas e pardos forros: agentes da escravidão e da mestiçagem (São Gonçalo do Amarante, Rio de Janeiro, século XVIII). In: GUEDES, Roberto; FRAGOSO, João (Orgs.). *História social em registros paroquiais: (Sul-Sudeste do Brasil, séculos XVIII – XIX)*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016, p. 87 – 120, p. 102; FERREIRA, Roberto Guedes. O vigário Pereira, as pardas forras, os portugueses e as famílias mestiças. Escravidão e vocábulo social da cor na Freguesia de São Gonçalo (Rio de Janeiro, período colonial tardio). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Brasil colonial 1720 – 1821*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 3, p. 339-380, p. 341.

<sup>535</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos*, p. 210.

<sup>536</sup> FERREIRA, Roberto Guedes. *O vigário Pereira*, p. 343.

cuja ascendência lhes ligava à escravidão, acreditamos que o coadjutor João da Silveira Duarte – responsável pelo assento de óbito de nossa testadora – não indicou informação alguma sobre a cor e a condição social de Apolônia de Jesus porque, para ele, ela seria considerada socialmente branca<sup>537</sup>.

Segundo observou Viana, tal característica da nossa testadora não foi um caso isolado entre os 54 indivíduos que, através de seus documentos de última vontade, declararam ser membros do Hospício dos Pardos – entre 1776 e 1797. Ora, apenas 3 deles (ou seja, 5,5%) foram identificados como pardos e os demais, assim como Apolônia, não receberam classificação alguma. Como a autora pontuou, esse tipo de procedimento não estava restringido a apenas um coadjutor, visto que cerca de seis religiosos diferentes tiveram a mesma postura de omitir as informações sobre as quais estamos discutindo<sup>538</sup>.

Nossa primeira hipótese para tal fenômeno é de que não só no momento da morte, mas também na hora de seu batismo, Apolônia tenha recebido um tratamento diferenciado daquele dispensado à maioria dos pardos forros na pia batismal. É provável é que ao ser inserida na fé católica, ao invés de ter recebido a classificação de “parda forra” ou somente “parda”, Apolônia tenha sido oficialmente desvinculada do universo escravo através da ausência de tais termos<sup>539</sup> – o que não ocorreu com qualquer mestiço durante o período colonial. Façamos uma comparação para entendermos o tipo de privilégio recebido pela testadora.

Assim como Apolônia de Jesus, Simão da Costa Santos decidiu ditar sua última vontade contando com o auxílio do Reverendo Padre Antônio Ferreira da Cruz para registrá-la aos 27 dias do mês de agosto do ano de 1748<sup>540</sup>. Simão era natural da Bahia e filho legítimo – ou seja, fruto de um matrimônio reconhecido pela Igreja de Roma – de Francisco da Costa Santos e de sua mulher Joana Pereira da Silva. No ato de registrar o seu óbito, coadjutor Antônio Pereira Nunes identificou o testador como sendo um pardo forro<sup>541</sup> – que, segundo Guedes, seria uma expressão que indicaria que tal indivíduo seria um mestiço social, cultural e político<sup>542</sup>. Não temos como saber quais foram os critérios utilizados pelo religioso para

<sup>537</sup> VIANA, Larissa. *Op. cit.*, p. 198; FERREIRA, Roberto Guedes. *O vigário Pereira*, p. 342.

<sup>538</sup> VIANA, Larissa. *Op. cit.*, p. 198, 202.

<sup>539</sup> Lembramos que, por ter sido gerado por um ventre escravo, seria necessário que a testadora fosse alforriada em algum momento de sua vida. Como não encontramos indícios em seu testamento de que ela tenha vivido em cativeiro, partimos do princípio de que ela tenha sido libertada no ato de seu batismo.

<sup>540</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, AP0155 (1748 – 1756). Testamento de Simão da Costa dos Santos, p. 106.

<sup>541</sup> *Idem.*

<sup>542</sup> FERREIRA, Roberto Guedes. *O vigário Pereira*, p. 341.

classificar Simão desta forma, visto que não há menção sobre a cor, a condição social e a origem de seus pais. Entretanto, é importante fazermos uma observação.

Por vezes, os párocos anotavam as informações dos mortos num papel, segundo dados passados pelos próprios familiares, para depois passar para os livros e fazerem os assentos de óbito. O que queremos dizer isso é que a iniciativa da referência sobre cor/condição/qualidade também poderia provir dos próprios indivíduos das relações do morto e não apenas do pároco. Abrimos estes parênteses para mostrar que, apesar de estarmos falando sobre a influência dos religiosos sobre a caracterização formal das pessoas nos registros paroquiais, tais informações também poderiam ser escolha dos próprios parentes, amigos e familiares do falecido.

Fechados os parênteses, voltemos ao caso de Simão da Costa Santos. Diante dos vocábulos empregados, temos a certeza de que apesar de ainda ser marcado socialmente pela identidade do passado de escravidão<sup>543</sup>, de qualquer forma, o testador estaria participando de um processo linear do desaparecimento de sua cor e de distanciamento do cativo<sup>544</sup>. Pois, como ressaltou João Fragoso, o reconhecimento de indivíduos pardos por parte da Igreja

*[...] representou um ponto de inflexão na história da sociedade de Antigo Regime na América lusa, pois atestava a consolidação social e demográfica de um grupo social saído da escravidão, ou seja, aquela classificação indicava um movimento de ascensão em uma hierarquia social estamental por definição e, portanto, pouco sensível a mudanças de status*<sup>545</sup>.

Ora, ao que tudo indica, tal processo de “embranquecimento” pelo qual o testador estaria passando nos parece ter ocorrido de uma forma muito mais rápida com Apolônia de Jesus, visto que apesar de ter nascido de um ventre escravo, não teve em seu registro nenhuma menção a respeito do seu passado de defeito mecânico e da cor<sup>546</sup>. Agora, diante disso, a pergunta que nos veio em mente foi: qual poderia ser a diferença entre esses dois indivíduos para que cada um fosse classificado de formas tão diferentes em seus assentos de óbito? Acreditamos que a diferença fundamental entre ambos residisse em sua ascendência.

<sup>543</sup> VIANA, Larissa. *Op. cit.*, p. 198.

<sup>544</sup> FERREIRA, Roberto Guedes. *O vigário Pereira*, p. 341.

<sup>545</sup> FRAGOSO, João. Elite das senzalas e nobreza da terra numa sociedade rural do Antigo Regime nos trópicos: Campo Grande (Rio de Janeiro), 1704 – 1741. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Brasil colonial 1720 – 1821*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 3, p. 241 – 306, p. 246.

<sup>546</sup> SCHWARTZ, Stuart B. *Op. cit.*, p. 213.

Segundo Guedes, um dos principais motivos para que ocorresse o fenômeno de ausência de dados que ligassem alguém a um passado cativo seria a influência exercida pela rede relacional do(s) sujeito(s) envolvido(s) no processo – podendo ser esses, por exemplo, algum parente, os pais ou os padrinhos da pessoa em questão<sup>547</sup>. No caso de Apolônia, acreditamos que a condição e o prestígio sociais do seu pai tenham sido o fator determinante para que tudo isso tenha ocorrido.

A testadora parece ter administrado com sabedoria todos os bens herdados do pai. Ela utilizava o seu escravo oficial de pedreiro para prestar serviços a terceiros e vivia das rendas geradas através disso, além dos alugueres das casas e do seu ofício de costureira<sup>548</sup>. Portanto, é possível que ela tenha vivido uma vida com certa tranquilidade. Diante de todas essas informações que trouxemos sobre a vida dessa testadora, acreditamos ser possível tratarmos agora de como se deu o processo que possibilitou a validação do registro de suas últimas vontades.

Logo após solicitar que Pedro Pinheiro de Proença escrevesse o seu testamento em 24 de fevereiro de 1779, Apolônia decidiu que queria aprová-lo. Nós imaginamos que, nesse momento, alguém de sua parte teria ido procurar um tabelião para o que serviço pudesse ser feito. O notário Manuel Freire Ribeiro teria sido encontrado e, ao receber a notícia, teria se dirigido até a residência da testadora<sup>549</sup>.

No início de nossa pesquisa, supúnhamos que na freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento o ambiente onde as aprovações dos testamentos mais aconteciam seria o local onde os tabeliães atendiam ao público. Pensávamos assim porque, segundo as *Ordenações Filipinas*, os notários deveriam ser diligentes todas as vezes em que o seu serviço fosse solicitado para fazer contratos ou testamentos a “algumas pessoas honradas ou enfermas, e mulheres, que razoadamente não p[udessem], nem de[vessem] com honestidade ir à dita Casa e Paço dos Tabeliães, que [fossem] logo às casas ou pousadas daqueles, a cujo requerimento fo[ssem] chamados”<sup>550</sup>. Seguindo esse trecho e sem uma bibliografia a respeito do assunto para a realidade da América portuguesa, partimos do princípio de que o costume seria a ida do testador ao local de atendimento do tabelião e que o contrário só ocorreria de acordo com as exceções que se encontram no trecho citado. Entretanto, ao olharmos os

---

<sup>547</sup> FERREIRA, Roberto Guedes. *O vigário Pereira*, p. 349.

<sup>548</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Apolônia de Jesus, p. 148

<sup>549</sup> *Idem.*

<sup>550</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*. Livro I, p. 180 – 181.

resultados apontados pelas informações em nosso banco de dados nos surpreendemos com o que encontramos.

Antes de tudo, é importante dizer que no universo dos 778 testamentos com os quais contamos, 641 (ou seja, 82,4%) não nos forneceram informações suficientes para identificarmos a forma como ocorreram as validações: se na casa do testador (ou no local onde ele estivesse morando) ou no ambiente de trabalho do notário. Portanto, não teremos como trabalhar com tais documentos durante esse momento. Agora, no tocante àqueles onde os dados necessários foram encontrados, somente 137 documentos (o que corresponde a apenas 17,6% do total) nos indicaram o local onde as aprovações foram feitas. Desse número, 116 (84,7%) – ou seja, a maioria – deles são testamentos cujas aprovações ocorreram com os tabeliães se dirigindo até os testadores e não o contrário, como esperávamos inicialmente.

A fim de tentarmos compreender o que para nós não fazia sentido, buscamos nos manuais para tabeliães alguma resposta para o que parecia uma contradição. Foi então que percebemos que, os modelos de aprovação fornecidos por Gouvea Pinto, Correa Telles e Oliveira Machado já previam a ida dos notários até os testadores. Ao que parece, isso já era um hábito visto que as fórmulas apresentadas por todos os três eram muito parecidas declarando: “Saibam quantos este Instrumento de Auto de Aprovação de Testamento virem, que no ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo de mil... aos... dias do mês... nesta Cidade, Vila, ou Lugar de... em casa de ... onde eu Tabelião vim (...)”<sup>551</sup>. Obviamente, cada um escreveu alguma coisa diferente no exemplo de aprovação que forneceu em sua obra, mas o que, com certeza, não variou foi a informação sobre o deslocamento do notário para ir ao encontro do testador.

A partir dessas leituras, percebemos que nossos dados estavam nos indicando que a teoria – aquilo que era indicado nas *Ordenações Filipinas* – não estava sendo cumprida na prática e que os modelos dos manuais citados, de alguma forma, acabaram sendo um reflexo disso. Provavelmente isso tenha se dado graças ao fato de que a maioria das pessoas deixassem para redigir os seus testamentos próximos à morte e, então, as exceções contidas

---

<sup>551</sup> PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 264; TELLES, José Homem Correa. *Manual do tabelião*. Lisboa: Impressão Régia, 1830, p. 188. Disponível em: <<http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1146.pdf>>. Acessado em: 16 jun. 2017; MACHADO, Joaquim de Oliveira. *Novíssimo guia pratica dos tabeliães* ou O notariato no Brazil e a necessidade de sua reforma. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1887, p. Disponível em: <[http://www.dominipublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select action=&co obra=61647](http://www.dominipublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select%20action=&co%20obra=61647)>. Acessado em: 16 jun. 2017.

na legislação acabaram se tornando costume e um desses casos foi da parda Apolônia de Jesus sobre quem tanto falamos.

Nossa testadora afirmou estar “em seu perfeito juízo e entendimento” ainda no momento da escrita testamentária, estado esse reafirmado pelo tabelião que a atendeu no ato da aprovação. Apesar de ambos os autores terem tratado o estado físico de Apolônia como se nada demais estivesse acontecendo, acreditamos que ela estivesse gravemente doente visto que buscou validar sua última vontade no mesmo dia em que a registrou – o que nos faz pensar que ela poderia temer morrer antes de garantir que seu testamento fosse aprovado – e, além disso, acabou falecendo em um intervalo de menos de um mês de todo esse processo, no dia 31 de março de 1779<sup>552</sup>.

Como podemos notar na **tabela 15**, Apolônia não foi a única testadora que teve o seu estado físico na hora da aprovação identificado apenas como “em seu perfeito juízo”, pois junto dela ainda haviam outros 77 testadores. A princípio, acreditávamos que os notários usassem tal termo única e exclusivamente a fim de darem algum tipo de satisfação sobre o estado físico dos seus clientes no instrumento de aprovação.

**Tabela 15. Quando o tabelião vai ao testador**

<b>ESTADO FÍSICO DO TESTADOR</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
em seu perfeito juízo	78	67,2%
doente de cama	28	24,1%
são/com saúde	3	2,7%
doente, porém de pé	2	1,7%
de pé	1	0,9%
sem especificação	4	3,4%
<b>TOTAL</b>	<b>116</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Pensávamos que eles estivessem saudáveis, sem nenhum indício de enfermidade – assim como aqueles que eram classificados “com saúde” – e que somente aqueles com os termos “doente de cama”, “doente, porém de pé” indicassem alguma anomalia no estado do

<sup>552</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento, AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Apolônia de Jesus, p. 148.

testador. Entretanto, nós nos surpreendemos ao analisar nosso banco de dados e compararmos o intervalo entre as datas de escrita e de aprovação dos testamentos pois percebemos que, dos 116 testadores visitados pelos notários, 48 (41,4%) deles declararam estar doentes no momento da redação de seus documentos e, pelo pouquíssimo – ou nenhum – intervalo entre os dois atos do fazer testamentário, acreditamos que os tabeliães omitiram a informação de que seus testadores se encontravam enfermos durante a aprovação dos testamentos.

Esse foi o caso, por exemplo, da aprovação feita por José dos Santos Rodrigues de Araújo. Descobrimos que este notário omitiu o estado físico de sete testadores e declarou de forma equivocada as condições do oitavo. No dia 8 de julho do ano de 1782, José foi chamado até uma casa situada na Rua da Vala. Ali, encontrou Nicolau Gonçalves Lima e afirmou em seu instrumento de aprovação que o testador estava “com saúde”. Entretanto, quarenta e oito horas antes, enquanto ditava as últimas vontades, declarou estar “de cama com a minha queixa crônica”<sup>553</sup>.

Partindo de tal informação, acreditamos que a cena encontrada pelo tabelião José de Araújo poderia ter sido um tanto quanto diferente daquela que registrou em um documento oficial de validação. Ao lermos a aprovação redigida pelo notário, supomos que nada de anormal acontecia com o testador: ele poderia ter recebido o notário abrindo-lhe a porta, sentando-se com ele e com as testemunhas em sua sala ou no escritório da casa e etc.. Porém, ao invés da sala ou do escritório com cadeiras e um café com bolo, acreditamos que o cenário da aprovação deste testamento possa ter sido um quarto com uma cama e um testador moribundo sobre ela. Nossa hipótese se baseia no fato de que apenas sete dias depois da validação do documento, o testador Nicolau Gonçalves Lima faleceu – provavelmente em decorrência da tal “queixa crônica” que o deixara no seu leito<sup>554</sup>.

Além do exemplo do tabelião José dos Santos Rodrigues de Araújo – que omitiu o estado de saúde de sete testadores e acabou fornecendo informações diferentes da realidade sobre um –, identificamos mais três notários que também não revelaram claramente os dados sobre o estado físico dos testadores no momento da aprovação dos documentos entre os anos de 1772 e 1782: Manuel Freire Ribeiro (6 vezes), Simão Pereira Barreto (11 vezes) e Inácio Teixeira de Carvalho (19 vezes).

---

<sup>553</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Nicolau Gonçalves Lima, p. 325v.

<sup>554</sup> *Idem*.

Nossa hipótese é de que o motivo para tais atos dos tabeliães esteja ligado ao receio de que os testamentos pudessem ter, de alguma forma, a autenticidade de suas validações contestadas graças às limitações impostas pelas *Leis Novíssimas* ou *Leis Testamentárias*, implementadas por Marquês de Pombal entre os anos de 1766 e 1769.

A primeira delas – a que nos importa especificamente nesse momento – tratou de proibir e anular o testamento que fosse escrito por qualquer pessoa que – sendo ela eclesiástica ou secular – favorecesse sua família ou até mesmo uma instituição religiosa, caso o documento fosse redigido após o início de doença grave ou aguda do testador<sup>555</sup>. A única exceção a esta regra seriam, segundo Claudia Rodrigues, “os casos em que os testadores dispusessem dos seus bens a favor dos pais, filhos ou, não os tendo, de irmãos, sobrinhos diretos ou primos coirmãos”<sup>556</sup>. Além disso, a lei também admitia que existissem legados a comunidades eclesiásticas seculares ou regulares que não ultrapassassem de 3 a 5 missas de esmola ordinária para cada um dos seus sacerdotes<sup>557</sup>.

Assim como afirmou Ana Cristina Araújo, “esta cláusula, cessava, automaticamente, a circunstância mais comum ao acto de disposição”<sup>558</sup>, visto que esse era o momento em que a maioria dos indivíduos testavam. Apesar de ter deixado espaço para as exceções à regra, acreditamos que o temor por esta lei tenha feito com os notários tivessem caracterizado os testadores sem nenhum indício de enfermidade. Ora, mesmo que parte das aprovações dos três tabeliães citados tenham sido feitas depois que o governo mariano suspendeu a legislação pombalina em 1778, a influência da mesma ainda permaneceu por um tempo<sup>559</sup>. Portanto, cremos que por receio e por costume, os notários tenham mantido a mesma postura mesmo após a liberação de testar a fim de que os testadores não tivessem nenhum tipo de contratempo.

As pessoas que se encontravam doentes – tendo a sua enfermidade mencionada em seus testamentos ou não – e que foram atendidas pelos notários citados tiveram a

---

<sup>555</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op.cit.*, Capítulo V, p. 6 – 7; RODRIGUES, Claudia. As leis testamentárias de 1765 e 1769 no contexto das “reformas pombalinas” no mundo luso-brasileiro. In: XII Encontro de História Anpuh-Rio – Identidades, 2008, Rio de Janeiro, *Anais do XII Encontro de História Anpuh-Rio – Identidades*, Rio de Janeiro, 2008, p. 1 – 9, p. 4.

<sup>556</sup> RODRIGUES, Claudia. Intervindo sobre a morte para melhor regular a vida: significados da legislação testamentária no governo pombalino. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). *A “época pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015 p. 307 – 345, p. 317.

<sup>557</sup> RODRIGUES, Claudia. O impacto das leis testamentárias sobre a economia da salvação no Rio de Janeiro colonial. In: Simpósio Nacional de História – ANPUH, XXVI, 2011, São Paulo. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*. São Paulo: ANPUH, 2011, p. 1 – 7, p. 5.

<sup>558</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op.cit.*, Capítulo V, p. 7.

<sup>559</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *Op.cit.*, Capítulo V, p. 12; RODRIGUES, Claudia. *Intervindo sobre a morte para melhor regular a vida*, p. 331.

oportunidade de garantir a validação de suas últimas vontades em um cenário que lhes era familiar: as suas residências. Sem sabermos exatamente de que forma, imaginamos que os testadores solicitavam que alguém procurasse os tabeliães e avisasse que os seus serviços seriam necessários em determinada localidade e, assim, eles se dirigiram às casas dos seus clientes. Esta é uma das lacunas sobre este processo de aprovação que, assim como outras, ainda não foi preenchida. Entretanto, é importante mencionarmos que encontramos o caso de um tabelião que foi um pouco mais além do que os demais e atendeu a um testador no leito de um hospital.

Ora, como bem vimos anteriormente em um dos trechos das *Ordenações Filipinas*, os tabeliães deveriam permanecer em alerta para prestarem serviço residencial à “algumas pessoas honradas e enfermas” quando fosse necessário. Segundo o dicionário de Raphael Bluteau, o vocábulo “honra” significaria, dentre outras coisas, o respeito e a reverência com os quais deveríamos tratar as pessoas “em razão da sua nobreza, dignidade, virtude ou outra excelência”<sup>560</sup>. Ser alguém “honrado” naquele período seria sinônimo de ser bem-nascido e bem-procedido<sup>561</sup>. Esse parece ter sido o caso, por exemplo, de José Coelho que estava internado na enfermaria da Ordem Terceira do Carmo e que foi atendido pelo tabelião José dos Santos Rodrigues de Araújo<sup>562</sup>.

Natural do Reino de Portugal e solteiro, José dedicou a maior parte do seu discurso na escrita testamentária falando a respeito das doações que faria para os pobres da Misericórdia e para as viúvas, assim como também realizou o pedido de diversos sufrágios a favor da sua alma e de tantas outras pessoas também – inclusive as almas do Purgatório<sup>563</sup>.

Foi na própria enfermaria, possivelmente deitado em um leito e fragilizado fisicamente, que o nosso testador protagonizou um dos momentos mais definitivos da sua vida aos três dias do mês de julho do ano de 1783. Imaginamos que por ter percebido que estava realmente muito fraco e por temer a proximidade da morte, no dia seguinte José Coelho teria pedido a alguém que chamasse a José dos Santos Rodrigues de Araújo para que realizasse o instrumento de aprovação do seu testamento. Naquele ano, José era o único tabelião trabalhando no 3º Ofício de Notas<sup>564</sup> e, logicamente, ao atender ao moribundo, ele

---

<sup>560</sup> BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...* Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 4 v, p. 51. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1> Acessado em: 14 nov. 2016

<sup>561</sup> *Idem*, p. 53.

<sup>562</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé AP0156 (1776 – 1784). Testamento de José Coelho, p. 402v.

<sup>563</sup> *Idem*.

<sup>564</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*, p. 32.

acabou abrindo mão de auxiliar o restante das pessoas que poderiam procurá-lo naquele intervalo de tempo.

A performance da aprovação do testamento de José Coelho teria iniciado desde o momento em que ele solicitou que alguém entrasse em contato com o tabelião. De um lado, estava o testador: aguardando ansiosamente o momento de validar sua última vontade, sem poder se mover. De outro, estava o notário, que já estava exercendo o seu papel enquanto aceitava o chamado e encaminhava-se para o local necessário. Andando pelas ruas da cidade, José dos Santos Rodrigues de Araújo já atuava diante de uma plateia que, provavelmente, não fazia ideia do que ocorria. Ainda que as pessoas o reconhecessem como tabelião e tivessem alguma noção de que ele estaria se encaminhando para atender a alguém; dificilmente alguém suporia que o palco da cena que ele participaria seria uma enfermaria.

O tabelião precisou entrar no local onde estava o doente e, como há de se imaginar, o cenário estaria cheio de pessoas molestas, cada uma com a sua moléstia. Ao achar o nosso testador “doente de cama”<sup>565</sup> o notário recebeu de suas mãos o testamento que possuía “duas folhas incompletas”<sup>566</sup> e, então, registrou a sua aprovação pois

*[...] perguntando-lhe se era o seu testamento e se estava a sua vontade me respondeu que sim [...] e porque se lhe havia dito e em tudo estava a sua vontade queria que tivesse a validade [...] como nele se contém [...] e eu vendo-o pelo achar em tudo sem coisa que duvida faça, aprovei, numerei e rubriquei com a minha rubrica que diz Santo. E a assinou tendo testemunhas presentes José Félix de Bastos, Antônio da Costa de Azevedo, Antônio Fernandes de Arvelas, Manoel João e Jerônimo da Costa, todos maiores de 14 anos, e eu Jose dos Santos Rodrigues Araújo [...]*<sup>567</sup>.

Supomos que, depois de encerrar o ato de aprovação, o tabelião José de Araújo tenha voltado para o seu local de trabalho. Como não é possível termos certeza do trajeto que foi percorrido pelo notário para ir e para voltar do atendimento feito, resolvemos supor uma rota apenas para que o leitor possa ver que José de Araújo não era o tabelião mais próximo da enfermaria do Hospício do Carmo. Se fôssemos seguir uma linha “lógica”, por uma questão de distância, quem deveria atender ao moribundo seria o tabelião Inácio Teixeira de Carvalho, do 1º Ofício de Notas, que ficava apenas duas ruas ao lado da enfermaria.

---

<sup>565</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de José Coelho, p. 402v.

<sup>566</sup> *Idem.*

<sup>567</sup> *Idem.*



É necessário termos em mente que, na teoria, os tabeliães deveriam limitar a sua atuação a um território específico, onde também teriam que estabelecer-se em uma residência<sup>568</sup>, não só no império português como também, por exemplo, em Montluçon – região francesa – e nos Países Baixos<sup>569</sup>. O atendimento dos notários, nos domínios portugueses, seria decidido pelo distribuidor – responsável por garantir que haveria certo equilíbrio entre os serviços realizados pelos tabeliães<sup>570</sup>. Isso significava que as pessoas não teriam o direito de escolher qual profissional seria o responsável por realizar o registro de seus contratos, acordos, testamentos.

Apesar de essa ter sido uma determinação assinalada nas *Ordenações Filipinas*, Oliveira Machado – em 1887 – afirmou que no Brasil a distribuição já não tinha mais a mesma importância que outrora. Se anteriormente o documento não distribuído poderia ser anulado e o tabelião poderia sofrer algum tipo de punição por aceitar registrá-lo, no final do século XIX já era mais do que comum que as pessoas escolhessem livremente o notário em quem mais confiassem para aprovar seus testamentos, sem se sentirem coagidas a receber o serviço de um estranho<sup>571</sup>. Além disso, o autor também afirmou que, naquele tempo,

[...] em Portugal os tabelliães [sic] lavra[vam] as escripturas [sic] independentes dela [sic]; só lhe [era] imposto, sob pena de suspensão, o dever de remetter [sic] mensalmente ao distribuidor, com o respectivo emolumento que se cobra das partes, a relação das escripturas [sic], especificando o nome das partes, natureza dos contractos [sic], sua respectiva data, relação devidamente autenticada com o signal [sic] publico [sic].<sup>572</sup>

<sup>568</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I. Ed. fac-sim.. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 180.

<sup>569</sup> GIBIAT, Samuel. *Les notaires royaux de Montluçon à l'époque moderne: l'institution, les offices, la pratique et les hommes*. *Revue historique*, 2004/1 n° 629, p. 81-120, p. 89. Disponível em: <<http://www.cairn.info/revue-historique-2004-1-page-81.htm>>. Acessado em: 24 jan. 2015; PREVENIER, Walter; MURRAY, James M.; OOSTERBOSCH, Michel. *Les notaires publics dans les anciens Pays-Bas du XIII Au XVI siecle*. [S.l.: s.n.], [1997?], pp. 385-401, p. 394. Disponível em: <<http://institucional.us.es/revistas/historia/23/15%20prevenier.pdf>>. Acessado em: 15 mai. 2016.

<sup>570</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro I., p. 180; MACHADO, Joaquim de Oliveira. *Novíssimo guia pratica dos tabeliães* ou O notariado no Brazil e a necessidade de sua reforma. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1887, p. 91. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=61647](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=61647)>. Acessado em: 16 jun. 2017.

<sup>571</sup> MACHADO, Joaquim de Oliveira. *Op. cit.*, p. 91. Acessado em: 16 jun. 2017.

<sup>572</sup> MACHADO, Joaquim de Oliveira. *Novíssimo guia pratica dos tabeliães* ou O notariado no Brazil e a necessidade de sua reforma. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1887, p. 91. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=61647](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=61647)>. Acessado em: 16 jun. 2017.

Ou seja, a prática da distribuição já havia caído em desuso na Europa. Diante dessas informações, acreditamos que já no século XVIII os atendimentos feitos pelos tabeliães não seguiriam mais o padrão da legislação Filipina – que dependeria obrigatoriamente do distribuidor – tanto em Portugal quanto aqui na colônia.

**Mapa 3. Testadores atendidos em casa por Inácio Teixeira de Carvalho**



**Legenda**

1º = 1º Ofício de Notas      3º = 3º Ofício de Notas  
2º = 2º Ofício de Notas      4º = 4º Ofício de Notas

● = residências visitadas pelo tabelião

MAPA: Cidade do Rio de Janeiro na década de 1760. Autoria não identificada. Disponível em: <<http://literaturaeriodedejaneiro.blogspot.com.br/search?q=rio+de+janeiro+colonial>>. Acessado em 16 fev. 2017.

Acreditamos que, justamente pela liberdade que os testadores tinham para eleger o tabelião que desejassem, não necessariamente o notário que estivesse designado para determinada região seria o escolhido pelas pessoas. Isso explica o trajeto que vimos no **mapa 2** e também justifica os vários atendimentos em domicílio feitos pelo tabelião Inácio Teixeira de Carvalho, que percorreu, e muito, as ruas da cidade do Rio de Janeiro para aprovar testamentos.

Segundo os dados que temos, Inácio teria sido o notário que mais validou documentos de última vontade se deslocando até a residência dos testadores – 45 vezes, mais precisamente. Apesar de trabalhar no 1º Ofício de Notas, o tabelião não se restringiu a atuar apenas nas ruas próximas. Pelo contrário, como se observa no **mapa 3**, ele circulou por toda a cidade, atendendo a um grupo de testadores composto por 35 homens e 10 mulheres, onde apenas 3 (ou seja, 6,7%) deles tiveram alguma ligação com a escravidão<sup>573</sup>.

Creemos que parte dessas pessoas – assim como outros testadores de nosso banco de dados – pudessem ter alguma espécie de vínculo, assunto este que retomaremos mais a frente, quando falarmos especificamente sobre alguns de nossos tabeliães.

### **3.4) O segundo caminho para a aprovação: a ida do testador ao encontro do tabelião**

Além do grupo daqueles que conseguiram aprovar seu testamento em suas casas – e até mesmo em uma enfermaria –, percebemos que na cidade do Rio de Janeiro também existiram indivíduos que acabaram se deslocando com seus documentos de última vontade em busca da sua validação. Dois foram os ambientes para onde os nossos testadores se direcionaram com este fim: a casa e o escritório dos tabeliães. Ao nos depararmos com essas duas opções de local, ficamos em dúvida sobre qual poderia ser o fator determinante para que uma pessoa fosse atendida em um dos dois lugares. Antes de seguirmos, é importante mencionar que essa é uma temática muito pouco estudada pela historiografia brasileira e, portanto, ainda temos muitas dúvidas acerca dos procedimentos desta etapa do fazer testamentário. O que tentaremos construir aqui será fruto mais da reflexão a partir de indícios do que propriamente de argumentos muito firmes sustentados por bibliografia

---

<sup>573</sup> FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

especializada<sup>574</sup>. Então, decidimos consultar as *Ordenações Filipinas* para tentar compreender melhor tal dinâmica.

Segundo a legislação, os tabeliães deveriam estar disponíveis em seus locais de trabalho nos períodos da manhã e da tarde, para que todos o que necessitassem de seus serviços pudessem encontrá-los e receber o devido atendimento<sup>575</sup>. Locais que ficaram conhecidos em todo o Reino português como “Casa e Paço dos tabeliães”<sup>576</sup>.

Pois bem, a partir dessas informações, começamos a pensar que o que poderia determinar o lugar onde as aprovações aconteceriam seria o horário em que os notários fossem procurados pelos testadores. Vamos tentar explicar isso com um exemplo. Começamos a supor que, se alguém fosse buscar o tabelião em seu cartório entre o período da manhã e da tarde, ali o encontraria e seria por ele atendido. Em contrapartida, pensávamos que se o testador tivesse urgência em aprovar o seu documento de última vontade fora do horário de funcionamento do Ofício, ele buscaria o notário em sua residência, sendo atendido por ali mesmo. Essa acabou sendo nossa melhor hipótese para tentar entender o motivo dessa alternância de cenários para a aprovação testamentária. Entretanto, a partir de algumas frases – de autorias diferentes e escritas em uma diferença temporal de cerca de 50 anos – e da descoberta de uma fonte, finalmente conseguimos encontrar vestígios sólidos para a resposta ao nosso questionamento.

---

<sup>574</sup> Para a realidade do Brasil, não conseguimos encontrar trabalhos que se dedicassem especificamente em dar conta de questões do cotidiano e da abrangência espacial da atuação dos notários – principalmente na cidade do Rio de Janeiro. Para o caso do **Brasil colonial**, podemos contar com alguns trabalhos como: MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1965; \_\_\_\_\_. *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565-1822*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007. MENEZES, Jeannie. ‘Ofícios’ de família: estratégias patrimoniais no mercado matrimonial colonial (sécs. XVII – XVIII). *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*. v. 5, n. 9, p. 132-150, jul. 2013. \_\_\_\_\_. Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime. In: XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social, 2013, Natal. *Anais eletrônicos do XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social*. Natal, 2013. \_\_\_\_\_. Ofício e patrimônio – a carreira de escrivão do judicial em Pernambuco na passagem do XVII para XVIII. In: IV Encontro Internacional de História Colonial. Dinâmica imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII, 2014, Belém. *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial*. Dinâmica imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII. Belém: Editora Açaí, v.6, 2014, p. 134 – 143; SOUZA, Elizabeth S. de. A função dos notários na prática creditícia: o caso de José Antônio dos Santos Ameno (1808 – 1821). In: *VIII Encontro de Pós-Graduação em História Econômica*, 2016, São Paulo, p. 1-14.

<sup>575</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I. Ed. fac-sim.. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 180.

<sup>576</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I. Ed. fac-sim. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004, p. 180 – 181; ALMEIDA JÚNIOR. João Mendes de. *Órgãos da fé pública*. Imprensa: São Paulo, Saraiva, 1963, p. 108; SEABRA, Ricardo. Os tabeliães e as ruas do Porto (séculos XIII e XIV). In: I Encontro Ibérico de Jovens Investigadores em Estudos Medievais -Arqueologia, História e Patrimônio. *Actas do I Encontro Ibérico de Jovens Investigadores em Estudos Medievais - Arqueologia, História e Patrimônio*. Braga: Editora Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória Universidade do Minho, 2014, p. 337 – 350, p. 343.

O primeiro indício que pudemos encontrar a respeito do tipo de ambiente em que os tabeliães no Brasil poderiam ter atuado está na obra *Órgãos da fé pública*, de Almeida Júnior, onde o autor comentou que “[...] em meiado [sic] do século XVIII começaram os tabeliães [sic] a abandonar o Paço e, afinal, conseguiram de D. João V permissão para exercerem os officios [sic] em suas residências”<sup>577</sup>. Mesmo sem mencionar a localidade específica, de acordo com o contexto em que está inserida, tal frase parece se referir a Portugal. Entretanto, consideramos que, se tal aspecto começou a valer na Metrópole, o mesmo pode ter se estendido à colônia. Sobre o mesmo assunto, Jeanne Menezes afirmou que na América portuguesa

*[...] boa parte das tarefas ‘de administração’ eram realizadas no ambiente dedicado à vida doméstica até o setecentos. A separação entre o que se deveria fazer nas chamadas “casas de vivenda ou de morada” e as tarefas a serem desempenhadas nos outros espaços foi algo construído em fins do século XVIII. Portanto, até aquele momento, a moradia representava um lugar onde tanto as atividades do cotidiano doméstico como as articulações políticas e administrativas eram encenadas. Nela, governadores, capitães e ouvidores despachavam e papéis ‘públicos’ eram guardados. Enfim, decisões eram arquitetadas.*<sup>578</sup>

Diante das constatações citadas acima, passamos a compreender que no período com o qual decidimos trabalhar era mais do que comum que o espaço privado se confundisse com o espaço público nas mais diversas esferas de serviço, inclusive, no ato de aprovação dos testamentos – não só quando os tabeliães iam ao encontro dos testadores, mas também quando acontecia o contrário. Apesar de encontrarmos base bibliográfica que nos permitisse concluir que, pelo menos, parte dos cartórios funcionavam nas residências dos próprios notários, ainda desejávamos encontrar uma comprovação que vinculasse algum dos Ofícios à casa de qualquer tabelião que conhecêssemos. Foi então que, revisando a documentação consultada por Deoclécio Macedo e sua equipe, conseguimos acessar a uma das poucas fontes utilizadas por eles que ainda não se encontram interditas na Biblioteca Nacional.

<sup>577</sup> ALMEIDA JÚNIOR. João Mendes de. *Órgãos da fé pública*. Imprensa: São Paulo, Saraiva, 1963, p. 108

<sup>578</sup> MENEZES, Jeannie da Silva. Ofício e patrimônio – a carreira de escrivão do judicial em Pernambuco na passagem do XVII para XVIII. In: IV Encontro Internacional de História Colonial. Dinâmica imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII, 2014, Belém. *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial*. Dinâmica imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII. Belém: Editora Açai, v.6, 2014, p. 134 – 143. MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1965.

No ano de 1818, o serventuário – ou seja, atendendo ao público com o direito provisório do exercício do tabelionato<sup>579</sup>, – José Antônio dos Santos Ameno decidiu requerer o a serventia vitalícia do 1º Ofício de Notas que, na época, pertencia ao tabelião Antônio Teixeira de Carvalho (neto). Como justificativa para a petição, José Ameno elencou vários problemas decorrentes da sua relação de trabalho com o proprietário e alegou que este já era um senhor de 60 anos de idade, que já não tinha mais condições de executar a função de notário e que seu sucessor seria uma pessoa doente e, portanto, também não estaria apto para assumir o cartório<sup>580</sup>. Além dessas questões, José Ameno ainda reclamou do ambiente onde o Ofício funcionava: a casa do próprio proprietário. Segundo o serventuário, trabalhar naquele ambiente o deixava incomodado, pois se sentia prejudicado por ter que efetuar suas tarefas todos os dias de manhã e de tarde na casa do tabelião Antônio Teixeira de Carvalho [Neto], que se recusava a retirar o cartório de sua residência para aquilo que José Ameno afirmou que traria uma “melhor comodidade do serventuário e expediente do público”<sup>581</sup>.

A partir de todas as informações que conseguimos retirar tanto deste documento, quanto da listagem de Macedo – com o nome dos tabeliões que serviram em cada Ofício da cidade do Rio de Janeiro – e de nossos testamentos que estão no banco de dados; conseguimos identificar quais foram os tipos de imóveis nos quais três dos quatro cartórios da cidade funcionaram.

O Primeiro Ofício de Notas – sobre o qual o serventuário José Antônio dos Santos Ameno falou –, localizado na rua do Rosário, era sediado na casa de morada do proprietário Antônio Teixeira de Carvalho [Neto]. Sua posição como tabelião titular deste Ofício foi registrada a partir do ano de 1796 e antes disso, o mesmo cartório já estava em posse de sua família: primeiramente com o seu avô paterno o capitão Antônio Teixeira de Carvalho – entre 1735 e 1760 – e posteriormente com o seu pai Inácio Teixeira de Carvalho – nos anos de 1761 até 1795<sup>582</sup>. Pelo fato de este cartório ter permanecido entre a família, acreditamos que tenha mantido o mesmo perfil e, por isso, funcionado durante todo esse tempo na casa dos seus proprietários.

---

<sup>579</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 43-93, p. 61.

<sup>580</sup> Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, C495-6, DOC. 1.

<sup>581</sup> Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, C495-6, DOC. 1.

<sup>582</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliões do Rio de Janeiro 1565 – 1965*, p. 25-34.

### Mapa 4. Localização dos Ofícios



#### Legenda

1º = 1º Ofício de Notas      3º = 3º Ofício de Notas  
 2º = 2º Ofício de Notas      4º = 4º Ofício de Notas

Mapa: Cidade do Rio de Janeiro na década de 1760. Autoria não identificada. Disponível em: <<http://literaturaeriodedejaneiro.blogspot.com.br/search?q=rio+de+janeiro+colonial>>. Acessado em 16 fev. 2017.

Os Segundo e Terceiro Ofícios, que ficavam na rua Sucussarará, segundo o que os próprios tabeliães escreveram nas aprovações, funcionaram em um escritório – que possivelmente seria uma parte anexa à residência dos notários ou, até mesmo, um cômodo dentro do imóvel. Já o Quarto Ofício, que se situava na rua do Ouvidor, foi o único sobre o

qual não há especificação nas fontes a respeito da tipificação do prédio onde suas atividades eram realizadas<sup>583</sup>.

Foram nessas edificações que nossos dados nos permitem identificar 21 indivíduos indo encontrar os notários para aprovarem seus testamentos. Destes, 14 – ou seja, 66,7% – explicitaram que a validação das últimas vontades se deu em suas “casas de morada”. Este foi o caso, por exemplo, do português João Batista de Souza que apareceu, segundo Inácio Teixeira de Carvalho, “aos 17/07/1782 em casa de morada de mim tabelião [...] são de pé em seu perfeito juízo e entendimento”<sup>584</sup>. Além destes, temos 6 testadores que teriam se dirigido ao “escritório” dos profissionais a fim de realizarem suas aprovações, a exemplo de Antônio Correia Gomes que, segundo Bento Pinto da Fonseca – que trabalhava no 3º Ofício –, aos 19 dias do mês de julho de 1764 “no meu escritório apareceu presente”<sup>585</sup>.

Partimos do princípio de que toda ação é fruto de um conjunto de fatores que são capazes de influenciá-la pois, segundo Stanley Tambiah, as características formais de qualquer ritual poderiam ser conciliadas com os contextos culturais – e nós acrescentamos conjecturais – nos quais os atores se encontram<sup>586</sup>. Acreditamos que o ambiente onde ela acontece, assim como o estado físico dos atores que a executam são elementos fundamentais para ditar o ritmo e a forma da execução de qualquer que seja o ritual no qual as pessoas estejam envolvidas – inclusive no caso que estamos analisando. Por isso, decidimos averiguar qual seria a situação de saúde dos nossos testadores que decidiram por ir pessoalmente até os tabeliães.

Diferentemente do que estava contido no corpo do texto por ocasião da escrita das últimas vontades, ao que parece, os dados referentes à saúde dos testadores no momento da aprovação eram fornecidos exclusivamente pelos tabeliães, de acordo com o seu próprio julgamento e parecer a respeito do que viam. Foi possível encontrarmos tais informações sobre parte das pessoas porque, segundo Almeida, era indispensável que o tabelião declarasse o estado físico daqueles que participassem de qualquer contrato ou documento registrado por ele, informando se alguém possuía alguma moléstia<sup>587</sup>. A partir de tais indicações, conseguimos identificar cinco classificações sobre o estado físico em que os testadores chegaram diante dos profissionais.

---

<sup>583</sup> Banco de Dados de Testamentos – BDT – da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento.

<sup>584</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé AP0156 (1776 – 1784). Testamento de João Batista de Souza, p. 334v.

<sup>585</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Antônio Correia Gomes, p. 333.

<sup>586</sup> TAMBIAH, Stanley. *A performative approach to ritual*, p 119.

<sup>587</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro I, p. 181.

Tabela 16. Quando o testador vai ao tabelião

<b>ESTADO FÍSICO/FORMA COMO OS TESTADORES CHEGARAM ATÉ OS TABELIÃES</b>	<b>Nº</b>	<b>%</b>
“são de pé”/”com saúde”/”com saúde e de pé”	<b>13</b>	<b>61,9%</b>
“em seu perfeito juízo”	<b>4</b>	<b>19%</b>
“doente em uma rede”	<b>1</b>	<b>4,8%</b>
“doente, porém de pé”	<b>1</b>	<b>4,8%</b>
“sem especificação”	<b>2</b>	<b>9,5%</b>
<b>TOTAL</b>	<b>21</b>	<b>100%</b>

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Como podemos notar, a maioria dos testadores que se dirigiram aos tabeliães foram identificados como estando com saúde (61,9%) e em seu perfeito juízo (19%) – dados que não nos surpreenderam, visto que partimos do princípio de que seria natural que indivíduos com boas condições físicas se deslocassem pelas ruas da cidade. Muitas vezes, os notários faziam questão de frisar que, além de estarem com saúde, os testadores também estavam de pé ou em seu perfeito juízo – possivelmente para ressaltar o bem-estar deles pelos motivos que já analisamos anteriormente. Agora, o que realmente nos chamou a atenção foram os casos dos dois testadores caracterizados como doentes e, ainda assim, tiveram que buscar o serviço do tabelião Inácio Teixeira de Carvalho.

O primeiro caso ocorreu no dia 25 de maio de 1777, quando o preto forro Antônio José Afonso decidiu aprovar o seu testamento que havia sido escrito há mais de 20 dias. Era natural da Costa da Mina, fora escravo do Reverendo José Afonso e “estava casado” com Tereza de Jesus, também uma preta forra. Antônio possuía cinco filhos: quatro do matrimônio com a ex-cativa – aos quais ele instituiu como os seus legítimos herdeiros – e uma outra de seu primeiro casamento – que já havia recebido o seu dote para casar-se<sup>588</sup>. Apesar de ter vivido a realidade da escravidão, Antônio José Afonso conquistou alguns bens como, por exemplo, a casa onde habitava por detrás da Igreja de Santana assim como seis

<sup>588</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Antônio José Afonso, p. 52.

escravos e os demais trastes de casa. Além disso, o testador também havia dado um escravo e o enxoval para a sua filha como dote de casamento<sup>589</sup>.

No momento em que declarou suas últimas vontades, Antônio José apenas relatou estar em seu “perfeito juízo e entendimento”, sem mencionar se se encontrava doente e/ou de cama. Apesar disso, vinte e quatro dias depois da redação do seu testamento, o preto forro precisou contar a com a ajuda de terceiros para validar as suas determinações finais<sup>590</sup>. Mesmo sem existir menção a isso, acreditamos que o testador estaria tão debilitado que seria incapaz de manter-se de pé. Por ter mencionado que possuía dois escravos homens e adultos, imaginamos que os mesmos possam ter sido os responsáveis por carregar o testador até o 1º Ofício de Notas<sup>591</sup>.

Como mencionamos, Antônio José morava em um imóvel que ficava atrás da Igreja de Santana, localizada no Campo da Cidade – ou Campo de Santana, como ficou mais conhecido a partir da construção da Igreja em 1735. Segundo Nireu Cavalcanti, a região ficou famosa por abrigar festas públicas da cidade, assim como palcos e arenas onde “espetáculos teatrais e operísticos, de dança, touradas, jogos equestres, desfiles etc.”<sup>592</sup> eram realizados. Como podemos ver no **mapa 5**, esta era uma região que não ficava tão próxima dos Ofícios da cidade. Entretanto, mesmo se encontrando em um estado de saúde aparentemente grave, Antônio José foi carregado em uma rede, portando consigo o seu testamento para validá-lo.

Imaginemos a possível cena: dois escravos carregando o seu senhor – que provavelmente estaria muito debilitado – pelas ruas do Rio antigo: muito estreitas e com o chão de terra. Sob um sol escaldante ou, até mesmo, debaixo de chuva, os cativos teriam que desviar de possíveis buracos, poças e fossas, além das negras que estariam no caminho vendendo quitutes em seus tabuleiros. As pessoas que passavam e observavam a atuação do testador e de seus carregadores serviram de espectadores daquela performance que já fazia parte do espetáculo da morte. Possivelmente indagando-se sobre o que estaria acontecendo com aquele moribundo e para onde ele estaria indo, o público presenciou ao menos uma parcela do ritual que teria como próxima etapa a aprovação testamentária. Se calcularmos o

---

<sup>589</sup> *Idem.*

<sup>590</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Antônio José Afonso, p. 52.

<sup>591</sup> *Idem.*

<sup>592</sup> CAVALCANTI, Nireu Oliveira. *Rio de Janeiro: centro histórico colonial 1567-2015*. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2016, p. 83.

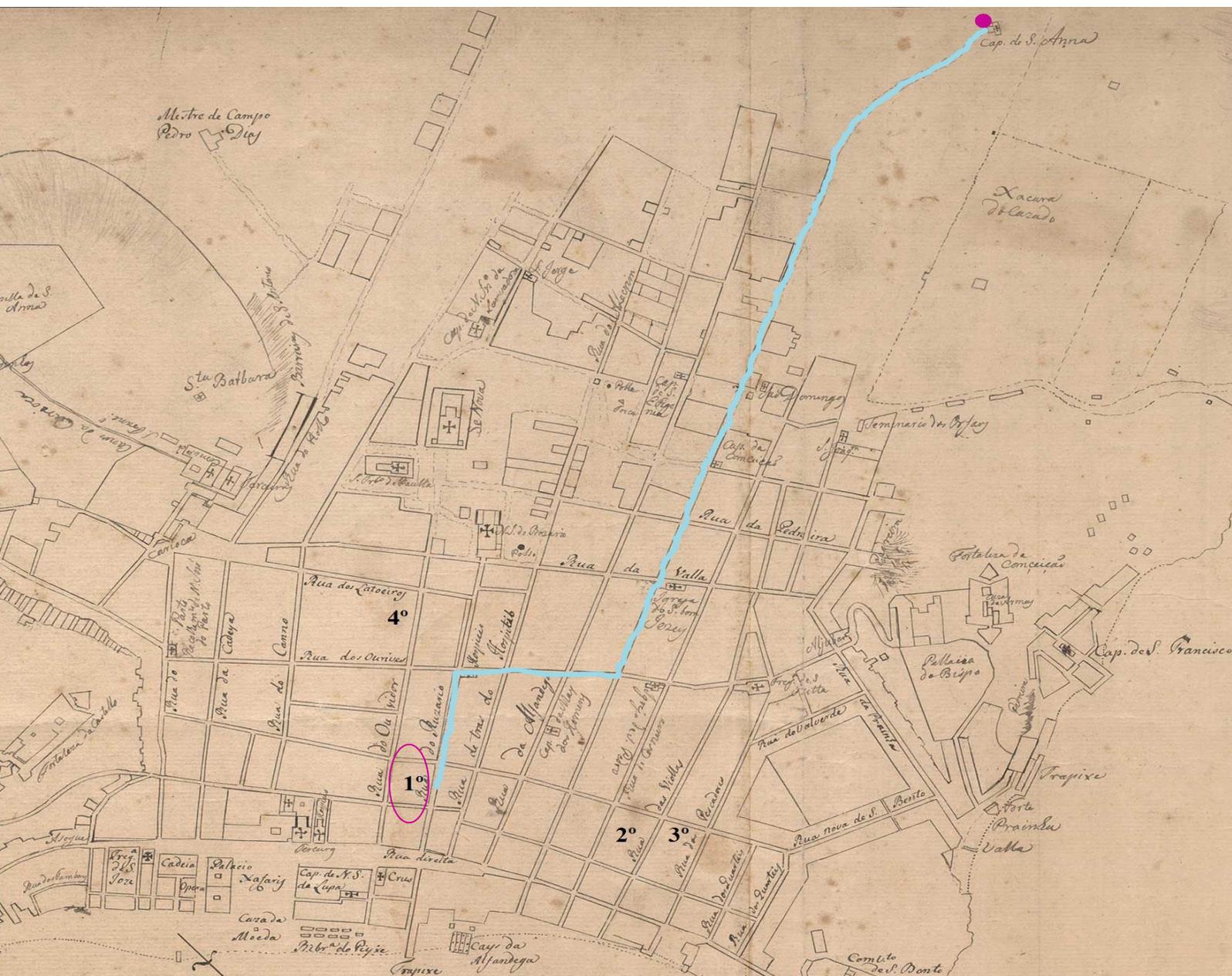
trajeto, levando em consideração o que conhecemos hoje em dia daquela região, podemos dizer que o testador teria levado, pelo menos, quarenta minutos para chegar ao cartório<sup>593</sup>.

Ao supormos essa cena, temos a intenção de mostrar ao leitor todo o esforço despendido pelo testador e por seus escravos apenas para aprovar um documento de última vontade. Como vimos no item anterior, muitas vezes os tabeliães se deslocaram para atender pessoas que, por vezes, não estavam doentes. Por que, então, um homem gravemente enfermo teve que ir até o cartório para ser atendido? A princípio, podemos dizer que a sua cor e a sua condição social seriam os fatores determinantes para que o notário Inácio Teixeira de Carvalho deixasse de atendê-lo em sua casa. Entretanto, no caso específico deste tabelião, esta justificativa não é cabível, visto que o mesmo acabou visitando três pretos forros para validar os seus testamentos, sendo dois no ano de 1777 e um em 1779.

---

<sup>593</sup> Para efeito de consulta, resolvemos utilizar o Google Maps para calcular a rota a pé entre o Campo de Santana e a Rua do Rosário. O tempo médio apresentado foi de cerca de 22 minutos. Levando em consideração as condições da cidade no período que estudamos e também que duas pessoas estariam carregando uma terceira, decidimos dobrar o tempo para termos uma noção de quanto teria durado o trajeto.

**Mapa 5. Possível trajeto do testador Antônio José Afonso até a casa do tabelião Inácio Teixeira de Carvalho**



#### Legenda

1º = 1º Ofício de Notas      3º = 3º Ofício de Notas  
 2º = 2º Ofício de Notas      4º = 4º Ofício de Notas

● = residência do testador

— = possível trajeto da casa do testador até o 1º Ofício de Notas

FONTE: Mapa: Cidade do Rio de Janeiro na década de 1760. Autoria não identificada. Disponível em: <<http://literaturaeriodedejaneiro.blogspot.com.br/search?q=rio+de+janeiro+colonial>>. Acessado em 16 fev. 2017.

O segundo testador doente que foi até a casa de Inácio Teixeira de Carvalho, diferentemente do preto forro, apareceu de pé ainda que enfermo, diante do tabelião. Manuel Lopes Batista era natural da Freguesia do Mosteiro de São Pedro de Ferreira Bispa do Porto ou de Penafiel – como o próprio testador indicou. Além de não ter a mancha da escravidão em seu passado, Manuel também se diferenciou de Antônio José por nunca ter se casado e gerado herdeiros e também pela sua profissão – que, ao que tudo indica, era ligada ao militarismo<sup>594</sup>. O militar português demonstrou possuir um considerável conjunto de bens em seu testamento, afirmando ter

*[...] duas moradas de Casas a Saber estas em que [estava] de Sobrado na Rua do Cano, e outras térreas na Rua do Senhor Bom Jesus [...] três mil Cruzados entrando algum trastes Comuns da Casa, e um Caixilho de breve de ouro Com Seu Cordão, também de ouro, uma Chapinhas de pescoço também de ouro, Como botões de ouro, um florete de prata uma Cana da índia Com Seu Costão de Prata, um relógio de Algibeira, fivelas de ligas dois pares e um par de Sapatos tudo de prata, um fardamento novo de Auxiliar Com arma, e três Camisas novas ou quase novas principalmente duas [...].*<sup>595</sup>

Apesar de ter todos esses bens e de ter estabelecido ritos fúnebres pomposos como, por exemplo, o acompanhamento do seu pároco com vinte sacerdotes, dos meninos Órfãos do Colégio de São Joaquim – pagando-se em troca velas de meia libra e Seis mil e quatrocentos réis por esmola – e dos pobres mendigos – dando-lhes de esmola dois mil réis a vintém cada um –; Manuel Lopes Batista também precisou se deslocar de sua residência, ainda que doente, para aprovar o seu documento de última vontade<sup>596</sup>.

Ao nosso ver, isto reforça a ideia de que não podemos afirmar com certeza que o deslocamento dos indivíduos para a aprovação de seus testamentos estaria ligado diretamente a sua cor e condição social. Infelizmente, não conseguimos estabelecer ainda uma conexão entre os indivíduos que necessitaram ir ao encontro dos tabeliães, percebendo o motivo para isso. Contudo, vale ressaltar que compreender a dinâmica por detrás daquilo que ditava as diferenças de atendimento entre os testadores é um ponto importante dentro do fazer testamentário e por mais que esta pesquisa não tenha dado conta disso, não significa que desistiremos de encontrar tais respostas futuramente. Por ora, resta-nos focar nossa

---

<sup>594</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de Manuel Lopes Batista, p. 87v.

<sup>595</sup> *Idem.*

<sup>596</sup> *Idem.*

atenção aos tabeliães responsável pelo maior número de aprovações de nosso banco de dados.

### **3.5) Os tabeliães mais procurados na arte de aprovar testamentos**

Como já mencionamos, o fato de o Distribuidor não precisar filtrar e encaminhar os documentos e contratos para cada cartório, acabou deixando os testadores mais à vontade para procurarem os tabeliães em quem – teoricamente – eles mais confiassem. Esta dinâmica acabou refletindo em nosso banco de dados, pois é bastante significativa a preferência a determinados notários no momento da aprovação dos testamentos. Dos 44 nomes de tabeliães que conseguimos identificar, 10 (ou seja, 22,7%) deles acabaram se destacando graças à quantidade de vezes em que participaram do fazer testamentário no ato da sua validação.

Entre os indivíduos que compõe o nosso “ranking dos notários”, há representantes de todos os quatro ofícios existentes na cidade do Rio Janeiro como, por exemplo, Inácio Teixeira de Carvalho (1º Ofício de Notas) e José dos Santos Rodrigues de Araújo (3º Ofício de Notas) – os quais já mencionamos –, Simão Pereira Barreto (2º Ofício de Notas) e Inácio Miguel Pinto Campelo (4º Ofício de Notas).

**Quadro 5. Ranking dos tabeliães que aprovaram mais testamentos na cidade do Rio de Janeiro entre 1707 e 1797**

POSIÇÃO	TABELIÃES	Nº DE APROVAÇÕES	ANOS DAS APROVAÇÕES
1º	Antônio Teixeira de Carvalho (Neto) (1º Ofício de Notas)	142	1783, 1786, 1787, 1788, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795, 1796
2º	Inácio Teixeira de Carvalho (1º Ofício de Notas)	89	1763, 1767, 1772, 1774, 1775, 1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1790
3º	José dos Santos Rodrigues de Araújo (3º Ofício de Notas)	60	1780, 1781, 1782, 1783, 1786, 1789, 1790, 1791, 1792, 1793, 1794, 1795
4º	Francisco Xavier da Silva (1º Ofício de Notas)	38	1737, 1739, 1743, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749, 1756
5º	Custódio da Costa Gouveia (4º Ofício de Notas)	36	1734, 1737, 1740, 1744, 1745, 1746, 1747, 1748, 1749
6º	Simão Pereira Barreto (2º Ofício de Notas)	31	1776, 1777, 1778, 1779, 1780, 1781, 1782, 1783, 1786
7º	Francisco Coelho da Silva	25	1746, 1747, 1748, 1749, 1754, 1757
8º	Luís Manuel de Faria (3º Ofício de Notas)	20	1745, 1746, 1747, 1748, 1749
9º	Luís da Silva Ramos (1º Ofício de Notas)	19	Nenhuma data de aprovação registrada.
10º	Inácio Miguel Pinto Campelo (4º Ofício de Notas)	14	1794, 1795, 1796

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Fizemos questão de mencionar especificamente estes indivíduos porque foram os únicos integrantes do ranking que forneceram informações a respeito da localização de parte de seus testadores. Como podemos notar a partir do **mapa 6**, todos os tabeliães – representados por suas respectivas cores – foram capazes de atender a um público amplo que não ocupava apenas uma única região e/ou o entorno de seu ofício. Desde o Primeiro ao Quarto Ofício de Notas, é possível percebermos que os testadores acabaram contemplando muitas vezes os notários de áreas que, por uma questão geográfica, provavelmente não corresponderiam à sua. Isto nos faz retomar a questão da preferência e da confiança que os indivíduos devem ter desenvolvido com cada um desses quatro tabeliães – ou com suas famílias ou clientes. O fato é que acreditamos que ao menos uma parte dos testadores atendidos possuía alguma espécie de vínculo que acabou possibilitando a indicação do serviço dos profissionais de cada um desses cartórios. Dois fatores percebidos através dos testamentos nos permitem fazer esta suposição.

Mapa 6. Os quatro ofícios da cidade e os seus respectivos públicos



MAPA: Cidade do Rio de Janeiro na década de 1760. Autoria não identificada. Disponível em: <<http://literaturaeriodedejaneiro.blogspot.com.br/search?q=rio+de+janeiro+colonial>>. Acessado em 16 fev. 2017.

#### Legenda

- |   |   |  |
|---|---|--|
| 1º = 1º Ofício de Notas (Inácio Teixeira de Carvalho) | → | ● = endereço dos testadores deste tabelião |
| 2º = 2º Ofício de Notas (Simão Pereira Barreto)       | → | ● = endereço dos testadores deste tabelião |
| 3º = 3º Ofício de Notas (José dos S. R. de Araújo)    | → | ● = endereço dos testadores deste tabelião |
| 4º = 4º Ofício de Notas (Inácio M. Pinto Campelo)     | → | ● = endereço dos testadores deste tabelião |

O primeiro deles é a proximidade dos endereços de residência de alguns testadores atendidos por cada um dos tabeliães. Inácio Teixeira de Carvalho, por exemplo, aprovou o testamento de: quatro pessoas que viviam na Rua da Vala, três que residiam na Rua da Alfândega [também chamada dos Ferradores ou de Santa Efigênia], três que moravam na Rua do Senhor Bom Jesus, duas que vivam na Rua da Pedreira e outras duas cujo logradouro se localizava na Rua do Rosário – mesma rua do Primeiro Ofício. Alguns casos de testadores que Simão Pereira Barreto acabou atendendo foram de: dois moradores da região da igreja de São Francisco de Paula (um que vivia defronte para ela e outro cuja casa ficava por detrás), dois moradores da Rua da Pedreira, outros dois que habitavam perto da Carioca, dois que viviam na Rua de São Pedro e mais dois que moravam na Rua do Parto. José dos Santos Rodrigues de Araújo foi responsável por atender, dentre outras pessoas: oito que viviam na Rua da Alfândega/dos Ferradores, quatro que moravam na Rua detrás do Hospício, duas que habitavam na Rua de São Joaquim e outras duas que vivam na Rua do Ouvidor. Por fim, entre os testadores contemplados pelo serviço de Inácio Miguel Pinto Campelo, haviam três que moravam na Rua do Senhor Bom Jesus e dois que vivam na Rua da Alfândega/dos Ferradores. Acreditamos que por serem vizinhos, os indivíduos poderiam ter algum tipo de relacionamento e, a partir dele, compartilhassem informações – inclusive sobre os serviços prestados por todos esses notários, que representavam seus respectivos Ofícios. Afinal, não podemos esquecer que, com o predomínio dos testamentos cerrados, ter a confiança em um notário parecia ser essencial. Infelizmente, não pudemos avançar nos passos seguintes ao da aprovação, com a abertura do testamento e sua aceitação – ou não – pelo(s) testamenteiro(s) indicado(s) pelo testador, em decorrência da especificidade das fontes por mim analisadas.

Retomando a análise anterior, outro possível vínculo entre os testadores que buscaram nossos tabeliães estaria relacionado à filiação a algumas irmandades. Notamos que, no caso de Inácio Teixeira de Carvalho, pelo menos dez testadores eram membros da Ordem Terceira de São Francisco, dez também estavam afiliados à Irmandade do Santíssimo Sacramento, nove estavam ligados à Irmandade do Senhor Bom Jesus e cinco à de Nossa Senhora da Conceição e Boa Morte e também à de Nossa Senhora do Carmo – sendo que parte destes testadores eram membros de mais de uma confraria religiosa ao mesmo tempo. Já no caso de Simão Pereira Barreto, cinco das pessoas contempladas com seus serviços eram membros da Ordem Terceira de São Francisco, três do Santíssimo Sacramento e outras três da Senhora da Conceição e Boa Morte. Daqueles atendidos por José dos Santos

Rodrigues Araújo onze faziam parte da Irmandade do Senhor Bom Jesus e outras onze da Ordem Terceira do Carmo, dez do Santíssimo Sacramento e sete da Ordem Terceira de São Francisco. Por fim, dos testadores que receberam o serviço de Inácio Miguel Pinto Campelo, dois faziam parte da Irmandade do Senhor Bom Jesus, dois da Ordem Terceira do Carmo e dois da Senhora da Conceição e Boa Morte<sup>597</sup>.

Como vimos no primeiro capítulo, a partir dos vínculos sociais que eram proporcionados com a vivência e o compartilhamento de experiências no seio das agremiações religiosas, relações de solidariedade mútua nas mais diversas esferas eram desenvolvidas<sup>598</sup>. Acreditamos que a indicação de tabeliães de confiança fosse uma das trocas entre os irmãos, já que a busca por um notário seria essencial para a garantia de que o testamento fosse validado na forma da lei, sem nenhuma chance de revogação. Portanto, nossa hipótese é de que ao menos uma parte dos nossos tabeliães tenham atendido testadores graças às indicações que uns davam para os outros sobre o seu trabalho e, por isso, conseguiram se destacar entre os demais notários. Agora, entre todos os oficiais responsáveis pelas aprovações dos testamentos de nosso banco de dados, houve um que, sem dúvidas, se destacou sobremaneira.

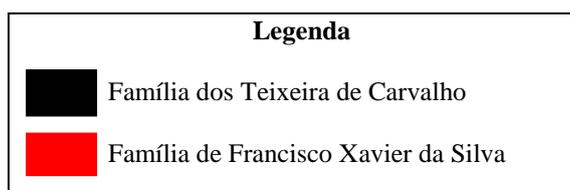
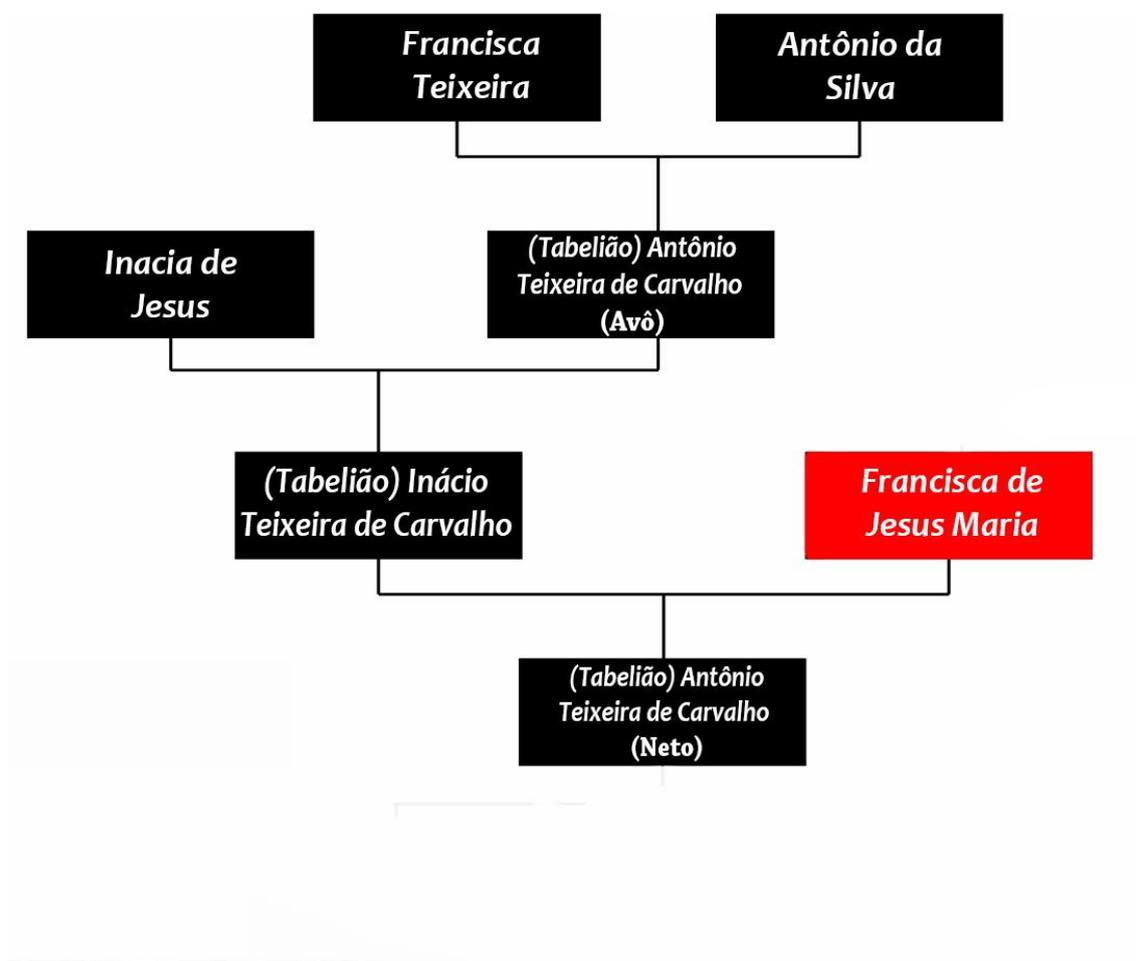
Antônio Teixeira de Carvalho [Neto] acabou ocupando o primeiro lugar de nosso ranking, acumulando 141 aprovações. Além de ter sido o notário que mais participou de atos de aprovação, também foi o profissional mais procurado pelos testadores “de cor”. Foi responsável por validar testamentos de treze forros, cinco crioulos e dois pardos forros – um total de 20 clientes “de cor” – (14,2%) do total dos testadores do tabelião. Fazemos questão de mencionar isso para deixar claro que este indivíduo não se restringiu a atender somente um público específico. Encaramos o sucesso de Antônio como resultado de um longo trajeto percorrido por seus ascendentes, que também enveredaram pelo caminho do notariado.

---

<sup>597</sup> FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

<sup>598</sup> KARASCH, Mary. *Construindo Comunidades*, p. 269; OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Devoção Negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Quartet; FAPERJ, 2008, p. 279.

**Imagem 9. Árvore genealógica dos Teixeira de Carvalho**



A história dessa família inicia-se com o seu avô paterno, o capitão Antônio Teixeira de Carvalho, um português que serviu como militar nos ofícios de Guerra na capitania do Rio de Janeiro e na Nova Colônia de Sacramento, entre 1702 e 1734 – aproximadamente. A partir destes feitos, ele conseguiu alcançar o posto de capitão de granadeiros da Guarnição do Rio de Janeiro<sup>599</sup>. Como retribuição por esses serviços que

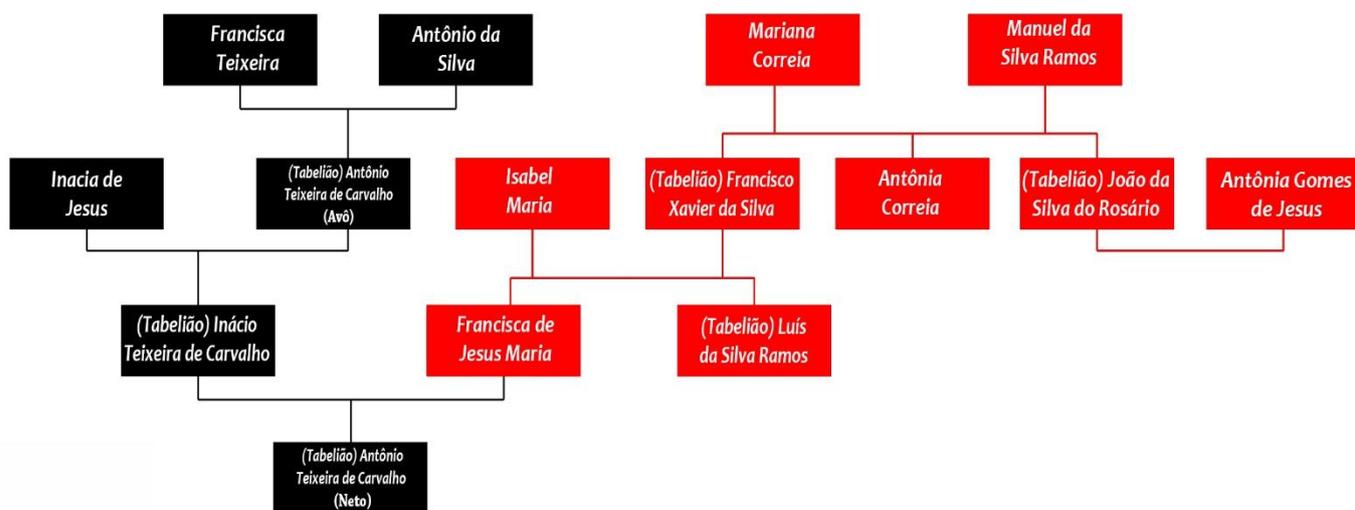
<sup>599</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Op. cit.*, p. 57.

dedicou à Coroa portuguesa, reivindicou a propriedade do ofício de tabelião de Notas e escrivão das Sesmarias da cidade do Rio de Janeiro.

Um ano depois, com a liberação de tal mercê, tornou-se tabelião. Cerca de vinte anos depois, em 1757, com o seu falecimento, seu filho e único homem herdeiro – Inácio Teixeira de Carvalho – passou a ocupar o seu lugar no mesmo cartório, recebendo um alvará de mercê da propriedade do ofício e, um pouco mais a frente, a carta definitiva de propriedade<sup>600</sup>. Entretanto, assim como o seu pai, antes de atuar como notário, Inácio Teixeira de Carvalho fez carreira militar, alcançando a patente de Capitão da Companhia da Ordenança da Freguesia de Inhaúma – distrito da cidade do Rio de Janeiro.

Além de ser filho de um notário e de ter se tornado um, Inácio acabou se casando com Francisca de Jesus Maria, filha do também tabelião Francisco Xavier da Silva (que havia ocupado o cargo de Oficial da Secretaria de Governo do Rio de Janeiro nos anos de 1730 e 1731, e atuou como tabelião de notas no 1º Ofício junto com Antônio Teixeira de Carvalho [Avô], entre 1735 e 1751, sendo pai do também tabelião Luís da Silva Ramos e igualmente irmão do tabelião João da Silva do Rosário)<sup>601</sup>.

**Imagem 10. Árvore genealógica de Antônio Teixeira de Carvalho [Neto]**



<sup>600</sup> *Idem*, p. 58.

<sup>601</sup> *Idem*, p. 58.

Legenda	
	Família dos Teixeira de Carvalho
	Família de Francisco Xavier da Silva

Desse casamento foi gerado um herdeiro que decidiu trilhar um ramo que já havia se tornado especialidade da família. Antônio Teixeira de Carvalho [Neto] possuía o título de Cavaleiro da Ordem de Santiago da Espada – provido unicamente pela monarquia e que, ao lado dos “cargos honrosos da República”, era a única forma dos súditos do ultramar contarem com o respaldo jurídico para inclusão na nobreza<sup>602</sup>. Assim como Ronald Raminelli afirmou, no mundo Ibérico foram duas as formas de um indivíduo adentrar na nobreza: a primeira seria estabelecida através da linhagem nobre e a segunda seria aquela instituída graças à vontade do soberano, geralmente em retribuição a algum feito<sup>603</sup>. Originalmente em Portugal, segundo o autor, os hábitos e as comendas costumavam ser mercês régias direcionadas aos vassallos leais com destaque nos serviços militares nas regiões do norte da África e depois na Índia<sup>604</sup>. Segundo Thiago Krause, a honraria nobilitante de hábitos militares costumava vir acompanhada de um pequeno rendimento monetário (conhecido como tença)<sup>605</sup>. Depois disso, Antônio Teixeira de Carvalho [Neto] foi nomeado pelo próprio pai no ano de 1786 para ser tabelião no mesmo 1º Ofício de Notas, onde seus avós e seu pai haviam trabalhado<sup>606</sup>.

O que nos chama a atenção no caso desses tabeliães é que, em um universo de 778 testamentos, juntos – Inácio Teixeira de Carvalho e Antônio Teixeira de Carvalho [Neto] – foram responsáveis por 228 aprovações (valor que corresponde a 29,3% do total das nossas fontes principais). Ou seja, quase um terço dos testamentos aprovados. Esses dois indivíduos

<sup>602</sup> RAMINELLI, Ronald José. *Nobrezas do Novo Mundo: Brasil e ultramar hispânico, séculos XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015, p. 24.

<sup>603</sup> *Idem*, p. 24-25.

<sup>604</sup> *Idem*, p. 43.

<sup>605</sup> KRAUSE, Thiago. Ordens Militares e Poder Local: elites coloniais, Câmaras municipais e fiscalidade no Brasil seiscentista. In: FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (orgs.). *Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012, p. 87-111, p. 87.

<sup>606</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Op. cit.*, p. 62.

se tornaram verdadeiros especialistas não só na arte de escrever – inerente ao seu ofício – como também na atuação no teatro da morte.

O que há de permanente na trajetória dos integrantes dos Teixeira de Carvalho, além da dedicação ao ofício do tabelionato, é o exercício de cargos militares. Ambas as ocupações lhes possibilitaram, certamente, angariar recursos materiais e imateriais para a sua família. Como bem sinalizado por Mafalda Soares da Cunha e Nuno Monteiro, podemos observar no século XVIII um período propício para a mobilidade social adquirida através do “desempenho de funções políticas de caráter mais técnico como é o caso dos ofícios judiciais e administrativos nos conselhos e secretarias de Estado, dos postos diplomáticos e dos cargos militares”<sup>607</sup>.

A fim de galgar degraus mais altos na pirâmide social, o primeiro Antônio Teixeira de Carvalho, por exemplo, buscou a garantia de condições de formação e de manutenção de patrimônio para sua família através de duas frentes, sendo a primeira a aquisição de cargos. Para isso, não abriu mão de requerer junto à Coroa a sua retribuição em função dos serviços militares prestados. Como exemplo dessa prática, temos o caso da “nobreza principal da terra” constituída por indivíduos que, se identificavam como descendentes dos conquistadores do território colonial – que lutaram contra os invasores holandeses e franceses, em Pernambuco e no Rio de Janeiro. Tal “nobreza” buscava junto ao Reino a posse de terras e de cargos políticos e administrativos na colônia, a fim de exercerem o controle econômico e, principalmente social de suas localidades<sup>608</sup>. No tocante à busca pelos favores da Coroa, Menezes pontua que

[...] *na passagem do século XVII ao XVIII os favores e benesses distribuídos aos menos nobres passaram a ter como justificativa o preceito de “manutenção da ‘casa’”, que era sinônimo de família em sua extensão alargada e contemplava representantes diretos e indiretos, com um nome a ser preservado na memória social.*<sup>609</sup>

<sup>607</sup> CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Aristocracia, poder e família em Portugal, séculos XV-XVIII*. Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica. Elementos para uma História Comparativa. Lisboa: Edições Colibri/CIDEHUS – Universidade de Évora / Universidade de Murcia, 2010, p.45-75, p.49.

<sup>608</sup> FRAGOSO, João. Nobreza principal da terra nas repúblicas de Antigo Regime nos trópicos de base escravista e açucareira: Rio de Janeiro, século XVII a meados do XVIII. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. 3, p. 159 – 240; FRAGOSO, João. Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos. In: CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars*. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa: ICS, 2005, p. 191 – 252; BICALHO, Maria Fernanda Baptista. Elites coloniais: a nobreza da Terra e o governo das conquistas. História e Historiografia. In: CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Op. cit.*, p. 73 – 98.

<sup>609</sup> MENEZES, Jeannie. Ofícios’ de família: estratégias patrimoniais no mercado matrimonial colonial (sécs. XVII –XVIII). *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*. v. 5, n. 9, p. 132-150, jul. 2013, p. 140.

Entretanto, conquistar cargos e ofícios não era tarefa fácil e sem nenhuma padronização. Existiam quesitos de legitimidade que deveriam ser seguidos para que o indivíduo ou, melhor a família, alcançasse a benesse oriunda do Reino. Dentre eles, cita Menezes, podemos elencar a “manutenção de um grupo que reunia certa nobreza no nome e carregava as qualidades de honra, os serviços prestados ao reino”<sup>610</sup>.

De acordo com Maria Helena da Cruz Coelho, já no século XV em Portugal, no que se referia ao corpo social, os tabeliães não se enquadravam em nenhuma das categorias que conhecemos como povo, nobreza ou clero. É possível que se enquadrassem na categoria dos oficiais e poderiam ser recrutados em qualquer um dos estratos citados, podendo ascender a uma nobilitação durante a sua vida, seja através de suas redes – por clientelismo, alianças matrimoniais e etc. – ou por conta de mercês régias<sup>611</sup>, como foi o caso do primeiro Antônio Teixeira de Carvalho.

Seguindo a mesma direção apontada por Coelho, Jeannie Menezes afirmou que podemos entender os tabeliães como uma “camada intermediária” da sociedade, pois não estavam inseridos entre aqueles entendidos como nobres e fidalgos, mas possuíam certo prestígio que lhes diferenciava daqueles que possuíam o defeito mecânico, por exemplo<sup>612</sup>. Nas palavras da autora,

*[...] este grupo que aqui chamamos de ‘intermediário’, no sentido que Suelly Almeida define, teria adquirido o que Nuno Monteiro chama de “status atribuído a boa parte dos grupos ocupacionais (juristas, oficialato, negociantes, etc.)” [...] Constituídos por indivíduos de uma camada intermediária da sociedade, assim caracterizada em função da posse de cargos militares e civis de um ‘segundo escalão’ dos quais obtinha a sua fonte de rendimentos. No tempo que dispunham destes cargos este grupo desenvolveu uma série de mecanismos com vistas a não perder a identificação social com os grupos abastados [...].*<sup>613</sup>

Como observou para o caso de Portugal, durante o século XIV, Maria Cristina Almeida e Cunha percebeu que através do exercício do notariado homens e suas famílias puderam experimentar de rendimentos vultuosos que lhes proporcionaram a integração ao

<sup>610</sup> MENEZES, Jeannie. *Ofícios’ de família*, p. 142.

<sup>611</sup> COELHO, Maria Helena da Cruz. Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV), Sep. de Historia. Instituciones. Documentos, 23, p. 173-211, 1996, p. 183. Disponível em: < <https://idus.us.es/xmlui/handle/11441/54316>>. Acessado em 10 mar 2016.

<sup>612</sup> MENEZES, Jeannie. ‘Ofícios’ de família, p.133; RAMINELLI, Ronald. Nobreza e riqueza no Antigo Regime Ibérico setecentista. *Revista de História*, São Paulo, n. 169, p. 83-110, jul./dez. 2013, p. 89.

<sup>613</sup> MENEZES, Jeannie. ‘Ofícios’ de família, p. 139.

grupo de habitantes com prestígio e tiveram oportunidades de ampliarem seu patrimônio através de outras atividades que, não necessariamente, teriam ligação com o seu ofício como, por exemplo, o comércio marítimo<sup>614</sup>.

O que sabemos a respeito dos rendimentos gerados a partir do trabalho de tabelião na América portuguesa, por exemplo, é de que seriam os maiores entre os auxiliares da burocracia o que, segundo Menezes, garantia uma melhor posição social diante daqueles de oficialato menor<sup>615</sup>. Sem termos informações concretas a respeito dos valores recebidos pelos notários durante o século XVIII, encontramos em uma das edições da Revista do IHGB, as quantias referentes ao rendimento total recebidos por eles a cada ano, entre 1779 e 1789: 600\$000 (seiscentos mil réis). Se comparado ao ofício de Juiz de Fora, que ganhava 1:070\$326 (um conto e setenta mil e trezentos e vinte seis réis), podemos dizer que o valor ganho por um notário era baixo – pouco mais da metade do segundo. Entretanto, assim como Menezes já havia assinalado, quando comparamos os rendimentos dos tabeliães com aqueles que eram recebidos, por exemplo, por um escrivão das execuções (400\$000) ou por um inquiridor, contador ou distribuidor (100\$000)<sup>616</sup>, podemos perceber que sua remuneração também se encontrava numa situação mediana. Ou seja, haviam aqueles que ganhavam mais do que os notários, mas também haviam outros que recebiam muito menos por suas funções.

Segundo Walter Prevenier, James M. Murray e Michel Oosterbosch, nos Países-Baixos, o ofício de notário gerava uma modesta renda àqueles que o exerciam no século XV. Diante disso, a maioria dos notários públicos acabavam exercendo esta função ocasionalmente ou de forma secundária<sup>617</sup>. No mesmo período, em Liège, os tabeliães costumavam ter os mesmos tipos de casas medianas nas cidades, adquiridas pelo produto de seus trabalhos ou de heranças. Já em Anvers, de acordo com os autores, por volta de 1525, foi possível ter uma ideia da renda anual desses oficiais. Os ganhos que publicamente eram conhecidos não passavam de 15 libras, o que equivaleria ao dobro de um salário de um ajudante de pedreiro<sup>618</sup>.

Enquanto em Portugal e seus domínios o ofício de tabelião nunca chegou a ser o alvo das principais famílias, em Montluçon – região da França – a situação era semelhante.

<sup>614</sup> CUNHA, Maria Cristina Almeida e. *Op. cit.*, p. 315 – 316.

<sup>615</sup> MENEZES, Jeannie. *‘Ofícios’ de família*, p. 146.

<sup>616</sup> *Revista Trimestral do Instituto Histórico Geographico Ethnographico do Brazil*, Rio de Janeiro, Tomo XLVII, Parte I, 1884, p.37.

<sup>617</sup> PREVENIER, Walter; MURRAY, James M.; OOSTERBOSCH, Michel. Les notaires publics dans Pays-Bas du XIIIe au XVIe siecle. *Sep. de Historia*. Instituciones. Documentos, 23, p. 385-401, 1996, p. 396. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/11441/22255>>. Acessado em: 10 mar. 2016.

<sup>618</sup> *Idem*, p. 396-397.

Segundo Samuel Gibiat, durante o século XVI, os principais notários daquele local estavam ligados às famílias notáveis mais antigas, já estabelecidas. A procura pelo notariado teria sido maior entre os seus membros mais jovens, enquanto os mais velhos optavam por buscar ofícios cuja rentabilidade fosse maior, ocupando os principais ofícios de justiça. Dessa forma, o notariado seria um estado natural, próprio dos notáveis letrados e afortunados, que monopolizariam os principais ofícios de justiça da cidade<sup>619</sup>.

Em contrapartida, de acordo com Gibiat, já no século XVII, o notariado teria perdido parte de seu prestígio e de sua atratividade, escapando dos notáveis locais e se tornando, gradativamente, uma espécie de trampolim social para indivíduos ambiciosos e para pessoas com talento oriundos de famílias mais modestas, mas economicamente produtivas – como pequenos e médios burgueses, principalmente mercadores e artesões. Assim, durante a passagem do século XVII para o XVIII, a função notarial teve importante papel em Montluçon como fonte catalizadora de riqueza e de ascensão e prestígio sociais. Entretanto, em muitos casos, apenas o desempenho do ofício de tabelião não foi o suficiente para garantir uma ascensão social significativa para tais pessoas<sup>620</sup>.

Se por um lado os tabeliões não conseguiram alcançar os lugares mais altos da sociedade, o seu acesso àqueles que estavam em uma posição social melhor fazia com que eles estivessem inseridos nos ambientes frequentados pela nobreza, à medida que o seu estatuto lhes viabilizava uma fatia importante do poder<sup>621</sup>. Por serem os detentores da arte de escrever – sobre a qual, muitas vezes, nem os soberanos tinham domínio –, os tabeliões estenderam o seu poder junto aos moradores das cidades que dependiam dos seus serviços para a formulação dos documentos referentes aos atos jurídicos do cotidiano<sup>622</sup>. Assim como afirmou Ricardo Seabra, enquanto a escrita favorecia o prestígio, ele mesmo era reforçado por teias de solidariedades que acabavam sendo tecidas no jogo social. Com isso, os oficiais da escrita acabaram sendo privilegiados tanto na ordem social quanto na econômica em todo o Reino português, desde o período medieval<sup>623</sup>.

Acreditamos que este possa ter sido o caso dos Teixeira de Carvalho. Nossa hipótese é de que, além de possuir todos os requisitos elencados acima, a família Teixeira de Carvalho foi capaz de tecer redes clientelares e de amizades que lhes possibilitaram alcançar

---

<sup>619</sup> GIBIAT, Samuel. *Les notaires royaux de Montluçon à l'époque moderne*, p. 114.

<sup>620</sup> *Idem*.

<sup>621</sup> MENEZES, Jeannie da Silva. *Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime*, p. 5.

<sup>622</sup> CUNHA, Maria Cristina Almeida e. *Op. cit.*, p. 315 – 316.

<sup>623</sup> Ricardo Lema Sinde Rosmaninho Seabra. *Publicus tabellio in civitatis portugalensis*, p. 66.

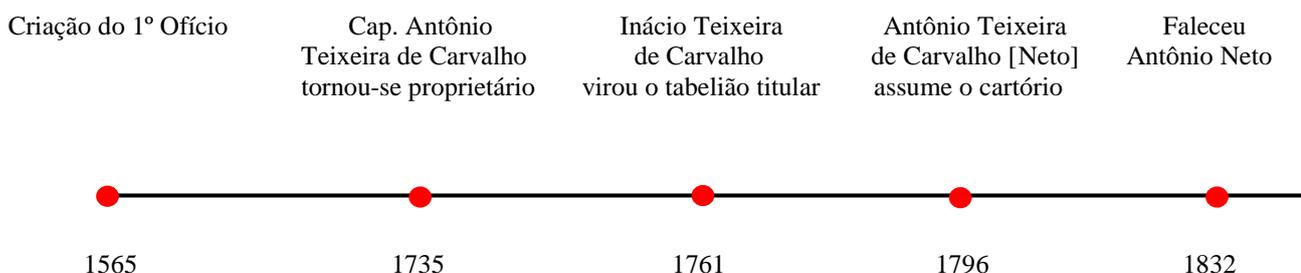
os postos militares que ocuparam – de Capitão de Granadeiros da Guarnição do Rio de Janeiro (no caso do primeiro Antônio Teixeira de Carvalho) e de Capitão da Companhia da Ordenança da Freguesia de Inhaúma (conquistado por Inácio Teixeira de Carvalho) – assim como o título de Cavaleiro da Ordem de Santiago da Espada (que pertenceu Antônio Teixeira de Carvalho [Neto]).

Levando em consideração tudo isso, resta-nos apontar a segunda estratégia do primeiro Antônio Teixeira de Carvalho para investir no crescimento e na manutenção do prestígio e do poder social de sua casa: o casamento entre seu filho – o tabelião Inácio Teixeira de Carvalho – com a filha do também tabelião Francisco Xavier da Silva. Levando em consideração o fato de que na América Portuguesa existiam diversas formações familiares que variavam de acordo com a camada e a condição social e com a atividade produtiva dos seus integrantes, podemos dizer que o que existia de comum entre elas era a busca e o uso de estratégias para gerarem e cuidarem de seu patrimônio<sup>624</sup>.

Estudando especificamente estratégias de ascensão ou de manutenção social envolvendo tabeliões e alianças matrimoniais, Samuel Gibiat examinou genealogias das principais famílias do seu corpus documental referente aos notários de Montluçon. Através da análise de suas histórias, foi possível perceber um movimento de certas famílias de notários que acabaram sendo levadas a se aliar a outras casas de tabeliões através da prática da hipergamia das mulheres – ou seja, o casamento com indivíduos de um nível social superior –, desenvolvendo também “uma solidariedade significativa entre eles por intermédio de casamentos intermatrimoniais renovados através de várias gerações”<sup>625</sup>.

Com este tipo de prática, os Teixeira de Carvalho acabaram garantindo, de certa forma, uma patrimonialização do 1º Ofício de Notas durante três gerações.

### Imagem 11. Trajetória dos Teixeira de Carvalho no 1º Ofício de Notas



<sup>624</sup> MENEZES, Jeannie. *Op. cit.*, p.136.

<sup>625</sup> GIBIAT, Samuel. *Les notaires royaux de Montluçon à l'époque moderne*, p. 111..

Supomos que a união da família Teixeira de Carvalho com a casa de Francisco Xavier da Silva tenha garantido o fortalecimento de sua tradição como um grupo de notários. Isto porque Francisco trabalhou como serventuário – ou seja, atendendo ao público com o direito provisório do exercício do tabelionato<sup>626</sup>, realizando todo tipo de registro necessário – enquanto o capitão era o proprietário do cartório<sup>627</sup>. Trabalhando no 1º Ofício de Notas desde 1735, em 1748 Francisco também inseriu seu filho Luís da Silva Ramos para atuar como servente ao seu lado<sup>628</sup>. Acreditamos que enquanto as relações profissionais foram se desenvolvendo, as famílias do proprietário do cartório e de seus serventes acabaram decidindo por um vínculo que seria estabelecido através do matrimônio de seus filhos Inácio e Francisca – o que acabou gerando para aquela sociedade um grupo de tabeliães de tradição.

Assim como Ricardo Seabra já havia sinalizado para Portugal, relações de dependência mútua entre os indivíduos como, por exemplo, o campadrio acabavam gerando um ambiente mais favorável para que tais pessoas alcançassem uma ascensão social desde, pelo menos, o século XV<sup>629</sup>. A partir do momento em que os indivíduos estabeleciam laços de parentesco, automaticamente, surgiam direitos e obrigações recíprocas nessas relações<sup>630</sup>. Portanto, entendemos que a fonte do sucesso de Antônio Teixeira de Carvalho [Neto] – que lhe possibilitou destacar-se sobremaneira diante dos demais notários de nosso ranking – venha justamente da união de sua família, que tradicionalmente já era conhecida no 1º Ofício de Notas. Apesar de não termos identificado isso em nossos testamentos – por falta de tempo e espaço nesse trabalho para tal – é muito provável que avôs, filhos e netos tenham feito parte do público que buscava o atendimento nesse cartório, habituando-se com o serviço dessa família que esteve à frente dele por cerca de um século.

Todas essas considerações que trouxemos a respeito dessa linhagem de tabeliães é apenas um primeiro esforço para compreendermos melhor a dinâmica por detrás dos grupos de notários que estiveram à frente da escrituração e validação de tantos contratos e

<sup>626</sup> HESPANHA, Antônio Manuel. *Antigo regime nos trópicos?*, p. 61.

<sup>627</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*, p. 25; \_\_\_\_\_. *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de*, p. 8.

<sup>628</sup> *Idem*.

<sup>629</sup> Ricardo Lema Sinde Rosmaninho Seabra. *Publicus tabellio in civitatis portugalensis*, p. 66.

<sup>630</sup> FRAGOSO, João. Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro. 1700-1760). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 243-294, p.281.

testamentos naquela sociedade colonial. Percebemos que muitas lacunas ainda existem, mas acreditamos que hoje as suas respostas se encontram mais próximas do que outrora.

Para finalizarmos este trabalho, resta-nos tratar do único grupo de atores envolvidos no fazer testamentário cuja participação era fundamental para garantir a veracidade do conteúdo dos documentos de última vontade (quando participavam da escrita de testamentos abertos) ou da sua aprovação.

### **3.6) O respeitável público e a sua atuação: as testemunhas na confirmação do testamento**

Ora, todo espetáculo que se preze possui uma plateia, não é mesmo?! No cenário da escrita testamentária (dependendo da ocasião) e da sua aprovação isso também acontecia. No momento de feitura do testamento, a presença das testemunhas era necessária apenas quando se tratava de um testamento aberto ou nuncupativo<sup>631</sup>.

Até hoje, infelizmente, nossa historiografia não atentou para a necessidade de compreender quem eram os indivíduos escolhidos para testemunharem os acordos e testamentos que foram feitos no Brasil, durante o período colonial. Justamente pela falta de uma bibliografia que se dedicasse a esse assunto, trataremos a respeito dele aqui apenas baseados nas poucas referências que encontramos, a fim de que esse seja um pontapé inicial para uma investigação futura.

De forma geral, podemos dizer que para atuarem como testemunhas em um processo de escrita ou de aprovação de últimas vontades durante o século XVIII, era necessário que as pessoas preenchessem alguns pré-requisitos básicos: fossem homens com idade igual ou superior aos 14 anos, livres ou reconhecidos como tais<sup>632</sup>.

Se estas eram convidadas para testemunhar a produção de um documento aberto, após assistirem todo o ritual de ditado e de escrita – respectivamente encenados pelo testador e o tabelião – deveriam, ao mesmo tempo que assistiam a cena como parte do público, atuar como coadjuvantes, ao assinarem o documento após a sua leitura. Caso o testador não soubesse assinar ou estivesse impedido em decorrência de moléstia, uma das testemunhas deveria fazê-lo a seu rogo. Ela deveria declarar que “assina[va] a rogo do testador, por [este]

<sup>631</sup> OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *Op. cit.*, p. 6; MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX*, p. 227.

<sup>632</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro IV, p. 900; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*, p. 32; CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão*, p. 85.

não saber (ou não poder) escrever”<sup>633</sup>. Como já mencionamos anteriormente, estas ações deveriam seguir a fórmula apresentada nas *Ordenações Filipinas* para que o testamento tivesse a sua devida validade<sup>634</sup>, visto que ele deveria ser “assinado pelas ditas testemunhas e pelo testador, se souber e puder assinar: e não sabendo, ou não podendo, assinar[ia] por ele uma das testemunhas a qual logo dir[ia] ao pé do sinal, que assim[ava] por mandado do testador, por ele não saber, ou não poder assinar”<sup>635</sup>.

Se para a categoria acima havia a restrição da participação de mulheres como testemunhas, no testamento de tipo nuncupativo a lei previa a atuação delas para o benefício do testador, para que ele não tivesse problemas com a validação do seu testamento. Ora, como essa forma de atuação era admitida apenas em casos extremos de enfermidade – em tempo de morte –, pessoas de qualquer sexo com a idade permitida, que fossem livres e estivessem disponíveis poderiam assistir a escrita das últimas vontades do moribundo – principalmente quando o documento era redigido em regiões de campo<sup>636</sup>.

Em nosso banco de dados não conseguimos encontrar vestígios da ação desses indivíduos no momento da escrita dos testamentos, visto que a maioria deles era cerrada e que apenas um dos documentos que poderia conter testemunhas nos revelou os seus nomes. Ao analisarmos tais testamentos e buscarmos os nomes das testemunhas, não conseguimos estabelecer nenhuma relação entre elas e os testadores. Além disso, não encontramos trabalhos que dessem destaque a estes atores no processo em questão, o que foi um fator que contribuiu para que tivéssemos dificuldade em compreender a sua ação na performance testamentária. Graças à preferência dada ao sigilo oferecido pelos testamentos cerrados, a atuação das testemunhas na escrita testamentária foi muito reduzida, o que fez com que a sua presença como público no cenário das últimas vontades fosse maior no momento da aprovação do testamento.

Segundo as *Ordenações Filipinas*, caso os tabeliães não conhecessem algum dos envolvidos nos documentos feitos por eles como, por exemplo, as pessoas envolvidas na compra e venda de alguma propriedade ou o testador que ele atenderia, seria possível que se recusassem a prosseguir com os registros. Entretanto, caso as partes trouxessem duas testemunhas “dignas de fé”, que os notários conhecessem, eles poderiam realizar o seu

---

<sup>633</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro IV, p. 901; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 32.

<sup>634</sup> *Idem*, p. 33.

<sup>635</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Op. cit.*, Livro IV, p. 907.

<sup>636</sup> *Idem*; PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Op. cit.*, p. 40 - 41.

trabalho, celebrando os contratos<sup>637</sup>. Acreditamos que a mesma regra valesse para o ato de aprovação dos testamentos, visto que muitas vezes encontramos os notários afirmando serem as testemunhas do ato suas conhecidas. Para sermos mais específicos, detectamos esse tipo de afirmação em 197 testamentos (ou seja, em 25% do total).

Este foi o caso, por exemplo, do notário Assenso Pereira Barreto que, no dia 20 de março de 1777, foi à casa do testador José Gomes Quintanilha a fim de aprovar suas últimas vontades. Natural da cidade do Rio de Janeiro, ele se encontrava doente de cama e acabou solicitando que o tabelião fosse à sua residência. Durante o registro do instrumento de aprovação do testamento, Assenso Pereira Barreto afirmou a respeito do testador que ele era

*[...] reconhecido das testemunhas abaixo assinadas [...] assinou o dito testador sendo testemunhas presentes Francisco José de Sampaio, José dos Santos Lisboa, Luiz Manoel do Nascimento, Joaquim José de Souza, Manoel Cardoso Ramalho todos maiores de 14 anos pessoas reconhecidas de mim tabelião [...]*<sup>638</sup>.

Alguns anos antes, o mesmo havia feito o notário Domingos Coelho Brandão ao aprovar o testamento de Tereza de Jesus da Mota, uma portuguesa que também se encontrava doente e de cama no ato da aprovação. Ao redigir o instrumento de aprovação na casa da testadora, eis que o tabelião afirmou que aprovava o documento

*[...] aos vinte e sete dias do mês de Agosto de 1774 em casa de morada de Tereza de Jesus da Mota doente de cama, o qual reconheceu ser a própria em que o achou em seu juízo perfeito segundo o acerto com que lhe respondeu as perguntas que lhe fiz perante as testemunhas que presente estavam Nicolau Viegas de Proença, João José Ferreira, José Coelho Rolleen, Antonio de Azevedo, Domingos de Araújo Landim todos maiores de quatorze anos reconhecidas do dito tabelião que deu sua fé judicial em que assinou com seu sinal público e raso costumado no dito dia, mês, e ano ut supra declarado na sua aprovação. Domingos Coelho Brandão, Tereza de Jesus da Mota.*<sup>639</sup>

<sup>637</sup> ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livro I, p. 181; TELLES, José Homem Correa. *Manual do tabelião*. Lisboa: Imprensa Régia, 1830, p. 20-21. Disponível em: < <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1146.pdf>>. Acessado em: 16 jun. 2017.

<sup>638</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784). Testamento de José Gomes Quintanilha, p. 34v.

<sup>639</sup> ACMRJ. Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1764). Testamento de Tereza de Jesus da Mota, p. 330v.

O que há de interessante no caso acima e que nos chamou a atenção é que uma das testemunhas desta aprovação, o senhor José Coelho Rolleen, também aparece em nosso banco de dados como um dos tabeliães que validou testamentos. José Coelho Rolleen Wan Deck aprovou nove documentos de última vontade, entre os anos de 1778 e 1793<sup>640</sup>. Durante parte deste período, José Coelho trabalhou no 4º Ofício de Notas da cidade do Rio de Janeiro, ao lado de Domingos Coelho Brandão<sup>641</sup> – tabelião responsável pela aprovação da qual ele participou como testemunha.

Durante praticamente todo o período da pesquisa, pensávamos que as pessoas escolhidas para testemunharem a feitura dos testamentos e de suas aprovações eram sempre ligadas aos próprios testadores. Essas pessoas poderiam ser geralmente pais, irmãos, amigos. Entretanto, ao tentarmos estabelecer uma conexão entre as testemunhas e os testadores – a partir da leitura dos testamentos ou de uma busca nominal em alguns campos específicos do banco de dados – para sabermos o tipo de vínculo que possuíam, não conseguimos encontrar nenhuma relação entre eles.

Então, ao nos depararmos com o fato de que um indivíduo que se tornaria tabelião assinou documentos como testemunha, resolvemos buscar no banco de dados o nome de outros notários que poderiam ter desempenhado a mesma função. A partir disso, encontramos os nomes de algumas pessoas que atuaram mais de uma vez como testemunhas nas aprovações dos testamentos e, entre elas, haviam outros tabeliães.

---

<sup>640</sup> ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758). AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

<sup>641</sup> MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*, p. 31-33.

**Quadro 6. Testemunhas que se repetem nas aprovações de testamentos**

TESTEMUNHA	TABELIÃO	Nº	TABELIÃO	Nº	TOTAL
Miguel da Silva Ramos	Antônio Teixeira de Carvalho [Neto]	5	Inácio Teixeira de Carvalho	4	9
Bento Rodrigues de Sá	Francisco Xavier da Silva	6	Luís da Silva Ramos	1	7
Luís da Silva Ramos (tabelião)	Francisco Xavier da Silva	3	Inácio Teixeira de Carvalho	2	5
Antônio Teixeira de Carvalho [Neto] (tabelião)	-	-	Inácio Teixeira de Carvalho	5	5
Apolinário Gomes Amado	Francisco Xavier da Silva	4	-	-	4
Francisco Xavier da Silva (tabelião)	-	-	Luís da Silva Ramos	4	4
José Caetano Maciel	-	-	Inácio Teixeira de Carvalho	4	4
Caetano Fagundes	Francisco Xavier da Silva	3	-	-	3
José Antônio Teixeira de Carvalho (tabelião)	Antônio Teixeira de Carvalho [Neto]	3	-	-	3
Antônio da Silva Ramos	-	-	Luís da Silva Ramos	2	2

FONTE: ACMRJ. Livros de registros de óbitos e testamentos: freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758), AP0156 (1776 – 1784) e AP0157 (1790 – 1797).

Como podemos ver acima, todos os indivíduos que conseguimos detectar participando de mais de uma aprovação com tabeliães diferentes, fizeram isso trabalhando com notários das mesmas famílias – ou dos Teixeira de Carvalho ou a que veio de Francisco Xavier da Silva – do mesmo cartório: o 1º Ofício de Notas. Como já citamos, a legislação exigia que as testemunhas fossem conhecidas dos notários, a fim de garantirem a lisura das partes envolvidas nos acordos, contratos, testamentos e outros documentos registrados pelos oficiais.

Detectando algo parecido para a realidade da cidade do Porto, entre os séculos XIII e XIV, Ricardo Seabra afirmou que

*[...] para além de muitas indicações que possuímos sobre tabeliães públicos como autores de facto [sic] dos documentos por nós seriados e estudados, ficamos também surpreendidos com a quantidade de alusões a tabeliães que surgem apenas referidos, ou somente como testemunhas. De facto, existem menções a homens como tabeliães públicos, sem estarem necessariamente ligados à função da escrita do instrumento, participando de forma diferente na feitura documental. O facto [sic] de haver tabeliães*

*a figurar como testemunhas fica-se certamente a dever ao prestígio que a sua presença trazia ao acto [sic] que se realizava, e porque, sendo letrados, protegeriam as partes de possíveis falsidades que o redactor [sic] dos diplomas pudessem nele incluir [...] a presença de testemunhas importantes atribuiria uma maior segurança, autoridade e solenidade ao acto [sic]. A presença de tabeliães como testemunhas e/ou subscritores revestiria, assim, o documento de uma validade superior<sup>642</sup>.*

Portanto, diante disso, concluímos que, desde a Baixa Idade Média – ao menos na dinâmica de Portugal –, os tabeliães e as pessoas que com eles trabalhavam também foram responsáveis por comprovar a lisura das partes envolvidas nos diversos acordos e documentos, assim como do seu conteúdo. Então, passamos a crer que, ao menos em parte das vezes, ao se dirigirem à casa dos testadores, por exemplo, os notários já iriam acompanhados dos indivíduos necessários para atuarem como testemunhas do ato de aprovação. Dessa forma, um dos atores principais da aprovação e o público do espetáculo chegariam juntos ao cenário onde todo o ato se desenvolveria. Depois de assistir toda a cena, esses expectadores teriam uma pequena participação, autenticando tudo o que teria ocorrido com a sua assinatura.

Assim, com esses indivíduos, o fazer testamentário se encerraria, na maioria das vezes, restando ao moribundo e aos seus familiares e entes queridos preparar-se da forma como tratamos no primeiro capítulo, ajeitando a despedida social do futuro morto: o auge de todo o espetáculo barroco. A última grande performance daquele que jazeria.

---

<sup>642</sup> SEABRA, Ricardo Lema Sinde Rosmaninho. *Publicus tabellio in civitatis portugalensis*, p. 35-36.

## CONCLUSÃO

### A morte do testador... Fechando as cortinas

Assim como Ana Cristina Araújo fez questão de assinalar, no teatro da morte ninguém desejava estar sozinho. Como em todo bom espetáculo, a presença do público era imprescindível. Durante o processo que antecedia o trespasse do indivíduo, o ator principal era quem decidia o próprio destino, programando todas as etapas do ritual fúnebre<sup>643</sup>. Aos olhos da Igreja, a melhor forma para que tal preparação ocorresse estava dividida em ritos que serviriam não só para a salvação da alma do indivíduo, como também para deixar uma última boa impressão da sua figura que – de uma forma ou de outra, de acordo com o que vimos sobre a pedagogia da morte – serviria de exemplo para aqueles que presenciavam todo o ocorrido.

Como ressaltou Guilherme Luz, as despedidas aos mortos feitas sob os parâmetros da Igreja faziam do falecido um tipo de modelo de conduta – seja por seu proceder durante toda a sua vida ou pela forma pedagógica como ele fazia a sua última aparição social<sup>644</sup>. Para poder desempenhar a função de cristão exemplar, percebemos que – da mesma forma como Erving Goffman pontuou que as pessoas agem nas suas múltiplas relações – os indivíduos utilizaram de duas formas de se expressar: através daquilo que eles diziam e como eles se comportavam<sup>645</sup>.

Quando uma pessoa diz algo, ela está se utilizando de símbolos verbais – ou os seus substitutos – de forma proposital para veicular uma informação. Essa, assim como ressalta o autor, é uma comunicação tida como tradicional<sup>646</sup>. Por meio das palavras declaradas durante todo o ritual da "boa morte", as pessoas expressaram aquilo que acreditavam ser preciso para se salvar. Durante os últimos sacramentos, tanto o sacerdote quanto o moribundo – e os demais que estavam em cena – recitavam diversas orações baseadas em fórmulas propostas por religiosos como, por exemplo, as de Estevam de Castro. Além disso, durante o funeral, canções e preces também eram entoadas por todos os atores

<sup>643</sup> ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa*, Introdução, p. 12..

<sup>644</sup> LUZ, Guilherme. A morte-vida do corpo místico: espetáculo fúnebre e a ordem cósmica da política em “Vida ou panegírico fúnebre a Afonso Furtado de Mendonça” (1676). *ArtCultura*, Uberlândia, v. 11, n.18, p. 159-175, jan.-jun. 2009, p. 162.

<sup>645</sup> GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*, p. 12.

<sup>646</sup> *Idem.*

que participavam daquilo que Claudia Rodrigues classificou como o auge da morte como espetáculo<sup>647</sup>.

Já no que se referia à escrita e à aprovação dos testamentos, encontramos através das frases e expressões utilizadas para declarar tudo quanto a legislação exigia um padrão de fala comandado por um roteiro ou *script* – comum a todo espetáculo. Entretanto, também notamos que, apesar das fórmulas testamentárias, cada ato do "fazer testamentário" era único, singular. Ora, ainda que o padrão estivesse estabelecido, todos os testadores tinham suas próprias demandas, o desenvolvimento das cenas de redação e de validação dos documentos dependia do local onde elas eram feitas e do estado físico de seus atores. O contexto trazia uma peculiaridade a cada um dos testamentos, fazendo com que todas as performances executadas fossem únicas, assim como Stanley Tambiah já havia defendido<sup>648</sup>.

A segunda maneira com a qual é possível que as pessoas se expressem em uma representação, segundo Goffman, é capaz de abarcar um grupo grande de ações como, por exemplo, a sua expressão corporal/facial<sup>649</sup>. Pudemos ver que, muitas vezes, os indivíduos precisavam fazer certos gestos no momento dos últimos sacramentos – como o sinal da cruz e o ajoelhar-se diante do Santíssimo. Já na escrita e na aprovação do testamento, a atuação dos indivíduos já se iniciava no momento em que de se deslocavam pelas ruas, indo redigir um documento de última vontade ou procurando o tabelião e o testador para a sua validação. Através da análise dos testamentos, foi possível perceber o estado físico dos indivíduos e, em alguns momentos, a posição em que se encontravam na prática testamentária – se estavam sãos, doentes, gravemente doentes, de pé ou de cama. Tudo isso, para além das palavras, servia para transmitir uma mensagem: o desejo de registrar os últimos desejos e alcançar a salvação, convencendo aqueles que interagiam em cena.

Essas duas formas de comunicação compunham aquilo que Goffman chamou de "fachada": um "equipamento expressivo de tipo padronizado intencional ou inconscientemente empregado pelo indivíduo durante sua representação"<sup>650</sup>. A fachada pessoal seria o vestuário, sexo, idade e características raciais, expressões faciais, gestos corporais e coisas semelhantes. Há veículos de transmissão de sinais que são fixos e não variam dentro de certo espaço de tempo e nem de uma situação para a outra. Entretanto, há

---

<sup>647</sup> RODRIGUES, Claudia. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos*, p. 217.

<sup>648</sup> TAMBIAH, Stanley. *A performative approach to ritual*, p. 115.

<sup>649</sup> GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*, p. 12.

<sup>650</sup> GOFFMAN, Erving. *Op. cit.*, p. 29.

outros que são diversos, móveis, transitórios... que podem mudar, numa representação, de um momento para o outro<sup>651</sup>.

Assim como os ritos que preparavam o indivíduo para a sua passagem e aqueles que representavam a despedida dele, a prática testamentária estava permeada de fórmulas e protocolos que deveriam ser seguidos para que cada tipo de testamento fosse válido. Portanto, podemos dizer que tanto as *Ordenações Filipinas* quanto o manual de Estevam de Castro e os manuais testamentários e de tabeliães, por exemplo, nos apresentaram os passos que deveriam ser seguidos tanto para a escrita quanto para o ato de aprovação dos documentos.

Esse é um dos motivos que nos faz perceber todos esses atos como verdadeiros espetáculos onde a vida é um grande palco de teatro e os atores sociais são aqueles que dão sentidos e significados múltiplos às suas execuções (ou performances, como temos preferido chamar neste trabalho) dos mais diversos acontecimentos da vida cotidiana. Apesar disso, por vezes, ao analisarmos o conteúdo dos testamentos e das aprovações, percebemos que as regras não foram seguidas ao pé da letra e que os atores envolvidos nesses processos acabaram improvisando algumas de suas falas – alguns por conta de seu estado de saúde e outros por causa do cenário aonde os atos eram encenados. Nos referimos, por exemplo, aos casos onde conseguimos perceber certa confusão dos testadores que, ao ditarem suas vontades, acabaram deixando de seguir o padrão da fórmula testamentária mais comum. Mostramos que, a nosso ver, a possível confusão mental ou desconforto físico ocasionados pelas moléstias avançadas fizeram com que eles não conseguissem seguir o roteiro da forma esperada. Por estarem afetados no momento de ditarem seus testamentos, alguns indivíduos também foram capazes de interromper o ato de aprovação dos documentos para fazerem observações acerca de suas vidas, estabelecimento de legados e etc..

Por fim, percebemos que os atores necessitaram representar seus papéis de forma convincente, reproduzindo padrões hierárquicos de uma sociedade pautada na diferença. Os testadores, personagens principais do grande teatro da morte, tinham que declarar as suas últimas vontades de uma maneira piedosa. Eles eram os responsáveis por ditar a forma como ocorreria a sua despedida social. O roteiro do final de sua vida, escrito como desejava a sua mente, seria seguido e respeitado por seus familiares, amigos e irmãos de confraria. Mesmo que já não estivessem mais vivos, todo o seu funeral – aconteceria de acordo com a sua

---

<sup>651</sup> GOFFMAN, Erving. *Op. cit.*, p. 31.

vontade. O centro das atenções durante os ritos fúnebres também exercia o papel de protagonista durante o “fazer testamentário”.

Para que este pudesse ocorrer, vimos que na maioria das vezes os redatores a rogo eram fundamentais para que a performance fosse executada – visto que boa parte dos testadores não sabia, ao menos, escrever. Obrigados a serem fiéis aos procedimentos contidos na legislação e nos manuais – e alguns deles conseguiram até se sobressair na arte de escrever, sendo procurados por mais de um indivíduo, tendo a oportunidade de atuarem no espetáculo da morte em várias ocasiões – esses indivíduos atuaram como coadjuvantes, proporcionando aos testadores a oportunidade de salvarem as suas almas.

Atuando como protagonistas ao lado dos testadores durante a aprovação, os tabeliães precisavam resguardar a validade dos testamentos, garantindo o atendimento das pessoas onde quer que elas estivessem. No seu “escritório”, na sua casa, na residência do testador ou até mesmo em uma enfermaria, os notários atuaram desempenhando o seu papel em múltiplos cenários, atendendo indivíduos dos mais diversos segmentos sociais e, alguns deles, faziam partes de famílias em que uma das suas especialidades era registrar o desejo derradeiro da população da cidade do Rio de Janeiro.

Já as testemunhas faziam-se necessárias para a aprovação dos testamentos assim como o respeitável público sempre foi para que um espetáculo. Elas traziam o peso da confirmação de que o protagonista, que na maioria das vezes estava à beira da morte, realmente desejava firmar suas últimas vontades. Sua ação, ainda que mais tímida, de assinar um papel, selava toda a performance desenvolvida na escrita e na aprovação dos testamentos. Entre elas, percebemos alguns dos indivíduos que também poderiam aprovar os documentos – prova de que, no espetáculo da morte, os atores poderiam exercer papéis diversos.

Concordamos com João José Reis quando o autor afirma que a morte era “marcada por uma extraordinária mobilização ritual, coerente com um catolicismo que enfatizava as manifestações exteriores de religiosidade”. Manifestações exteriores estão ligadas ao desejo de comunicar algo a um público – ainda que este fosse de apenas uma pessoa. Na cidade do Rio de Janeiro setecentista, morrer só – de acordo com os nossos dados – foi algo evitado. Muito pelo contrário! As pessoas procuraram uma boa morte, contando com o auxílio do maior número possível de pessoas culturalmente distintas, mas que tinham em comum o desejo de se comunicarem de alguma forma<sup>652</sup> e a sua comunicação se deu através da sua performance no espetáculo do “fazer testamentário”.

---

<sup>652</sup> TAMBIAH, Stanley. *A performative approach to ritual*, p. 122.

## PATROCINADORES

### FONTES

## FONTES MANUSCRITAS

### Arquivo da Cúria Metropolitana do Rio de Janeiro (ACMRJ)

Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0155 (1746 – 1758)

Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0156 (1776 – 1784)

Livro de óbitos e testamentos da freguesia da Sé/Santíssimo Sacramento AP0157 (1790 – 1797)

### Biblioteca Nacional (BN)

#### Setor de Manuscritos

Biblioteca Nacional, Divisão de Manuscritos, C495-6, DOC. 1.

## FONTES IMPRESSAS

### Biblioteca Nacional (BN)

#### Setor de Obras Gerais

BOTELHO, Antonio Augusto. *Roteiro dos escrivães e tabeliães*. Rio de Janeiro, B.L. Garnier: 1882.

### Instituto Histórico Geográfico Brasileiro (IHGB)

*Revista Trimestral do Instituto Histórico Geographico Ethnographico do Brazil*, Rio de Janeiro, Tomo XLVII, Parte I, 1884.

*Revista do Instituto Histórico e Geográfico Brasileiro*. 1858. Imprensa Nacional. Tomo XXI 2ª edição, 1930.

### Acervo Particular

A embaixada de lorde Macartney à China. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial*, p. 268-318.

ALMEIDA, Cândido Mendes de. *Código Filipino ou Ordenações e Leis do Reino de Portugal*. Livros I e IV. 14ª Edição. Brasília: Senado Federal, Conselho Editorial, 2004.

BLUTEAU, Raphael. *Vocabulario portuguez & latino: aulico, anatomico, architectonico ...*. Coimbra: Collegio das Artes da Companhia de Jesus, 1712 - 1728. 3 v, p. 287. Disponível em: <http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/1> Acessado em: 3 jan. 2017.

CASTRO, Estevam de. *Breve aparelho e modo fácil para ajudar a bem morrer um cristão, com a recopilação da matéria de tratamentos, e penitência, várias orações devotas, tiradas da Escritura Sagrada, e do ritual romano de N. S. P. Paulo V, acrescentada da devoção de várias missas*. Lisboa: Oficina Miguel Menescal, 1672.

FREITAS, Augusto Teixeira de. *Formulário dos contractos, testamentos e de outros actos do tabelionado*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1881. Disponível em: <http://www.stf.jus.br/bibliotecadigital/OR/42417/pdf/42417.pdf>>. Acessado em: 15 jun. 2017.

L'Arc-en-Ciel. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 104-117.

LA CAILLE, Nicolas Louis de. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1531-1800)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2008, p. 128-134.

MACHADO, Joaquim de Oliveira. *Novíssimo guia pratica dos tabeliães ou O notariado no Brazil e a necessidade de sua reforma*. Rio de Janeiro: B.L. Garnier, 1887. Disponível em: <[http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select\\_action=&co\\_obra=61647](http://www.dominiopublico.gov.br/pesquisa/DetalheObraForm.do?select_action=&co_obra=61647)>. Acessado em: 16 jun. 2017.

PINTO, Antonio Joaquim de Gouvea. *Tratado regular e pratico de testamentos e successões*. Lisboa: Typographia de Jose Baptista Morando, 1844 [1813]. Disponível em: <<http://purl.pt/6430/1/index.html#/1/html>>. Acessado em: 16 jun. 2017.

PINTO, Luiz Maria da Silva. *Diccionario da Lingua Brasileira* por Luiz Maria da Silva Pinto, natural da Provincia de Goyaz. Na Typographia de Silva, 1832, p. 130 ii. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/3>>. Acessado em: 14 nov. 2016.

REGO, Francisco José da Silva. *Tratado dos testamentos*. Lisboa: Officina de Simão Thadeo Ferreira, 1783.

SILVA, Antonio Moraes. *Diccionario da lingua portugueza* - recompilado dos vocabularios impressos ate agora, e nesta segunda edição novamente emendado e muito acrescentado, por ANTONIO DE MORAES SILVA. Lisboa: Typographia Lacerdina, 1813, p. 771. Disponível em: <<http://dicionarios.bbm.usp.br/pt-br/dicionario/edicao/2>>. Acessado em: 14 nov. 2016.

VELARDE, Pedro Murillo. *Practica de Testamentos*, En la que se resuelven lós casos mas frequentes que se ofrecen en la disposicion de las últimas voluntades. 7ª Edição, Mexico: Tipografia de R. Rafael, 1853.

VIDE, Sebastião Monteiro da. *Constituições Primeiras do Arcebispado da Bahia*, estudo introdutório e edição Bruno Feitler, Evergton Sales Souza; Istvan Jacsó, Petro Puntoni (org.). São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2010.

TELLES, José Homem Correa. *Manual do tabelião*. Lisboa: Imprensa Régia, 1830. Disponível em: < <http://www.fd.unl.pt/Anexos/Investigacao/1146.pdf>>. Acessado em: 16 jun. 2017.

TUCKEY, James Kingston. In: FRANÇA, Jean Marcel Carvalho. *Outras visões do Rio de Janeiro colonial: antologia de textos (1582-1808)*. Rio de Janeiro: José Olympio, 2013, p. 248-275.

## BIBLIOGRAFIA

AGUIAR, Júlia Ribeiro; GUEDES, Roberto. Pardas e pardos forros: agentes da escravidão e da mestiçagem (São Gonçalo do Amarante, Rio de Janeiro, século XVIII). In: GUEDES, Roberto; FRAGOSO, João (Orgs.). *História social em registros paroquiais: (Sul-Sudeste do Brasil, séculos XVIII – XIX)*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2016, p. 87 – 120.

ALMEIDA, Joseph Cesar Ferreira de. *O Testamento no Âmbito da Herança: uma análise demográfica*. In: XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais, 2002, Ouro Preto. *Anais eletrônicos do XIII Encontro da Associação Brasileira de Estudos Populacionais*, p. 1 – 22. Disponível em: <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT\\_His\\_PO17\\_Almeida\\_texto.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/docs/anais/pdf/2002/GT_His_PO17_Almeida_texto.pdf)>. Acessado em: 28 maio 2012.

ALVAREZ, José Maurício Saldanha. O Paço dos governadores, organizador do território da cidade do Rio de Janeiro (1743-1763). *Seaculum – Revista de História*, João Pessoa, p. 105-120, jan. – jun. 2013.

ARAÚJO, Ana Cristina. *A morte em Lisboa: atitudes e representações (1700 – 1830)*. 1995. 776 f. Tese (Doutorado em Letras – História Moderna e Contemporânea) – Faculdade de Letras, Universidade de Coimbra, 1995. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10316/689>>. Acessado em: 10 jun. 2014.

ARIÈS, Philippe. *Sobre a História da morte no Ocidente desde a Idade Média*. Lisboa: editorial Teorema, 1988.

\_\_\_\_\_. *O homem diante da morte*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

BASCHET, Jérôme. *A civilização feudal: do ano 1000 à colonização da América*. São Paulo: Globo, 2006.

BEIRANTE, Maria Ângela. Para a história da morte em Portugal (século XII-XIV). In: *Estudos de História de Portugal, vol. I – séculos X-XV*. Lisboa: Editorial Estampa, 1982.

BICALHO, Maria Fernanda Baptista. A cidade do Rio de Janeiro e a articulação da região em torno do Atlântico-Sul: séculos XVII e XVIII. *Revista de História Regional*, v.3, n. 2, p. 7-36, inverno 1998.

\_\_\_\_\_. *A cidade e o império: o Rio de Janeiro no século XVII e XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2003.

\_\_\_\_\_. Elites coloniais: a nobreza da Terra e o governo das conquistas. *História e Historiografia*. In: CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars. Elites Ibero-Americanas do Antigo Regime*, Lisboa: ICS, 2005, p. 73 – 98.

BRAGA, Vitor Cabral. *Lugares para “bem morrer” no Recôncavo da Guanabara/RJ: Irmandades, ritos e tensões na geografia da morte (c.1720 a c.1800)*. 2015. 274 f. Dissertação (Mestrado em História Social) Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro. 2015.

BRAVO, Milra Nascimento. Hierarquias na morte: uma análise dos ritos fúnebres católicos no Rio de Janeiro (1720-1808). Dissertação de Mestrado em História Social. Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro, Centro de Ciências Humanas e Sociais, Escola de História, 2014.

BRIFFAUD, Serge. La famille, le notaire et le mourant: testament et mentalités dans la région de Luchon (1650-1790). In: *Annales du Midi: revue archéologique, historique et philologique de la France méridionale*. Vivre et mourir dans les Pyrénées, XVIIe-XIXe siècles, v.97, n.172, 1985, p. 389-409.

CAMPOS, Adalgisa Arantes. *A terceira devoção do setecentos mineiro: o culto a São Miguel e Almas*. 1994. 405f. Tese (Doutorado em História) – Departamento de História da Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, São Paulo. 1994.

\_\_\_\_\_. Contribuição ao estudo da iconografia da morte na cultura artística luso-brasileira. In: RODRIGUES, Claudia; LOPES, Fábio Henrique (orgs.). *Sentidos da morte e do morrer na Ibero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014, p. 153 – 189.

CATROGA, Fernando. O céu da memória: cemitério romântico e culto cívico dos mortos em Portugal (1756-1911). Coimbra: Livraria Minerva, 1999.

CAVALCANTI, Nireu Oliveira. O Rio de Janeiro setecentista: a vida e a construção da cidade da invasão francesa até a chegada da Corte. Rio de Janeiro: Zahar, 2004.

\_\_\_\_\_. *Rio de Janeiro: centro histórico colonial 1567-2015*. Rio de Janeiro: Andrea Jakobsson Estúdio, 2016.

CHAMON, Carla. *O Bem da Alma: A terça e a tercinha do defunto nos inventários do séc. XVIII do Rio das Velhas*. Varia História, Belo Horizonte, nº 12, p. 58-65, Dezembro/93.

CHARTIER, Roger. As práticas da escrita. In: CHARTIER, Roger (org.). *História da vida privada 3: da Renascença ao Século das Luzes*. São Paulo: Companhia das Letras, 2009.

\_\_\_\_\_. *Leituras e leitores na França do Antigo Regime*. São Paulo: Editora UNESP, 2004.

CHIFFOLEAU, Jacques. *La comptabilité de l'au-delà: les hommes, la mort et la religion dans la région d'Avignon à la fin du Moyen Âge (vers 1320 – vers 1480)*. Paris: Éditions Albin Michel, 2011.

COELHO, Maria Helena da Cruz. Os tabeliães em Portugal. Perfil profissional e sócio-económico (sécs. XIV-XV), Sep. de Historia. Instituciones. Documentos, 23, p. 173-211, 1996. Disponível em: < <https://idus.us.es/xmlui/handle/11441/54316>>. Acessado em 10 mar 2016.

CUNHA, Mafalda Soares da; MONTEIRO, Nuno Gonçalo. *Aristocracia, poder e família em Portugal, séculos XV-XVIII*. Sociedade, Família e Poder na Península Ibérica. Elementos para uma História Comparativa. Lisboa: Edições Colibri/CIDEHUS – Universidade de Évora / Universidade de Murcia, 2010, p.45-75.

CUNHA, Maria Cristina Almeida e. Tabeliães de Bragança no século XIV: da legislação à práxis. In: *Estudos em homenagem ao Professor Doutor José Marques*, Cidade do Porto, vol. 3, p. 313-324, 2006. Disponível em: <<http://hdl.handle.net/10216/7822>>. Acessado em: 22 jan. 2016.

DIEZ, José Luis. “Doña Isabel la Católica dictando su Testamento”. In: Catálogo de la Exposición: “La pintura de Historia del siglo XIX en España”. 1992. p. 212 Apud *Visita AL Prado*.

DURÃES, Margarida. *Estratégias de sobrevivência econômica nas famílias camponesas minhotas: os padrões hereditários (séc. XVIII-XIX)* jan.2005. Disponível em <<https://repositorium.sdum.uminho.pt/bitstream/1822/3218/1/Sucess%C3%A3o.pdf>>. Acessado em: 10 jun. 2014.

EIRE, Carlos M. N. *From Madrid to Purgatory*. Cambridge: Cambridge University Press, 2002.

FARIA, Sheila de Castro. *Sinhás pretas, damas mercadoras: as pretas minas nas cidades do Rio de Janeiro e São João Del Rey (1700 – 1850)*. Tese apresentada ao Departamento de História da Universidade Federal Fluminense para concurso de professor titular em História do Brasil. Niterói, 2004.

FERREIRA, Roberto Guedes. O vigário Pereira, as pardas forras, os portugueses e as famílias mestiças. Escravidão e vocábulo social da cor na Freguesia de São Gonçalo (Rio de Janeiro, período colonial tardio). In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Brasil colonial 1720 – 1821*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 3, p. 339-380.

FLORENTINO, Manolo. *Em costas negras: uma história do tráfico negreiro de escravos entre a África e o Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. São Paulo: Editora Unesp, 2014.

FRAGOSO, João. Apontamentos para uma metodologia em História Social a partir de assentos paroquiais (Rio de Janeiro, séculos XVII e XVIII). In: FRAGOSO, João; GUEDES, Roberto; SAMPAIO, Antônio Carlos Jucá de (orgs.). *Arquivos paroquiais e história social na América Lusa, séculos XVII e XVIII: métodos e técnicas de pesquisa na reinvenção de um corpus documental*. Rio de Janeiro, Mauad X, 2014, p. 21 – 125.

\_\_\_\_\_. Capitão Manuel Pimenta Sampaio, senhor do engenho do Rio Grande, neto de conquistadores e compadre de João Soares, pardo: notas sobre uma hierarquia social costumeira (Rio de Janeiro. 1700-1760). In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 243-294.

\_\_\_\_\_. Elite das senzalas e nobreza da terra numa sociedade rural do Antigo Regime nos trópicos: Campo Grande (Rio de Janeiro), 1704 – 1741. In: FRAGOSO, João Luís Ribeiro; GOUVÊA, Maria de Fátima (Orgs.). *O Brasil colonial 1720 – 1821*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 3, p. 241 – 306.

\_\_\_\_\_. Nobreza principal da terra nas repúblicas de Antigo Regime nos trópicos de base escravista e açucareira: Rio de Janeiro, século XVII a meados do XVIII. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima (orgs.). *O Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, v. 3, p. 159 – 240.

\_\_\_\_\_. Potentados coloniais e circuitos imperiais: notas sobre uma nobreza da terra, supracapitanias, no Setecentos. In: CARDIM, Pedro; CUNHA, Mafalda Soares da (orgs.). *Optima Pars*. Elites Ibero-americanas do Antigo Regime. Lisboa: ICS, 2005, p. 191 – 252.

FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. Desenhando perspectivas e ampliando abordagens – De O Antigo Regime nos trópicos a Na trama das redes. In: \_\_\_\_\_ (orgs.). *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI – XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 11 – 40.

FRIDMAN, Fania. *Donos do Rio em nome do rei: uma história fundiária da cidade do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed.: Garamond, 1999.

FRIDMAN, Fania; MACEDO, Valter L.. A ordem urbana religiosa no Rio de Janeiro colonial. *Urbana*, Campinas, v.1, n.1, p. 1-21, 2006.

FURTADO, Júnia Ferreira. Transitoriedade da vida, eternidade da morte: ritos fúnebres de forros e livres nas Minas setecentistas. In: JANCSÓ, István; KANTOR, Iris. (Org.). *Festa: cultura e sociabilidade na América portuguesa*. São Paulo: Edusp, Hucitec, 2001, v. 1, p. 397-416.

GARCIA, Maria Leonor Dias Antunes Barata. *O tabelionado escalabitano na transição do século XIV para o século XV: estudo diplomático*. 2011. 132 f. Dissertação (Mestrado em Paleografia e Diplomática) – Departamento de História da Universidade de Lisboa, Lisboa. 2011.

GENNEP, Arnold van. *Os ritos de passagem: estudo sistemático dos ritos da porta e da soleira, da hospitalidade, da adoção, gravidez e parto, nascimento, infância, puberdade, iniciação, coroação, noivado, casamento, funerais, estações e etc.*. Petrópolis: Vozes, 2011.

GIBIAT, Samuel. *Les notaires royaux de Montluçon à l'époque moderne: l'institution, les offices, la pratique et les hommes*. *Revue historique*, 2004/1 n° 629, p. 81-120. Disponível em: < <http://www.cairn.info/revue-historique-2004-1-page-81.htm>>. Acessado em: 24 jan. 2015.

GOFFMAN, Erving. *A representação do eu na vida cotidiana*. Petrópolis: Editora Vozes, 2002.

GOMES, Eunice Simões Lins; FONSECA, Ramon Silva Silveira. Fundamentos do barroco como amálgama da religião e da política. *Horizonte*, Belo Horizonte, v. 11, n. 31, p. 944-964, jul./set. 2013.

GUEDES, Roberto. O vigário Pereira, as pardas forras, os portugueses e as famílias mestiças. Escravidão e vocabulário social de cor na Freguesia de São Gonçalo (Rio de Janeiro, período colonial tardio). In: FRAGOSO, João L. L. R. (Org.); GOUVÊA, Maria de Fátima (Org.). *O Brasil Colonial 1720-1821*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2014, volume 3, p. 339-380.

GUIANCE, Ariel. *Los discursos sobre la muerte en la Castilla Medieval (siglos VII-XV)*. Valladolid: Junta de Castilla y León. Consejería de Educación y Cultura, 1998.

HESPANHA, António Manuel. A mobilidade social na sociedade de Antigo Regime. In: *Revista Tempo*, v.11, n. 21, a.09, p. 121-143, jan./jun. 2007.

\_\_\_\_\_. Antigo regime nos trópicos? Um debate sobre o modelo político do império colonial português. In: FRAGOSO, João; GOUVÊA, Maria de Fátima. *Na trama das redes: política e negócios no império português, séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2010, p. 43-93.

HUIZINGA, Johan. *O outono da Idade Média*. São Paulo: Cosac Naify, 2010.

KARASCH, Mary. *Construindo Comunidades: as irmandades dos pretos e pardos no Brasil colonial e em Goiás*. História Revista, Goiânia, v. 15, n. 2, p. 257-283, jul./dez. 2010.

KRAUSE, Thiago. Ordens Militares e Poder Local: elites coloniais, Câmaras municipais e fiscalidade no Brasil seiscentista. In: FRAGOSO, João; SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá (orgs.). *Monarquia pluricontinental e a governança da terra no ultramar atlântico luso: séculos XVI-XVIII*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2012, p. 87-111.

LAFUENTE, Modesto. Muerte de la Reina Isabel (1504). *Historia General de España*. Edición de MCMXXII. p. 221- 225 Apud *Visita AL Prado*, Sugerencias Lecturas. Disponível em: <<http://www.pintorrosales.com/guia/testamento.htm>>. Acessado em: 20 julho de 2015.

LAUWERS, Michel. *La mémoire des ancêtres le souci des morts*. Morts, rites et société au Moyen-Âge (Diocèse de Liège, XI – XIII siècles). Paris: Beauchesne, 1997.

LE GOFF, Jacques. Além. In: LE GOFF, Jacques e SCHMITT, Jean-Claude (Org.). *Dicionário Temático do Ocidente Medieval*. São Paulo: EDUSC: São Paulo, vol. I.

LUZ, Guilherme. A morte-vida do corpo místico: espetáculo fúnebre e a ordem cósmica da política em “Vida ou panegírico fúnebre a Afonso Furtado de Mendonça” (1676). *ArtCultura*, Uberlândia, v. 11, n.18, p. 159-175, jan.-jun. 2009.

MACEDO, Deoclécio Leite de. *Tabeliães do Rio de Janeiro 1565 – 1965*. Rio de Janeiro: Departamento de Imprensa Nacional, 1965.

\_\_\_\_\_. *Tabeliães do Rio de Janeiro do 1º ao 4º Ofício de Notas: 1565-1822*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2007.

MARTINA, Giacomo. *História da Igreja de Lutero a nossos dias*. IV – A era contemporânea. São Paulo: Editora Loyola, 2010.

MATTOSO, Katia M. de Queirós. *Da Revolução dos Alfaiates à riqueza dos baianos no século XIX: itinerário de uma historiadora*. Salvador: Corrupio, 2004.

MELO, Hildete Pereira de e MARQUES, Teresa Cristina Novaes. A partilha da riqueza na ordem patriarcal. *Revista de Economia Contemporânea*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 2, p. 155-179, jul./dez. 2001.

MENEZES, Jeannie da Silva. Notários: uma categoria intermediária e letrada no cotidiano das localidades ultramarinas do Antigo Regime. In: XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social, 2013, Natal. *Anais eletrônicos do XXVII Simpósio Nacional de História – Conhecimento Histórico e diálogo social*. Natal, 2013.

\_\_\_\_\_. Ofício e patrimônio – a carreira de escrivão do judicial em Pernambuco na passagem do XVII para XVIII. In: IV Encontro Internacional de História Colonial. Dinâmica

imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII, 2014, Belém. *Anais do IV Encontro Internacional de História Colonial*. Dinâmica imperial no Antigo Regime português: séculos XVI-XVIII. Belém: Editora Açai, v.6, 2014.

\_\_\_\_\_. Ofícios de família: estratégias patrimoniais no mercado matrimonial colonial (sécs. XVII –XVIII). *Revista Brasileira de História & Ciências Sociais*. v. 5, n. 9, p. 132-150, jul. 2013.

MORAIS, Christianni Cardoso. “*Para aumento da instrução da mocidade da nossa pátria*”: Estratégias de difusão do letramento na Vila de São João Del-Rei (1824-1831). 2002. 205 f. Dissertação (Mestrado) – Programa de Pós-Graduação em Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2002.

NOGUEIRA, Bernardo de Sá. Exercício do ofício tabeliônico por clérigos no Portugal ducentista: acumulação e incompatibilidade. In: *Lusitana Sacra*, Lisboa, v. 2, p.467 – 476, 2001 – 2002.

NUÑO, Gaya. *Ars Hispaniae*. Vol. XIX. Ed. Plus Ultra: Madrid, 1958 Apud *Visita AL Prado*, Sugerencias Lecturas. Disponível em: <<http://www.pintorrosales.com/guia/testamento.htm>>. Acessado em: 20 julho de 2015.

OLIVEIRA, Anderson José Machado de. *Devoção Negra: santos pretos e catequese no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Quartet; FAPERJ, 2008.

OLIVEIRA, Maria Inês Côrtes de. *O liberto: o seu mundo e os outros: Salvador, 1790/1890*. São Paulo: Currupio/CNPq, 1998.

PAIVA, Eduardo França. *Escravos e libertos nas Minas Gerais do século XVIII: estratégias e resistência através dos testamentos*. São Paulo: ANNABLUME, 2009.

PAIXÃO, Anne Elise Reis da. *Morrer na “Banda d’Além”*: as práticas fúnebres nas paróquias de São Gonçalo de Amarante e São Sebastião de Itaipu no século XVIII. 2015. 138 f. Dissertação (Mestrado) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Instituto de História, Programa de Pós-Graduação em História Social. 2015.

PEREIRA, Júlio César Medeiros da Silva. *À flor da terra: o cemitério dos pretos novos no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Garamond: IPHAN, 2007.

PESAVENTO, Fábio. O Colonial Tardio e a Economia do Rio de Janeiro na Segunda Metade dos Setecentos: 1750-90. *Estudos Econômicos*, São Paulo, v.42, n.3, p.581-614, jul. – set. 2012.

PINA, Izabel Castro. Ritos e imaginário da morte em testamentos dos séculos XIV e XV. In: MATTOSO, José (org.) *O reino dos mortos na Idade Media Peninsular*. Lisboa: Edições João de Sá da Costa, 1996.

PREVENIER, Walter; MURRAY, James M.; OOSTERBOSCH, Michel. *Les notaires publics dans les anciens Pays-Bas du XIII Au XVI siecle*. [S.l.: s.n.], [1997?], pp. 385-401. Disponível em: <<http://institucional.us.es/revistas/historia/23/15%20prevenier.pdf>>. Acessado em: 15 mai. 2016.

PRIMO, Bárbara Deslandes. *Aspectos culturais e ascensão econômica de mulheres forras em São João Del Rey: séculos XVIII E XIX*. 2010. 157 f. Dissertação (Mestrado em História) - da Programa de Pós-Graduação em História da Universidade Federal Fluminense, Niterói. 2010.

REIS, João José. *A Morte é uma Festa: Ritos Fúnebres e Revolta Popular no Brasil do século XIX*. São Paulo, Companhia das Letras, 1992.

REYERO, Carlos. *Enciclopedia del Prado Apud Visita AL Prado, Sugerencias Lecturas*. Disponível em: <<http://www.pintorrosales.com/guia/testamento.htm>>. Acessado em: 20 de julho de 2015.

RODRIGUES, Claudia e DILLMANN, Mauro. “*Desejando pôr a minha alma no caminho da salvação*”: modelos católicos de testamentos no século XVIII. *História Unisinos*, São Leopoldo, vol. 17, nº1, p. 1-11, janeiro/abril, 2013.

RODRIGUES, Claudia. A arte de bem-morrer no Rio de Janeiro setecentista. *Varia História*, v.24 n.39, Belo Horizonte, jan./jun. 2008.

\_\_\_\_\_. A secularização da morte no Rio de Janeiro oitocentista. In: RODRIGUES, Claudia; LOPES, Fábio Henrique. *Sentidos da morte e do morrer na Íbero-América*. Rio de Janeiro: EdUERJ, 2014.

\_\_\_\_\_. As leis testamentárias de 1765 e 1769 no contexto das “reformas pombalinas” no mundo luso-brasileiro. In: XII Encontro de História Anpuh-Rio – Identidades, 2008, Rio de Janeiro, *Anais do XII Encontro de História Anpuh-Rio – Identidades*, Rio de Janeiro, 2008, p. 1 – 9.

\_\_\_\_\_. Intervindo sobre a morte para melhor regular a vida: significados da legislação testamentária no governo pombalino. In: FALCON, Francisco; RODRIGUES, Claudia (Orgs.). *A “época pombalina” no mundo luso-brasileiro*. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2015 p. 307 – 345.

\_\_\_\_\_. *Lugares dos mortos na cidade dos vivos: tradições e transformações fúnebres no Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro: Secretaria Municipal de Cultura, Departamento Geral de Documentação e Informação Cultural, Divisão de Editoração, 1997.

\_\_\_\_\_. *Nas fronteiras do além: a secularização da morte no Rio de Janeiro (séculos XVIII e XIX)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2005.

\_\_\_\_\_. O impacto das leis testamentárias sobre a economia da salvação no Rio de Janeiro colonial. In: Simpósio Nacional de História – ANPUH, XXVI, 2011, São Paulo. *Anais do XXVI Simpósio Nacional de História – ANPUH*. São Paulo: ANPUH, 2011, p. 1 – 7.

\_\_\_\_\_. O uso de testamentos nas pesquisas sobre atitudes diante da morte em sociedades católicas de Antigo Regime. In: GUEDES, Roberto; RODRIGUES, Claudia; WANDERLEY, Marcelo da Rocha. *Últimas vontades: testamento, sociedade e cultura na América Ibérica (séculos XVII e XVIII)*. Rio de Janeiro: Mauad X, 2015, p. 17 – 49.

RODRIGUES, Vilmaria Lucia. Negras Senhoras: o universo material das mulheres africanas forras. In: Colóquio do LAHES, I, 2005, Juiz de Fora. *Anais do I Colóquio do LAHES*. Juiz

de Fora: Universidade Federal de Juiz de Fora, 2005, p. 1 – 13. Disponível em: <<http://www.ufjf.br/lahes/files/2010/03/c1-a69.pdf>>. Acessado em: 30 abr. 2017.

ROSA, Maria de Lurdes. *As almas herdeiras*. Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400 – 1521). 2005. 531 f. Tese (Doutorado em História Medieval) – École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris e Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa. 2005.

ROSA, Maria de Lurdes. *As almas herdeiras*. Fundação de capelas fúnebres e afirmação da alma como sujeito de direito (Portugal, 1400 – 1521). 2005. 531 f. Tese (Doutorado em História Medieval) – École des Hautes Études en Sciences Sociales, Paris e Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa, Lisboa. 2005.

SALGADO, Graça (org.). *Fiscais e meirinhos: a administração no Brasil colonial*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. Na curva do tempo: a economia fluminense na primeira metade do século XVIII. *Mnemosine Revista*, Campina Grande, v.1, n.1, p. 134-152, jan. – jun. 2010.

SAMPAIO, Antonio Carlos Jucá de. *Na encruzilhada do império: hierarquias sociais e conjunturas econômicas no Rio de Janeiro (.1650-c.1750)*. Rio de Janeiro: Arquivo Nacional, 2003.

SANT'ANNA, Sabrina Mara. *A boa morte e o morrer: culto, doutrina, iconografia e irmandades mineiras (1721-1822)*. 2006. 142 f. Dissertação (Mestrado em História Social da Cultura) – Departamento de Pós-Graduação em História da Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2006.

SANTOS, Beatriz Catão Cruz. *Irmandades, oficiais mecânicos e cidadania no Rio de Janeiro do século XVIII*. VARIA HISTÓRIA, Belo Horizonte, v. 26, n. 43: p.131-153, jan/jun 2010.

SCHECHNER, Richard. O que é performance. *O Percevejo*, UNIRIO, Rio de Janeiro, ano 11, n. 12, 2003, p. 25 – 50.

SCHWARTZ, Stuart B. *Segredos internos: engenhos e escravos na sociedade colonial, 1550-1835*. São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

SEABRA, Ricardo Lema Sinde Rosmaninho. *Publicus tabellio in civitatis portugalensis: estudo sobre o tabelionado no Porto medieval (1242-1383)*. 106 f. Dissertação (Mestrado em História Medieval e do Renascimento) Faculdade de Letras, Universidade do Porto, Porto. 2012.

\_\_\_\_\_. Os tabeliões e as ruas do Porto (séculos XIII e XIV). In: I Encontro Ibérico de Jovens Investigadores em Estudos Medievais Arqueologia, História e Património. *Actas do I Encontro Ibérico de Jovens Investigadores em Estudos Medievais Arqueologia, História e Património*. Braga: Editora Centro de Investigação Transdisciplinar Cultura, Espaço e Memória Universidade do Minho, 2014, p. 337 – 350.

SHMITT, Jean-Claude. *Os vivos e os mortos na sociedade medieval*. São Paulo: Companhia das Letras, 1999.

SILVA, Aryanne Faustina da. O testamento e o seu “fazer” no Rio de Janeiro setecentista. In: XV Encontro Regional de História da Anpuh-Rio. Ofício do Historiador: Ensino & Pesquisa, 2012, São Gonçalo. *Anais do XV Encontro Regional de História da Anpuh-Rio*. Ofício do Historiador: Ensino & Pesquisa. São Gonçalo: Anpuh-Rio, 2012.

SILVA, Francisco Carlos Teixeira da. Os arquivos cartorários e o trabalho do historiador. *ACERVO, Revista do Arquivo Nacional*, Rio de Janeiro, v.2, n.1, p. 5-16, jan. - jun. 1987.

SILVEIRA, Alessandra da S.. Legitimação e transmissão de heranças na Mesa do Desembargo do Paço, Rio de Janeiro, século XIX., 2006, Caxambú. *Anais eletrônicos do XV Encontro Nacional de Estudos Populacionais*, ABEP, p. 1 – 24. Disponível em <[http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006\\_616.pdf](http://www.abep.nepo.unicamp.br/encontro2006/docspdf/ABEP2006_616.pdf)>. Acessado em: 2 maio 2017.

SOARES, Márcio De Sousa. *A remissão do cativo: a dádiva da alforria e o governo dos escravos nos Campos dos Goitacases, c. 1750 – c. 1830*. Rio de Janeiro: Apicuri, 2009.

SOARES, Mariza de Carvalho. *Devotos da cor*. Identidade étnica, religiosidade e escravidão no Rio de Janeiro, século XVIII. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

SOUZA, Elizabeth S. de. A função dos notários na prática creditícia: o caso de José Antônio dos Santos Ameno (1808 – 1821). In: *VIII Encontro de Pós-Graduação em História Econômica*, 2016, São Paulo, p. 1-14.

SOUZA, Patrícia Marques. Ars Moriendi circa 1450: a preparação para o post-mortem. In: XXVIII Simpósio Nacional de História. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios, 2015, Florianópolis. *Anais do XXVIII Simpósio Nacional de História*. Lugares dos historiadores: velhos e novos desafios. Florianópolis, 2015, p. 1 – 18.

STANCZYK FILHO, Milton. *À luz do cabedal: acumular e transmitir bens nos sertões de Curitiba (1695 – 1805)*. 2005. 134 f. Dissertação (Mestrado em História) - Universidade Federal do Paraná, Curitiba. 2005.

TAMBIAH, Stanley. A performative approach to ritual. In:\_\_\_\_\_. *Radcliffe-Brown Lecture in Social Anthropology*. Proceedings of the British Academy, 1980.

VAINFAS, Ronaldo (org.). *Dicionário do Brasil Colonial (1500 – 1808)*. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001.

VARTULI, Sílvia Maria Amâncio Rachi. A vida em folhas de papel: escrita mediada na América Portuguesa. *Revista de História*, São Paulo, n. 174, p. 267-298, jan. - jun., 2016. Disponível em: < <http://dx.doi.org/10.11606/issn.2316-9141.rh.2016.115375>>. Acessado em: 4 nov. 2016.

\_\_\_\_\_. *Por mãos alheias: usos sociais da escrita na Minas Gerais colonial*. 2014. 286 f. Tese (Doutorado em História da Educação) – Faculdade de Educação da Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte. 2014, p. 141.

VIANA, Larissa. *O idioma da mestiçagem: as irmandades de pardos na América Portuguesa*. Campinas: Editora da UNICAMP, 2007.

VOVELLE, Michel. *La mort et l'Occident: de 1300 à nos jours*. Paris Gallimard, 1983.

\_\_\_\_\_. *Piétébaroque et Déchristianisation en Provence au XVIII<sup>e</sup> siècle*. Paris: Éditions Du C.T.H.S., 1997.